



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Cidadania.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	9
Ministério da Defesa.....	12
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	13
Ministério da Economia.....	15
Ministério da Educação.....	56
Ministério da Infraestrutura.....	66
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	68
Ministério do Meio Ambiente.....	77
Ministério de Minas e Energia.....	77
Ministério da Saúde.....	84
Controladoria-Geral da União.....	95
Ministério Público da União.....	95
Poder Judiciário.....	96
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	101
.....Esta edição completa do DOU é composta de 102 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.150	
ORIGEM	: ADI - 17372 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. MARCO AURÉLIO
REDATOR DO ACÓRDÃO	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADV.(A/S)	: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADV.(A/S)	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AM. CURIAE.	: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS - IBCCRIM
ADV.(A/S)	: LUCAS DA SILVEIRA SADA (178408/RJ)
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
ADV.(A/S)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Decisão: Após os votos dos Ministros Marco Aurélio (Relator) e Edson Fachin, que julgavam improcedente o pedido formulado na ação direta, o julgamento foi suspenso. Falaram: pela requerente, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República; pelos *amici curiae* Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública do Distrito Federal e Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, o Dr. Rafael Raphaelli, Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul; e, pelo *amicus curiae* Defensoria Pública da União, o Dr. Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público-Geral Federal. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 12.12.2018.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta para, conferindo interpretação conforme à Constituição ao art. 51 do Código Penal, explicitar que a expressão "*aplicando-se-lhes as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição*", não exclui a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal, nos termos do voto do Ministro Roberto Barroso, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Marco Aurélio (Relator) e Edson Fachin, que o julgavam improcedente. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 13.12.2018.

Ementa: Execução penal. Constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Pena de multa. Legitimidade prioritária do Ministério Público. Necessidade de interpretação conforme. Procedência parcial do pedido.

1.A Lei nº 9.268/1996, ao considerar a multa penal como dívida de valor, não retirou dela o caráter de sanção criminal, que lhe é inerente por força do art. 5º, XLVI, c, da Constituição Federal.

2.Como consequência, a legitimação prioritária para a execução da multa penal é do Ministério Público perante a Vara de Execuções Penais.

3.Por ser também dívida de valor em face do Poder Público, a multa pode ser subsidiariamente cobrada pela Fazenda Pública, na Vara de Execução Fiscal, se o Ministério Público não houver atuado em prazo razoável (90 dias).

4.Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido **se julga parcialmente procedente** para, conferindo interpretação conforme à Constituição ao art. 51 do Código Penal, explicitar que a expressão "*aplicando-se-lhes as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição*", não exclui a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal. Fixação das seguintes teses: (i) O Ministério Público é o órgão legitimado para promover a execução

da pena de multa, perante a Vara de Execução Criminal, observado o procedimento descrito pelos artigos 164 e seguintes da Lei de Execução Penal; (ii) Caso o titular da ação penal, devidamente intimado, não proponha a execução da multa no prazo de 90 (noventa) dias, o Juiz da execução criminal dará ciência do feito ao órgão competente da Fazenda Pública (Federal ou Estadual, conforme o caso) para a respectiva cobrança na própria Vara de Execução Fiscal, com a observância do rito da Lei 6.830/1980.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.099 (2)

ORIGEM	: ADI - 5099 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: PARANÁ
RELATORA	: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE.	: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF
ADV.(A/S)	: RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (81438/RJ)

Decisão: Por proposta da Ministra Cármen Lúcia (Relatora), o Tribunal entendeu adiar o julgamento do feito para que seja apreciado em conjunto com outros que tratem do mesmo tema, em sessão a ser definida. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Roberto Barroso, este representando o Supremo Tribunal Federal no evento "O poder das cortes constitucionais no mundo globalizado", na Universidade de Nova York. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 03.12.2015.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Complementar paranaense n. 159/2013, de 25/7/2013, nos termos do voto da Relatora. O Ministro Luiz Fux acompanhou a Relatora com ressalvas. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica no início da sessão, o Ministro Celso de Mello (art. 2º, § 5º, da Res. 642/2019). Plenário, Sessão Virtual de 10.4.2020 a 17.4.2020.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR PARANAENSE N. 159/2013. TRANSFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DE 30% DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA TRATAR DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AFRONTA AO ART. 5º, INC. LIV, DA CONSTITUIÇÃO. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. É inconstitucional lei estadual que transfere parte dos depósitos judiciais para conta do Estado, autorizando o Poder Executivo a utilizar os valores em ações nas áreas de saúde, educação, segurança pública, infraestrutura viária, mobilidade urbana e pagamento de requisições judiciais de pequeno valor.

2. Inconstitucionalidade formal decorrente da usurpação de competência privativa da União para legislar sobre processo civil (art. 22, inc. I, da Constituição) e material, pela impossibilidade de expropriação (ou confisco) de numerário que não compõe o patrimônio do Poder Público, mas de terceiros, litigantes em processo judicial específico.

3. Pedido julgado procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.009, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Altera o art. 125 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência nas salas de cinema.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 917, de 2019, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 125.

II - § 6º do art. 44, 60 (sessenta) meses;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 3 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR MASTER EMPREENDIMENTOS. Processo nº 00100.000979/2020-40.

DEFIRO o credenciamento da AR TORRE DIGITAL. Processo nº 00100.000719/2020-74.

DEFIRO o credenciamento da AR OTIMIZI. Processo nº 00100.001021/2020-76.

DEFIRO o credenciamento da AR IVS CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.000741/2020-14.

DEFIRO o credenciamento da AR PLANETA CERTIFICADOS DIGITAIS. Processo nº 00100.000808/2020-11.

DEFIRO o credenciamento da AR SEGTECH. Processo nº 00100.000833/2020-02.



DEFIRO o credenciamento da AR DIGITAL GROUP CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.001027/2020-43.

DEFIRO o credenciamento da AR ANADEM. Processo nº 00100.000980/2020-74.

DEFIRO o credenciamento da AR EXPRESSO CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SERVIÇOS. Processo nº 00100.001030/2020-67.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Disciplina a representação extrajudicial da União relativamente ao Ministério da Economia no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO e o PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 39, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, o art. 179 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o art. 10, inciso I do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no art. 131, caput, da Constituição, no art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a representação extrajudicial da União relativamente ao Ministério da Economia no âmbito do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Consultoria-Geral da União (DEAEX/CGU/AGU) exercerá a representação extrajudicial do Ministério da Economia no âmbito do Tribunal de Contas da União, mediante solicitação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o envio de subsídios técnicos e jurídicos necessários em prazo hábil para atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO
Consultor-Geral da União

RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 106 - Habilitar o Médico Veterinário JHEISON THIAGO REIS, CRMV-PR nº 18000, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.006319/2020-83).

Nº 108 - Habilitar o Médico Veterinário DIOGO CESAR SCHEIFER, CRMV-PR nº 10016, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies:

1. EQUINOS, ASININOS e MUARES, no Estado do Paraná;
2. BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS e CAPRINOS, exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná (Processo nº 21000.033093/2020-81).

CLEVERSON FREITAS

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Habilitar a Médica Veterinária CAROLINA AZZOLINI RODRIGUES, CRMV-PR nº 12913, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA e MUAR, no Estado do Paraná (Processo nº 21034.005785/2020-41).

CLEVERSON FREITAS

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 114 - Habilitar o Médico Veterinário JANDIR FAUSTO BOMBARDELLI, CRMV-PR nº 2793, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS, no Estado do Paraná (Processo nº 21034.006447/2020-27).

Nº 115 - Habilitar a Médica Veterinária GESIANE BEATRIZ MARTINS, CRMV-PR nº 15596, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS, no Estado do Paraná (Processo nº 21034.006446/2020-82).

Nº 116 - Habilitar o Médico Veterinário IGOR PANZENHAGEN, CRMV-PR nº 18083, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, no Estado do Paraná (Processo nº 21034.006444/2020-93).

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2020

Credenciamento de Entidades para ministrar treinamentos na área de Bem-Estar Animal

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21, item "h", e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, considerando: o Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, que remete para a Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA, as incumbências relacionadas com bem-estar animal; o que consta do processo nº 21000.023969-2018-66; resolve:

Art. 1º Aprovar a empresa GLOBAL PCS como Entidade Credenciada para ministrar treinamentos na área de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 58, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.) denominada INT7200 IPRO, protocolo nº 21806.000019/2018-98, apresentado por Centro Educacional Integrado Ltda - CEI, do Brasil, com base no disposto no §5º, do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 35, DE 1º DE JUNHO DE 2020

1. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto GALIGAN 240 F registro nº 07904 para marca comercial BLOCK conforme processo nº 21000.032356/2020-34.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição qualitativa do produto Mancozeb Técnico Dow Agrosciences registro nº 01708498 conforme processo nº 21000.053107/2017-87.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Methomyl Técnico RTM registro nº 33619 no produto formulado Bazuka 216 SL registro nº 3010 conforme processo nº 21000.065589/2019-80.

4. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Sevenconnet Green Chemical Co., Ltd. Endereço: North Area of Dongsha Chem-Zone, Zhangjiagang, Jiangsu, 215600, China, no produto Metribuzim Técnico Ouro Fino registro nº 4312 conforme processo nº 21000.046530/2017- 21.

5. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto Dimetoato Técnico Nortox processo nº 21000.021897/2018-12, em atendimento a solicitação da requerente feita através do processo nº 21000.029587/2020-61.

6. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, art. 14, cancelamos o registro do produto BACULO-SOJA registro nº 06897, em atendimento a solicitação da requerente feita através do processo nº 21000.029293/2020-39.

7. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto SULPHUR 800 WG processo nº 21000.015721/2011-55 da empresa Sulphur Mills do Brasil Importação e Exportação de Produtos Agrícolas Ltda sito à Avenida Queiroz Filho nº 1700, Bl. E, Conj. 812, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000- São Paulo/SP para empresa Perterra Insumos Agrícolas S.A. sito à Avenida Cidade Jardim 803, 10 andar, CEP: 01453-000 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.028697/2020-13.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020060400002



8. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - endereço Avenida Nações Unidas, 18.001, 4º andar, CEP: 04795-900, São Paulo/SP, para Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, 11º e 13º andares, Torre Sigma, Bairro Várzea de Baixo, CEP: 04730-000, São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.031981/2020-69.

9. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd., endereço Eighteenth Team, Zhongjie Farm 061108 Cangzhou, Hebei, *China* e Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. endereço Binhai Economic Development Area, 262737 Weifang, Shandong, *China*, no produto AMETRINA TÉCNICO OXON registro nº 6717 conforme processo nº 21000.029821/2019-16.

10. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante JINGMA CHEMICALS CO., LTD., endereço N° 11, Weisan Road, Lingang Industry área, Guanyun County, Lianyungang City, Jiangsu Province, China; e JIANGSU REPONT PESTICIDES FACTORY CO., LTD., endereço, Yangkou Chemical Cluster Area, Rudong, Jiangsu, Province China, no produto Nicosulfuron Técnico ISK registro nº 05094 conforme processos nºs 21000.037734/2019-32 e 21000.000431/2019-64.

11. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço do importador Provivi do Brasil Serviços Agrícolas Ltda - Rua Fidêncio Ramos, 195, 9º andar - Cj. 94 - Vila Olímpia, CEP: 04551-010 - São Paulo/SP para Av. Guido Caloi, 1000, sala 424 - Bl. 5 - Jd. São Luis, CEP: 05802-140 - São Paulo/SP conforme processo nº 21000.031027/2020-76.

12. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a correção do endereço da unidade fabril Rallis Índia Limited - Plot Nº D 26, Lote Parashuram, MIDC Area, Dist. Ratnagiri, Maharashtra - 419722 - Índia, para Plot Nº D 26 MIDC, Lote Parshuram, Taluka-Khed, District Ratnagiri - 415 722, Maharashtra, Índia, onde esta conste como fabricante e/ou formulador nos registros dos produtos conforme processo nº 21000.033015/2020-86.

13. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Dithane NT WG registro nº 12709 para marca comercial Controller NT WG conforme processo nº 21000.033091/2020-91.

14. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Du Pont do Brasil S.A. - CNPJ Nº 61.064.929/0001-79 - Barueri/SP, a importar o produto Controller NT WG registro nº 12709 conforme processo nº 21000.033091/2020-9.

15. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Shandong United Pesticides Industry Co., Ltd., endereço Shandong United Pesticide Industry Co., Ltd., Taian, Shandong - China, no produto CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE TRADECORP TECNICO registro nº 13517 conforme processo nº 21000.012887/2019-77.

16. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador/manipulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA. - São Joaquim da Barra/SP no produto BT-Turbo Max registro nº 6319 conforme processo nº 21000.056420/2019-39.

17. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador/manipulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA. - São Joaquim da Barra/SP no produto Tricho-Turbo registro nº 34018 conforme processo nº 21000.056430/2019-74.

18. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto NO-NEMA registro nº 34518, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Fusarium verticillioides*, sem aumento de dose e alteração de classe fungicida e nematocida microbiológico, indicado para todas as culturas com ocorrência dos alvos conforme processo nº 21000.027558/2020-64.

19. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico CLETODIM TÉCNICO ROTAM registro nº 35019 no produto formulado FRENO 240 EC registro nº 13419 conforme processo nº 21000.081918/2019-30.

20. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shanghai Heben Eastsun Medicaments Co Ltd - endereço No. 2 Linbao Road South of Tinglin Industrial Park, Jinshan, Shanghai - China, no produto CHARRUA 430 SC registro nº 10818 conforme processo nº 21000.075737/2019-74.

21. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Changqing Biotechnology Co., Ltd. - No 1 Jiangling Road, Putou Town Jiangdu, Jiangdu District, Jiangsu Province, 223000, China, no produto GRANDUS WG registro nº 18318 conforme processo nº 21000.076233/2019-71.

22. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Corechem Co., Ltd. - No. 18, Shilian Avenue, Huaian City, Jiangsu, China, no produto Carben 500 SC registro nº 4805 conforme processo nº 21000.079125/2019-51.

23. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A - Salto de Pirapora/SP, no produto Login registro nº 00911 conforme processo nº 21000.075332/2019-36.

24. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Corechem Co., Ltd. - No. 18, Shilian Avenue, Huaian City, Jiangsu, China, Hebei Veyong Bio-Chemical Co., Ltd. - No. 6, Middle Huagong Road, Circulation Chemical Industry Park, Shijiazhuang City, China, no produto Abadin 72 EC registro nº 19917 conforme processo nº 21000.079128/2019-94.

25. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto PICLORAM TÉCNICO UPL processo nº 21000.001520/2015-02, em atendimento a solicitação da requerente feita através do processo nº 21000.033302/2020-96.

26. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto Clorotalonil Técnico registro nº 00898898 conforme processo nº 21000.043133/2019-69.

27. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA - São Joaquim da Barra/SP, no produto No-Nema registro nº 34518 conforme processo nº 21000.056427/2019-51.

28. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA - São Joaquim da Barra/SP, no produto Meta-Turbo SC registro nº 08413 conforme processo nº 21000.056423/2019-72.

29. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA - São Joaquim da Barra/SP, no produto Meta-Turbo registro nº 12816 conforme processo nº 21000.054769/2019-36.

30. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA - São Joaquim da Barra/SP, no produto Bio-Hulk registro nº 6519 conforme processo nº 21000.054763/2019-69.

31. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto CYPROCONAZOLE TÉCNICO registro nº 001191 conforme processo nº 21000.043134/2019-11.

32. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto Daconil Técnico registro nº 1198491 conforme processo nº 21000.043136/2019-01.

33. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto ABAMECTIN TÉCNICO SYN registro nº 9114 conforme processo nº 21000.047334/2019-35.

34. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A - Ituverava/SP, UPL Limited - Plot Nº 3101/3102, G.I.D.C., Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia., United Phosphorus (India) LLP. - Plot Nº 3210/3201-A, GIDC. Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia, no produto ORTHOCIDE 500 registro nº 198608 conforme processo nº 21000.078718/2019-08.

35. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto THIAMETHOXAM TÉCNICO registro nº 09898 conforme processo nº 21000.049672/2019-10.

36. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Dinamic Técnico RL - Registro nº 0518 Dinamic Técnico DC - Registro nº 21718 no produto formulado Dinamic registro nº 010601 conforme processo nº 21000.041906/2018-91.

37. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, no produto BENZOINDIFLUPIR TÉCNICO registro nº 2314 conforme processo nº 21000.043129/2019-09.

38. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto Gliato registro nº 00506 conforme processo nº 21000.003437/2012-17.

39. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Changzhou Wintafone Chemical Co., Ltd. Nº 12 Gangqu Road, West Weitang Yantze River Chemical Industry Zone, Chunjiang Town, Xinbei Area, Changzhou City, Jiangsu Province, China, no produto 2,4-D 806 SL Alamos registro nº 6715 conforme processo nº 21000.078008/2019-70.

40. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jingma Chemicals Co., Ltd - No. 50 Baota Road Longyou Zhejiang, China, no produto 2,4-D 806 SL ALAMOS registro nº 6715 conforme processo nº 21000.006628/2020-41.

41. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Albaugh Agro Brasil Ltda - CNPJ Nº 01.789.121/0001-27 - São Paulo/SP, Filiais: CNPJ Nº 01.789.121/0006-31 - Sumaré/SP, CNPJ Nº 01.789.121/0004-70 - Resende/RJ a importar o produto MESOTRIONE 480 SC PROVENTIS registro nº 26017 conforme processo nº 21000.033847/2020-01.

42. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP a importar o produto 2,4-D TÉCNICO AL registro nº 7314 conforme processo nº 21000.033907/2020-87.

43. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto CARBENDAZIM STK 500 SC-B registro nº 8717 da empresa STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA sito à Rua dos Pinheiros nº 870, conj. 113/114, Pinheiros, CEP: 05422-001, São Paulo/SP para empresa KE SOJA COM. DE INS. E MÁQ. AGR. LTDA sito à BR 153, KM 48 N. 900, Bairro: Presidente Castelo Branco, CEP: 99708-286 - Cidade de Erechim/Rio Grande do Sul, conforme processo nº 21000.002153/2020-13.

44. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa PERTERRA INSUMOS AGRICOLAS S.A. - endereço Avenida Cidade Jardim, 803, 10º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 01453- 000 - São Paulo/SP para Av. Dr. Cardoso de Melo, 1450, Conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como importador, registrante, formulador, fabricante conforme processo nº 21000.034159/2020-50.

45. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da modalidade de uso na dessecação na pré-colheita, das culturas BATATA, FEIJÃO e SOJA e a inclusão das culturas ALGODÃO, CAFÉ, CITROS, FEIJÃO, GIRASSOL, MILHO e SOJA para controle de plantas daninhas no produto DIQUAT 200 SL RAINBOW registro nº 19217 conforme processo nº 21000.012364/2019-21.

46. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão das culturas de algodão, aveia, banana, batata, café, feijão, maçã, mamão, melão, tomate e trigo no produto SKIP 125 SC registro nº 05308 conforme processo nº 21000.073514/2019-72.

47. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico GLIFOSATO TÉCNICO SH registro nº 34419 no produto formulado GLIFOSATO 72 WG ALAMOS registro nº 25119 conforme processo nº 21000.093376/2019-48.

48. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico GLIFOSATO TÉCNICO WYNCA registro nº 38919 no produto formulado GLIFOSATO 72 WG ALAMOS registro nº 25119 conforme processo nº 21000.093382/2019-03.

49. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA. - São Joaquim da Barra/SP no produto BIO-IMUNE registro nº 43418 conforme processo nº 21000.054764/2019-31.

50. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante/formulador VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA. - São Joaquim da Barra/SP no produto BIOBACI registro nº 36118 conforme processo nº 21000.054762/2019-14.



51. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química Agropecuária S.A - São Paulo/SP no produto CARTARYS registro nº 9319 conforme processo nº 21000.034598/2020-62.

52. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa ADAMA BRASIL S/A - CNPJ Nº 02.290.510/0001-76 - Londrina/PR, Filial: CNPJ Nº 02.290.510/0004-19 - Taquari/RS a importar o produto 2,4-D TÉCNICO AGRISOR registro nº 20418 conforme processo nº 21000.034591/2020-41.

53. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa MONSANTO DO BRASIL LTDA- endereço Av. Nações Unidas, 12.901 - 7º andar - Torre Norte, Bairro: Brooklin CEP: 04578-910, São Paulo/SP, para Rua Domingos Jorge, 1.100, Bairro: Socorro CEP: : 04779-900, São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.033326/2020-45.

54. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto **PAUSATO** registro nº 2211, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CAFÉ, COCO, CRISÂNTEMO, FEIJÃO, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MELÃO, PEPINO, SOJA e UVA conforme processo nº 21000.047496/2019-73.

55. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Hebei Lansen Biotech Co., Ltd. - Mayu Village, Jinzhou, Shijiazhuang, Hebei Province, China Jiangsu Yunfan Chemical Co. Ltd - No.168, Jiangsu Road, Binjiang Fine Chemical, Industry Park, Qidong, Jiangsu, China Shenyang Sciencreat Chemicals Co., Ltd. - Xihejiubei Street 17, Chemical Industry Area, Shenyang ETDZ, Liaoning, China Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd - Binhai Economic Development Area, Weifang, Shandong, China Weifang Cynda Chemical Co., Ltd. - Nº 2 of East Paral Lingang Chemical Zone, Binhai Economic Development Area, Weifang, Shandong, China, no produto Cartago registro nº 19018, conforme processo nº 21000.071909/2019-31.

56. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto BIFENTRINA SAPEC TÉCNICO para marca comercial BIFENTRINA ASCENZA TÉCNICO conforme processo nº 21000.029891/2020-16.

57. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos registros dos produtos: ANCOSAR TÉCNICO registro nº 06503, ANCOSAR 720 registro nº 03705 da empresa SIPCAM NICHINO BRASIL S/A sito à Rua Igarapava, 599 - Distrito Industrial III, CEP 38044-755 - Uberaba/MG para empresa ANCOM DO BRASIL LTDA sito à Alameda Santos, 1357, 11º andar, Cerqueira Cesar, CEP: 01419-001, São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.034550/2020-54.

58. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG no produto CUPRITAL 700 registro nº 23418 conforme processo nº 21000.075143/2019-63.

59.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprido Técnico Nufarm BR registro nº 15219 no produto formulado Imidacloprid Nufarm 700 WG registro nº13409 conforme processo nº 21000.031101/2019-11.

60. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprido Técnico Hailir registro nº 40318 no produto formulado Imidacloprid Nufarm 700 WG registro nº13409 conforme processo nº 21000.018739/2019-66.

61.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, art. 14, cancelamos o registro do produto Lepigen CCAB registro nº 24818, em atendimento a solicitação da requerente feita através do processo nº 21000.031114/2020-23.

62.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Youjia Crop Protection Co., Ltd. Endereço 1: Fith tonghai Road, Rudong Coastal Economic Development Zone, Nantong, Jiangsu, 226407, China, no produto Bifentrin Técnico Proventis registro nº 5012 conforme processo nº 21000.049505/2018-80.

63.De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Glufosinato-Sal de Amônio Tradecorp 200 SL processo nº 21000.006496/2017-51 para marca comercial Chapter, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.034560/2020-90.

64.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Imidacloprido Técnico Hailir registro nº 40318 no produto formulado Nuprid 700 WG registro nº 2909 conforme processo nº 21000.018744/2019-79.

65.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Huifeng Bio Agriculture Co. Ltd Endereço 1: Weier Road, South Area Of Ocean Economic Development Zone, 224145, Dafeng Jiangsu, China. , no produto Lambda-Cialotrina Técnico Ihara. registro nº 2713 conforme processo nº 21000.041847/2017-71.

66.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto Trifluralina Técnico Adama BR processo nº 21000.000158/2015-44, em atendimento a solicitação da requerente feita através do processo nº 21000.034328/2020-51.

67.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Adama Brasil S/A - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto Polo Técnico registro nº 05695 conforme processo nº 21000.047338/2019-13.

68.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - CNPJ Nº 05.280.269/0001-92 - Foz do Iguaçu/PR, Filiais: CNPJ Nº 05.280.269/0002-73 - Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 05.280.269/0003-54 - Cuiabá/MT a importar o produto Picloram Técnico YN registro nº 2611 conforme processo nº 21000.035313/2020-19.

69.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Albaugh Agro Brasil Ltda. - CNPJ Nº 01.789.121/0001-27 - São Paulo/SP , Filiais: CNPJ Nº 01.789.121/0006-31- Sumaré/SP , CNPJ Nº 01.789.121/0004-70 - Resende/RJ a importar o produto Diafenthiuron 500 SC Proventis registro nº 43818 conforme processo nº 21000.035259/2020-01.

70.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR no produto Herbzina Plus registro nº 5217 conforme processo nº 21000.084080/2019-36.

71.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Tebucanazole Técnico Proventis registro nº 18417 no produto formulado Array 200 EC registro nº 6708 conforme processo nº 21000.064425/2019-35.

72.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ameribras Indústria e Comércio Ltda. - São Paulo/SP, Krishi Rasayan Exports Private Limited - 1115, Hemkunt Tower, 98,

Nehru Place, New Delhi, 110019, Índia CHD'S Agrochemicals S.A.I.C. - RUC Nº 80026504-1, Supercarretera Km 32,5, Campo Tacuru Hernandarias, Alto Parana, Paraguai Meghmani Industries Limited - Plot Nº Z-6, Dahej SEZ Area, Village: Dahej, Taluka: Vagra, District: Bharuch, 392130, Gujarat, Índia, no produto Permetrina Fersol 384 EC registro nº 4697 conforme processo nº 21000.086345/2019-31.

73.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangxi Tianyu Chemical Co., Ltd. Yanhua Road, Xingan Salt Chemical Industrial Park, Xingan County, Jiangxi Province, P.R. China no produto 2,4-D Técnico Atanor II registro nº 15612 conforme processo nº 21000.026595/2019-11.

74.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto WIPER XTRA registro nº 42118, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do Amendoim no controle das pragas (*Cercospora arachidicola*) conforme processo nº 21000.008611/2019-94.

75.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto **Glint** registro nº 41918 , foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da modalidade de uso em dessecação pré-semeadura para os alvos Capim-marmelada (*Brachiaria plantaginea*), Capim-amargoso (*Digitaria insularis*), Azevém (*Lolium multiflorum*) (*Zea mays*) nas culturas Algodão, Feijão e Soja, Inclusão da modalidade de uso em pós-emergência das culturas para os alvos Azevém (*Lolium multiflorum*), Capim-amargoso (*Digitaria insularis*), (*Zea mays*) nas culturas Algodão e Soja, (*Zea mays*) na cultura do Feijão conforme processo nº 21000.006846/2019-41.

76.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto **Kaptron** registro nº 04820, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Eugenia dysenteria* , *Dioclea grandiflora*, *Solanum acculeatissimum*, *Sida acuta cv carpinifolia*, *Sida graziovii*, *Senna otusifolia*, *Hyptis suaveolens*, *Spermacocce latifolia*, *Tapirira guianensis*, *Duguetia furfuracea* na cultura da pastagem sem aumento de dose máxima aprovada, conforme processo nº 21000.031316/2020-75.

77.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto **Destro** registro nº 04920, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Eugenia dysenteria* , *Dioclea grandiflora*, *Solanum acculeatissimum*, *Sida acuta cv carpinifolia*, *Sida graziovii*, *Senna otusifolia*, *Hyptis suaveolens*, *Spermacocce latifolia*, *Tapirira guianensis*, *Duguetia furfuracea* na cultura da pastagem sem aumento de dose máxima aprovada conforme processo nº 21000.031313/2020-31.

78.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Perterra Insumos Agropecuários S.A. - CNPJ Nº 33.824.613/0001-00 - São Paulo/SP a importar os produtos Ichiban registro nº 1612, Pilarich registro nº 0612, Sumo registro nº 14308, Amaiz registro nº 22016, Pilartime registro nº 10217, Pilardifen registro nº 45719 conforme processo nº 21000.035558/2020-38.

79.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico TEBUCONAZOL TÉCNICO ADAMA BRASIL registro nº 37318 no produto formulado Alterne registro nº 07609 conforme processo nº 21000.014032/2019-81.

80.De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de processo de síntese e alteração da composição quali-quantitativa (alteração da concentração mínima do i.a. de 930 g/Kg para 980 g/kg), e a exclusão do fabricante Adama Brasil S.A. - Taquari/RS do produto Vezir Técnico registro nº 6797 conforme processo nº 21000.024776/2017-41.

81.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Atrazina Técnica Atanor registro nº 08701, Atrazina Técnico ZS registro nº 16316 no produto formulado Ultimato WG registro nº 26019 conforme processo nº 21000.082271/2019-63.

82.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jingma Chemicals Co., Ltd. Endereço: No. 50 Baota Road Longyou Zhejiang China no produto Glifosato 72 WG Alamos registro nº 25119 conforme processo nº 21000.006822/2020-26.

83.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Adama Brasil S.A. - CNPJ Nº 02.290.510/0001-76 - Londrina/PR, Filial: CNPJ Nº 02.290.510/0004-19 - Taquari/RS a importar o produto Captan Técnico Rainbow registro nº 20618 conforme processo nº 21000.035864/2020-74.

84.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão das culturas de Algodão e trigo no produto Podium EW registro nº 338996 conforme processo nº 21000.009397/2019-93.

85.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro dos produtos Hexazinona Técnico Hailir registro nº 7813, Diurom Técnico Hailir registro nº 5214, Fipronil Técnico Hailir registro nº 31418 da empresa Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda., sito à Avenida Queiroz Filho, nº 1700 - Conj. 810 - Torre E, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000 - São Paulo - SP, para empresa Contacta Registros e Gestão Agropecuária Ltda., sito à ST SMPW, Quadra 4, Conjunto 6, S/N, Chácara 25, Casa 10, Park Way, CEP: 71.735-406, Brasília - DF, conforme processo nº 21000.035940/2020-41.

86.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto Norshield Técnico,

processo nº 21000.001182/2013-39, em atendimento ao Ofício nº 70/2019-/CGASQ/DIQUA - IBAMA.

87.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Corechem Co., Ltd. - No. 18, Shilian Avenue, Huaian City, Jiangsu, China, no produto PANZER 250 WDG, registro nº 5304 conforme processo nº 21000.089137/2019-93.

88.De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Corechem Co., Ltd. - No. 18, Shilian Avenue, Huaian City, Jiangsu, China, no produto ZEST 750 WG registro nº 9710 conforme processo nº 21000.089140/2019-15.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador Geral - CGAA

RETIFICAÇÕES

No DOU de 19 de junho de 2018, em Ato nº 48 Seção 1 item 18, onde se lê: ... empresa CHDS Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda, leia-se: ... empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda conforme processo nº 21000.021757/2018-44.

No DOU de 12 de maio de 2020, em Ato nº 31 Seção 1 item 22, onde se lê: ... produto Acapela registro nº 08420 - Du Pont do Brasil AS- Barueri/SP, leia-se: ...produto Acapela registro nº 08420 - Du Pont do Brasil S.A. - Barueri/SP conforme processo nº 21000.032853/2020-32.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção 1 item, onde se lê: ... foi aprovada a alteração da razão social da empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. para empresa Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A., permanecendo o mesmo endereço e CNPJ, onde esta conste como fabricante e/ou formulador nos registros dos produtos conforme processo nº 21000.028261/2020-16, leia-se: ... foi aprovada a



alteração da razão social da empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. para empresa Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A., permanecendo o mesmo endereço e CNPJ, onde esta conste como registrante, fabricante, formulador, manipulador, comerciante, importador e exportador nos registros dos produtos conforme processo nº 21000.028261/2020-16.

No DOU de 24 de abril de 2020, em Ato nº 30 Seção 1 item 28, onde se lê: ... foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de processo de síntese e alteração da composição quali-quantitativa (alteração da concentração mínima do i.a. de 910 g/Kg para 930 g/Kg), do produto Laser Técnico registro nº 1799 conforme processo nº 21000.013247/2016-31, leia-se: ... foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de processo de síntese e alteração da composição quali-quantitativa (alteração da concentração mínima do i.a. de 910 g/Kg para 930 g/Kg), do produto Laser Técnico registro nº 1799, e atualização do endereço do fabricante OAT Agrio Co., Ltd. (Endereço: 615, Hanamen, Satoura-cho, 771-0021, Naruto, Tokushima, Japão), conforme processo nº 21000.013247/2016-31.

No DOU de 24 de abril de 2020, em Ato nº 30 Seção 1 item 30, onde se lê: ... foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de processo de síntese e alteração da composição quali-quantitativa (alteração da concentração mínima do i.a. de 910 g/Kg para 930 g/Kg), do produto Pottente Técnico registro nº 2899 conforme processo nº 21000.013251/2016-08, leia-se: ... foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de processo de síntese e alteração da composição quali-quantitativa (alteração da concentração mínima do i.a. de 910 g/Kg para 930 g/Kg), do produto Pottente Técnico registro nº 2899 e atualização do endereço do fabricante OAT Agrio Co., Ltd. (Endereço: 615, Hanamen, Satoura-cho, 771-0021, Naruto, Tokushima, Japão), conforme processo nº 21000.013251/2016-08.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção 1 item 52, onde se lê: ... produto Fhostoxin registro nº 008898, leia-se: ... Phostoxin registro nº 008898.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção 1 itens 43 e 45, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão do fabricante YANAI CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD. 1582-4, Yanai-Shi, 742-0021 Yamaguchi, Japão, no produto Kabuki Técnico registro nº 07804 conforme processo nº 21000.010071/2019-17, leia-se: ... foi aprovada a inclusão do fabricante YANAI CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD. 1582-4, Yanai-Shi, 742-0021 Yamaguchi, Japão, no produto Kabuki Técnico registro nº 07804 conforme processo nº 21000.050726/2017-10; onde se lê: ... item 45 foi aprovada a inclusão do fabricante DECCAN FINE CHEMICALS PRIVATE LIMITED., endereço Kesavaram, Venkatanagaram Post, Payakaraopeta Mandal, Visakhapatnam District, Andhra Pradesh - 531127, Índia no produto Kabuki Técnico registro nº 07804 conforme processo nº 21000.050726/2017-10, leia-se: ... foi aprovada a inclusão do fabricante DECCAN FINE CHEMICALS PRIVATE LIMITED., endereço Kesavaram, Venkatanagaram Post, Payakaraopeta Mandal, Visakhapatnam District, Andhra Pradesh - 531127, Índia no produto Kabuki Técnico registro nº 07804 conforme processo nº 21000.010071/2019-17.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção 1 item 41, onde se lê: ... registro nº 13308, leia-se: ... registro nº 13808.

No DOU de 17 de fevereiro de 2020, em Ato nº 8 Seção 1 item 38, onde se lê: ... no produto Patrol SL, registro nº 19016, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI de aveia, centeio, cevada, triticale, açaí, castanha-do-pará, dendê, macadâmia, noz-pecã, pinhão, pupunha e duboisia, conforme processo nº 21000.054514/2018-92, leia-se: ... no produto Patrol SL, registro nº 19016, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI de aveia, coco, centeio, cevada, triticale, açaí, castanha-do-pará, dendê, macadâmia, noz-pecã, pinhão, pupunha e duboisia, conforme processo nº 21000.054514/2018-92.

No DOU de 03 de abril de 2020, em Ato nº 26 Seção 1 item 3-b - onde se lê: ... marca comercial: Danadim, leia-se: ... marca comercial: Rikloto.

No DOU de 03 de abril de 2020, em Ato nº 26 Seção 1 item 4-b - onde se lê: ...marca comercial Zambra, leia-se: ...marca comercial Cordoba.

No DOU de 12 de maio de 2020, em Ato nº 31 Seção 1, item 2-d - onde se lê: ... Fabricante/Formulador: Nome: Vittia Fertilizantes Nº 100; leia-se: ... Fabricante/Formulador: Nome: Vittia Fertilizantes Nº 1000, Nome: Biovalens Ltda. - CNPJ: 19.558.896/0002-38 - Endereço: Rua Manoelzinho de Cunha, nº 81, Gleba Dea Maria, Uberaba/MG - CEP: 38059-367.

No DOU de 26 de março de 2020, em Ato nº 20 Seção 1 itens 155, onde se lê: ... registro nº 40918, leia-se: ...registro nº 23917; 156 - onde se lê: ...a ANVISA reclassificou o produto Mesotrioxa Nortox 480 SC, leia-se: ... Mesotrioxa Cana Nortox; 157 - onde se lê: ...registro nº 6019, leia-se: ...registro nº 32118; 177 - onde se lê: ...registro nº 44018, leia-se: ...registro nº 40918; 183 - onde se lê: ... a ANVISA reclassificou o produto Poquer 240 EC, leia-se: ... Jaffa; 198 - onde se lê: ... a ANVISA reclassificou o produto Sanxev, leia-se: ...Spinner; 205 - onde se lê: ... a Anvisa reclassificou o produto Sinfone, leia-se: ...Calipen SC; 235 - onde se lê: ...a Anvisa reclassificou o produto Troia, leia-se: ...Milcozeb 800 WP.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção item 35, onde se lê: ...inclusão do fabricante Deccan Fine Chemicals Private Limited., endereço Kesavaram, Venkatanagaram Post, Payakaraopeta Mandal, Visakhapatnam District, Andhra Pradesh - 531127, Índia, no produto OMITE TÉCNICO registro nº 07804 conforme processo nº 21000.040822/2018-31, leia-se: ... inclusão do fabricante Deccan Fine Chemicals (India) Private Limited., endereço Kesavaram, Venkatanagaram Post, Payakaraopeta Mandal, Visakhapatnam District, Andhra Pradesh - 531127, Índia, no produto Omite Técnico registro nº 07804 conforme processo nº 21000.040822/2018-31.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção 1 item 22, onde se lê: ... onde esta conste como fabricante e/ou formulador nos registros dos produtos conforme processo nº 21000.028675/2020-45, leia-se: ... onde esta conste como registrante e/ou importador nos registros dos produtos conforme processo nº 21000.028675/2020-45.

No DOU de 14 de maio de 2020, em Ato nº 33 Seção 1 item 48, onde se lê: ... Km 40.500, leia-se: ... Km 35.300, conforme processo nº 21000.034315/2020-82.

No DOU de 16 de março de 2020, em Ato nº 18 Seção 1 item 53, onde se lê: ... BIOVALENS BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, leia-se: ... BIOVALENS LTDA.

No DOU de 25 de março de 2020, em Ato nº 19 Seção 1 item 19, onde se lê: ...no produto Kumulus DF registro nº 02418592, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI - grupo/subgrupo: 1B - Manga - Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Guaraná, Kiwi, Lichia, Maracujá, Romã; 1. Frutas com casca não comestível - Melão - Açaí, Castanha-do-Pará, Dendê, Macadâmia, Pinhão e Pupunha; 2. Frutas com casca comestível - Uva - Acerola, Amora, Azeitona, Framboesa, Morango, Mirtilo, Pitanga e Siriguela; 2B - Uva - Caqui, Goiaba, Figo e Carambola; 2C - Pêssego - Ameixa, Marmelo, Nectarina, Nêspera e Pera; 5. Hortaliças não folhosas - Pepino - Berinjela, Jiló, Pimenta e Quiabo; 5B - Pepino - Chuchu e Maxixe; 6A - Feijão - Amendoim, Ervilha, Feijões, Grão-de-bico e Lentilha; 6. Leguminosas e Oleaginosas - Feijão, Soja - Canola, Gergelim, Linhaça e Mamona; 7. Cereais - Trigo - Milheto e Sorgo; 7B - Trigo - Aveia, Centeio, Cevada e Triticale, conforme processo nº 21000.055144/2018-19, leia-se: ...no produto Kumulus DF registro nº 02418592, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI - grupo/subgrupo: 1B - Manga - Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Cacau, Cupuaçu, Guaraná, Kiwi, Lichia, Maracujá, Romã; 1. Frutas com casca não comestível - Melão - Açaí, Castanha-do-Pará, Dendê, Macadâmia, Pinhão e Pupunha; 2. Frutas com casca comestível - Uva - Acerola, Amora, Azeitona, Framboesa, Morango, Mirtilo, Pitanga e Siriguela; 2B - Uva - Caqui, Goiaba, Figo e Carambola; 2C - Pêssego - Ameixa, Marmelo, Nectarina, Nêspera e Pera; 5. Hortaliças não folhosas - Pepino - Berinjela, Jiló, Pimenta e Quiabo; 5B - Pepino - Chuchu e Maxixe; 6A - Feijão - Amendoim, Ervilha, Feijões, Grão-de-bico e Lentilha; 6. Leguminosas e Oleaginosas - Feijão, Soja - Canola, Gergelim, Linhaça e Mamona; 7. Cereais - Trigo - Milheto e Sorgo; 7B - Trigo - Aveia, Centeio, Cevada e Triticale, e plantas ornamentais conforme processo nº 21000.055144/2018-19.

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**

 **@Imprns_Nacional**

 **impresanacional**



Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 95, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo III.

Art. 4º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados a aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cidadania, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
151634	Capoeira Jazz	Nuno Penna Bordin	Produzir 5 curtas metragens sobre capoeira gingada no ritmo do jazz.	29.000,00
164912	Cine.Ema Itinerante - Mostra de Cinema Amb. do Espírito Santo	Caju Produções LTDA	Realização de uma mostra de cinema ambiental nos bairros e distritos da cidade capixaba e/ou outras cidades do Espírito Santo.	256.368,99
175871	Porto Verão Alegre 2018	Mais Além Produções Artísticas EIRELI	O Porto Verão Alegre é um dos maiores festivais de artes cênicas do sul do país e está na sua 19ª edição.	1.171.138,26
190666	Nastácia	Pyramo Produções Artísticas LTDA	Montagem e apresentação do espetáculo teatral Nastácia, com dramaturgia nacional, inédita.	375.895,00
190454	VIII Cena Brasil Internacional	Associação Cena Brasil Internacional	Mostra de espetáculos de teatro de pesquisa nacionais e internacionais, a produção de encontros estimulados pela proposta de residência.	500.000,00
181436	CINE PE Festival do Audiovisual 2018	BPE - Bertini - Prod. E Eventos Cult. e Esportivos EIRELI	Mostras competitivas de filmes de curta e longa metragem e de séries para TV.	517.546,39

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
185029	Ninho Musical	Fundação Romi	Capacitação musical gratuita, por meio de aulas teóricas e práticas de formação de música orquestral.	65.000,00
172337	Prêmio Reverência	ARP Produções Artísticas LTDA.	Festival de teatro onde serão premiados categorias todas vinculadas a musicais de teatro.	300.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
157839	Hospitalhaços - Plano Anual 2016	Associação Hospitalhaços	Humanização hospitalar através do teatro e da prática do clown.	526.078,54	615.004,59
176724	Hospitalhaços - Plano Anual 2018	Associação Hospitalhaços	Humanização hospitalar através do teatro e da prática do clown.	1.272.419,25	1.342.517,46
1112640	Oficinas de Artes CTG - Fronteiras de Querência	Centro de Tradições Gaúchas Fronteira Da Querência	Oficinas de arte com dança e música através do folclore da cultura gaúcha.	141.500,00	180.357,81

158607	Plano Anual de Atividades 2016 - Itaú Cultural	Instituto Itaú Cultural	Continuidade de ações culturais multidisciplinares e abrangência nacional.	14.000.000,00	596.852,20
127706	Sons em uma Nota Só	Mix Comunicação Integrada LTDA	06 apresentações de música instrumental, de Orquestra Nacional.	329.000,00	117.817,32
147056	29ª Festa da Tainha, 4ª Festa Nac. e 37ª Festa do Pescador	MOP Produtora Cultural LTDA - EPP	82 apresentações de música instrumental em Paranaguá.	797.208,80	319.059,23
1012121	Criança é Vida - 15 anos	Marcello Vitorino	Produzir um registro marcante dos 15 anos de existência do programa.	285.132,00	31.820,35
1114290	A dança de São Gonçalo	Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas	Documentário com 52 minutos, sobre a Dança de São Gonçalo.	80.000,00	110.201,97
121385	Painel instrumental de música brasileira 2012	Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí	Atividades pedagógicas e artísticas voltadas à música instrumental.	220.000,00	467,33
158567	Brasilelessência, a cultura do perfume	Baroni & Baroni Editora e Artes Graficas LTDA - EPP	O livro traz a história desta arte que no Brasil sofre influência dos indígenas.	139.952,00	170.592,85
180969	Festa de Santo Antônio de Barbalha - Pau da Bandeira	Cinco Elementos Produções Ltda.	Realização da Festa de Santo Antônio de Barbalha - Pau da Bandeira	288.799,96	309.263,37
057354	Concertos Populares	Supereventos Equipamentos e Produções Ltda.	Programação que envolva artistas na área da música Clássica.	425.775,00	988.548,64
140663	XXVII Festival Internacional de Música do Pará	Fundação Carlos Gomes	Evento educativo e cultural relacionado à música erudita e popular.	500.000,00	89.567,22

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2020-2022
REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2020

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte às 10h, a Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Aldenora Gomes González, instalou a Assembleia de Eleição Virtual da Sociedade Civil do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Gestão 2020/2022, para o preenchimento das vagas dos seguintes segmentos: Entidades e Organizações de Assistência Social, Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social. A Presidente do CNAS enfatizou a importância do processo eleitoral para o controle social e para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social. Apresentou os membros da Comissão Eleitoral: Conselheira Norma Suely de Souza Carvalho - Presidente da Comissão Eleitoral, Coordenadora da Subcomissão de Habilitação e Representante do Segmento de Entidades; Conselheira Solange Bueno - Representante dos Segmentos dos Usuários; Conselheira Maria Júlia da Silva Pereira - Representante do Segmento de Trabalhadores do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF; Conselheira Tathiane Aquino de Araújo - Representante do Segmento dos Usuários e Coordenadora da Subcomissão de Recurso; Conselheiro Francisco de Assis Baima Rabelo - Representante do Segmento de Entidades do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM. Em seguida fez a leitura da Ata de Homologação das Habilitações para Eleição da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2020-2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2020. Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: Candidata/Eleitora: Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços, CNPJ: 34.117.192/0001-32, Pessoa Designada: José Ricardo Calza Caporal, CPF: 369.896.810-04; Candidata/Eleitora: Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, CNPJ: 574.617/0001-70, Pessoa Designada: Renato Antunes dos Santos, CPF: 074.419.427-05; Candidata/Eleitora: Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ: 38.894.796/0001-46, Pessoa Designada: Marta Volpi, CPF: 216.755.158-40; Candidata/Eleitora: Pastoral da Pessoa Idosa, CNPJ: 07.234.458/0001-54, Pessoa Designada: Terezinha Tortelli, CPF: 358.859.809-00; Candidata/Eleitora: Inspeção São João Bosco - ISJB, CNPJ: 33.583.592/0001-70, Pessoa Designada: Carlos Nambu, CPF: 039.896.998-14; Candidata/Eleitora: Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes - FEBRAEDA, CNPJ: 08.380.736/0001-44, Pessoa Designada: Rozangela Borota Teixeira, CPF: 155.819.708-74; Candidata/Eleitora: Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI, CNPJ: 42.129.809/0001-68, Pessoa Designada: Edna Aparecida Alegro, CPF: 005.512.178-04; Candidata/Eleitora: Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, CNPJ: 02.680.126/0001-80, Pessoa Designada: Aldeli Laurentina do Carmo, CPF: 673.506.747-91; Candidata/Eleitora: Cáritas Brasileira, CNPJ: 33.654.419/0001-16, Pessoa Designada: Andrea Perotti Harrop, CPF: 932.180.284-34; Candidata/Eleitora: ONG PASPAS - Profissionais da Área de Saúde Promovendo Ações Sociais; CNPJ: 04.767.550/0001-91, Pessoa Designada: Alex Fernandes de Oliveira, CPF: 978.465.895-04; Candidata/Eleitora: Obra Kolping do Brasil, CNPJ: 44.041.218/0001-60, Pessoa Designada: João Ederson de Oliveira e Silva, CPF: 311.706.828-71; Candidata/Eleitora: Fundação Projeto Pescar, CNPJ: 00.932.411/0001-15, Pessoa Designada: Sílvia Regina Santos, CPF: 413.785.470-04; Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS: Candidata/Eleitora: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, CNPJ: 33.874.330/0001-65, Pessoa Designada: Magali Régis Franz, CPF: 557.597.859-15; Candidata/Eleitora: Confederação dos (as) Trabalhadores (as) no Serviço Público Municipal - CONFETAMCUT, CNPJ: 03.990.382/0001-36, Pessoa Designada: Irene Rodrigues da Silva, CPF: 479.285.739-20; Candidata/Eleitora: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB, CNPJ: 09.328.728/0001-11, Pessoa Designada: Agostinho Soares Belo, CPF: 190.372.282-91; Candidata/Eleitora: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Conselho Federal, CNPJ: 33.205.451/0001-14, Pessoa Designada: Samira de Vasconcellos Miguel, CPF: 084.391.028-36; Candidata/Eleitora: Central Única dos Trabalhadores - CUT, CNPJ: 60.563.731/0001-77, Pessoa Designada: Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria, CPF: 106.597.178-83; Candidata/Eleitora: Conselho Federal de Psicologia - CFP, CNPJ: 00.393.272/0001-07, Pessoa Designada: Larissa de Melo Farias, CPF: 946.536.744-34; Candidata/Eleitora: Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS, CNPJ: 05.259.380/0001-05, Pessoa Designada: Marco Antonio da Silva Cruzeiro, CPF: 013.961.797-39; Candidata/Eleitora: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, CNPJ: 00.487.140/0001-36, Pessoa Designada: Márcia de Souza Rodrigues, CPF: 373.712.902-91; Candidata/Eleitora: Federação Nacional dos Psicólogos -



FENAPSI, CNPJ: 56.566.235/0001-08, Pessoa Designada: Vânia Maria Machado, CPF: 454.617.089-00; Organização de Usuários da Assistência Social: Candidata/Eleitora: Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB, CNPJ: 10.400.386/0001-82, Pessoa Designada: Clovis Alberto Pereira, CPF: 259.024.308-10; Candidata/Eleitora: Instituto EcoVida, CNPJ: 07.296.568/0001-40, Pessoa Designada: Aldenora Gomes González, CPF: 167.059.042-91; Candidata/Eleitora: Instituto Nacional Afro Origem - INAO, CNPJ: 21.559.183/0001-50, Pessoa Designada: Valneide Nascimento dos Santos, CPF: 000.737.287-64; Candidata/Eleitora: Rede Latino Americana de Pessoas Trans - REDLACTRANS, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Roberta Fernandes de Souza, CPF: 397.021.541-20; Candidata/Eleitora: Entidade: ABRA - Associação Brasileira de Autismo, CNPJ: 26.445.106/0001-92, Pessoa Designada: Telma Maria Viga de Albuquerque, CPF: 064.028.602-04; Representante de Usuários da Assistência Social: Candidata/Eleitora: Rede de Pais e Amigos dos Autistas da Região Norte - REDEAUTISMO/NORTE, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Jani Betânia Souza Capiberibe, CPF: 415.277.202-68; Candidata/Eleitora: Fórum Regional de Usuários do Sistema Único da Assistência Social da Amazônia, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Aguinaldo Umberto Leal, CPF: 419.232.352-49; Candidata/Eleitora: Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores - MONPAD, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Lucas Vargas Almeida, CPF: 059.005.337-00; Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: Eleitora: Sociedade Bíblica do Brasil - SBB, CNPJ: 33.579.376/0001-51, Pessoa Designada: Emilene Oliveira Araújo, CPF: 272.883.478-42; Eleitora: Instituto Acaia, CNPJ: 04.449.826/0001-93, Pessoa Designada: Sandra Alves Silva, CPF: 570.943.578-34; Eleitora: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE; CNPJ: 61.600.839/0001-55, Pessoa Designada: Ranyelle Adorno Braz, CPF: 990.273.801-04; Eleitora: Instituto da Oportunidade Social, CNPJ: 02.449.283/0001-89, Pessoa Designada: Valter Espinola Junior, CPF: 140.793.788-07; Eleitora: ONG Parceiros Voluntários, CNPJ: 01.704.771/0001-22, Pessoa Designada: José Alfredo Almeidainha Nahas, CPF: 436.496.021-72; Eleitora: Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - APROSES, CNPJ: 43.898.923/0001-15, Pessoa Designada: Ana Carolina Barros Pinheiro Carrenho, CPF: 290.988.048-61; Eleitora: Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - FENAPAES, CNPJ: 62.388.566/0001-90, Pessoa Designada: Ivone Maggioni Fiore, CPF: 758.318.649-87; Eleitora: Pia Sociedade de São Paulo, CNPJ: 61.287.546/0001-60, Pessoa Designada: Dulcinéia Reginato Francisco, CPF: 128.911.048-46; Eleitora: Lar Fabiano de Cristo, CNPJ: 33.948.381/0001-94, Pessoa Designada: Adilso Alves Pontes, CPF: 042.974.027-18; Eleitora: Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência - CRPD, CNPJ: 27.814.313/0001-30, Pessoa Designada: Erivaldo Fernandes Neto, CPF: 028.902.901-58; Eleitora: Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, CNPJ: 33.544.370/0001-49, Pessoa Designada: Tatiane Almeida Silva de Sant'Ana, CPF: 353.512.528-64; Eleitora: Instituto Ayrton Senna, CNPJ: 00.328.072/0001-62, Pessoa Designada: Samira de Vasconcellos Miguel, CPF: 084.391.028-36; Eleitora: Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, CNPJ: 51.549.301/0001-00, Pessoa Designada: Shirilaine Maciel Macedo, CPF: 00.388.881-90; Eleitora: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, CNPJ: 00.526.026/0001-78, Pessoa Designada: Maurício José Silva Cunha, CPF: 905.632.127-72; Eleitora: Núcleo de Aprendizagem Profissional e Assistência Social - NURAP, CNPJ: 57.745.291/0001-64, Pessoa Designada: Marisa Vidovix, CPF: 034.787.378-26; Eleitora: Rede Cidadã, CNPJ: 05.461.315/0001-50, Pessoa Designada: Keure Chanse Afonso de Oliveira, CPF: 008.211.456-06; Eleitora: Fundação Fé e Alegria do Brasil, CNPJ: 46.250.411/0001-36, Pessoa Designada: Shirley Mariano da Silva, CPF: 165.771.668-62; Eleitora: Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus, CNPJ: 92.880.962/0001-09, Pessoa Designada: Shirlei de Hann Curtinaz, CPF: 457.762.290-49; Eleitora: Sociedade Educação e Caridade, CNPJ: 92.812.049/0001-67, Pessoa Designada: Simone Maria Pedott Romanenco, CPF: 457.573.050-53; Eleitora: Associação Antônio Vieira - ASAV; CNPJ: 92.959.006/0001-09, Pessoa Designada: Lella Pizzato, CPF: 92.959.006/0001-09; Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS: Eleitora: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social da CUT - CNTSS/CUT, CNPJ: 04.981.307/0001-71, Pessoa Designada: Sandro Alex de Oliveira Cezar, CPF: 037.584.686-17; Eleitora: Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF, CNPJ: 06.941.957/0001-19, Pessoa Designada: Clemilson Correia de Oliviera, CPF: 698.178.801-25; Eleitora: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - CONTRATUH, CNPJ: 03.656.998/0001-75, Pessoa Designada: Elias Lima de Araújo, CPF: 619.904.691-91; Organização de Usuários da Assistência Social: Eleitora: Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, CNPJ: 29.262.052/0001-18, Pessoa Designada: Francisco Eduardo Coelho da Rocha, CPF: 016.835.827-13; Representante de Usuários da Assistência Social: Eleitora: Movimento Apeano - Fórum Nacional de Autodefensores, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Francisco Matos Além Felipe dos Santos, CPF: 067.337.314-28; Eleitora: Frente de Juventude Kizomba, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Guilherme Barbosa Rodrigues Fonseca Naves, CPF: 035.695.161-80; Eleitora: Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Bismarque Roberto de Souza Miranda, CPF: 369.712.941-49; Eleitora: Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Judite da Rocha, CPF: 815.611.729-87; Eleitora: Fórum Regional dos Usuários do SUAS da Amazônia Ocidental, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Dibson Flores Bastos, CPF: 804.522.562-91; Após a leitura da Ata de Homologação, dois candidatos retiraram suas candidaturas, a saber: Samira de Vasconcellos Miguel, segmento Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS, entidade: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Conselho Federal, e, José Ricardo Calza Caporal, Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social, entidade: Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços. Cabe destacar que a candidata/eleitora Terezinha Tortelli, representante da Pastoral da Pessoa Idoso, do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social este representada pela sua procuradora Maria Lucia Rodrigues, e a eleitora Marisa Vidovix, representante do Núcleo de Aprendizagem Profissional e Assistência Social, do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social está representada pelo seu procurador Jose Thadeu Mascarenhas Menck. Dando seguimento ao rito da Assembleia de Eleição, a Presidente passou a palavra para o Procurador da República do Ministério Público Federal, Sr. Felipe Fritz Braga, que deu as boas-vindas a todos os participantes, ressaltando a importância da realização da Assembleia de Eleição Virtual da Sociedade Civil do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Gestão 2020/2022, que foi objeto das Recomendações nº 17 e 18/2020 - MPF/PRDF/1OFCiSE endereçada à Presidente do CNAS, Srª Aldenora Gomes González, à Presidente da Comissão Eleitoral, Srª Norma Suely de Souza Carvalho e ao Ministério da Cidadania. A Presidente do CNAS perguntou aos participantes da Assembleia quem gostaria de se candidatar a Mesa Coordenadora da Assembleia da Eleição e em seguida, a Assembleia elegeu a Mesa Coordenadora dos trabalhos, composta pela Srª Solange Bueno, Representante dos Segmento de Usuários; Srª Norma Suely de Souza Carvalho, Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social e Sr. Allan Francisco Carvalho, Representante de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS. A Srª Norma Suely de Souza Carvalho, Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social foi eleita como Presidente da Mesa Coordenadora e imediatamente iniciou a leitura e aprovação do Regimento Interno. Após a leitura do Regimento Interno foi solicitado destaque para o artigo 7º que resultou em nova redação: "art. 7º - No caso de empate das entidades empatadas de cada segmento buscarão consenso por unanimidade, caso não haja será considerada, para efeito de classificação, a pessoa com mais idade, de acordo com seu documento de identificação", bem como para o artigo 3º onde foi sugerido a inversão dos incisos IV e V devido a ordem das atividades propostas. Foi sugerida ainda a exclusão do inciso III do artigo 3º que previa o encaminhamento do link para acesso às três salas de reunião virtual por segmento para apresentação dos (as) candidatos (as), uma vez que os participantes em consenso dispensaram as apresentações nas salas a fim de otimizar os trabalhos da Assembleia de Eleição. Concluída as alterações, a Mesa Coordenadora aprovou o Regimento Interno, e em seguida solicitou apoio da Secretaria Executiva do CNAS para dar continuidade aos trabalhos. Diante dos encaminhamentos propostos pelos participantes, a Secretaria Executiva dispensou a utilização das salas por segmentos e iniciou o envio de e-mails para candidatos (as) eleitores (as) e eleitores (as) com a cédula eleitoral. Foi salientado que não é obrigatório o uso da cédula para votação, sendo permitido o envio do voto no corpo do e-mail. Para envio dos votos, os participantes deverão responder os e-mails enviados pela Secretaria Executiva (eleicao.entidade@gmail.com; eleicao.trabalhador@gmail.com; eleicao.usuario@gmail.com), até as 16h, quando serão retomadas atividades da Assembleia de Eleição. Após o encerramento da votação, deu-se a contagem de votos pelos membros da Mesa Coordenadora. A Presidente da Mesa Coordenadora apurou os

seguintes resultados: Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes - FEBRAEDA, CNPJ: 08.380.736/0001-44, Pessoa Designada: Rozangela Borota Teixeira, CPF: 155.819.708-74 - 21 votos; Fundação Projeto Pescar, CNPJ: 00.932.411/0001-15, Pessoa Designada: Sílvia Regina Santos, CPF: 413.785.470-04 - 17 votos; Inspetoria São João Bosco - ISJB, CNPJ: 33.583.592/0001-70, Pessoa Designada: Carlos Nambu, CPF: 039.896.998-14 - 14 votos; Cáritas Brasileira, CNPJ: 33.654.419/0001-16, Pessoa Designada: Andrea Perotti Harrop, CPF: 932.180.284-34 - 14 votos; Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ: 38.894.796/0001-46, Pessoa Designada: Marta Volpi, CPF: 216.755.158-40 - 8 votos; Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI, CNPJ: 42.129.809/0001-68, Pessoa Designada: Edna Aparecida Alegro, CPF: 005.512.178-04 - 7 votos; Obra Kolping do Brasil, CNPJ: 44.041.218/0001-60, Pessoa Designada: João Ederson de Oliveira e Silva, CPF: 311.706.828-71 - 7 votos; Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, CNPJ: 574.617/0001-70, Pessoa Designada: Renato Antunes dos Santos, CPF: 074.419.427-05; Pastoral da Pessoa Idosa, CNPJ: 07.234.458/0001-54 - 6 votos; Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, CNPJ: 02.680.126/0001-80, Pessoa Designada: Aldeli Laurentina do Carmo, CPF: 673.506.747-91 - 1 voto; ONG PASPAS - Profissionais da Área de Saúde Promovendo Ações Sociais; CNPJ: 04.767.550/0001-91, Pessoa Designada: Alex Fernandes de Oliveira, CPF: 978.465.895-04 - 1 voto; Pastoral da Pessoa Idosa, CNPJ: 07.234.458/0001-54, Pessoa Designada: Terezinha Tortelli, CPF: 358.859.809-00 - 0 votos. Após consenso quanto aos empates e a idade dos candidatos a ordem de classificação ficou assim definida: 1º Titular: Rozangela Borota Teixeira, 2º Titular - Sílvia Regina Santos, 3º Titular: Carlos Nambu, 1º Suplente: Andrea Perotti Harrop, 2º Suplente: Marta Volpi, 3º Suplente: Edna Aparecida Alegro. Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS: Central Única dos Trabalhadores - CUT, CNPJ: 60.563.731/0001-77, Pessoa Designada: Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria, CPF: 106.597.178-83 - 5 votos; Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS, CNPJ: 05.259.380/0001-05, Pessoa Designada: Marco Antonio da Silva Cruzeiro, CPF: 013.961.797-39 - 5 votos; Confederação dos (as) Trabalhadores (as) no Serviço Público Municipal - CONFETAMCUT, CNPJ: 03.990.382/0001-36, Pessoa Designada: Irene Rodrigues da Silva, CPF: 479.285.739-20 - 5 votos ; Conselho Federal de Psicologia - CFP, CNPJ: 00.393.272/0001-07, Pessoa Designada: Larissa de Melo Farias, CPF: 946.536.744-34 - 5 votos; Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI, CNPJ: 56.566.235/0001-08, Pessoa Designada: Vânia Maria Machado, CPF: 454.617.089-00 - 4 votos; Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB, CNPJ: 09.328.728/0001-11, Pessoa Designada: Agostinho Soares Belo, CPF: 190.372.282-91 - 4 votos; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, CNPJ: 00.487.140/0001-36, Pessoa Designada: Márcia de Souza Rodrigues, CPF: 373.712.902-91 - 2 votos; Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, CNPJ: 33.874.330/0001-65, Pessoa Designada: Magali Régis Franz votos, CPF: 557.597.859-15 - 2 votos. Após consenso quanto aos empates a ordem de classificação ficou assim definida: 1º Titular: Maria Aparecida do Amaral Godói de Faria, 2º Titular: Marco Antônio da Silva Cruzeiro, 3º Titular: Irene Rodrigues da Silva, 1º Suplente: Larissa de Melo Faria, 2º Suplente: Vânia Maria Machado, 3º Suplente: Agostinho Soares Belo. Organização e Representante de Usuários da Assistência Social: Instituto EcoVida, CNPJ: 07.296.568/0001-40, Pessoa Designada: Aldenora Gomes González, CPF: 167.059.042-91 - 8 votos; Fórum Regional de Usuários do Sistema Único da Assistência Social da Amazônia, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Aguinaldo Umberto Leal, CPF: 419.232.352-49 - 8 votos; Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB, CNPJ: 10.400.386/0001-82, Pessoa Designada: Clovis Alberto Pereira (Beto Pereira), CPF: 259.024.308-10 - 8 votos; Rede Latino Americana de Pessoas Trans - REDLACTRANS, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Roberta Fernandes de Souza, CPF: 397.021.541-20 - 6 votos; ABRA - Associação Brasileira de Autismo, CNPJ: 26.445.106/0001-92, Pessoa Designada: Telma Maria Viga de Albuquerque, CPF: 064.028.602-04 - 5 votos; Instituto Nacional Afro Origem - INAO, CNPJ: 21.559.183/0001-50, Pessoa Designada: Valneide Nascimento dos Santos, CPF: 000.737.287-64 - 5 votos; Candidata/Eleitora: Rede de Pais e Amigos dos Autistas da Região Norte - REDEAUTISMO/NORTE, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Jani Betânia Souza Capiberibe, CPF: 415.277.202-68 1 voto; Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores - MONPAD, CNPJ: não possui, Pessoa Designada: Lucas Vargas Almeida, CPF: 059.005.337-00 - 1 voto. Após consenso quanto aos empates a ordem de classificação ficou assim definida: 1º Titular: Aldenora Gomes González, 2º Titular: Clovis Alberto Pereira, 3º Titular: Aguinaldo Umberto Leal; 1º Suplente Roberta Fernandes de Souza, 2º Suplente: Valneide Nascimento dos Santos, 3º Suplente Telma Maria Viga de Albuquerque. Foi feita a leitura do resultado final da eleição e em seguida a leitura pela Presidente da Mesa Coordenadora da presente Ata , que segue assinada pelos membros da Mesa Coordenadora e pelo Procurador da República do Ministério Público Federal, e que será encaminhada para Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para publicação no Diário Oficial da União e os devidos procedimentos legais junto ao Ministério da Cidadania. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a Assembleia com votos de sucesso para os novos conselheiros eleitos. Assinam essa Ata:

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente da Mesa Coordenadora
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
ALLAN CARVALHO
Membro da Mesa Coordenadora
Representante de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS
SOLANGE BUENO
Membro da Mesa Coordenadora
Representante dos Segmento de Usuários
FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República do Ministério Público Federal

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 397, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA
ANEXO I
ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
202404 - DOCES BÁRBAROS
MAQUINAMAQUINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.480.313/0001-24
Processo: 01400002371202038
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.651.659,00
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020



Resumo do Projeto: Este projeto contempla a produção do espetáculo musical Doces Barbaros,com dramaturgia e direção deJoão Falcão. Surge a partir de uma pesquisa da vida e obra de quatro dos maiores nomes da música brasileira: Caetano Veloso, Gal Costa, Gilberto Gil e Maria Bethânia. Também está incluído um workshop do diretor para atores.

202405 - A Pedra Preta
Setembro Produções Artísticas e Entretenimento Ltda
CNPJ/CPF: 18.392.283/0001-20
Processo: 01400002372202082
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.685,82
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção e realização da temporada do espetáculo teatral "A pedra Preta". No elenco 02 atores. Como contrapartida social o projeto realizará oficinas de teatro.

202406 - CAMINHOS DE SÃO SARUÊ
AFONSO OLIVEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.164.423/0001-40
Processo: 01400002373202027
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 582.875,00
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: "Caminhos de São Saruê" é um projeto de Teatro Popular (Mamulengo) para crianças de 0 a 6 anos (primeira infância) que une arte-educação, preservação do patrimônio imaterial, artes e fomento a leitura. Em formato de caravana o projeto vai percorrer 18 municípios dos estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Goiás. Além do espetáculo o projeto é composto de uma Oficina de Produção de Livro Infantil, um Livro Infantil e a produção de Vídeo do espetáculo para as redes sociais.

202408 - Projeto Annonimos
SIDNEY MALVEIRA CRUZ
CNPJ/CPF: 434.868.193-72
Processo: 01400002375202016
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 199.936,55
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O Projeto "Annonimos" compreende a realização de uma temporada de apresentações do espetáculo teatral "Annonimos", de Sidney Malveira, abrangendo sessões acessíveis. Além disso, serão realizadas ações de arte educação em escolas da rede pública de ensino - Construção de Narrativas - Redação.

202409 - Dança & Magia - Primeira infância
ASSOCIACAO CULTURAL ARTEMAGIA
CNPJ/CPF: 02.901.678/0001-70
Processo: 01400002376202061
Cidade: Barra Mansa - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 777.130,20
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O Projeto desenvolve o ensino de balé clássico gratuitamente, para crianças de 3 a 6 anos, de comunidades periféricas das cidades onde atua. Oferece dança e arte como meio de inclusão social, contribuindo para o desenvolvendo das habilidades e potencialidades da criança, além da culminância em espetáculos lúdicos itinerantes. As apresentações são realizadas pelos alunos, para um público em geral, mas principalmente composto por crianças na fase da Primeira Infância.

202410 - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água (adaptação)
Palavra Cantada Produções Musicais Ltda
CNPJ/CPF: 71.959.159/0001-86
Processo: 01400002377202013
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 684.591,60
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Realizar a adaptação e a montagem do espetáculo cênico-musical de bonecos - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água -, assim como a realização de 12 apresentações.

202411 - (FIT) FESTIVAL INFANTIL DE TEATRO
Joao Daniel Ramos
CNPJ/CPF: 052.377.669-19
Processo: 01400002378202050
Cidade: Bombinhas - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.868,19
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O FIT - FESTIVAL INFANTIL DE TEATRO é um Festival de Teatro, Música e Contação de histórias que visa formar plateia e ofertar ao público infantil da comunidade atividades culturais gratuitas. Apresentações de teatro e musicais, Contação de histórias e oficina. Todas atividades serão gratuitas e visam promover o acesso á cultura ao público infantil e a família.

202412 - Em Busca de Sentido
FLAVIO ANTUNES MACIEL AQUINO
CNPJ/CPF: 829.455.940-72
Processo: 01400002379202002
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.948,10
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O Projeto "Em Busca de Sentido" é uma peça teatral destinada aos alunos da rede pública, o espetáculo busca proporcionar um novo olhar para a vida através da variedade de ângulos e perspectivas que podemos vê-la.

202413 - A Menina que Morava no Chuveiro
Tema Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 97.453.393/0001-20
Processo: 01400002380202029
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 458.121,95
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: A proposta prevê a montagem e circulação da peça infantil inédita "A Menina que Morava no Chuveiro". A peça é baseada no livro homônimo de Antonio Prata. Voltada para o público de 0 a 6 anos, a peça conta de forma lúdica, se utilizando de música ao vivo, a história de uma menina que não queria sair do banho. A peça terá dois atores no elenco (pai e mãe), um sanfoneiro que tocará música ao vivo e a menina.

202414 - Peça Teatral Infantil ICASI!
2D PRODUCOES E COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 22.104.355/0001-63
Processo: 01400002381202073
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.999,98
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Montagem da peça teatral infantil ICASI!, texto dramatúrgico sobre oSaci-Pererê e produto de uma Bolsa da FUNARTE, nas cidades do Rio de Janeiro, Recife e em Seropédica(RJ). A peça provoca e incentiva o imaginário infantil através da história do Saci, importante figura do folclore brasileiro.

202415 - #PartiuNatalnoNordeste
GRUPO ARTÍSTICO ATOS
CNPJ/CPF: 13.162.527/0001-64
Processo: 01400002382202018
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 437.800,00
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Espetáculo teatral e musical que conta as aventuras de uma família gaúcha que resolve tirar férias no período natalino em três estados do Nordeste para conhecerem as celebrações tradicionais do Natal. Os Estados serão: Alagoas com o Auto dos Guerreiros, o Ceará com a Festa do Reisado e o Maranhão com o Natal dos Pastores. Teremos apenas atores nordestinos no elenco, além da utilização de materiais típicos da região na confecção dos cenários e figurinos. Também, durante o espetáculo, serão entoadas canções natalinas que fazem parte da memória afetiva do povo do Nordeste. O espetáculo fará parte do calendário de eventos do projeto Natal Luz da cidade de Imperatriz no Maranhão.

202416 - TxuTxucão o Cãopeão
REKRIARTE PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.084.546/0001-42
Processo: 01400002383202062
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 999.985,23
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Ganhadora de 2 Grammys, com mais de 8 milhões de cópias vendidas e 12 anos de sucesso absoluto, a coleção 'Xuxa Só Para Baixinhos' ganha vida em um espetáculo musical de aproximadamente 60 minutos, com 18 músicas, "TXUTXUCÃO, O CÃOPEÃO", com os personagens preferidos da criançada, além da produção de livro infantil ilustrado, baseado no musical, totalmente gratuito para toda a sociedade.

202417 - Circulação Grimm para os Pequenos - Crianças do Sertão
LEANDRO ALVES DA SILVA 00326541381
CNPJ/CPF: 18.191.358/0001-04
Processo: 01400002384202015
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 282.975,00
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto CIRCULAÇÃO GRIMM PARA OS PEQUENOS - CRIANÇAS DO SERTÃO objetiva circular o espetáculo infantil "Grimm para os Pequenos" por 11 cidades do Sertão Nordestino, abrangendo os Estados do Piauí, Bahia e Pernambuco, contemplando um público de crianças de 0 a 06 anos e suas famílias, promovendo o acesso à fruição cultural e fortalecendo a cidadania cultural na região. O projeto busca valorizar a Primeira Infância do Sertão Nordestino com a realização de apresentações artísticas formuladas especialmente para elas, promover um processo de interação estética e dar visibilidade, de forma positiva, da vida, da identidade, do cotidiano e dos sonhos das crianças sertanejas. Inclui ainda no projeto: um workshop de encerramento em Recife - PE sobre "A Importância dos Contos de Fadas e da Contação de Histórias na Primeira Infância" e um amplo processo de divulgação e registro da experiência de circulação, a ser disponibilizada pela internet (fotografias, vídeos e artigos).

202418 - Magia dos Sentidos
BEATRIZ MUSSI GRIGOREVSKI 03658115645
CNPJ/CPF: 13.309.210/0001-08
Processo: 01400002385202051
Cidade: Caratinga - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.825,18
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Este projeto realiza como produto principal um espetáculo de teatro infantil chamado "Magia dos Sentidos", que explora os sentidos e coloca em diálogo o teatro para primeira infância com a linguagem circense e a arte de brincar. Como produto secundário, uma série de oficinas culturais. Como contrapartida social, palestra sobre brincadeiras como atividades artístico-pedagógicas oferecidas para professores e alunos de escolas públicas.

202419 - Montagem cênica
PRISCILLA DINAH COSTA LOURENCO 02485781974
CNPJ/CPF: 25.233.235/0001-54
Processo: 01400002386202004
Cidade: Tubarão - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.762,20
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Pesquisa, produção e circulação de espetáculo de teatro musical juvenil com formas animadas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

202425 - Feira Étnica ADUS
INSTITUTO DE REINTEGRACAO DO REFUGIADO - BRASIL
CNPJ/CPF: 13.063.347/0001-25
Processo: 01400002392202053
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 308.784,96
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Projeto prevê a realização de evento que apresenta artesanato e gastronomia de refugiados ou pessoas em situação análoga ao refúgio para o público geral.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

202420 - PROJETO QUEIMA DO ALHO - CULTURA DE SABOR IMATERIAL
ASSOCIAÇÃO GESTÃO CULTURAL NO INTERIOR PAULISTA
CNPJ/CPF: 08.025.817/0001-26
Processo: 01400002387202041
Cidade: Monte Alto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 996.220,34
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: A Queima do Alho é o alimento preparado para os peões que marchavam pelos estradões, traz em seu entorno várias manifestações culturais que faziam parte da vida caipira pastoril como o toque do berrante, catira, viola, a tradicional bombacha. A Queima do Alho já é pela LEI Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, reconhecida como patriomonio imaterial. Reúne em seu fazer, vários elementos que precisam ser mantidos e resgataddos. O PROJETO QUEIMA DO ALHO - CULTURA DE SABOR IMATERIAL buscará através dos trabalhos de campo, do material fotográfico, material de vídeos, pesquisa e depoimentos, da abertura oficial do projeto e da pesquisa com o evento da Queima do Alho para cerca de 10050 pessoas, apresentar também ao IPHAN o pedido para de abertura de processo para que o IPHAN possa avaliar e quíça também reconhecer a Queima do Alho como Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira e salvaguardar mais um importante patrimônio de nossa cultura: A QUEIMA DO ALHO.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

202421 - HANS ULRICH OBRIST - Entrevistas Brasileiras Vol. II
EDITORIA DE LIVROS COBOGO LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.929.767/0001-01
Processo: 01400002388202095
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 349.923,29
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Publicação do livro Hans Ulrich Obrist-Entrevistas brasileiras vol. II , em continuidade ao volume I, realizado em 2019 (Pronac nº175695). Neste segundo volume serão contemplados artistas e intelectuais nascidos após a construção de Brasília. Haverá 2 palestras (bate papos) gratuitas sobre a obra, quando do lançamento do livro.E como Contrapartida Social, haverá palestras (aulas abertas) sobre arte contemporânea para 300 pessoas, entre estudantes e professores de instituições públicas (Art. 21 e 22/ IN-2019) ministradas por curador(a) a ser designado(a). Haverá também a conversão digital para livro acessível em formato Dayse.

202422 - ROGERIO REIS - REGISTROS DA INCLUSÃO
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSAO CULTURAL
CNPJ/CPF: 08.745.680/0001-84
Processo: 01400002389202030
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 668.398,50
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020



Resumo do Projeto: Edição de livro com antologia, reflexão e retrospectiva sobre o percurso do trabalho do fotógrafo ROGÉRIO REIS, a fim de promover a fotografia e a arte, contribuindo para melhor acesso da sociedade aos bens artísticos nacionais por meio de um livro sobre sua vida e trajetória artística (produto principal). Além disso, o projeto contempla exposição com fotografias, obras do artista (produto secundário). Haverá também, como medida de ampliação de acesso/formação de plateia, uma ação paralela, educativa, com oficinas de fotografia e capacitação para arte-educadores.

202424 - Gestão Cultural e Mobilização de Recursos
Daniel Bender Ludwig
CNPJ/CPF: 382.983.090-49
Processo: 01400002391202017
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 359.672,50
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O livro visa um aprimoramento da área cultural voltado aos profissionais do mercado, bem como os aspirantes à produtores culturais. Técnicas de gestão e produção, na teoria e na prática abordamos todos os mecanismos, desde o seu planejamento, legislação - incentivo à cultura federal e estadual com atualizações, proposta comercial (captação de recursos), apresentação dos projetos, prestação de contas, quando da execução de seu plano, a produção executiva, logística, alvarás e licenças etc.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
202423 - Festival de Inverno da UFMG: arte, cultura e patrimônio.
FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 31.605.058/0001-92
Processo: 01400002390202064
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 743.049,74
Prazo de Captação: 04/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Realização de edição do Festival de Inverno da UFMG que tem como tema as redes de criação fundadas no estabelecimento de vínculos entre os sujeitos dos mais diversos saberes artísticos, humanísticos e da tradição visando a criação artística, a valorização da memória do patrimônio material e o compartilhamento de experiências poéticas. A prática da criação perpassa a constituição dos diversos saberes e conhecimentos, configurando-se como procedimento fundamental para a manutenção e desenvolvimento cultural de um país. A partir da temática redes de criação: arte, cultura e tradição, propõe-se a realização de residências artísticas, oficinas de iniciação, palestras, jornada, mesas-redonda, exposições, exibições de filmes comentados, apresentações de espetáculos de teatro e dança e shows.

PORTARIA Nº 398, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182662 - Centro Interpretação documental e paisagístico do Santuário Nacional de São José de Anchieta
Instituto Modus Vivendi de Desenvolvimento Social, Cultural e Ambiental
CNPJ/CPF: 08.636.850/0001-92
Cidade: Vitória - ES;
Valor Complementado: R\$ 19.015,39
Valor total atual: R\$ 2.104.097,49

PORTARIA Nº 399, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
170287 - A Maldição do Vale Negro - o Musical
THOME DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.454.815/0001-34
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 03/06/2020 à 31/12/2020
170483 - A Namoradeira, O Musical
VERSA SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.394.472/0001-43
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 03/06/2020 à 31/12/2020
190410 - Programação Cultural na La Prima Vendemmia
STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.670.979/0001-94
Cidade: Nova Petrópolis - RS;
Prazo de Captação: 01/05/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
171097 - 3º FEST VIOLA CARIACICA
Associação Circense Anjos do Picadeiro
CNPJ/CPF: 04.201.181/0001-75
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
171105 - COLEÇÃO BRASIL + FOTOGRAFIA - VOLUME I
Terra Virgem Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 03/06/2020 à 31/12/2020

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Divulga a relação dos municípios que concluíram o processo aditivo do termo de aceite do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos da Portaria SNPDH nº 17, de agosto de 2018, entre os dias 01 e 31 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do anexo I do Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019, e

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do CNAS, que aprova a readequação dos critérios de partilha do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios de 2016 e 2017;

Considerando a Portaria GM n.º 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e

Considerando a Portaria nº 17/SNPDH/MDS, de 22 de agosto de 2018, que dispõe acerca do aumento das metas de atendimento do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS em municípios que realizaram aceite, resolve:

Art. 1º Divulgar, conforme Anexo a esta Portaria, a relação dos municípios que concluíram o processo de aditivo ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos da Portaria SNPDH nº 17, de 22 de agosto de 2018, entre os dias 01 e 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELY HARASAWA

ANEXO

Nº	UF	MUNICÍPIO	DATA PREENCHIMENTO GESTÃO	QUANTIDADE MENSAL DE METAS ACEITAS
1	BA	Riachão do Jacuípe	27/05/2020	150
2	ES	Baixo Guandu	22/05/2020	50
3	MA	Cidelândia	20/05/2020	100
4	PB	Ibiara	29/05/2020	100
5	PB	São José da Lagoa Tapada	06/05/2020	100
6	PI	Massapê do Piauí	12/05/2020	50

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 39/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001066/2015-18 (419)
CNPJ: 00.348.003/0068-28 - FILIAL
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Nome da Instituição: CENTRO DE PESQUISA AGROFLORESTAL DO ACRE - CPAF

ACRE

Endereço da Instituição: Rodovia BR-364, Km 14 (Rio Branco/Porto Velho), Embrapa Acre -Zona Rural, CEP. 69.900-970, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0383.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 39/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 40/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001568/2013-87 (076)
CNPJ: 33.663.683/0001-16 - MATRIZ
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Nome da Instituição: UFRJ
Endereço da Instituição: Avenida Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria, 2º andar - Cidade Universitária, CEP 21941-901, Rio de Janeiro/RJ.
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0259.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 40/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA



EXTRATO DE PARECER Nº 41/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001340/2015-59 (424)
CNPJ: 75.101.873/0001-90 - MATRIZ
Razão Social: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Nome da Instituição: UTFPR
Endereço da Instituição: Estrada para Boa Esperança, Km 4, Comunidade São Cristóvão, CEP. 85.660-000, Dois Vizinhos/PR.
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0384.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 41/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 42/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.004654/2014-22 (382)
CNPJ: 04.236.747/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: INVITARE - PESQUISA CLÍNICA, AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA.
Nome da Instituição: *****
Endereço da Instituição: Rua Ytaipu, nº 475 - Mirandópolis, CEP. 04.052-010, São Paulo/SP.
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0333.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 42/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 43/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002493/2014-32 (307)
CNPJ: 83.395.921/0001-28 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC
Nome da Instituição: UNC CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MAFRA
Endereço da Instituição: Avenida Presidente Nereu Ramos, nº 1071 - Jardim do Moinho, CEP. 89.300-000, Mafra/SC
CNPJ: 83.395.921/0005-51 - FILIAL
Nome da Instituição: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC CAMPUS CANOINHAS
Endereço da Instituição: Rua Roberto Ehlke, nº 85 -Centro, CEP. 89.460-000, Canoinhas/SC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0278.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 43/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 44/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001760/2015-35 (437)
CNPJ: 01.367.770/0001-30 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
Nome da Instituição: UNEMAT
Endereço da Instituição: Avenida Tancredo Neves, nº 1095 - Cavallhada - CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0385.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 44/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 45/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5o, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.021682/2020-67 (670)
CNPJ: 03.252.545/0001-83 - MATRIZ
Razão Social: HERCOSUL ALIMENTOS LTDA
Nome da Instituição: HERCOSUL
Endereço da Instituição: Avenida Capivara, nº 1000, Morada do Sol, CEP 93.900-000, Ivoti/RS
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0612.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 45/2020/CONCEA/MCTIC. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.967, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53516.001236/2020-71: Outorga à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 76.107.770/0001-08, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 2.940, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Expede autorização de uso de radiofrequências à SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL-SESAM, CNPJ nº 20.898.698/0001-11, associada a autorização Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 2.903, DE 29 DE MAIO DE 2020

Processo 53504.002660/2020-72. Expede autorização ao Condomínio Parque da Cidade, CNPJ 24.302.343/0006-83, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 2.936, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Processo 53504.002710/2020-11. Expede autorização à Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda, CNPJ 61.585.931/0047-76, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 2.942, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência ao MUNICÍPIO DE APARECIDA, CNPJ 46.680.518/0001-14, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATOS DE 1º DE JUNHO DE 2020

Nº 2.913 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à RADIO FM DO SUDOESTE LTDA, CNPJ: 16.232.563/0001-45, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 2.914 - Expede autorização à MINERAÇÃO CARAÍBA S/A , CNPJ nº 42.509.257/0009-70, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.915 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à CACAUEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 34.298.576/0001-07, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.923 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à SPE CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE ILHÉUS S/A, CNPJ nº 31.840.260/0001-07, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATOS DE 2 DE JUNHO DE 2020

Nº 2.947 - Decreta a extinção da autorização para uso de radiofrequência de RÁDIO MONTE JARAGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 16.386.542/0001-84, declarando extinta por renúncia, a autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 2.948 - Decreta a extinção da autorização para uso de radiofrequência de RÁDIO MONTE JARAGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 16.386.542/0001-84, declarando extinta por renúncia, a autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Reportagem Externa.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente



SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

PORTARIA Nº 792, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para testes de comprovação de capacidade operacional e técnica do Serviço Radioamador, via Internet.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, quanto à delegação e avocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 334, de 17 de março de 2020 da Anatel, que aprova, em caráter excepcional, os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), impossibilitando a aplicação de provas nas dependências da Anatel;

CONSIDERANDO a demanda da sociedade por novas autorizações para execução do Serviço Radioamador; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.017714/2020-34, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos a esta Portaria, durante o período de pandemia do COVID-19, os procedimentos operacionais aplicáveis aos testes de comprovação de capacidade operacional e técnica do Serviço Radioamador, via Internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA ONLINE PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DO COER

1. OBJETIVO

Este procedimento estabelece os procedimentos operacionais para testes de comprovação de capacidade operacional e técnica do Serviço Radioamador, via Internet.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável às provas de Radioamador de classe C e A (não se aplica a classe B) enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. REFERÊNCIAS

Para fins de elaboração deste Procedimento foram utilizadas as seguintes referências:

I- Lei nº 9.742, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT).

II - Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

III- Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

IV- Regulamento do Serviço Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006.

V- Glossário de Termos da Anatel, disponível em: <http://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario-anatel>.

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste Procedimento, são adotadas as definições constantes dos documentos referenciados no item anterior.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Procedimento e seus pré-requisitos são de observância obrigatória na aplicação de provas de Radioamador de classe C e A (não se aplica a classe B) via Internet e está disponibilizado no repositório da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) na Intranet e no sítio eletrônico da Anatel.

Os demais procedimentos afetos a esta portaria estão publicados na página do Serviço Radioamador, no sítio de eletrônico da ANATEL, disponível em <https://www.anatel.gov.br/setorregulado/radioamadorismo>.

6. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

O avaliador deverá verificar se o interessado na realização da prova prevista neste procedimento atende os requisitos abaixo listados sob pena de ter a prova cancelada:

I- Ter um computador desktop ou notebook com o navegador Internet Explorer, com o modo de compatibilidade ativado. O acesso ao Sistema de Emissão de Certificados (SEC) já deve ter sido previamente realizado, com usuário, senha e demais configurações já efetuadas;

II- Ter conexão de internet de boa qualidade, estável o suficiente para não interromper a videochamada durante a aplicação da prova;

III- Ter um e-mail funcional e válido, ao qual o candidato possua acesso e que possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes da ANATEL por ele;

IV- Possuir microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao computador funcionando corretamente, já testados, e com seus níveis de reprodução e gravação previamente ajustados antes da hora da prova. Não é permitido o uso de fones de cabeça ou de ouvido;

V- Utilizar uma câmera que possa ser movimentada, virando o notebook ou usando uma câmera que possa ser virada para mostrar o ambiente ao redor;

VI- Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação. Não é permitido consultas, uso de telefone celular ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;

VII- Já estar previamente cadastrado no sistema SEI, seguindo as orientações disponíveis em <https://www.anatel.gov.br/institucional/processo-eletronico>, no tocante ao cadastro de usuário externo;

VIII- Já estar inscrito na agenda da prova eletrônica, acessando <http://sistemas.anatel.gov.br/sec>, através da sequência MENU PRINCIPAL -> INSCRIÇÃO -> INCLUIR, verificando previamente a existência de agendas disponíveis para aplicação de prova via internet, utilizando a sequência MENU PRINCIPAL -> AGENDA -> CONSULTAR;

IX- Possuir instalado, configurado e funcionando o software Microsoft Teams, o qual o candidato já deverá estar acostumado, de forma a saber compartilhar sua imagem e a tela do computador quando solicitado pelo avaliador. O software deverá estar instalado no computador que será utilizado para a realização das provas. Não é permitido o uso de mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter seu cabo de vídeo desconectado;

X- Utilizar preferencialmente uma conexão cabeada com a internet, podendo ser utilizado Wi-Fi se este possuir boa qualidade de comunicação. Apartamentos costumam ser problemáticos com Wi-Fi devido a grande quantidade de dispositivos próximos causando interferência, podendo causar a desconexão da sessão;

XI- Portar um documento de identificação, que será solicitado e poderá ser exigido a qualquer momento durante a prova;

XII- Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, manipular as janelas do navegador e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa;

XIII- Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas com eventuais mudanças no quadro emergencial de saúde pública, e resguardar a integridade das provas, a critério da ANATEL.

7. REQUISITOS QUE DEVE O AVALIADOR OBSERVAR SOBRE O CANDIDATO DURANTE A PROVA:

I- Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova, desviando a atenção do candidato. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova. Só será permitida a execução do navegador Internet Explorer e do aplicativo de conferência Microsoft Teams durante a avaliação, devendo permanecer encerrados todos os outros programas;

II- Averiguar que não existem pessoas circulando na sala onde será realizada a aplicação das provas. O fluxo de pessoas ou captação de vozes de outras pessoas no microfone poderá ensejar a desclassificação imediata do candidato. O avaliador poderá solicitar a qualquer momento que seja exibido o ambiente ao redor para assegurar que não ocorram distrações durante a prova;

III- Realizar a coordenação através da videoconferência, solicitando o compartilhamento da tela do candidato e/ou a imagem de sua(s) câmera(s), conforme aplicável. O avaliador prestará todas as orientações necessárias à disponibilização das provas.

IV- Garantir que o candidato permaneça com a câmera ligada durante toda a prova apontada para seu rosto. Caso o candidato não disponibilize algo solicitado pelo avaliador, ou interrompa a transmissão inadvertidamente após a disponibilização da prova, deverá ser automaticamente desclassificado.

V- Garantir que toda a sessão seja gravada integralmente, e que qualquer desvio de foco que não esteja relacionado com a aplicação da prova poderá ensejar seu cancelamento. Não é permitido alternar ou abrir programas. O navegador Internet Explorer é o único programa que poderá estar em execução no computador além do Teams. O candidato que desrespeitar estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei;

VI- Garantir que na aplicação da prova não haja outras pessoas além do candidato no ambiente utilizado para realização do teste. Em qualquer ambiente, mesmo em lan houses ou salas compartilhadas, é dever do candidato garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

VII- Garantir que o áudio do microfone do candidato permaneça aberto em nível compatível com a conversação durante toda a prova, de forma que possa ouvir eventuais conversas paralelas durante a aplicação. Não é permitido o uso de qualquer tipo de fone de ouvido ou de cabeça, devendo áudio proveniente do avaliador ser reproduzido nas caixas de som ambientes ou integradas. O usuário deverá preparar seu sistema para conversação do tipo "viva-voz";

VIII- Determinar que qualquer interrupção intencional do áudio ou vídeo da sessão após a disponibilização da prova ensejará a reprovação imediata do candidato. A câmera deverá permanecer ligada filmando o candidato durante toda a prova, assim como o seu microfone. O Avaliador pode solicitar ao candidato que informe seus familiares sobre a aplicação da prova e peça para que não utilizem serviços de streaming ou outros que possam comprometer a banda de internet disponível, comprometendo a aplicação da prova;

IX- Garantir que o candidato manteve-se no computador, no campo de visão da câmera, durante toda a prova. A aplicação da prova se dá de forma contínua e sem interrupções, sendo disponibilizados 30 minutos por matéria;

X- Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas com eventuais mudanças no quadro emergencial de saúde pública, e resguardar a integridade das provas, a critério da ANATEL.

8. PROCEDIMENTO APÓS A PROVA:

I- Depois que todas as matérias forem concluídas, o avaliador deve aguardar a manifestação do candidato sobre a conclusão.

II- Após o encerramento, o resultado estará disponível nos sistema SEC da Anatel.

III- O resultado estará sujeito a revisão posterior à aplicação da prova, podendo ser alterado a critério do Avaliador, mediante justificativa a ser registrada no sistema SEC.

IV- Sendo confirmada a aprovação, é facultado ao candidato solicitar o Certificado de Operador de Estação de Radioamador (COER) imediatamente após a revisão do avaliador, sendo respeitados os demais prazos constantes do regulamento.

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 20 DE MAIO DE 2020

Nº 2.730 Processo nº 53500.018613/2020-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, CNPJ 18.659.334/0001-37, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Campo Belo/MG.

Nº 2.742 Processo nº 53500.016676/2020-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSAO EMBALO LTDA, CNPJ 35.765.072/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itaocara/RJ.

Nº 2.743 Processo nº 53500.021697/2020-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA RONDON DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.046.390/0001-01, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rondonópolis/MT.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 25 DE MAIO DE 2020

Nº 2.809 Processo nº 53500.017660/2020-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ARIQUEMES LTDA, CNPJ 04.630.331/0001-66, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Ariquemes/RO.

Nº 2.811 Processo nº 53500.021993/2020-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITAPUA DE RIO CLARO LTDA, CNPJ 46.405.452/0001-54, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Claro/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 2.837, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53508.011828/2019-67. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à BAMBU SERVICOS DE PETROLEO E GAS LTDA, CNPJ 21.500.034/0001-15, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, aplicação Radiodeterminação.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 27 DE MAIO DE 2020

Nº 2.844 Processo nº 53504.001056/2016-42. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à AMTRAK COMERCIO E SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 13.166.787/0001-08, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.854 Processo nº 53500.022773/2019-91. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 33.000.118/0003-30, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.



Nº 2.856 Processo nº 53504.012845/2019-51. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RAMC COMERCIO REPRESENTACAO E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 69.158.905/0001-90, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.857 Processo nº 53500.000609/2020-66. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ESPARTA SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.162.435/0006-57, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.859 Processo nº 53500.016463/2020-71. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SUPERVIA - CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A, CNPJ nº 02.735.385/0001-60, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, aplicação Móvel Privativo.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 1º DE JUNHO DE 2020

Nº 2.937 Processo nº 53500.023611/2020-11. Expede autorização à E GONCALVES MARTINS, CNPJ/MF nº 14.769.984/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.938 Processo nº 53500.021237/2020-10. Expede autorização à MAP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 36.260.189/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 647/GC4, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Declara o caráter militar dos Empreendimentos e das Atividades realizadas na área do Tombo AM.015-000.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; nos termos da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999; da alínea "f" do inciso XIV do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; da Portaria Normativa Nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016; e considerando o que consta do Processo nº 67606.022256/2019-48, resolve:

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

PORTARIA Nº 58/DGDNTM, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Divulga resultado da avaliação de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT).

O DIRETOR-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e na Portaria nº 51/MB/2020,de 28 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo que a esta acompanha, o resultado obtido no cumprimento das metas globais de desempenho institucional, estabelecidas pela Portaria nº 191/MB/2019, referente ao período avaliativo de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, o qual será utilizado para pagamento da GDACT aos servidores do Comando da Marinha, ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia (PCC&T).

Art. 2º Para fim de cálculo de parcela referente à avaliação de desempenho institucional de que trata o art. 1º, o resultado obtido corresponde a oitenta pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Almirante de Esquadra MARCOS SAMPAIO OLSEN

ANEXO

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

OBJETIVO	INDICADOR	FÓRMULA	META	RESULTADO ALCANÇADO
Capacitar o pessoal que atua na área de Ciência e Tecnologia, por meio de intercâmbio com outras instituições no País e no exterior, a fim de obter um alto grau de excelência profissional.	Capacitação.	(Quantidade de servidores das Carreiras de Ciência e Tecnologia submetidos a ações de capacitação/efetivo de servidores das Carreiras de Ciência e Tecnologia da OM) x 100 (%).	40%	100%
Estabelecer parcerias e desenvolver projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse da MB, com outras instituições públicas e privadas de pesquisas, Forças Singulares e empresas da BID, visando reduzir a dependência tecnológica, em consonância com a estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação da MB.	Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação com Universidades e Instituições de Pesquisa.	A) –(percentual de conclusão do Projeto vigente no ciclo / percentual de conclusão previsto no Plano de Trabalho do Projeto vigente no ciclo) por número de Projetos avaliados.	0,65	100%
		B) –(valor previsto no Plano de Trabalho do Projeto vigente no ciclo / valor empregado no Projeto vigente no ciclo) por número de Projetos avaliados.	B e A ≥ 0,65 ou B ≥ 0,65 e A ≤ 0,65	
Valorizar a atividade-fim de cada Instituição Científica e Tecnológica (ICT), com o propósito de efetivamente atender à respectiva missão.	Produção de trabalhos científicos.	(Número de trabalhos científicos apresentados em congressos e publicados em revistas científicas nacionais e internacionais / número de servidores civis e militares empregados pelas OMPS-C/ICT nas atividades-fim) x 100 (%).	20%	98,5%
Aplicar os conceitos de gestão e empreendedorismo nas OM, a fim de obter maior produtividade e eficiência. Empregar ferramentas modernas de administração, aprimorando procedimentos e estimulando a cultura de inovação.	Emprego de ferramentas modernas de administração, aprimorando procedimentos e estimulando a inovação.	Emprego de, pelo menos, cinco ferramentas modernas de administração.	5	100%
Implementar medidas que elevem o nível de satisfação profissional no âmbito da MB.	Incentivo e reconhecimento pela eficiência no trabalho.	Utilização de, pelo menos, três instrumentos de incentivo e valorização pessoal.	3	100%

Média dos resultados alcançados	99,7%
Pontos correspondentes	80 pontos

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.590, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Minas Gerais-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Estado de Minas Gerais - MG, no valor de R\$ 1.283.608,49 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003793/2020-16.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.591, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, no valor de R\$ 501.646,06 (quinhentos e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004161/2020-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.592, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Boa Vista do Buricá	Estiagem - 1.4.1.1.0	042	05/05/2020	59051.009001/2020-19
RS	Dois Lajeados	Estiagem - 1.4.1.1.0	032	13/04/2020	59051.008997/2020-45
RS	Maquiné	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.330	11/05/2020	59051.009027/2020-67
RS	Mariana Pimentel	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.371	11/05/2020	59051.009025/2020-78
RS	Muçum	Estiagem - 1.4.1.1.0	3538	07/04/2020	59051.009028/2020-10
RS	Nova Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.267	05/05/2020	59051.008975/2020-85
RS	Nova Prata	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.109	25/05/2020	59051.009023/2020-89
RS	Pelotas	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.248	04/03/2020	59051.008257/2020-17
RS	Riozinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	013	29/04/2020	59051.009026/2020-12
RS	Sede Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	042	21/05/2020	59051.009021/2020-90
RS	Sete de Setembro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1311	21/05/2020	59051.008944/2020-24
SC	Rancho Queimado	Estiagem - 1.4.1.1.0	2524	27/04/2020	59051.008735/2020-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.593, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Félix do Xingu-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Félix do Xingu-PA, no valor de R\$ 970.834,67 (novecentos e setenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004164/2020-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.594, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ibirité-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ibirité - MG, no valor de R\$ 1.620.239,19 (um milhão, seiscentos e vinte mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003696/2020-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.595, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Terra Nova do Norte-MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Terra Nova do Norte-MT, no valor de R\$ 55.176,26 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004095/2020-20.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.596, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Coronel Fabriciano-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Coronel Fabriciano - MG, no valor de R\$ 1.156.181,73 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004040/2020-10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



PORTARIA Nº 1.597, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Placas-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Placas-PA, no valor de R\$ 177.401,35 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004167/2020-39.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.598, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arvorezinha - RS, no valor de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004102/2020-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.600, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Ceres	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	105	28/05/2020	59051.008946/2020-13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.601, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.001283/2017-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.359, de 05 de junho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Soledade - RS, para ações de Defesa Civil, para até 02/09/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.602, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000501/2017-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 533, de 06 de dezembro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Jacundá - PA, para ações de Defesa Civil, para até 06/12/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.603, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Reconhecimento Federal da Situação de Emergência dos Municípios; Carnaíba/PE, Tuparetama/PE, Sertânia/PE, publicado no D.O.U nº104, 02/06/2020, Portaria nº 1.571, de 01 de junho de 2020, por não terem cumpridos no prazo legal os requisitos da Instrução Normativa MI nº 02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.104, de 16 de abril de 2019, publicado na página 74, Seção 1, do Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, onde se lê: "Portaria nº 1.104 de 16 de abril de 2019" leia-se: "Portaria nº 1.104, de 16 de abril de 2020".

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.210 - USINA ALTAMOGIANA S/A-ACUCAR E ALCOOL, rio Sapucaí, Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, indústria.

Nº 1.211 - MINERACAO GARIROBA LTDA - ME, rio Pardo, Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, mineração.

Nº 1.212 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, rio Ribeira do Iguape, Município de ELDORADO/SP, abastecimento público.

Nº 1.213 - CELBA - CENTRAIS ELETRICAS BARCARENA S.A, EDUARDO DA CUNHA ANDRADE MARANHÃO, MAURICIO DA SILVA CARVALHO, Baía de Marajó, Município de BARCARENA/PA, TERMOELÉTRICA.

Nº 1.214 - INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAS DE AQUINO FILHO S.A, rio Paraíba do Sul, Município de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, indústria.

Nº 1.215 - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSÁ/RJ, abastecimento público.

Nº 1.216 - ÁGUAS CUIABA S.A. - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, abastecimento público.

Nº 1.217 - UDSON ANGELO TOLENTINO, Barragem Cova da Mandioca, Município de URANDI/BA, irrigação.

Nº 1.218 - G L C CONSTRUTORA LTDA, Ribeirão Mantenhina, Município de SÃO JOÃO DO MANTENINHA/BA, mineração.

Nº 1.219 - KATIENE GUIMARAES ESTACIO, rio São Francisco, Município de PIACABUÇU/AL, Aquicultura.

Nº 1.220 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, UHE Paraibuna, Município de REDENÇÃO DA SERRA/SP, abastecimento público.

Nº 1.221 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, UHE Paraibuna, Município de REDENÇÃO DA SERRA/SP, esgotamento sanitário.

Nº 1.222 - EUGENIO CARLOS PITTOL, rio Mucuri, Município de Mucuri/BA, irrigação.

Nº 1.223 - ANTONIO STOCCO FILHO, rio Aporé ou do Peixe, Município de CASSILÂNDIA/MS, irrigação.

Nº 1.224 - SYNGENTA SEEDS LTDA, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de PORTO NACIONAL/TO, irrigação.

Nº 1.225 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASAMG, rio Jaguari, Município de EXTREMA/MG, abastecimento público.

Nº 1.226 - JOSE LUILSON AGUIAR DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de PIACABUÇU/AL, aquicultura.

Nº 1.227 ANTONIO DE PADUA FALAIROS PRATA, rio Pardo, Município de GUAÍRA/SP, irrigação.

Nº 1.228 - CERRADINHO BIOENERGIA S.A., rio da Prata, Município de CHAPADÃO DO CÉU/GO, indústria.

Nº 1.229 - MANUEL PEREIRA DOS SANTOS, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

Nº 1.230 - CANDIDO JOSE DA SILVA FILHO, rio Sapucaí, Município de MIGUELÓPOLIS/SP, irrigação.

Nº 1.231 - Águas de Sinop S.A, Rio São Manuel ou Teles Pires, Município de SINOP/MT, Esgotamento Sanitário.

Nº 1.232 - FUNDACAO RENOVA, rio Doce, Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, outras.

Nº 1.233 - MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES, rio Paraguai, Município de BARRA DO BUGRES/MT, abastecimento público.

Nº 1.234 - FAZENDA GABRIELLA S.A., rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, irrigação.

Nº 1.235 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Urucuia, Município de BURITIS/MG, abastecimento público.

Nº 1.236 - FERNANDO ROBERTO SANTANA, Açude do Estreito, Município de URANDI/BA, irrigação.

Nº 1.237 - WASHINGTON LUIZ PRATES MURTA, rio Jequitinhonha, Município de CORONEL MURTA/MG, irrigação.

Nº 1.238 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, rio Maú ou Iremé, Município de NORMANDIA/RR, abastecimento público.



Nº 1.239 - FRANCISCO ALVES SOBRINHO, Açude Dourado, Município de CURRAIS NOVOS/RN, irrigação.

Nº 1.240 - VITOR VISCONDE BRASIL, rio Tocantins, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 1.241 - IRACEMA DE REZENDE MATOS, rio Tocantins, Município de PEIXE/TO, irrigação.
O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.242 - SAULO DE SA ROSA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1.243 - CELSO DE SA FREITAS, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 1.244 - ELZANIRA GOMES BARBOSA, UHE Luiz Gonzaga, Município Glória/BA, irrigação.

Nº 1.245 - ALMIR MANOEL DA SILVA JUNIOR, UHE Luiz Gonzaga, Município Glória/BA, irrigação.

Nº 1.246 - ALFONSO ADRIANO SLEUTJES, rio Paranapanema, Município de Angatuba/SP, irrigação.

Nº 1.247 - ALFONSO ADRIANO SLEUTJES, rio Paranapanema, Município de Angatuba/SP, irrigação.

Nº 1.248 - GRAND VALLE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA E LUCA BALLALAI BAPTISTA BRAGA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.249 - JOANA DANTAS FRANCO, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.250 - GRAND VALLE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA E LUCA BALLALAI BAPTISTA BRAGA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.251 - GILMAR FREIRE DE ARAUJO PIRES, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 1.252 - MANOEL CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.253 - EDSON ALVES RIBEIRO, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.254 - HELENI VIEIRA DA SILVA BORGES, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/BA, irrigação.

Nº 1.255 - JOELTON CARLOS RODRIGUES, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.256 - ALIRIO JOAO DE SOUZA SANTOS, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.257 - ALBERICO JOSE DE MENEZES ALMEIDA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.258 - ROBERTO ROSAN, rio Paranapanema, Município de Pedrinhas Paulista/SP, irrigação.

Nº 1.259 - DOMINGOS DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.260 - JOSE DE ALMEIDA SOBRAL, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

Nº 1.261 - MARCOS CRISTIANO GOMES DOS SANTOS, rio Jaguari-Mirim, Município de Vargem Grande do Sul/SP, irrigação.
O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 1.262, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 789ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 2020, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Geração Céu Azul S.A., rio Iguaçu, Municípios de Capitão Leônidas Marques e Capanema/PR, Aproveitamento Hidrelétrico UHE Baixo Iguaçu.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 1.263, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 789ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, rio Camanducaia, Município de Camanducaia/MG, esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 789ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 1.264 - Revogar a outorga concedida a JORGE SMILGYS por meio da Resolução ANA nº 320, de 6 de abril de 2015, publicada no DOU em 8 de abril de 2015, seção 1, página 66, por motivo de descumprimento do prazo de início da implantação do empreendimento, previsto no inciso VII do art. 2º da Resolução ANA nº 1941/2017.

Nº 1.265 - Revogar a outorga concedida a Paola Campos Barison por meio da Resolução ANA nº 868, de 22 de maio de 2017, publicada no DOU em 25 de maio de 2017, seção 1, página 47, por motivo de descumprimento do prazo de início da implantação do empreendimento, previsto no inciso VII do art. 2º da Resolução ANA nº 1941/2017.

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 1.266 - Revogar, a partir de 13 de abril de 2020, a outorga concedida a ADÃO DE CARVALHO SILVA, por meio da Resolução ANA nº 1419, de 26 de julho de 2017, publicada no DOU em 28 de julho de 2017, seção 1, página 78, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.267 - Revogar, a partir de 13 de abril de 2020, a outorga concedida a ALBERTINA SOUZA DA SILVA, por meio da Resolução ANA nº 1458, de 26 de julho de 2017, publicada no DOU em 28 de julho de 2017, seção 1, página 78, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.268 - Revogar, a partir de 13 de abril de 2020, a outorga concedida a VALDEMAR LEITE DA SILVA, por meio da Resolução ANA nº 1460, de 26 de julho 2017, publicada no DOU em 28 de julho de 2017, seção 1, página 78, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.269 - Revogar, a partir de 13 de abril de 2020, a outorga emitida a INGRYD DRYELLE SOUZA SIQUEIRA, por meio da Outorga ANA nº 2319, 14 de outubro de 2019, publicada no DOU em 16 de outubro de 2019, seção 1, página 12, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.270 - Revogar, a partir de 30 de abril de 2020, a outorga concedida a LIDIO OLIVEIRA VILA NOVA, por meio da Outorga nº 1953, de 27 de novembro de 2018, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2018, seção 1, página 122, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.271 - Revogar, a partir de 12 de maio de 2020, a outorga concedida a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A., por meio da Resolução ANA nº 103, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU em 7 de fevereiro de 2014, seção 1, página 71, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.272 - Revogar, a partir de 23 de março de 2020, a outorga concedida a CARAMURU ALIMENTOS S/A. por meio da Resolução ANA nº 61, de 03 de março de 2011, publicada no DOU em 10 de março de 2011, seção 1, página 53, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 1.273 - Revogar, a partir de 14 de maio de 2020, a outorga concedida a RENAN LUSTOSA DE CARVALHO, por meio da Resolução ANA nº 161, de 11 de janeiro de 2017, publicada no DOU em 13 de janeiro de 2017, seção 1, página 47, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.274 - Revogar, a partir de 18 de maio de 2020, a outorga emitida ao SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, por meio da Resolução ANA nº 191, de 22 de maio de 2012, publicada no DOU em 28 de maio de 2012, seção 1, página 109, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.275 - Revogar, a partir de 19 de maio de 2020, a outorga emitida a LUIZ ANTONIO LIMA, por meio da Outorga ANA nº 1037, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2020, seção 1, página 11, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.276 - Revogar, a partir de 21 de maio de 2020, a outorga emitida a AGUAS CUIABA S.A. - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO, por meio da Outorga ANA nº 227, 28 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 8 de março de 2019, seção 1, página 18, por motivo de desistência do usuário.

Nº 1.277 - Revogar, a partir de 29 de maio de 2020, a outorga emitida a CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, por meio da Outorga ANA nº 1.353, de 15 de julho de 2019, publicada no DOU em 17 de julho de 2019, seção 1, página 12, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor das Revogações de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3 - Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10825.904354/2012-27 (item 7) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 8 a 10. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 8 a 10, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10660.905706/2009-96 (item 12) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 13 a 16. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 13 a 16, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13888.903302/2009-91 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 20 a 21. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 20 a 21, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10880.976798/2012-08 (item 28) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 29 a 34. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 29 a 34, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



8) O julgamento do Processo nº 10850.901123/2009-59 (item 37) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 38 a 41. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 38 a 41, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 10530.901191/2009-31 (item 42) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 43 a 60. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 43 a 60, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 10120.911720/2009-36 (item 62) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 63 a 65. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 63 a 65, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

11) O julgamento do Processo nº 10120.911721/2009-81 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 67 a 68. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 67 a 68, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

12) O julgamento do Processo nº 10830.900598/2010-08 (item 77) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 78 a 79. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 78 a 79, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

13) O julgamento do Processo nº 10680.923155/2012-18 (item 103) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 104 a 112. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 104 a 112, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

14) O julgamento do Processo nº 10680.923158/2012-43 (item 113) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 114 a 126. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 114 a 126, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: PER/DCOMP

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
1 - Processo nº: 10880.918178/2009-41 - Recorrente: CHEMINOVA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10880.961013/2008-16 - Recorrente: CHEMINOVA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10880.954354/2008-27 - Recorrente: CHEMINOVA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10880.961014/2008-52 - Recorrente: CHEMINOVA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10880.961009/2008-40 - Recorrente: CHEMINOVA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10880.961010/2008-74 - Recorrente: CHEMINOVA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10825.904354/2012-27 - Recorrente: INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
8 - Processo nº: 10825.904351/2012-93 - Recorrente: INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10825.904352/2012-38 - Recorrente: INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10825.904353/2012-82 - Recorrente: INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
11 - Processo nº: 10825.904355/2012-71 - Recorrente: INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
12 - Processo nº: 10660.905706/2009-96 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
13 - Processo nº: 10660.905463/2009-96 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10660.905464/2009-31 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10660.905465/2009-85 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10660.905467/2009-74 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
17 - Processo nº: 11516.001043/2006-12 - Recorrente: DNANALISE LAB DE PESQ E ANAL DO GENE S/C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13558.000773/2006-35 - Recorrente: MINERACAO DE CAULIN MONTE PASCOAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13888.903302/2009-91 - Recorrente: TREBOL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
20 - Processo nº: 13888.903303/2009-36 - Recorrente: TREBOL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13888.903304/2009-81 - Recorrente: TREBOL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR
22 - Processo nº: 11618.005009/2008-31 - Recorrente: CITECO TECNOLOGIA DE COAGULADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10855.900992/2009-16 - Recorrente: CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SAO PAULO - VIAOESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13587.000146/2009-08 - Recorrente: R C TINOCO SERVICOS MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13709.000100/2003-61 - Recorrente: TRANSPORTES PARANAPUAN S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: PER/DCOMP

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
26 - Processo nº: 10980.909332/2008-84 - Recorrente: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 11610.006746/2003-16 - Recorrente: IMS HEALTH DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10880.976798/2012-08 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
29 - Processo nº: 10880.976799/2012-44 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10880.976800/2012-31 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10880.976801/2012-85 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10880.990138/2012-21 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10880.990141/2012-45 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10880.990142/2012-90 - Recorrente: JARDIM CEDRO DO LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
35 - Processo nº: 10380.901821/2006-95 - Recorrente: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10380.901822/2006-30 - Recorrente: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10850.901123/2009-59 - Recorrente: USINA COLOMBO S/A. - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
38 - Processo nº: 10850.902719/2009-76 - Recorrente: USINA COLOMBO S/A. - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10850.902720/2009-09 - Recorrente: USINA COLOMBO S/A. - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10850.903968/2009-89 - Recorrente: USINA COLOMBO S/A. - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10850.907730/2009-22 - Recorrente: USINA COLOMBO S/A. - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
42 - Processo nº: 10530.901191/2009-31 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
43 - Processo nº: 10530.901185/2009-83 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10530.901186/2009-28 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10530.901192/2009-85 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10530.901193/2009-20 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10530.901194/2009-74 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10530.901195/2009-19 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10530.901196/2009-63 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10530.901197/2009-16 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10530.901198/2009-52 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10530.901199/2009-05 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10530.901200/2009-93 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10530.901201/2009-38 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10530.901527/2009-65 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10530.901528/2009-18 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10530.901529/2009-54 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10530.901530/2009-89 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10530.901532/2009-78 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10530.903367/2009-99 - Recorrente: COMPERACO - COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
61 - Processo nº: 13836.000653/2002-88 - Recorrente: MAGNETI MARELLI ESCAPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10120.911720/2009-36 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
63 - Processo nº: 10120.911219/2011-94 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10120.911718/2009-67 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10120.911719/2009-10 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
66 - Processo nº: 10120.911721/2009-81 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
67 - Processo nº: 10120.911722/2009-25 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10120.912464/2009-02 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
69 - Processo nº: 10830.911345/2009-18 - Recorrente: VILLARES METALS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10830.912859/2009-91 - Recorrente: VILLARES METALS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
71 - Processo nº: 13656.900454/2012-61 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13656.901225/2010-01 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13656.900518/2010-62 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13656.900015/2010-97 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10580.721818/2008-03 - Recorrente: JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13855.900236/2006-32 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



77 - Processo nº: 10830.900598/2010-08 - Recorrente: THORNTON ELETRONICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10830.923649/2009-28 - Recorrente: THORNTON ELETRONICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10830.923873/2009-10 - Recorrente: THORNTON ELETRONICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: LUCRO PRESUMIDO

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA
80 - Processo nº: 10580.902168/2008-97 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10580.902216/2008-47 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10580.902225/2008-38 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10580.902230/2008-41 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10580.902234/2008-29 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10580.902262/2008-46 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10580.902278/2008-59 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
87 - Processo nº: 13161.720004/2008-72 - Recorrente: AEROLIDER AVIACAO AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 11516.007764/2008-06 - Recorrente: NICOVEL COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 16832.000035/2010-76 - Recorrente: RIO JC ELETROPECAS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
90 - Processo nº: 10480.720158/2010-88 - Recorrente: PAPERPLAY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR
91 - Processo nº: 10380.011166/2005-09 - Recorrente: R B L COMERCIAL DE RACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10735.003385/2005-49 - Recorrente: MERCADINHO OLIVEIRA DE TERESOPOLIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
93 - Processo nº: 16095.000087/2008-17 - Recorrente: LUCIMIKEL RECUPERADORA DE METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
94 - Processo nº: 13609.001968/2008-11 - Recorrente: CHAPADAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: APURAÇÃO REFLEXA

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR
95 - Processo nº: 13971.720799/2011-80 - Recorrente: WESTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
96 - Processo nº: 13116.001312/2008-41 - Recorrente: NEOLATINA COM E IND FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10860.005150/2001-22 - Recorrente: SAGEM ORGA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10680.018829/2007-95 - Recorrente: REPUBLICAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR
99 - Processo nº: 12898.002185/2009-65 - Recorrente: VITORIA PARTICIPACOES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10530.721794/2010-94 - Recorrente: PRIMOR AGROPECUARIA DO NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
101 - Processo nº: 10830.903728/2011-37 - Recorrente: VILLARES METALS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
102 - Processo nº: 10880.927104/2014-62 - Recorrente: CLARO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10680.923155/2012-18 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
104 - Processo nº: 10680.923156/2012-54 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10680.923164/2012-09 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10680.923165/2012-45 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10680.923166/2012-90 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10680.923174/2012-36 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10680.923175/2012-81 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10680.923176/2012-25 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10680.923177/2012-70 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10680.923178/2012-14 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
113 - Processo nº: 10680.923158/2012-43 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
114 - Processo nº: 10680.923157/2012-07 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10680.923159/2012-98 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10680.923160/2012-12 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10680.923161/2012-67 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10680.923162/2012-10 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10680.923163/2012-56 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10680.923167/2012-34 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10680.923168/2012-89 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10680.923169/2012-23 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10680.923170/2012-58 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 10680.923171/2012-01 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10680.923172/2012-47 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10680.923173/2012-91 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
127 - Processo nº: 13984.001426/2006-08 - Recorrente: INDUSTRIA DE CARTAO SBRAVATI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: PAGAMENTO SEM CAUSA

Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
128 - Processo nº: 10980.016846/2007-11 - Recorrente: ANTECIPA ASSES PLANEJ E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
129 - Processo nº: 12571.000146/2007-44 - Recorrente: IMBAU TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 16095.000180/2005-71 - Recorrente: DMG PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
131 - Processo nº: 10380.902566/2008-60 - Recorrente: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: LUCRO ARBITRADO
Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR
132 - Processo nº: 10907.001757/2005-83 - Recorrente: ORIZON AGENCIA MARITIMA E FORNECEDORA LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: EXCLUSÃO DO SIMPLES
Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
133 - Processo nº: 10280.003434/2004-58 - Recorrente: ADOCEL ADMINISTRACAO DO CEDRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 16645.000037/2007-77 - Recorrente: CACILDA BENEDITA DE OLIVEIRA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 16645.000027/2007-31 - Recorrente: CRISTIANE LASTORIA PAREDE ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 16645.000036/2007-22 - Recorrente: IMAGISTICA COMUNICACAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: PROCESSO
Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA
137 - Processo nº: 10480.906094/2010-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TAMBAL AUTOMOTORES LTDA
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
138 - Processo nº: 10830.905579/2014-93 - Recorrente: VILLARES METALS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10845.000004/2004-41 - Recorrente: MATERIA GRAFIC PRODUES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: REMUNERAÇÃO INDIRETA
Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
140 - Processo nº: 13855.000588/2007-77 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
141 - Processo nº: 10218.001055/2007-20 - Recorrente: M A VITTI IND E COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10166.912722/2011-31 - Recorrente: BRB BANCO DE BRASILIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA
143 - Processo nº: 16327.721131/2014-95 - Recorrente: ITAU CORRETORA DE VALORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: PENALIDADES
144 - Processo nº: 16327.720800/2013-21 - Recorrente: ITAU CORRETORA DE VALORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10940.000004/2006-25 - Recorrente: IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: ACRÉSCIMOS LEGAIS
Relator(a): BARBARA MELO CARNEIRO
146 - Processo nº: 10882.001756/2002-11 - Recorrente: HOSPITAL MONTREAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: OUTROS
147 - Processo nº: 10314.720663/2011-25 - Recorrente: BIZ-BORD COMERCIAL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
148 - Processo nº: 10880.971173/2016-75 - Recorrente: SKANSKA INFRASTRUCTURE DEVELOPMENT (BRASIL) PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
149 - Processo nº: 19515.720762/2014-68 - Recorrentes: PAULO ROBERTO MURRAY - SOCIEDADE DE ADVOGADOS e FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 19515.720763/2014-11 - Recorrentes: PAULO ROBERTO MURRAY - SOCIEDADE DE ADVOGADOS e FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção Substituto

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.
4) O julgamento do Processo nº 10166.002416/2007-16 (item 2) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 3 a 5. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 3 a 5, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



5) O julgamento do Processo nº 10880.957366/2017-02 (item 21) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 22 a 27. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 22 a 27, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13603.902491/2014-91 (item 28) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 29 a 32. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 29 a 32, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 16327.000145/2009-12 (item 33) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 34 a 38. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 34 a 38, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10880.953317/2013-69 (item 57) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 58 a 59. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 58 a 59, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 11020.723685/2011-13 (item 60) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 61 a 79. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 61 a 79, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 13839.901137/2014-86 (item 80) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 81 a 83. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 81 a 83, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

11) O julgamento do Processo nº 15374.939708/2009-28 (item 84) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 85 a 87. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 85 a 87, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

12) O julgamento do Processo nº 10880.932528/2013-68 (item 88) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 89 a 91. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 89 a 91, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

13) O julgamento do Processo nº 10469.905456/2009-61 (item 136) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 137 a 141. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 137 a 141, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

14) O julgamento do Processo nº 10880.676379/2009-65 (item 142) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 143 a 147. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 143 a 147, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

15) O julgamento do Processo nº 10880.934105/2008-15 (item 148) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 149. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 149, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

16) O julgamento do Processo nº 10830.916205/2011-51 (item 163) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 164 a 165. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 164 a 165, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

17) O julgamento do Processo nº 10880.990041/2009-13 (item 166) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 167 a 172. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 167 a 172, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
1 - Processo nº: 19515.004619/2009-68 - Recorrente: COMBRAS ARMAZENS GERAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
2 - Processo nº: 10166.002416/2007-16 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
3 - Processo nº: 10166.003532/2007-44 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10166.006344/2007-78 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10166.006689/2007-21 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 19515.000956/2008-03 - Recorrente: MEGABUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
7 - Processo nº: 19515.002221/2006-44 - Recorrente: SAS INSTITUTE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: PER/DCOMP
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
8 - Processo nº: 15374.903548/2008-06 - Recorrente: BANCO BTG PACTUAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
9 - Processo nº: 10768.908498/2006-36 - Recorrente: CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10240.902224/2009-25 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10240.902226/2009-14 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10880.933360/2008-41 - Recorrente: HAY DO BRASIL CONSULTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10880.952831/2012-04 - Recorrente: HAY DO BRASIL CONSULTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10580.910562/2011-02 - Recorrente: INDIANA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10580.911639/2011-53 - Recorrente: INDIANA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
16 - Processo nº: 10875.001526/2003-22 - Recorrente: FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10768.906347/2006-43 - Recorrente: QUATRO DE JANEIRO ADM E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: LUCRO PRESUMIDO - OPÇÃO
18 - Processo nº: 13688.000251/2003-13 - Recorrente: INDUSTRIA DE RACOES PATENSE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13688.000250/2003-61 - Recorrente: INDUSTRIA DE RACOES PATENSE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: JUROS SOBRE MULTA DE OFÍCIO
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
20 - Processo nº: 10240.902219/2009-12 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: CONHECIMENTO DO RECURSO
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
21 - Processo nº: 10880.957366/2017-02 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10880.957363/2017-61 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10880.957364/2017-13 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10880.957367/2017-49 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10880.957368/2017-93 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10880.957369/2017-38 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10880.957370/2017-62 - Recorrente: ANDAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
28 - Processo nº: 13603.902491/2014-91 - Recorrente: SIPET PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
29 - Processo nº: 13603.900229/2015-93 - Recorrente: SIPET PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13603.902492/2014-36 - Recorrente: SIPET PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13603.902493/2014-81 - Recorrente: SIPET PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13603.902494/2014-25 - Recorrente: SIPET PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE DECLARAÇÃO
33 - Processo nº: 16327.000145/2009-12 - Recorrente: PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 16327.000139/2009-57 - Recorrente: PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 16327.000141/2009-26 - Recorrente: PREVIBOSCH SOC. DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 16327.000142/2009-71 - Recorrente: PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 16327.000143/2009-15 - Recorrente: PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16327.000144/2009-60 - Recorrente: PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
39 - Processo nº: 10510.001225/2005-08 - Recorrente: PLASTICOS ARACAJU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10980.932064/2011-08 - Recorrente: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: PER/DCOMP
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD
41 - Processo nº: 11516.000356/2009-04 - Recorrente: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11516.000358/2009-95 - Recorrente: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11516.000376/2009-77 - Recorrente: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 11516.000635/2009-60 - Recorrente: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 11516.000665/2009-76 - Recorrente: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10880.688099/2009-08 - Recorrente: COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10880.995019/2012-65 - Recorrente: COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10880.995021/2012-34 - Recorrente: COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: PENALIDADES - PRÁTICA REITERADA
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
49 - Processo nº: 10825.001661/2003-63 - Recorrente: J H F BAURU CAF LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10882.001242/2004-28 - Recorrente: MECA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 19515.001322/2008-60 - Recorrente: M & V EVENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
52 - Processo nº: 11516.000057/2011-86 - Recorrente: CABRAL AUTO CENTER COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: DECADÊNCIA
53 - Processo nº: 10183.001555/2005-44 - Recorrente: LABORATORIO SANTA CRUZ S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
TEMA 11: APURAÇÃO REFLEXA
54 - Processo nº: 19515.001170/2006-33 - Recorrente: CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGOCIOS & COBRANCA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10875.003343/2002-61 - Recorrente: TOWER BRASIL PETROLEO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10410.001676/2006-46 - Recorrente: CONTRATO CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: PER/DCOMP
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
57 - Processo nº: 10880.953317/2013-69 - Recorrente: TARANTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
58 - Processo nº: 10880.954762/2013-46 - Recorrente: TARANTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.954763/2013-91 - Recorrente: TARANTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
60 - Processo nº: 11020.723685/2011-13 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
61 - Processo nº: 11020.721485/2011-18 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 11020.721486/2011-62 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 11020.721487/2011-15 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 11020.721488/2011-51 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 11020.721489/2011-04 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 11020.721490/2011-21 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 11020.721491/2011-75 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11020.721492/2011-10 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11020.723671/2011-91 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 11020.723683/2011-16 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 11020.723686/2011-50 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 11020.723688/2011-49 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 11020.723689/2011-93 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11020.723693/2011-51 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 11020.723694/2011-04 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 11020.723695/2011-41 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 11020.723696/2011-95 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 11020.723697/2011-30 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 11020.723698/2011-84 - Recorrente: UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
80 - Processo nº: 13839.901137/2014-86 - Recorrente: CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
81 - Processo nº: 13839.901135/2014-97 - Recorrente: CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13839.901136/2014-31 - Recorrente: CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13839.902743/2014-19 - Recorrente: CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
84 - Processo nº: 15374.939708/2009-28 - Recorrente: WEBA3 CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E WEBSITES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
85 - Processo nº: 15374.935700/2009-92 - Recorrente: WEBA3 CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E WEBSITES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 15374.941220/2009-61 - Recorrente: WEBA3 CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E WEBSITES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 15374.945024/2009-65 - Recorrente: WEBA3 CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E WEBSITES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
88 - Processo nº: 10880.932528/2013-68 - Recorrente: AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
89 - Processo nº: 10880.932525/2013-24 - Recorrente: AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10880.932526/2013-79 - Recorrente: AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10880.932527/2013-13 - Recorrente: AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 18470.726281/2011-14 - Recorrente: EIFFEL COMERCIO AUTOMOTTIVO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 18470.726294/2011-93 - Recorrente: EIFFEL COMERCIO AUTOMOTTIVO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
94 - Processo nº: 16306.720838/2013-41 - Recorrente: SECURITY SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 16306.720837/2013-05 - Recorrente: SECURITY SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10783.909562/2009-51 - Recorrente: HENRIQUE TOMMASI NETTO ANALISES CLINICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10783.908012/2010-58 - Recorrente: HENRIQUE TOMMASI NETTO ANALISES CLINICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10783.909561/2009-14 - Recorrente: HENRIQUE TOMMASI NETTO ANALISES CLINICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10783.909560/2009-61 - Recorrente: HENRIQUE TOMMASI NETTO ANALISES CLINICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 11065.917244/2009-31 - Recorrente: DIPESUL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 11065.917245/2009-86 - Recorrente: DIPESUL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
102 - Processo nº: 13603.902356/2011-01 - Recorrente: DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13819.900236/2010-55 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13819.900237/2010-08 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13819.903987/2008-17 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13819.903988/2008-53 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13819.903989/2008-06 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13819.903990/2008-22 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13819.903991/2008-77 - Recorrente: RUCKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
110 - Processo nº: 10880.970678/2011-16 - Recorrente: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: EXCLUSÃO DO SIMPLES
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
111 - Processo nº: 10945.012266/2004-21 - Recorrente: L.B. PUBLICIDADES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
112 - Processo nº: 10166.721095/2014-73 - Recorrente: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 11020.720736/2013-17 - Recorrente: A.M. GROCK EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11020.723273/2015-07 - Recorrente: TRACKSUL CONTAINERS PLASTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 12719.720814/2014-61 - Recorrente: HELEN FRANCIS BRESSAN GAZOLA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 13629.720354/2016-12 - Recorrente: ELISEU NEVES RIBEIRO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 13748.720600/2015-91 - Recorrente: XWZ COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 13977.720303/2015-41 - Recorrente: ELBRA - ENERGIA LIMPA DO BRASIL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
119 - Processo nº: 10380.721829/2015-61 - Recorrente: SEBASTIAO FRANCO MAIA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
120 - Processo nº: 10166.722150/2015-23 - Recorrente: CLINICA INTEGRADA DE SAUDE BUCAL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10166.724708/2015-13 - Recorrente: ERGOLAB LABORATORIO DE ERGONOMETRIA E CARDIOLOGIA CLINICA - LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10166.729366/2014-39 - Recorrente: MANGIA TUTTI LANCHES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10435.722484/2015-80 - Recorrente: MARIA LUCINA CASTANHA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10680.720623/2016-10 - Recorrente: SOUZA MANUTENCAO E EMPILHADEIRAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10680.723895/2014-18 - Recorrente: FGP SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - PRESCRIÇÃO
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
126 - Processo nº: 10875.003422/2001-91 - Recorrente: MICROLITE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
127 - Processo nº: 10530.720035/2014-38 - Recorrente: ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
128 - Processo nº: 19515.002237/2004-95 - Recorrente: ITAU PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD
129 - Processo nº: 19515.002561/2006-75 - Recorrente: KLABIN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
130 - Processo nº: 16327.720803/2016-15 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD
131 - Processo nº: 13227.720039/2008-08 - Recorrente: CEREALISTA CAMILA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
132 - Processo nº: 18471.001688/2007-49 - Recorrente: FARCOME FARIA COMERCIO DE METAIS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
133 - Processo nº: 10830.010662/2007-53 - Recorrente: ACESSUS GRAFICA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
134 - Processo nº: 10315.000615/2006-40 - Recorrente: S.L.A. CONSULTORIA E PROJETOS S C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
135 - Processo nº: 19515.001066/2006-49 - Recorrente: R. P. CUSSIGH - LAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 18: PER/DCOMP
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
136 - Processo nº: 10469.905456/2009-61 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
137 - Processo nº: 10469.905445/2009-81 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10469.905451/2009-38 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10469.905455/2009-16 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10469.905457/2009-13 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10469.905461/2009-73 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
142 - Processo nº: 10880.676379/2009-65 - Recorrente: HEMOTECH SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
143 - Processo nº: 10880.694072/2009-46 - Recorrente: HEMOTECH SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10880.908192/2009-36 - Recorrente: HEMOTECH SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10880.908193/2009-81 - Recorrente: HEMOTECH SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10880.908194/2009-25 - Recorrente: HEMOTECH SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10880.908195/2009-70 - Recorrente: HEMOTECH SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
148 - Processo nº: 10880.934105/2008-15 - Recorrente: ASSOCIACAO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
149 - Processo nº: 10880.934103/2008-26 - Recorrente: ASSOCIACAO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 19: IRRF - DIVERSOS
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
150 - Processo nº: 13005.000522/2005-26 - Recorrente: CALADOS ANDREZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
151 - Processo nº: 10240.900602/2011-51 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 20: PRELIMINAR - NULIDADE
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
152 - Processo nº: 19515.000630/2003-63 - Recorrente: OXITENO SA IND E COM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 21: MULTA ISOLADA - CONCOMITÂNCIA
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
153 - Processo nº: 10510.900334/2006-82 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
154 - Processo nº: 18471.000718/2006-19 - Recorrente: WORLD ASSIS- ASSISTENCIA E SERVICOS LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 22: DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES DE IRPJ
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
155 - Processo nº: 10880.957237/2009-04 - Recorrente: OUP - OXFORD UNIVERSITY PRESS DO BRASIL PUBLICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 11831.007027/2002-37 - Recorrente: OUP - OXFORD UNIVERSITY PRESS DO BRASIL PUBLICACOES LIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 10805.906656/2009-72 - Recorrente: POLIBUTENOS S/A INDUSTRIAS QUIMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 10805.906989/2009-00 - Recorrente: POLIBUTENOS S/A INDUSTRIAS QUIMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10925.000116/2006-74 - Recorrente: MACROPAMPA DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10980.905016/2010-58 - Recorrente: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10980.906338/2010-14 - Recorrente: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10980.911551/2011-29 - Recorrente: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 23: PER/DCOMP e OUTROS
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
163 - Processo nº: 10830.916205/2011-51 - Recorrente: AMETEK DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
164 - Processo nº: 10830.916206/2011-03 - Recorrente: AMETEK DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10830.917056/2009-22 - Recorrente: AMETEK DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
166 - Processo nº: 10880.990041/2009-13 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
167 - Processo nº: 10880.990040/2009-79 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10880.990042/2009-68 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10880.990043/2009-11 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 10880.990044/2009-57 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10880.990045/2009-00 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10880.990046/2009-46 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
173 - Processo nº: 10510.900337/2006-16 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 15987.001492/2008-37 - Recorrente: ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10825.902546/2009-01 - Recorrente: EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
176 - Processo nº: 10240.902221/2009-91 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10240.902223/2009-81 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10240.902225/2009-70 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 13804.003073/2002-10 - Recorrente: HAY DO BRASIL CONSULTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10880.905349/2009-71 - Recorrente: IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10380.913015/2009-11 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
182 - Processo nº: 13830.720054/2007-49 - Recorrente: COOP DE ELET RURAL DE ITAI PARANAPANEMA AVARE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD
183 - Processo nº: 10880.682950/2009-81 - Recorrente: BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10880.682951/2009-25 - Recorrente: BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO GARCIA PERES
185 - Processo nº: 10882.002244/2008-68 - Recorrente: ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10855.006104/2002-09 - Recorrente: COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10980.916296/2009-96 - Recorrente: UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

188 - Processo nº: 10120.006614/2007-77 - Recorrente: ABATEDOURO PIRES BOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10880.961414/2009-49 - Recorrente: OUP - OXFORD UNIVERSITY PRESS DO BRASIL PUBLICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10880.953452/2009-28 - Recorrente: OUP - OXFORD UNIVERSITY PRESS DO BRASIL PUBLICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO ANTONIO CARVALHO BARBOSA
191 - Processo nº: 10875.003344/2002-13 - Recorrente: TOWER BRASIL PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
192 - Processo nº: 18471.003697/2008-55 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
193 - Processo nº: 16349.720238/2012-04 - Recorrente: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3 - Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10380.011039/2007-63 (item 3) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 4 a 12. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 4 a 12, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10510.002779/2009-48 (item 13) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 14. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 14, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10469.905761/2009-52 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 32 a 34. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 32 a 34, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10880.984692/2009-74 (item 43) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 44 a 47. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 44 a 47, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 13819.908415/2009-05 (item 48) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 49. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 49, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 10983.904078/2017-99 (item 52) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 53. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 53, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 10983.904077/2017-44 (item 54) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 55. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 55, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

11) O julgamento do Processo nº 10580.901331/2009-85 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 57 a 59. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 57 a 59, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

12) O julgamento do Processo nº 13819.901137/2010-91 (item 61) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

13) O julgamento do Processo nº 10880.673450/2011-72 (item 64) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 65 a 83. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 65 a 83, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

14) O julgamento do Processo nº 10880.933288/2008-51 (item 84) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 85 a 87. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos



repetitivos de que tratam os itens 85 a 87, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

15) O julgamento do Processo nº 15374.964231/2009-19 (item 91) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 92. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 92, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

16) O julgamento do Processo nº 10880.933285/2008-18 (item 99) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 100. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 100, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

17) O julgamento do Processo nº 13502.900016/2017-61 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 108. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 108, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

18) O julgamento do Processo nº 15374.964223/2009-72 (item 109) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 110 a 112. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 110 a 112, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

19) O julgamento do Processo nº 10980.926357/2009-23 (item 113) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 114. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 114, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

20) O julgamento do Processo nº 10840.901111/2015-91 (item 115) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 116 a 119. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 116 a 119, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

21) O julgamento do Processo nº 10166.906278/2015-48 (item 120) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 121 a 124. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 121 a 124, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

22) O julgamento do Processo nº 16327.914244/2009-75 (item 125) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 126 a 127. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 126 a 127, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

23) O julgamento do Processo nº 10830.903828/2015-97 (item 129) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 130 a 138. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 130 a 138, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

24) O julgamento do Processo nº 11020.903305/2012-03 (item 163) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 164 a 193. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 164 a 193, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: INCENTIVOS FISCAIS

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

1 - Processo nº: 10670.001284/2002-92 - Recorrente: INDUSTRIAS ALIMENTICIAS ITACOLONY S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO

2 - Processo nº: 16327.001760/2007-76 - Recorrente: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10380.011039/2007-63 - Recorrente: RADIO VERDES MARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

4 - Processo nº: 10380.009445/2006-85 - Recorrente: RADIO VERDES MARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10380.009450/2006-98 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10380.009451/2006-32 - Recorrente: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10380.009483/2006-38 - Recorrente: EDITORA VERDES MARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10380.009525/2006-31 - Recorrente: MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10380.011040/2007-98 - Recorrente: EDITORA VERDES MARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10380.011042/2007-87 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10380.011044/2007-76 - Recorrente: MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO

12 - Processo nº: 10380.011049/2007-07 - Recorrente: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

13 - Processo nº: 10510.002779/2009-48 - Recorrente: VULCABRAS AZALEIA-SE,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

14 - Processo nº: 10510.004653/2008-27 - Recorrente: VULCABRAS AZALEIA-SE,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: COMPENSAÇÃO - COMPROVAÇÃO IRRF

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

15 - Processo nº: 16306.000160/2008-10 - Recorrente: UNIBANCO EMPREENDIMENTOS E PART S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO

16 - Processo nº: 11080.922500/2011-39 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 11080.922501/2011-83 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 11080.927863/2011-61 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 15374.920077/2008-92 - Recorrente: SR ESPIRITO SANTO CINEMAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10320.900641/2012-49 - Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

21 - Processo nº: 13888.722401/2013-51 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13888.722403/2013-40 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13888.722240/2013-03 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13888.720376/2013-71 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13888.720881/2013-15 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13888.720810/2013-12 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13888.720839/2013-02 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13888.720575/2012-06 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13888.720729/2013-32 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13888.720551/2013-20 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: COMPENSAÇÃO - ERRO DE FATO

Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO

31 - Processo nº: 10469.905761/2009-52 - Recorrente: NATALINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

32 - Processo nº: 10469.905762/2009-05 - Recorrente: NATALINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10469.905764/2009-96 - Recorrente: NATALINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10469.906722/2009-72 - Recorrente: NATALINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO

35 - Processo nº: 10320.900851/2012-37 - Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: COMPENSAÇÃO - INDÉBITO DE ESTIMATIVA

Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO

36 - Processo nº: 10580.901284/2009-70 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10580.901285/2009-14 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10580.901287/2009-11 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10580.901288/2009-58 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10580.911887/2009-80 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10580.911888/2009-24 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10580.901286/2009-69 - Recorrente: CABOTO COMERCIAL E MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

43 - Processo nº: 10880.984692/2009-74 - Recorrente: ADMINISTRADORA PMV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

44 - Processo nº: 10880.978677/2009-97 - Recorrente: ADMINISTRADORA PMV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10880.978678/2009-31 - Recorrente: ADMINISTRADORA PMV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10880.984691/2009-20 - Recorrente: ADMINISTRADORA PMV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10880.984693/2009-19 - Recorrente: ADMINISTRADORA PMV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

48 - Processo nº: 13819.908415/2009-05 - Recorrente: CONTINENTAL PARAFUSOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

49 - Processo nº: 13819.908416/2009-41 - Recorrente: CONTINENTAL PARAFUSOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO

50 - Processo nº: 13609.901793/2010-69 - Recorrente: MECAN INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13609.901794/2010-11 - Recorrente: MECAN INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: COMPENSAÇÃO - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

52 - Processo nº: 10983.904078/2017-99 - Recorrente: ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10983.904080/2017-68 - Recorrente: ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10983.904077/2017-44 - Recorrente: ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10983.904076/2017-08 - Recorrente: ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

56 - Processo nº: 10580.901331/2009-85 - Recorrente: C AMORIM, FILHOS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

57 - Processo nº: 10580.905198/2009-36 - Recorrente: C AMORIM, FILHOS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10580.905199/2009-81 - Recorrente: C AMORIM, FILHOS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



59 - Processo nº: 10580.905200/2009-77 - Recorrente: C AMORIM, FILHOS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
60 - Processo nº: 10580.905197/2009-91 - Recorrente: C AMORIM, FILHOS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
61 - Processo nº: 13819.901137/2010-91 - Recorrente: CONTINENTAL PARAFUSOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
62 - Processo nº: 13819.901136/2010-46 - Recorrente: CONTINENTAL PARAFUSOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
63 - Processo nº: 13839.902743/2008-71 - Recorrente: HELLERMANNTYTON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
64 - Processo nº: 10880.673450/2011-72 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
65 - Processo nº: 10880.673436/2011-79 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10880.673437/2011-13 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10880.673438/2011-68 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10880.673439/2011-11 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10880.673440/2011-37 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10880.673441/2011-81 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10880.673442/2011-26 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10880.673443/2011-71 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10880.673444/2011-15 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10880.673445/2011-60 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10880.673446/2011-12 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10880.673447/2011-59 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10880.673449/2011-48 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10880.673451/2011-17 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10880.673452/2011-61 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10880.673453/2011-14 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10880.673454/2011-51 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10880.673455/2011-03 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10880.673456/2011-40 - Recorrente: LUCAE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: COMPENSAÇÃO - PAGAMENTO SEM SALDO DISPONÍVEL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
84 - Processo nº: 10880.933288/2008-51 - Recorrente: FOSFANIL S.A. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
85 - Processo nº: 10880.933287/2008-15 - Recorrente: FOSFANIL S.A. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10880.943937/2008-22 - Recorrente: FOSFANIL S.A. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10880.949916/2008-11 - Recorrente: FOSFANIL S.A. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
88 - Processo nº: 13502.900018/2017-51 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 13502.900592/2017-17 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
90 - Processo nº: 15374.964224/2009-17 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 15374.964231/2009-19 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
92 - Processo nº: 15374.964230/2009-74 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
93 - Processo nº: 15374.964226/2009-14 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
94 - Processo nº: 10320.900852/2012-81 - Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
95 - Processo nº: 10980.931704/2011-54 - Recorrente: MONDELEZ BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10840.901116/2015-14 - Recorrente: NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10880.922725/2014-50 - Recorrente: TARANTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10166.910838/2012-16 - Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: COMPENSAÇÃO- PAGAMENTO SEM SALDO DISPONÍVEL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
99 - Processo nº: 10880.933285/2008-18 - Recorrente: FOSFANIL S.A. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
100 - Processo nº: 10880.949917/2008-65 - Recorrente: FOSFANIL S.A. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
101 - Processo nº: 13502.900016/2017-61 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
102 - Processo nº: 13502.900017/2017-14 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13502.900590/2017-10 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13502.900591/2017-64 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13502.900593/2017-53 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 13502.900594/2017-06 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13502.900595/2017-42 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13502.900596/2017-97 - Recorrente: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
109 - Processo nº: 15374.964223/2009-72 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
110 - Processo nº: 15374.964225/2009-61 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 15374.964227/2009-51 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 15374.964228/2009-03 - Recorrente: LIBRA TERMINAL RIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
113 - Processo nº: 10980.926357/2009-23 - Recorrente: MONDELEZ BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
114 - Processo nº: 10980.926358/2009-78 - Recorrente: MONDELEZ BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
115 - Processo nº: 10840.901111/2015-91 - Recorrente: NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
116 - Processo nº: 10840.901112/2015-36 - Recorrente: NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10840.901113/2015-81 - Recorrente: NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10840.901114/2015-25 - Recorrente: NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10840.901115/2015-70 - Recorrente: NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
120 - Processo nº: 10166.906278/2015-48 - Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
121 - Processo nº: 10166.906279/2015-92 - Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10166.906280/2015-17 - Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10166.906281/2015-61 - Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10166.906282/2015-14 - Recorrente: VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: COMPENSAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO APÓS DESPACHO DECISÓRIO
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
125 - Processo nº: 16327.914244/2009-75 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
126 - Processo nº: 16327.914243/2009-21 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 16327.914245/2009-10 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
128 - Processo nº: 16327.914234/2009-30 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10830.903828/2015-97 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
130 - Processo nº: 10830.902715/2017-36 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10830.902716/2017-81 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10830.902717/2017-25 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10830.902718/2017-70 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10830.903825/2015-53 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10830.903826/2015-06 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10830.903827/2015-42 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10830.903829/2015-31 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10830.903830/2015-66 - Recorrente: HIDROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
139 - Processo nº: 15374.958461/2009-49 - Recorrente: MAURER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 15374.958462/2009-93 - Recorrente: MAURER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: COMPENSAÇÃO - SALDO NEGATIVO
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
141 - Processo nº: 10880.916471/2008-92 - Recorrente: DATASIST INFORMATICA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10880.939898/2009-40 - Recorrente: DATASIST INFORMATICA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10880.939899/2009-94 - Recorrente: DATASIST INFORMATICA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10880.939897/2009-03 - Recorrente: DATASIST INFORMATICA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
145 - Processo nº: 11831.000700/2003-99 - Recorrente: ENGERAL ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
146 - Processo nº: 15374.920453/2008-49 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
147 - Processo nº: 15374.986672/2009-71 - Recorrente: NORSKAN OFFSHORE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
148 - Processo nº: 10880.940193/2012-71 - Recorrente: PURAC SINTESES INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: SIMPLES - OPÇÃO INDEVIDA
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
149 - Processo nº: 11707.720435/2014-47 - Recorrente: BEIGALE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 15504.728007/2015-81 - Recorrente: JOSE MAURO REALE E REALE ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 11543.720117/2016-68 - Recorrente: KELLERS SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



152 - Processo nº: 10120.722068/2016-14 - Recorrente: MARCOS GERALDO BAIONETA COSTA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10675.720413/2015-10 - Recorrente: SANTOS & TEODORO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: LUCRO INFLACIONÁRIO
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
154 - Processo nº: 13558.000598/2005-03 - Recorrente: CIA VIACAO SUL BAHIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
155 - Processo nº: 10120.725324/2015-36 - Recorrentes: COMERCIAL AUTOMOTIVA J. FERRO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
156 - Processo nº: 10865.002470/2005-12 - Recorrente: RODOVIARIO ICARAI LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
157 - Processo nº: 19515.000442/2004-16 - Recorrentes: H&H COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
158 - Processo nº: 10580.100177/2007-60 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUT. DO PASSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: PENALIDADES
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
159 - Processo nº: 11065.724565/2012-90 - Recorrente: UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
160 - Processo nº: 18471.001614/2005-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRETAGNE COMERCIAL LTDA
161 - Processo nº: 13820.000147/2003-49 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
162 - Processo nº: 13603.723710/2012-14 - Recorrente: INDUSTRIA GLOBO DE ARTEFATOS METALICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
163 - Processo nº: 11020.903305/2012-03 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
164 - Processo nº: 11020.903307/2012-94 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 11020.903309/2012-83 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 11020.903311/2012-52 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 11020.903312/2012-05 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 11020.903313/2012-41 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 11020.903317/2012-20 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 11020.903318/2012-74 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 11020.903319/2012-19 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 11020.903320/2012-43 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 11020.903322/2012-32 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 11020.903323/2012-87 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 11020.903324/2012-21 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 11020.903325/2012-76 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 11020.903326/2012-11 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 11020.903327/2012-65 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 11020.903328/2012-18 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 11020.903329/2012-54 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 11020.903330/2012-89 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 11020.903331/2012-23 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 11020.903333/2012-12 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 11020.903334/2012-67 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 11020.903336/2012-56 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 11020.903339/2012-90 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 11020.903341/2012-69 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 11020.903342/2012-11 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 11020.903343/2012-58 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 11020.903344/2012-01 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 11020.903345/2012-47 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 11020.903346/2012-91 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 11020.903347/2012-36 - Recorrente: MECANICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
194 - Processo nº: 10980.724092/2010-64 - Recorrente: MONDELEZ BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10380.003719/2005-41 - Recorrente: N. R. DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
196 - Processo nº: 13609.000893/2006-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MECAN INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
197 - Processo nº: 10880.903417/2009-68 - Recorrente: PURAC SINTESES INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
198 - Processo nº: 13807.723582/2012-12 - Recorrente: TRUCKVAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
199 - Processo nº: 15374.919743/2008-40 - Recorrente: NAOPIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: SIMPLES - EXCLUSÃO
200 - Processo nº: 18470.727881/2016-12 - Recorrente: JARDIM DE INFANCIA POLEN - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10660.722333/2016-49 - Recorrente: JOAO DONATO XAVIER - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 13364.723043/2015-80 - Recorrente: ROCHA & ROCHA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 11516.721596/2014-03 - Recorrente: TARSO SANTOS PHILIPPI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10865.723043/2015-35 - Recorrente: UNIVERSO DAS MAQUINAS M.P. EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3 - Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10830.017396/2010-95 (item 6) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 7 a 8. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 7 a 8, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 13819.909150/2009-54 (item 12) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 13 a 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 13 a 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13819.908646/2009-19 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 20 a 23. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 20 a 23, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 13116.901991/2009-31 (item 30) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 31. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 31, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10865.902759/2008-78 (item 38) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 39 a 41. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 39 a 41, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 16327.914271/2009-48 (item 46) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 47. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 47, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 10580.903404/2013-50 (item 49) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 50 a 53. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 50 a 53, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

11) O julgamento do Processo nº 10380.903189/2009-67 (item 55) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 56 a 57. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 56 a 57, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

12) O julgamento do Processo nº 13819.904542/2012-22 (item 59) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 60. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 60, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

13) O julgamento do Processo nº 10880.907917/2008-98 (item 61) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

14) O julgamento do Processo nº 10880.954206/2008-11 (item 63) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 64 a 65. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 64 a 65, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

15) O julgamento do Processo nº 10880.676439/2009-40 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 67 a 72. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos



repetitivos de que tratam os itens 67 a 72, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

16) O julgamento do Processo nº 10880.676451/2009-54 (item 73) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 74 a 77. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 74 a 77, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

17) O julgamento do Processo nº 10880.975844/2009-48 (item 78) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 79 a 80. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 79 a 80, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

18) O julgamento do Processo nº 10880.975846/2009-37 (item 81) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 82 a 86. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 82 a 86, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

19) O julgamento do Processo nº 12448.902076/2014-13 (item 87) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 88. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 88, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

20) O julgamento do Processo nº 10380.902210/2015-55 (item 89) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 90 a 92. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 90 a 92, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

21) O julgamento do Processo nº 10880.933374/2013-21 (item 93) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 94. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 94, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

22) O julgamento do Processo nº 10880.915203/2009-34 (item 95) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 96 a 98. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 96 a 98, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

23) O julgamento do Processo nº 10880.909994/2009-63 (item 99) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 100 a 103. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 100 a 103, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

24) O julgamento do Processo nº 10880.687167/2009-11 (item 104) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 105 a 107. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 105 a 107, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

25) O julgamento do Processo nº 10820.900991/2013-55 (item 108) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 109 a 113. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 109 a 113, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

26) O julgamento do Processo nº 10880.929970/2009-21 (item 114) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 115 a 118. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 115 a 118, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

27) O julgamento do Processo nº 18470.908278/2012-06 (item 119) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 120 a 122. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 120 a 122, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

28) O julgamento do Processo nº 10882.903169/2014-01 (item 123) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 124. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 124, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

29) O julgamento do Processo nº 13411.900263/2009-77 (item 125) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 126 a 133. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 126 a 133, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

30) O julgamento do Processo nº 10880.915338/2009-08 (item 134) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 135. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 135, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

31) O julgamento do Processo nº 12448.922529/2012-58 (item 136) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 137 a 140. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 137 a 140, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

32) O julgamento do Processo nº 10880.910012/2009-86 (item 143) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 144 a 146. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 144 a 146, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): NELSO KICHEL

1 - Processo nº: 10580.000917/2003-35 - Recorrente: TEGAL TERMINAL DE GASES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: APURAÇÃO REFLEXA

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

2 - Processo nº: 14751.000204/2009-17 - Recorrente: FREE - CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

3 - Processo nº: 10380.002842/2008-98 - Recorrente: INVESTLUZ S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: PENALIDADES/MULTA ISOLADA

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

4 - Processo nº: 14751.000203/2009-64 - Recorrente: FREE - CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

5 - Processo nº: 10325.002280/2008-47 - Recorrente: FRIGORIFICO IMPERATRIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: SUSPENSÃO DE IMUNIDADE/ISENÇÃO

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

6 - Processo nº: 10830.017396/2010-95 - Recorrente: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

7 - Processo nº: 10830.725593/2011-62 - Recorrente: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10830.727278/2012-51 - Recorrente: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: SIMPLES EXCLUSÃO

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

9 - Processo nº: 16151.000394/2006-14 - Recorrente: ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

10 - Processo nº: 10680.006916/2007-08 - Recorrente: FAFS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

11 - Processo nº: 10865.001260/2006-80 - Recorrente: SIMAO CONSULTORIA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES EM RAZÃO DE RETENÇÕES, ANTECIPAÇÕES E RECOLHIMENTOS A MAIOR DO IMPOSTO

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

12 - Processo nº: 13819.909150/2009-54 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

13 - Processo nº: 13819.908642/2009-22 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 13819.908643/2009-77 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 13819.908644/2009-11 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13819.908647/2009-55 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 13819.908648/2009-08 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13819.908650/2009-79 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

19 - Processo nº: 13819.908646/2009-19 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

20 - Processo nº: 13819.902113/2011-30 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13819.908645/2009-66 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13819.908649/2009-44 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13819.909151/2009-07 - Recorrente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

24 - Processo nº: 10510.901258/2008-94 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

25 - Processo nº: 10380.904561/2008-71 - Embargante: FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A

TEMA 10: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVA

Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES

26 - Processo nº: 10240.003370/2008-95 - Recorrente: CRED FACIL FACTORING FOMENTO COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

27 - Processo nº: 10240.001714/2007-41 - Recorrente: ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: LUCRO PRESUMIDO

28 - Processo nº: 14751.002282/2008-67 - Recorrente: SOUSA JUNIOR CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: PER/DCOMP

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

29 - Processo nº: 13601.000316/2003-25 - Recorrente: FIAT AUTOMOVEIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

30 - Processo nº: 13116.901991/2009-31 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

31 - Processo nº: 13116.901995/2009-19 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

32 - Processo nº: 13116.901997/2009-16 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

33 - Processo nº: 18470.905426/2012-22 - Recorrente: ZODIAK ACTIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



34 - Processo nº: 15251.720032/2018-88 - Recorrente: ZODIAK ACTIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
35 - Processo nº: 10865.900009/2010-86 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10865.902764/2008-81 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10865.900010/2010-19 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10865.902759/2008-78 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
39 - Processo nº: 10865.902761/2008-47 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10865.902763/2008-36 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10865.902765/2008-25 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
42 - Processo nº: 10865.902899/2010-61 - Recorrente: GINO BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
43 - Processo nº: 16327.914263/2009-00 - Recorrente: YASUDA MARITIMA SAUDE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16327.914270/2009-01 - Recorrente: YASUDA MARITIMA SAUDE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 16327.915187/2009-41 - Recorrente: YASUDA MARITIMA SAUDE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 16327.914271/2009-48 - Recorrente: YASUDA MARITIMA SAUDE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
47 - Processo nº: 16327.914272/2009-92 - Recorrente: YASUDA MARITIMA SAUDE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
48 - Processo nº: 16327.914261/2009-11 - Recorrente: YASUDA MARITIMA SAUDE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: PER/DCOMP

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
49 - Processo nº: 10580.903404/2013-50 - Recorrente: LM TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
50 - Processo nº: 10580.903400/2013-71 - Recorrente: LM TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10580.903402/2013-61 - Recorrente: LM TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10580.903403/2013-13 - Recorrente: LM TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10580.903405/2013-02 - Recorrente: LM TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13603.900378/2006-61 - Recorrente: NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
55 - Processo nº: 10380.903189/2009-67 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
56 - Processo nº: 10380.903185/2009-89 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10380.906735/2009-11 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
58 - Processo nº: 10380.907396/2008-18 - Recorrente: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
59 - Processo nº: 13819.904542/2012-22 - Recorrente: WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
60 - Processo nº: 13819.904670/2012-76 - Recorrente: WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
61 - Processo nº: 10880.907917/2008-98 - Recorrente: BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
62 - Processo nº: 10880.916538/2008-99 - Recorrente: BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
63 - Processo nº: 10880.954206/2008-11 - Recorrente: NOVARTIS SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
64 - Processo nº: 10880.954207/2008-57 - Recorrente: NOVARTIS SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10880.960909/2008-70 - Recorrente: NOVARTIS SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
66 - Processo nº: 10880.676439/2009-40 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
67 - Processo nº: 10880.676406/2009-08 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10880.676438/2009-03 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10880.676440/2009-74 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10880.676441/2009-19 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10880.676442/2009-63 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10880.676446/2009-41 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
73 - Processo nº: 10880.676451/2009-54 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
74 - Processo nº: 10880.676448/2009-31 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10880.676450/2009-18 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10880.676452/2009-07 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10880.676454/2009-98 - Recorrente: NUMERAL 80 PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
78 - Processo nº: 10880.975844/2009-48 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

79 - Processo nº: 10880.984252/2009-17 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10880.985718/2009-00 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
81 - Processo nº: 10880.975846/2009-37 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
82 - Processo nº: 10880.978238/2009-84 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10880.984251/2009-72 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10880.984254/2009-14 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10880.984257/2009-40 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10880.984259/2009-39 - Recorrente: RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANCADA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
87 - Processo nº: 12448.902076/2014-13 - Recorrente: PROSIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
88 - Processo nº: 12448.902077/2014-50 - Recorrente: PROSIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
89 - Processo nº: 10380.902210/2015-55 - Recorrente: BRISAS DO MEIRELES INCORPORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
90 - Processo nº: 10380.902951/2015-36 - Recorrente: BRISAS DO MEIRELES INCORPORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10380.902952/2015-81 - Recorrente: BRISAS DO MEIRELES INCORPORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10380.902953/2015-25 - Recorrente: BRISAS DO MEIRELES INCORPORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
93 - Processo nº: 10880.933374/2013-21 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
94 - Processo nº: 10880.933377/2013-65 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
95 - Processo nº: 10880.915203/2009-34 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
96 - Processo nº: 10880.915204/2009-89 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10880.915205/2009-23 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10880.915206/2009-78 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 14: PER/DCOMP

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
99 - Processo nº: 10880.909994/2009-63 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
100 - Processo nº: 10880.909995/2009-16 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10880.909996/2009-52 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10880.909997/2009-05 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10880.909998/2009-41 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
104 - Processo nº: 10880.687167/2009-11 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
105 - Processo nº: 10880.687166/2009-69 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10880.687168/2009-58 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10880.687169/2009-01 - Recorrente: SERAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
108 - Processo nº: 10820.900991/2013-55 - Recorrente: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
109 - Processo nº: 10820.900990/2013-19 - Recorrente: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10820.900992/2013-08 - Recorrente: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10820.900993/2013-44 - Recorrente: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10820.900994/2013-99 - Recorrente: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10820.900995/2013-33 - Recorrente: ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
114 - Processo nº: 10880.929970/2009-21 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
115 - Processo nº: 10880.693503/2009-57 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10880.693513/2009-92 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10880.985640/2009-15 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10880.986665/2009-36 - Recorrente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
119 - Processo nº: 18470.908278/2012-06 - Recorrente: LABORATORIO DAUDT OLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
120 - Processo nº: 18470.908280/2012-77 - Recorrente: LABORATORIO DAUDT OLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 18470.908283/2012-19 - Recorrente: LABORATORIO DAUDT OLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 18470.908284/2012-55 - Recorrente: LABORATORIO DAUDT OLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
123 - Processo nº: 10882.903169/2014-01 - Recorrente: A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
124 - Processo nº: 10882.903170/2014-27 - Recorrente: A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
125 - Processo nº: 13411.900263/2009-77 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
126 - Processo nº: 13411.900265/2009-66 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 13411.900274/2009-57 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13411.900275/2009-00 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 13411.900276/2009-46 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 13411.900279/2009-80 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 13411.900280/2009-12 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 13411.900281/2009-59 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 13411.900320/2009-18 - Recorrente: TGR - TRANSPORTADORA GRANDE RIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: PER/DCOMP

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
134 - Processo nº: 10880.915338/2009-08 - Recorrente: AGENCIA ESTADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
135 - Processo nº: 10880.915339/2009-44 - Recorrente: AGENCIA ESTADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
136 - Processo nº: 12448.922529/2012-58 - Recorrente: BUSCO MARCAS E PATENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
137 - Processo nº: 12448.922528/2012-11 - Recorrente: BUSCO MARCAS E PATENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 12448.922530/2012-82 - Recorrente: BUSCO MARCAS E PATENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 12448.922531/2012-27 - Recorrente: BUSCO MARCAS E PATENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 12448.927052/2012-05 - Recorrente: BUSCO MARCAS E PATENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
141 - Processo nº: 13811.001353/2003-85 - Recorrente: BMW DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
142 - Processo nº: 10845.900351/2011-03 - Recorrente: ECOPORTO SANTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
143 - Processo nº: 10880.910012/2009-86 - Recorrente: KELLOGG BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
144 - Processo nº: 10880.910011/2009-31 - Recorrente: KELLOGG BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10880.910013/2009-21 - Recorrente: KELLOGG BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10880.910014/2009-75 - Recorrente: KELLOGG BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3 - Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 10880.919570/2014-74 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 22. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 22, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10469.906248/2011-01 (item 23) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 24 a 25. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 24 a 25, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10469.905853/2009-32 (item 26) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 27 a 30. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 27 a 30, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10840.900756/2013-45 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 32 a 36. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 32 a 36, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10120.724773/2019-91 (item 37) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 38 a 53. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 38 a 53, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 11610.001190/2007-03 (item 54) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 55. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 55, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) O julgamento do Processo nº 10820.901008/2013-18 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 57 a 64. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 57 a 64, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

11) O julgamento do Processo nº 10880.932726/2008-64 (item 65) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 66 a 70. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 66 a 70, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

12) O julgamento do Processo nº 10380.901217/2016-31 (item 71) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 72 a 73. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 72 a 73, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

13) O julgamento do Processo nº 15374.906498/2009-91 (item 74) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 75 a 76. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 75 a 76, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

14) O julgamento do Processo nº 10166.901942/2017-24 (item 77) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 78 a 80. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 78 a 80, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

15) O julgamento do Processo nº 10880.933401/2013-66 (item 135) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 136 a 137. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 136 a 137, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

16) O julgamento do Processo nº 10920.903311/2011-65 (item 138) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 139. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 139, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

17) O julgamento do Processo nº 13851.901130/2009-39 (item 140) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 141 a 142. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 141 a 142, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

18) O julgamento do Processo nº 13609.901875/2010-11 (item 143) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 144. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 144, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

19) O julgamento do Processo nº 10850.900298/2009-49 (item 145) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 146. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 146, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

20) O julgamento do Processo nº 10380.903709/2014-07 (item 147) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 148 a 149. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 148 a 149, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

21) O julgamento do Processo nº 10183.903054/2012-23 (item 150) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 151 a 152. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 151 a 152, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

22) O julgamento do Processo nº 10840.905409/2012-28 (item 153) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 154 a 157. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 154 a 157, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



23) O julgamento do Processo nº 16095.000457/2010-22 (item 158) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 159. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 159, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

24) O julgamento do Processo nº 10680.932859/2009-78 (item 160) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 161. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 161, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

25) O julgamento do Processo nº 15374.931685/2008-22 (item 162) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 163 a 164. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 163 a 164, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

26) O julgamento do Processo nº 10840.905403/2012-51 (item 165) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 166 a 168. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 166 a 168, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

27) O julgamento do Processo nº 10880.970677/2011-63 (item 169) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 170 a 172. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 170 a 172, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

28) O julgamento do Processo nº 13603.900224/2014-80 (item 173) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 174 a 184. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 174 a 184, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

29) O julgamento do Processo nº 10845.900791/2011-52 (item 185) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 186 a 191. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 186 a 191, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

30) O julgamento do Processo nº 10467.902696/2012-29 (item 192) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 193 a 200. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 193 a 200, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

31) O julgamento do Processo nº 10730.907627/2011-63 (item 201) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 202 a 224. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 202 a 224, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

32) O julgamento do Processo nº 10880.959604/2012-00 (item 235) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 236. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 236, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

33) O julgamento do Processo nº 10840.906047/2009-97 (item 237) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 238 a 254. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 238 a 254, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

34) O julgamento do Processo nº 10880.918436/2015-37 (item 255) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 256. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 256, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

35) O julgamento do Processo nº 12448.928946/2011-23 (item 257) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 258 a 260. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 258 a 260, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

36) O julgamento do Processo nº 10120.912127/2012-11 (261) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 262 a 263. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 262 a 263, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

37) O julgamento do Processo nº 10480.902594/2017-40 (item 264) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 265 a 266. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 265 a 266, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

38) O julgamento do Processo nº 10855.901564/2015-59 (item 267) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 268. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata

o item 268, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

39) O julgamento do Processo nº 13839.901004/2013-29 (item 269) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 270 a 272. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 270 a 272, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

40) O julgamento do Processo nº 13839.909803/2012-62 (item 273) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 274 a 275. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 274 a 275, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: REPETITIVOS 1
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
1 - Processo nº: 10880.919570/2014-74 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
2 - Processo nº: 10880.919550/2014-01 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10880.919551/2014-48 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10880.919552/2014-92 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10880.919553/2014-37 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10880.919554/2014-81 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10880.919555/2014-26 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10880.919556/2014-71 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10880.919557/2014-15 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10880.919558/2014-60 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10880.919560/2014-39 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10880.919561/2014-83 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10880.919562/2014-28 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10880.919563/2014-72 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10880.919564/2014-17 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10880.919565/2014-61 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10880.919566/2014-14 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10880.919567/2014-51 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10880.919568/2014-03 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10880.919569/2014-40 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10880.919571/2014-19 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10880.919572/2014-63 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
23 - Processo nº: 10469.906248/2011-01 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
24 - Processo nº: 10469.900888/2012-81 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10469.906250/2011-72 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
26 - Processo nº: 10469.905853/2009-32 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
27 - Processo nº: 10469.905849/2009-74 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10469.905850/2009-07 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10469.905851/2009-43 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10469.905852/2009-98 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
31 - Processo nº: 10840.900756/2013-45 - Recorrente: C M L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
32 - Processo nº: 10840.901805/2013-67 - Recorrente: C M L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10840.901806/2013-10 - Recorrente: C M L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10840.903091/2013-21 - Recorrente: C M L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10840.903092/2013-76 - Recorrente: C M L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10840.903093/2013-11 - Recorrente: C M L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
37 - Processo nº: 10120.724773/2019-91 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
38 - Processo nº: 10120.724851/2019-57 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10120.724852/2019-00 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10120.725001/2019-76 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10120.725029/2019-11 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10120.726267/2019-36 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



43 - Processo nº: 10120.726584/2019-52 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10120.727068/2019-45 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10120.727080/2019-50 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10120.727090/2019-95 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10120.727141/2019-89 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10120.727211/2019-07 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10120.727236/2019-01 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10120.727239/2019-36 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10120.727339/2019-62 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10120.727420/2019-42 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10120.727424/2019-21 - Recorrente: ANDRE E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
54 - Processo nº: 11610.001190/2007-03 - Recorrente: ASSOCIACAO SAUDE DA FAMILIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
55 - Processo nº: 11610.003235/2007-76 - Recorrente: ASSOCIACAO SAUDE DA FAMILIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10820.901008/2013-18 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10820.901004/2013-30 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10820.901006/2013-29 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10820.901007/2013-73 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10820.901009/2013-62 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10820.901010/2013-97 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10820.901011/2013-31 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10820.901012/2013-86 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10820.901013/2013-21 - Recorrente: VW RIZZO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10880.932726/2008-64 - Recorrente: NT-UX INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10880.932725/2008-10 - Recorrente: NT-UX INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10880.932727/2008-17 - Recorrente: NT-UX INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10880.932728/2008-53 - Recorrente: NT-UX INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10880.932729/2008-06 - Recorrente: NT-UX INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10880.932730/2008-22 - Recorrente: NT-UX INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
71 - Processo nº: 10380.901217/2016-31 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
72 - Processo nº: 10380.901218/2016-85 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10380.901219/2016-20 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
74 - Processo nº: 15374.906498/2009-91 - Recorrente: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
75 - Processo nº: 15374.906505/2009-55 - Recorrente: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 15374.906509/2009-33 - Recorrente: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
77 - Processo nº: 10166.901942/2017-24 - Recorrente: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
78 - Processo nº: 10166.901940/2017-35 - Recorrente: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10166.901943/2017-79 - Recorrente: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10166.901944/2017-13 - Recorrente: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: PERD/DCOMP 1
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
81 - Processo nº: 10855.900094/2009-68 - Recorrente: NIPRO MEDICAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10166.912546/2009-12 - Recorrente: VERTAX CONSULTORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10882.000958/2004-16 - Recorrente: CETRAMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10805.901148/2008-17 - Recorrente: CHEVRON ORONITE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
85 - Processo nº: 10480.907038/2011-74 - Recorrente: TRANSOLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10480.907055/2011-10 - Recorrente: TRANSOLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10480.907068/2011-81 - Recorrente: TRANSOLIVEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: PERD/DCOMP 2
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
88 - Processo nº: 10850.903203/2016-78 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10850.903204/2016-12 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10850.903205/2016-67 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10850.903206/2016-10 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10850.903207/2016-56 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10850.903208/2016-09 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10850.903209/2016-45 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10850.903210/2016-70 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10850.904853/2011-26 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10850.907285/2009-09 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10850.907677/2009-60 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10850.907678/2009-12 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 7 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
100 - Processo nº: 15374.901278/2008-91 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
101 - Processo nº: 13851.720046/2006-73 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
102 - Processo nº: 10768.909600/2006-11 - Recorrente: SAMAMBAIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: SIMPLES - EXCLUSÃO 1
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
103 - Processo nº: 11065.004270/2007-36 - Recorrente: BORN & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10580.725318/2012-19 - Recorrente: CLUBE AUTO MAIS - CLUBE DE ASSISTENCIA E BENEFICIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 15586.720428/2014-10 - Recorrente: CONFECQUES PONTAL DO IPIRANGA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 15586.720431/2014-33 - Recorrente: GOL CONFECQUES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 15586.720435/2014-11 - Recorrente: MAICKEL COMERCIO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 15586.720432/2014-88 - Recorrente: METROPOLIS CONFECQUES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10882.723942/2015-20 - Recorrente: ACB LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
110 - Processo nº: 16327.000591/2005-95 - Recorrente: BANCO ITAU CARTOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
111 - Processo nº: 11080.001523/2009-93 - Recorrente: EXICON CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 18471.001427/2007-29 - Recorrente: MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: PENALIDADES DIVERSAS
113 - Processo nº: 13839.004810/2007-17 - Recorrente: SKF DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
114 - Processo nº: 11080.005908/2009-20 - Recorrente: MELSON TUMELERO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
115 - Processo nº: 10640.001664/2010-94 - Recorrente: GOODY INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10825.721947/2011-79 - Recorrente: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
117 - Processo nº: 11080.723522/2012-07 - Recorrente: LEANDRO STEGLICH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
118 - Processo nº: 11610.012559/2009-67 - Recorrente: J A REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 11610.002344/2010-71 - Recorrente: J A REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 11610.002343/2010-27 - Recorrente: J A REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 11610.002342/2010-82 - Recorrente: J A REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: IRRF
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
122 - Processo nº: 10880.005791/95-21 - Recorrente: MILTON MACHADO LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10183.002225/2005-76 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE SAUDE DE SINOP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
124 - Processo nº: 19647.008283/2007-45 - Recorrente: WIT PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
125 - Processo nº: 13971.003299/2007-01 - Recorrente: MARCO AURELIO PUETTER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 16408.000268/2006-01 - Recorrente: MACODESING LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: PERD/DCOMP 3
127 - Processo nº: 10865.908962/2009-39 - Recorrente: STARPLAST PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10865.908963/2009-83 - Recorrente: STARPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 13808.002176/2001-41 - Recorrente: CONSTRUTORA TARIAB LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 13819.905334/2009-45 - Recorrente: ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 18186.003215/2010-05 - Recorrente: VR ALUGUEIS E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: APURAÇÃO INCORRETA - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
132 - Processo nº: 16095.000470/2007-86 - Recorrente: FINOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
133 - Processo nº: 10855.003348/2003-11 - Recorrente: AB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
134 - Processo nº: 12448.728576/2011-26 - Recorrente: MODAL PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: REPETITIVOS - 2
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
135 - Processo nº: 10880.933401/2013-66 - Recorrente: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10880.933400/2013-11 - Recorrente: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



137 - Processo nº: 10880.996734/2012-15 - Recorrente: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10920.903311/2011-65 - Recorrente: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10920.903618/2011-66 - Recorrente: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 13851.901130/2009-39 - Recorrente: USINA ZANIN ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 13851.900251/2009-63 - Recorrente: USINA ZANIN ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 13851.901129/2009-12 - Recorrente: USINA ZANIN ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MURILLO LO VISCO
143 - Processo nº: 13609.901875/2010-11 - Recorrente: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
144 - Processo nº: 13609.901874/2010-69 - Recorrente: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
145 - Processo nº: 10850.900298/2009-49 - Recorrente: USINA MOEMA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
146 - Processo nº: 10850.900296/2009-50 - Recorrente: USINA MOEMA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
147 - Processo nº: 10380.903709/2014-07 - Recorrente: R B COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
148 - Processo nº: 10380.903707/2014-18 - Recorrente: R B COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10380.903708/2014-54 - Recorrente: R B COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
150 - Processo nº: 10183.903054/2012-23 - Recorrente: AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
151 - Processo nº: 10183.903052/2012-34 - Recorrente: AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 10183.903053/2012-89 - Recorrente: AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
153 - Processo nº: 10840.905409/2012-28 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
154 - Processo nº: 10840.905402/2012-14 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 10840.905405/2012-40 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10840.905408/2012-83 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 10840.905410/2012-52 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
158 - Processo nº: 16095.000457/2010-22 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
159 - Processo nº: 16095.000461/2010-91 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
160 - Processo nº: 10680.932859/2009-78 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
161 - Processo nº: 10680.932858/2009-23 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
162 - Processo nº: 15374.931685/2008-22 - Recorrente: COMPANHIA HOTEIS PALACE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
163 - Processo nº: 15374.931686/2008-77 - Recorrente: COMPANHIA HOTEIS PALACE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 15374.931687/2008-11 - Recorrente: COMPANHIA HOTEIS PALACE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
165 - Processo nº: 10840.905403/2012-51 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
166 - Processo nº: 10840.905404/2012-03 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10840.905406/2012-94 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10840.905407/2012-39 - Recorrente: SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
169 - Processo nº: 10880.970677/2011-63 - Recorrente: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
170 - Processo nº: 10880.970679/2011-52 - Recorrente: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10880.970680/2011-87 - Recorrente: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10880.970681/2011-21 - Recorrente: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
173 - Processo nº: 13603.900224/2014-80 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
174 - Processo nº: 13603.900225/2014-24 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 13603.900226/2014-79 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 13603.900227/2014-13 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 13603.900228/2014-68 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 13603.900229/2014-11 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 13603.900230/2014-37 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 13603.900231/2014-81 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 13603.900232/2014-26 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 13603.900233/2014-71 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 13603.900234/2014-15 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 13603.900235/2014-60 - Recorrente: TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
185 - Processo nº: 10845.900791/2011-52 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
186 - Processo nº: 10845.900786/2011-40 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10845.900787/2011-94 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10845.900788/2011-39 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10845.900789/2011-83 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10845.900790/2011-16 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10845.900792/2011-05 - Recorrente: MESQUITA LOCACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 10467.902696/2012-29 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10467.902691/2012-04 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10467.902692/2012-41 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10467.902693/2012-95 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10467.902694/2012-30 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10467.902695/2012-84 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10467.902697/2012-73 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 10467.902698/2012-18 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 10467.902699/2012-62 - Recorrente: S G INCORPORACAO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
201 - Processo nº: 10730.907627/2011-63 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
202 - Processo nº: 10730.720049/2010-71 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10730.907612/2011-03 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10730.907613/2011-40 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 10730.907614/2011-94 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 10730.907615/2011-39 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10730.907616/2011-83 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 10730.907617/2011-28 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 10730.907618/2011-72 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 10730.907619/2011-17 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10730.907620/2011-41 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 10730.907621/2011-96 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10730.907622/2011-31 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10730.907623/2011-85 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10730.907624/2011-20 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 10730.907625/2011-74 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 10730.907626/2011-19 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 10730.907628/2011-16 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10730.907629/2011-52 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10730.907630/2011-87 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10730.907631/2011-21 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 10730.907632/2011-76 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 10730.907633/2011-11 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10730.907634/2011-65 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: MATÉRIAS DIVERSAS
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
225 - Processo nº: 10805.902520/2009-93 - Recorrente: APTIV MANUFATURA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
226 - Processo nº: 15374.920242/2008-14 - Recorrente: ONE TRAVEL TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: SIMPLES - EXCLUSÃO - 2
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
227 - Processo nº: 10735.000540/2011-13 - Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL ARGOLLO E MARQUES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 10830.725860/2015-25 - Recorrente: K.R. RAMOS COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 10860.721362/2015-56 - Recorrente: ED ART SISTEMAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 10660.723569/2014-31 - Recorrente: ANDREIA DE FATIMA MOREIRA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 10730.720545/2016-11 - Recorrente: S2M ATIVIDADES DESPORTIVAS SS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
232 - Processo nº: 18470.731623/2012-07 - Recorrente: LIMPA TELHA RIO SERVICOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
233 - Processo nº: 10925.721677/2014-11 - Recorrente: ALICE MARIA BERTE - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 11543.003271/2003-57 - Recorrente: PIG IRON SERVICE LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: REPETITIVOS - 3
235 - Processo nº: 10880.959604/2012-00 - Recorrente: FLEURY S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
236 - Processo nº: 10880.961224/2012-27 - Recorrente: FLEURY S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
237 - Processo nº: 10840.906047/2009-97 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
238 - Processo nº: 10840.906032/2009-29 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
239 - Processo nº: 10840.906033/2009-73 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 10840.906034/2009-18 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10840.906035/2009-62 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 10840.906036/2009-15 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
243 - Processo nº: 10840.906037/2009-51 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
244 - Processo nº: 10840.906038/2009-04 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
245 - Processo nº: 10840.906039/2009-41 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
246 - Processo nº: 10840.906040/2009-75 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 10840.906041/2009-10 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
248 - Processo nº: 10840.906042/2009-64 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 10840.906043/2009-17 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 10840.906044/2009-53 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 10840.906045/2009-06 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 10840.906046/2009-42 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 10840.906048/2009-31 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
254 - Processo nº: 10840.906049/2009-86 - Recorrente: LEONILDO REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
255 - Processo nº: 10880.918436/2015-37 - Recorrente: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
256 - Processo nº: 10880.918437/2015-81 - Recorrente: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
257 - Processo nº: 12448.928946/2011-23 - Recorrente: AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
258 - Processo nº: 12448.913849/2011-36 - Recorrente: AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
259 - Processo nº: 12448.915373/2011-78 - Recorrente: AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
260 - Processo nº: 12448.915375/2011-67 - Recorrente: AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
261 - Processo nº: 10120.912127/2012-11 - Recorrente: LOS GROBO BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
262 - Processo nº: 10120.912128/2012-57 - Recorrente: LOS GROBO BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
263 - Processo nº: 10120.912129/2012-00 - Recorrente: LOS GROBO BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
264 - Processo nº: 10480.902594/2017-40 - Recorrente: AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
265 - Processo nº: 10480.902595/2017-94 - Recorrente: AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
266 - Processo nº: 10480.902596/2017-39 - Recorrente: AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
267 - Processo nº: 10855.901564/2015-59 - Recorrente: DE NORA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
268 - Processo nº: 10855.901565/2015-01 - Recorrente: DE NORA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
269 - Processo nº: 13839.901004/2013-29 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
270 - Processo nº: 13839.901005/2013-73 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
271 - Processo nº: 13839.901006/2013-18 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
272 - Processo nº: 13839.901454/2013-11 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
273 - Processo nº: 13839.909803/2012-62 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
274 - Processo nº: 13839.909788/2012-52 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

275 - Processo nº: 13839.909796/2012-07 - Recorrente: NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
276 - Processo nº: 10872.000506/2010-93 - Recorrente: AFTON CHEMICAL INDUSTRIA DE ADITIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
277 - Processo nº: 16561.720012/2016-12 - Recorrente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: PERD/DCOMP - 4
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
278 - Processo nº: 10855.909636/2009-68 - Recorrente: SAF VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
279 - Processo nº: 10855.909637/2009-11 - Recorrente: SAF VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 17: PERD/DCOMP - 5
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
280 - Processo nº: 16692.720058/2013-95 - Recorrente: VOTORANTIM METAIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
281 - Processo nº: 10912.000089/2005-06 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
282 - Processo nº: 10912.000090/2005-22 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
283 - Processo nº: 13551.000068/2003-55 - Recorrente: VERACEL CELULOSE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
284 - Processo nº: 13896.000256/2003-82 - Recorrente: C&A MODAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
285 - Processo nº: 13896.909613/2008-84 - Recorrente: C&A MODAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
286 - Processo nº: 12448.915169/2011-57 - Recorrente: MODAL PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
287 - Processo nº: 15374.920006/2008-90 - Recorrente: GILAT-TO HOME BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
288 - Processo nº: 15374.920007/2008-34 - Recorrente: GILAT-TO HOME BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
289 - Processo nº: 10880.910637/2008-67 - Recorrente: ADVOCACIA WANDERLEY BONVENTI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
290 - Processo nº: 15374.920247/2008-39 - Recorrente: ONE TRAVEL TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
291 - Processo nº: 10830.904731/2009-53 - Recorrente: MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
292 - Processo nº: 10980.004798/2007-19 - Recorrente: COMERCIAL DE FRUTAS SUL DO LESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
293 - Processo nº: 11080.005909/2009-74 - Recorrente: MELSON TUMELERO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: DIVERSOS
294 - Processo nº: 11610.012942/2006-72 - Recorrente: XL (BRAZIL) HOLDINGS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
295 - Processo nº: 11610.012949/2006-94 - Recorrente: XL (BRAZIL) HOLDINGS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
296 - Processo nº: 19647.014958/2007-95 - Recorrente: TRANSPORTES AGRICOLA CANI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
297 - Processo nº: 10166.002095/2003-18 - Recorrente: FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017);

DIA 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE LUIS ULRICH PINTO
1 - Processo nº: 15504.002558/2010-14 - Recorrente: SIMONE ZAPLETAL FERREIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 15504.002557/2010-61 - Recorrente: SIMONE ZAPLETAL FERREIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 15504.002907/2010-90 - Recorrente: SIMONE ZAPLETAL FERREIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 15504.003618/2010-16 - Recorrente: SIMONE ZAPLETAL FERREIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15504.015607/2010-71 - Recorrente: SIMONE ZAPLETAL FERREIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11020.902867/2010-60 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 11020.902866/2010-15 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11020.902865/2010-71 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 11020.902864/2010-26 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 11020.902863/2010-81 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11020.902862/2010-37 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 11020.902868/2010-12 - Recorrente: FREDERICO GRIEBELER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13766.000566/2010-10 - Recorrente: SERGIO SOUZA DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13766.000565/2010-67 - Recorrente: SERGIO SOUZA DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13766.720436/2012-51 - Recorrente: SERGIO SOUZA DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



16 - Processo nº: 15504.016879/2010-98 - Recorrente: ROMULO ROSSI LOURENCO LAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 15504.016877/2010-07 - Recorrente: ROMULO ROSSI LOURENCO LAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 15504.016878/2010-43 - Recorrente: ROMULO ROSSI LOURENCO LAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 15504.016880/2010-12 - Recorrente: ROMULO ROSSI LOURENCO LAGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13893.000495/2011-72 - Recorrente: VANIA APARECIDA MARITAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 18363.720270/2014-91 - Recorrente: ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11070.000195/2007-65 - Recorrente: SANDRA REGINA DE CONTI TREVISAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 11543.002958/2008-80 - Recorrente: JULIETA PAES MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 11543.002957/2008-35 - Recorrente: JULIETA PAES MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE LUIS ULRICH PINTO
25 - Processo nº: 10855.001545/2007-11 - Recorrente: JULIO CESAR DINIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13767.000203/2006-80 - Recorrente: MARCUS VALERIO REZENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13126.000291/2009-16 - Recorrente: MARIA DE LOURDES VIDICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13126.000322/2009-21 - Recorrente: MARIA DE LOURDES VIDICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10670.002067/2007-24 - Recorrente: HERMENEGILDO FERREIRA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10675.002387/2007-34 - Recorrente: BRUNO JOSE MUNIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10675.001940/2006-31 - Recorrente: BRUNO JOSE MUNIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10730.003220/2007-89 - Recorrente: ROGERIO ANTONIO SILVA BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
33 - Processo nº: 13123.000173/2006-87 - Recorrente: ADAO ALVES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13736.001717/2008-81 - Recorrente: ADRAHY FIGUEIREDO ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13736.002175/2008-64 - Recorrente: ADRAHY FIGUEIREDO ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 19647.007943/2006-90 - Recorrente: AGUSTINHO MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13736.002418/2008-64 - Recorrente: ALOISIO CASSIANO CORREIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10950.005546/2007-56 - Recorrente: AMILKAR SOUZA PEDROZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10166.010195/2007-41 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DA COSTA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13736.001336/2008-01 - Recorrente: CARLOS CESAR URBANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 15586.001046/2007-64 - Recorrente: CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13709.000506/2004-25 - Recorrente: CELIO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13925.000629/2008-35 - Recorrente: CERES MARIA DE OLIVEIRA GITAHY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13925.000628/2008-91 - Recorrente: CERES MARIA DE OLIVEIRA GITAHY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10630.003903/2008-45 - Recorrente: CONSHOSP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10640.000999/2008-71 - Recorrente: COSME BRAZ DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13851.001355/2004-89 - Recorrente: DARIO RAYES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11516.000927/2004-98 - Recorrente: DOUGLAS JOSE GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13731.000005/2008-95 - Recorrente: ELIENAI MARIA RUBIM BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13506.000026/2007-93 - Recorrente: EUNICE BEZERRA CAVALCANTE DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
51 - Processo nº: 10980.005731/2007-93 - Recorrente: FABIO ANDRE GUARAGNI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13726.000205/2006-55 - Recorrente: FERNANDO GOMES RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13820.000432/2007-93 - Recorrente: FLORIANO RIBEIRO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13450.000072/2006-02 - Recorrente: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10640.004339/2007-88 - Recorrente: GILSELI MARIA LEITE VALENTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10730.009485/2008-71 - Recorrente: IARA BARROUIN CARVALHO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10166.014359/2007-18 - Recorrente: MOEMA DA SILVA BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11040.720111/2007-61 - Recorrente: NELSON ANTONIO VIEIRA FABIAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10840.002832/2006-26 - Recorrente: OZIAS DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10166.007252/2009-77 - Recorrente: PATRICIA JAEGER AMARANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13736.002517/2008-46 - Recorrente: PAULO AUGUSTO RODRIGUES BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10183.004896/2007-33 - Recorrente: PEDRO HENRY NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
63 - Processo nº: 10073.100199/2005-98 - Recorrente: AGRO PECUARIA SANTO ANTONIO DA FLORESTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13736.001737/2008-52 - Recorrente: ALVIMAR FURTADO DE MENDONCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13736.000408/2008-94 - Recorrente: ANA MARIA VAZ MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13736.000440/2008-70 - Recorrente: ANA MARIA VAZ MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13830.001149/2006-89 - Recorrente: ANGELAINE REIS MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13736.001639/2008-15 - Recorrente: ANISIO DE SOUZA SIMOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13736.002359/2008-24 - Recorrente: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13736.002024/2008-14 - Recorrente: ANTONIO JOSE BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13736.001857/2008-50 - Recorrente: ANTONIO JOSE CAVALCANTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13736.002191/2008-57 - Recorrente: ANTONIO JOSE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13736.002227/2008-01 - Recorrente: ANTONIO JOSE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10380.011608/2006-90 - Recorrente: ANTONIO JULIO DE JESUS TRINDADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10935.001472/2006-96 - Recorrente: ANTONIO NATALINO MIOSSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 11065.100839/2007-93 - Recorrente: ARI CANISIO HANAUER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13707.002305/2007-25 - Recorrente: ARMANDO LUIZ DE SOUZA REBELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10825.003357/2005-12 - Recorrente: ARY SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13707.000819/2008-27 - Recorrente: BERILLO GODINHO PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13819.001500/2006-90 - Recorrente: CLAUDOMIRO INHAN DURAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13739.000232/2008-41 - Recorrente: DANIEL SIEBRA DE SOUSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13736.002020/2008-28 - Recorrente: EDSON FIGUEIREDO AGUIAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13736.001738/2008-05 - Recorrente: ELIAQUIM DOS SANTOS FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13736.001776/2008-50 - Recorrente: EVANDRO GUIA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13736.001777/2008-02 - Recorrente: EVANDRO GUIA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 14041.000832/2006-58 - Recorrente: FABIO LUIS REZENDE DE CARVALHO ALVIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 13736.001002/2008-29 - Recorrente: FELINTO SOARES DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
88 - Processo nº: 10384.000256/2008-79 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA
89 - Processo nº: 10830.002557/2009-11 - Recorrente: BENEDITA SONIA SIMON NOGUEIRA DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10830.002558/2009-57 - Recorrente: BENEDITA SONIA SIMON NOGUEIRA DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10830.003077/2008-88 - Recorrente: BENEDITA SONIA SIMON NOGUEIRA DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10830.907467/2011-24 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10830.907468/2011-79 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10830.907469/2011-13 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10830.907470/2011-48 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10830.907471/2011-92 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10830.907472/2011-37 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10830.907473/2011-81 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10830.907474/2011-26 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10830.907475/2011-71 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10830.907476/2011-15 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10830.907477/2011-60 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10830.907478/2011-12 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10830.907479/2011-59 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10830.907480/2011-83 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10830.907481/2011-28 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10830.907482/2011-72 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10830.907483/2011-17 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10830.907484/2011-61 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10830.907485/2011-14 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10830.907486/2011-51 - Recorrente: JOSE EDUARDO CALDANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
112 - Processo nº: 13709.002033/2005-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CELIO EVARISTO DA SILVA
113 - Processo nº: 13837.720455/2012-04 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: RICARDO VIEIRA DE SOUZA
114 - Processo nº: 19515.005046/2008-17 - Recorrente: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 19515.005050/2008-77 - Recorrente: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 19515.005053/2008-19 - Recorrente: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10166.001103/2008-13 - Recorrente: FERNANDA CLAUCIA MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10166.006173/2010-82 - Recorrente: FERNANDA CLAUDIA MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção



3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual; (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

4 - O julgamento do Processo nº 13782.720286/2015-20 (item 7) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 8 a 28. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 8 a 28, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5 - O julgamento do Processo nº 13784.720412/2015-26 (item 29) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 30 a 188. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 30 a 188, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6 - O julgamento do Processo nº 13893.720690/2016-27 (item 191) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 192 a 198. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 41 e 72, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7 - O julgamento do Processo nº 13923.720073/2015-46 (item 199) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 200 a 201. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 200 a 201, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RAIMUNDO CASSIO GONCALVES LIMA

1 - Processo nº: 10880.727675/2017-41 - Recorrente: SAINT PAUL OFTALMOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10880.728076/2017-45 - Recorrente: KUHLMANN SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10920.723642/2016-28 - Recorrente: CONCRETAL LAURINDO IND E COM DE ART DE CIMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13654.720440/2015-29 - Recorrente: LEONARDO TIBO MARTINS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13688.720440/2017-01 - Recorrente: B.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 13780.720510/2015-01 - Recorrente: M A BATISTA MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA AUTOMOTIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13782.720286/2015-20 - Recorrente: COMERCIAL SIMPLICIO ANDRADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10183.723254/2017-17 - Recorrente: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10725.720445/2017-44 - Recorrente: ARLEY V. VASCONCELLOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10725.720463/2017-26 - Recorrente: M. GENARIO FILHO MERCEARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10725.720464/2017-71 - Recorrente: P. R. MARINS SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10725.720951/2016-52 - Recorrente: P. R. MARINS SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10830.723165/2017-91 - Recorrente: AGRO-FLORA VALERIANO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10830.723172/2017-92 - Recorrente: ISAC GARCIA INFORMATICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10886.720521/2017-79 - Recorrente: TRANSCON 2007 SERVICOS TECNICOS EM CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13603.721574/2017-24 - Recorrente: MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 13780.000012/2015-31 - Recorrente: PRINCIPIO TEXTIL REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13782.720030/2016-01 - Recorrente: L. P. RIOS REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13784.720427/2015-94 - Recorrente: MIGUEL ELIAS DO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13807.729391/2015-07 - Recorrente: PEPE-PAPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13807.729429/2015-33 - Recorrente: LARISSA RIOS DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13807.729435/2015-91 - Recorrente: NEWCREATIVE ARTESHOW LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13837.721221/2015-19 - Recorrente: RAFAEL BELUCCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13837.721222/2015-63 - Recorrente: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA DROGARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13837.721226/2015-41 - Recorrente: MACEDO CONSULTORIA E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 15467.720009/2016-04 - Recorrente: RUY MANOEL FURTADO REPRESENTACAO COMERCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 15865.720028/2017-11 - Recorrente: AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 17284.720589/2015-14 - Recorrente: CENTRO DE IMUNIZACAO ITAIPU S/S LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13784.720412/2015-26 - Recorrente: EDVALDO ROBSON GONCALVES VIDRACARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10140.721055/2017-62 - Recorrente: ASSOC DOS SERV DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10140.721164/2017-80 - Recorrente: CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10166.725710/2017-63 - Recorrente: AT & AT COMERCIO E MONTAGEM DE MUSEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10166.725717/2017-85 - Recorrente: REFRACTIVE LASER OFALMOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10166.725813/2017-23 - Recorrente: CHALITA & ABREU MEDICAL CARE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10166.729907/2015-18 - Recorrente: DROGARIA GUSTAVO E FELLIPE LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10166.730278/2015-61 - Recorrente: MULT REPRESENTAOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10235.721322/2015-81 - Recorrente: N. S. MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10380.730249/2015-64 - Recorrente: IMOBILIARIA M M LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10380.730456/2015-19 - Recorrente: FRANCISCO JOSE BESERRA PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10410.724831/2015-97 - Recorrente: LUCELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10530.725704/2015-49 - Recorrente: HENRIQUE VALOIS RAMOS DE MOURA - EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10530.725879/2015-56 - Recorrente: CLINICA DE OLHOS ALIANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10530.726229/2015-28 - Recorrente: IVANETE GOMES MACHADO DE JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10530.726253/2015-67 - Recorrente: ARQDEC - ARQUITETURA, DECORACAO, CONSTRCAO E INCORPORACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10580.723620/2017-47 - Recorrente: PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10640.723118/2015-12 - Recorrente: NISCAR CONFECcoes LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10650.721204/2015-71 - Recorrente: RONALDO ROMERO VINHAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10660.722510/2015-14 - Recorrente: JORGE DE ANDRADE CPF 309.177.356-68 e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10660.722540/2015-12 - Recorrente: TROLEZI & TROLEZI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10660.722541/2015-67 - Recorrente: ESTUDIO A LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10670.721774/2015-23 - Recorrente: WAGNER MENDES COSTA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10670.721776/2015-12 - Recorrente: NILVANIA ALVES CORDEIRO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10675.720107/2016-64 - Recorrente: JOSE DE ARIMATEIA BOLINA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10805.723946/2015-21 - Recorrente: CANOVA & MOTTA INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10825.723369/2015-39 - Recorrente: MARIA EUNICE DA COSTA LENCOIS PTA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10825.723372/2015-52 - Recorrente: LUIZ ANTONIO RODRIGUES LENCOIS PAULISTA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10825.723383/2015-32 - Recorrente: JOAO PEDRO DE ARAUJO LENCOIS PAULISTA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10825.723390/2015-34 - Recorrente: ZULMIRA TOLEDO DE SOUZA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10825.723418/2015-33 - Recorrente: LUIZ CESAR FERNANDES LENCOIS PAULISTA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10825.723447/2015-03 - Recorrente: NYLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10825.723463/2015-98 - Recorrente: SEBASTIANA FERREIRA BAURU - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10825.723779/2015-80 - Recorrente: ALEXANDRE PRADO BRANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10830.723385/2017-14 - Recorrente: EDU BRASIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10830.723386/2017-69 - Recorrente: EXCLUSIVE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10840.723866/2015-49 - Recorrente: JULIO GUILHERME MACHADO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10855.722597/2017-04 - Recorrente: SAUDE CORRADI MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10855.724022/2015-56 - Recorrente: KALISCO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10855.724158/2015-66 - Recorrente: ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA NAKAZONE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10865.723267/2015-47 - Recorrente: MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10920.721429/2017-62 - Recorrente: MOTEL GRAN DERBY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10920.721508/2017-73 - Recorrente: MECANICA USINACO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10930.722462/2015-29 - Recorrente: CANEZIN IMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10930.722465/2015-62 - Recorrente: JORGE BALESTRA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10950.725243/2015-63 - Recorrente: Y. CORDEIRO - PANIFICADORA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10950.725244/2015-16 - Recorrente: ATUAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 11030.722524/2015-17 - Recorrente: CLAUDIO JOAO FABRIS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 11030.722605/2015-17 - Recorrente: MARCIANO LUIZ VICARI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 11040.722358/2015-21 - Recorrente: LUIS MAR GONCALVES DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 11040.722480/2015-06 - Recorrente: CLAUDIO JOSE MOREDA BARBOZA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 11040.722646/2015-86 - Recorrente: LETICIA DE FARIAS AVILA VAZ - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 11040.722658/2015-19 - Recorrente: JOAO JOSE DE AVILA SOARES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 11065.723828/2015-96 - Recorrente: NEIVA KLEIN - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 11070.721975/2015-52 - Recorrente: RENNER & MOURA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 11072.720078/2015-10 - Recorrente: COMERCIO DE CONFECcoes AVENIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 11080.731951/2015-92 - Recorrente: L A MORO INFORMATICA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 11080.732187/2015-72 - Recorrente: ADAO PIRES DOS SANTOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 11516.723812/2015-28 - Recorrente: CLINIORTODONTICA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 12278.720513/2015-54 - Recorrente: MIRANTE VIDEO E PRODUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 12278.720514/2015-07 - Recorrente: MUNDO ENEM - EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 13005.722293/2015-76 - Recorrente: JOAO PEDRO KOSSMANN DOS REIS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 13126.720007/2016-42 - Recorrente: ALCA FOODS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 13433.721091/2016-48 - Recorrente: CENTRO DE SERVI OS E COMERCIO DE PE AS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



93 - Processo nº: 13606.720301/2015-71 - Recorrente: COPIADORA VILA DO CARMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13606.720302/2015-15 - Recorrente: CID DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13628.720397/2015-19 - Recorrente: OSANAN RODRIGUES COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13687.720233/2015-97 - Recorrente: CARPINTARIA MURALHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 13687.720234/2015-31 - Recorrente: SELARIA E SAPATARIA PLATINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 13687.720235/2015-86 - Recorrente: SUPERMERCADO ALVORADA NATAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13748.720652/2015-67 - Recorrente: DUMAS E DINIZ ARMARINHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 13749.720370/2016-31 - Recorrente: HYDROCARBON CONSULTORIA DE OLEO E GAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 13749.720456/2015-82 - Recorrente: BAR E MERCEARIA SANTO INACIO DE TERESOPOLIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 13749.720480/2015-11 - Recorrente: MANIA DE ABELHA PRODUTOS APICOLAS ARTESANAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13749.720481/2015-66 - Recorrente: LAR DO REVENDEDOR COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13770.720649/2015-66 - Recorrente: META CENTRAL DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13784.720416/2015-12 - Recorrente: NELSON DONIZETE DE REZENDE ROUPAS E ARMARINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13784.720420/2015-72 - Recorrente: PATRICIA N T MAIANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13784.720422/2015-61 - Recorrente: MARIART SERVICOS DE ARTESANATOS EM TEAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13786.720199/2015-32 - Recorrente: RONI SPORT MATERIAL ESPORTIVO LTDA M E e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13786.720201/2015-73 - Recorrente: ACOUGUE DOIS AMIGOS ITAOCARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13807.729534/2015-72 - Recorrente: GAUTAMA SISTEMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 13807.729596/2015-84 - Recorrente: PANQUE PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 13807.729641/2015-09 - Recorrente: IRMAOS DIDI VIAGENS E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13807.729760/2015-53 - Recorrente: M & G COMERCIO DE CARNES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 13807.729761/2015-06 - Recorrente: KMA INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 13807.729851/2015-99 - Recorrente: ALTINOPOLIS PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 13807.729853/2015-88 - Recorrente: BANASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 13807.729854/2015-22 - Recorrente: OSSIAN AUGUSTO DE SOUZA NETO REPRESENTACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 13807.729858/2015-19 - Recorrente: ROSANA CAMARANO NASSAR DE SOUZA REPRESENTACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 13807.729892/2015-85 - Recorrente: M.D.C. SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 13807.729904/2015-71 - Recorrente: KELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 13807.729929/2015-75 - Recorrente: E.S. SERVICOS MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 13807.730774/2015-10 - Recorrente: JOANA D'ARC GOMES DA SILVA - COMERCIO DE ROUPAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 13811.726447/2015-02 - Recorrente: MICELI EVENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 13819.723556/2015-90 - Recorrente: COSMO RAIMUNDO DOS SANTOS TRANSPORTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13819.723601/2015-14 - Recorrente: ZEPPELIN SYSTEMS LATIN AMERICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 13819.723640/2015-11 - Recorrente: DOSWALDOS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 13819.723660/2015-84 - Recorrente: J. C. DE ANDRADE TRANSPORTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13819.723664/2015-62 - Recorrente: TRANS-LOBAO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 13819.723672/2015-17 - Recorrente: H.R. TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 13819.723689/2015-66 - Recorrente: TRANSPORTES CLEUDER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 13819.723692/2015-80 - Recorrente: TRANS-TAVARES TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 13819.723699/2015-00 - Recorrente: JURANDIR PASCHOALETE & FILHO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 13819.723701/2015-32 - Recorrente: VALMIRIO & VALDIR TRANSPORTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 13819.723711/2015-78 - Recorrente: RR MADRID TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 13819.723724/2015-47 - Recorrente: TRANSPORTES VIEIRA E BRANDINO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 13819.723725/2015-91 - Recorrente: LUCASA TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 13819.723729/2015-70 - Recorrente: TRANSPORTES RODOVIARIO GONCALVES PRATA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 13819.723731/2015-49 - Recorrente: GNP TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 13819.723732/2015-93 - Recorrente: ANDERSON M. F. RIBEIRO - AUTO SOCORRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 13819.723733/2015-38 - Recorrente: BAR E RESTAURANTE SOUSA & LIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 13819.723734/2015-82 - Recorrente: GRALISSON TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 13819.723743/2015-73 - Recorrente: B.G COLINO RAMOS TRANSPORTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 13819.723754/2015-53 - Recorrente: SABINO FERREIRA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 13819.723755/2015-06 - Recorrente: P. ROGER DE SOUZA NASCIMENTO TRANSPORTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 13819.723758/2015-31 - Recorrente: ANTONIO PEDRO DAMIAO & CIA TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 13819.723773/2015-80 - Recorrente: FARIAS & COSTA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 13819.723911/2015-21 - Recorrente: GRIGORIO & GRIGORIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 13826.720765/2015-92 - Recorrente: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE PARANAPANEMA - CDVALE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 13832.720164/2015-09 - Recorrente: R.DE PAULA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 13837.721165/2015-12 - Recorrente: LUIZ EDGARD VITO LIDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 13837.721240/2015-45 - Recorrente: CLUBE DE CAMPO DE BRAGANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

152 - Processo nº: 13838.720136/2015-23 - Recorrente: H.L. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 13839.723187/2015-05 - Recorrente: ANDSYS INFORMATICA, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 13886.720734/2017-99 - Recorrente: M. CRISTINA BASCHEROTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 13886.720899/2017-61 - Recorrente: AUTOVANS COMERCIO DE VEICULOS UTILITARIOS NOVOS E USADOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 13886.721245/2016-73 - Recorrente: AUTOVANS COMERCIO DE VEICULOS UTILITARIOS NOVOS E USADOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 13886.721389/2015-49 - Recorrente: DALVA APARECIDA FURLAN PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 13886.721391/2015-18 - Recorrente: TOR ASSINTENCIA TECNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 13886.721393/2015-15 - Recorrente: CLAUDECI T.DE MATOS AMERICANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 13886.721402/2015-60 - Recorrente: M. CRISTINA BASCHEROTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 13886.721405/2015-01 - Recorrente: CAMILLO E COVRE BUFFET LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 13886.721408/2015-37 - Recorrente: M. M. SILVA LAVA JATO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 13886.721425/2015-74 - Recorrente: PROTEFER COMERCIAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 13886.721428/2015-16 - Recorrente: MARCHIORI CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 13889.720139/2014-81 - Recorrente: AUTO POSTO SOBREIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 13889.720273/2014-81 - Recorrente: ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL DO PARDO GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 13893.720746/2016-43 - Recorrente: AGOSTINHO NUNES DE SOUZA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 13893.721066/2015-66 - Recorrente: BELCHIOR TRIGO CONSULTORIA DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 13893.721080/2015-60 - Recorrente: CRUZ E SILVA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 13893.721081/2015-12 - Recorrente: BAVOSO & BAVOSO COMERCIO DE COSMETICOS EM GERAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 13893.721110/2015-38 - Recorrente: NAZARE FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS ROUPAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 13893.721125/2015-04 - Recorrente: MIRANDA SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 13893.721143/2015-88 - Recorrente: POWERMIND DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 13894.721219/2015-65 - Recorrente: SIRESEGUI REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 13894.721277/2016-70 - Recorrente: SIRESEGUI REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 13899.720399/2017-80 - Recorrente: GANZAROLLI & GANZAROLLI IDIOMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 13936.720207/2016-61 - Recorrente: CESAR GIACOMET & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 13936.720208/2016-13 - Recorrente: DALL AGNOL & MEOTTI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 13951.720423/2015-37 - Recorrente: J. NAZARIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 13963.720732/2015-78 - Recorrente: MARCOS ALBERTO GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 13973.720290/2017-11 - Recorrente: MULTSOY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 13975.720723/2017-18 - Recorrente: E.J.C. VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 15504.728720/2016-13 - Recorrente: CAESAR VERTICAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 16511.721427/2016-91 - Recorrente: HOTEL MARAMBAIA CABECUDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 16592.725201/2015-25 - Recorrente: SANTA LUZIA MOVEIS HOSPITALARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 17933.721416/2015-21 - Recorrente: OTICA TORRENTE FERREIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 18183.720249/2014-11 - Recorrente: CAPOSAN LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 18186.729271/2016-51 - Recorrente: NOVAX TELECOMUNICACOES EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 13807.723628/2017-08 - Recorrente: AR SISTEMAS TERMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 13884.723090/2015-49 - Recorrente: CEU REPRESENTACAO COMERCIAL NA AREA DE EVENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 13893.720690/2016-27 - Recorrente: ALDECI BISPO DOS SANTOS ELETRICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 13893.720727/2016-17 - Recorrente: MAXIMO COMERCIO DE COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 13893.720730/2017-11 - Recorrente: ALDECI BISPO DOS SANTOS ELETRICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 13893.721028/2015-11 - Recorrente: VALDIR APARECIDO DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 13893.721070/2015-24 - Recorrente: SIMONE A COSTA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 13893.721111/2015-82 - Recorrente: LUIZ FABIANO DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 13893.721126/2015-41 - Recorrente: SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA MOGI DAS CRUZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 13893.721135/2015-31 - Recorrente: MARIA ALAIDE DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 13923.720073/2015-46 - Recorrente: MARINES TRINDADE LUVISA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 13923.720074/2015-91 - Recorrente: DE PIERI & HOLEK COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 13923.720076/2015-80 - Recorrente: ELEMAR LUIZ GIEHL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 15504.728480/2016-49 - Recorrente: GERALDO PEREIRA DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 15504.728477/2016-25 - Recorrente: MARIA TEREZINHA PEREIRA BARBOSA MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAIMUNDO CASSIO GONCALVES LIMA
204 - Processo nº: 17198.720181/2016-01 - Recorrente: CONSTRUTORA COLUMBIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 18186.730106/2016-41 - Recorrente: MICROMATIC - TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 18186.733026/2015-67 - Recorrente: DANTE GRECCO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 18186.733020/2015-90 - Recorrente: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



208 - Processo nº: 10725.721188/2014-15 - Recorrente: EDUARDO GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 10725.721189/2014-60 - Recorrente: EDUARDO GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 10183.000065/2006-10 - Recorrente: MARIA JOSE PEREIRA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10183.000199/2006-22 - Recorrente: HIROSHI OKAWA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
212 - Processo nº: 10240.720103/2015-13 - Recorrente: M. DA G. L. GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10410.004493/2009-25 - Recorrente: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10315.000049/2011-33 - Recorrente: MUNICIPIO DE MILAGRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10835.004073/2008-77 - Recorrente: SANATORIO SAO JOAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 10830.008654/2008-28 - Recorrente: IBRAFEM INSTITUTO BRAS DO FUT EMPR ENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 19404.000265/2008-59 - Recorrente: HELIO BENJAMIN DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
218 - Processo nº: 11070.720287/2011-41 - Recorrente: LUIZ CARLOS SIEBEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 13062.720003/2011-41 - Recorrente: LUIZ CARLOS SIEBEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 13062.720002/2011-05 - Recorrente: LUIZ CARLOS SIEBEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 15563.000489/2007-04 - Recorrente: ISRAEL DOS SANTOS COUTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 19404.001745/2008-37 - Recorrente: HELIO BENJAMIN DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 13062.000058/2011-31 - Recorrente: LUIZ CARLOS SIEBEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10480.729920/2017-68 - Recorrente: JOSE DE RIBAMAR E SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 10380.728665/2018-45 - Recorrente: MARIA NAIR COSTA ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 13884.720795/2018-57 - Recorrente: DIVA HUNGER COLLEVATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 10410.725621/2017-88 - Recorrente: NOELIA DE SOUZA BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 15209.720025/2018-00 - Recorrente: MARIA DA ASSUNCAO TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 10166.727891/2013-39 - Recorrente: KELLY RAMOS DE SOUZA BITENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 13881.720014/2019-35 - Recorrente: ZILDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 10073.722396/2018-87 - Recorrente: NEDER ALVES MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
232 - Processo nº: 11080.730502/2014-46 - Recorrente: DANIEL LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
233 - Processo nº: 10240.720012/2015-70 - Recorrente: CARMELITA RODRIGUES DE SOUSA DINIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 10640.724381/2018-71 - Recorrente: RAUL NARCISO CARVALHO GUEDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 10108.720597/2018-03 - Recorrente: LUIZ ALBERTO PINTO DE FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WILDERSON BOTTO
236 - Processo nº: 18470.728176/2017-13 - Recorrente: BERENICE DA SILVA AFFONSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
237 - Processo nº: 10980.001374/2006-11 - Recorrente: HANS WILFRIED DYCK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 13748.720407/2018-01 - Recorrente: NADJA MARIZE ALVES BARBOZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
239 - Processo nº: 19985.722950/2018-18 - Recorrente: JOAO CARLOS DIAS FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 10183.724736/2018-67 - Recorrente: ANTONIO MATTOS FORTUNATO DUARTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 18470.726124/2017-02 - Recorrente: CLAUDIO DA COSTA POUBEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 10410.724789/2014-23 - Recorrente: MARIO ALOISIO BARRETO MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
243 - Processo nº: 10380.726228/2018-97 - Recorrente: MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
244 - Processo nº: 10380.726229/2018-31 - Recorrente: MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
245 - Processo nº: 11516.720042/2019-95 - Recorrente: JUVENTINA RINCON ESKUDLARK KATCIPIIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
246 - Processo nº: 13881.720125/2018-61 - Recorrente: GILBERTO BIONDI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 18470.727083/2018-44 - Recorrente: RITA DE CASSIA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
248 - Processo nº: 17284.720942/2018-17 - Recorrente: SEBASTIAO RODRIGUES NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 15504.724356/2018-76 - Recorrente: JOSE DE ARAUJO CAMPOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 13749.720281/2018-56 - Recorrente: OLIVIA VIVAS PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 13878.720103/2018-50 - Recorrente: ROBERTO ROSAS SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 10980.908690/2018-41 - Recorrente: ROGERIO DA SILVA FELIPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 17613.720151/2018-18 - Recorrente: CLOTILDE NUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
254 - Processo nº: 10735.723532/2017-34 - Recorrente: RUTH JOSE ALVES SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
255 - Processo nº: 10830.725465/2018-95 - Recorrente: JANICE JORGE SALZANO FIORI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
256 - Processo nº: 10735.722054/2018-26 - Recorrente: JORGE PROENCA RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
257 - Processo nº: 19288.720209/2018-80 - Recorrente: LURDES TOLENTINO DE MENEZES LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
258 - Processo nº: 18186.731871/2014-17 - Recorrente: NILSON PINEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
259 - Processo nº: 10665.723258/2018-55 - Recorrente: JAIRO VIANA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
260 - Processo nº: 13502.722216/2017-77 - Recorrente: JOSE CEDRAZ DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
261 - Processo nº: 15467.720204/2018-98 - Recorrente: JOSE DE OLIVEIRA DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
262 - Processo nº: 18470.725863/2018-50 - Recorrente: WILSON JOSE DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
263 - Processo nº: 19985.724734/2018-15 - Recorrente: ELGA THEREZA GUARIZA MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
264 - Processo nº: 10510.724521/2018-97 - Recorrente: DARCI DAUDT DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
265 - Processo nº: 10480.727262/2017-70 - Recorrente: MARLIS SPERBER LOGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
266 - Processo nº: 10835.721909/2012-88 - Recorrente: MARGARIDA MARIA DA CRUZ MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RAIMUNDO CASSIO GONÇALVES LIMA
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

2ª CÂMARA
2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
1 - Processo nº: 10670.000112/2008-97 - Recorrente: ALBERT FRANZ NETHER NASSAU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 13062.000098/2007-05 - Recorrente: DANTE THOME DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10530.003289/2007-69 - Recorrente: SUED DA SILVA SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13924.000475/2008-91 - Recorrente: AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10845.004177/2007-81 - Recorrente: BENTO CARLOS AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13739.002259/2007-97 - Recorrente: DELORGES TORRES BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13881.000048/2008-57 - Recorrente: EDSON DA SILVA VILLELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10280.004503/2008-74 - Recorrente: VALCIR DA ROCHA NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13555.000220/2009-55 - Recorrente: DOMINGOS WILSON ALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 18186.008322/2008-05 - Recorrente: FLAVIO BARBOSA RATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13502.001330/2007-98 - Recorrente: ROBERTO ANIBAL DIAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10640.004986/2007-90 - Recorrente: EDER LINS PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10940.001237/2007-26 - Recorrente: GERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10845.004716/2007-82 - Recorrente: JOAO CARLOS BORGES MINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10660.005092/2007-89 - Recorrente: TEODORO FERNANDES DE AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10825.000377/2008-84 - Recorrente: ADRIANA CAMPOS PASSANEZI SANT ANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10945.002403/2008-42 - Recorrente: ANALIA VILLALBA VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13819.001115/2008-12 - Recorrente: ANDRES JORGE GONZALEZ APARICIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13819.001114/2008-60 - Recorrente: ANDRES JORGE GONZALEZ APARICIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13652.000457/2007-76 - Recorrente: AUTRAN JOSE DA SILVA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13769.000162/2006-10 - Recorrente: GUILHERME DELGADO LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10830.000879/2008-36 - Recorrente: ITAMAR DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13877.000402/2008-11 - Recorrente: JOSE GONCALVES BRAZAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10183.004016/2008-18 - Recorrente: REGINA LUCIA BOTELHO BORELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13817.000326/2008-40 - Recorrente: REINALDO SACHETO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13884.001755/2008-31 - Recorrente: TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13884.001959/2008-71 - Recorrente: TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
28 - Processo nº: 13054.100012/2007-34 - Recorrente: NARA DE ANDRADE SARAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13881.000008/2007-24 - Recorrente: SANDRA HELENA ROMANNELLI ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10675.004595/2007-78 - Recorrente: OSNAM MANFRIM NUNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10425.000175/2006-83 - Recorrente: JOAQUIM MONTEIRO DA FRANCA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10850.000944/2008-95 - Recorrente: CARLOS ALBERTO SENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
33 - Processo nº: 13893.000063/2010-81 - Recorrente: MARIA ANGELA DALTRINI TRANDAFILOV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13893.000062/2010-36 - Recorrente: MARIA ANGELA DALTRINI TRANDAFILOV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13893.000061/2010-91 - Recorrente: MARIA ANGELA DALTRINI TRANDAFILOV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13893.000060/2010-47 - Recorrente: MARIA ANGELA DALTRINI TRANDAFILOV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10280.005710/2008-46 - Recorrente: JOAQUIM LUIZ DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13688.000411/2006-69 - Recorrente: MARCO ANTONIO DE CASTRO ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10384.002025/2009-81 - Recorrente: MARIA DE LOURDES LIMA PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13811.002970/2009-93 - Recorrente: ALDENIR NILDA PUCCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 14120.000105/2006-19 - Recorrente: FATIMA MARIA MENDES MEDEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13819.001162/2008-58 - Recorrente: WOLMAR JORGE URAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13736.001680/2008-91 - Recorrente: MANOEL PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13736.001665/2008-43 - Recorrente: MANOEL PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13736.001132/2008-61 - Recorrente: ANTONIO VANDERLEI DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13736.001486/2008-14 - Recorrente: ANTONIO VANDERLEI DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10730.003606/2008-71 - Recorrente: MOYSES FERREIRA DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10730.002502/2008-40 - Recorrente: MOYSES FERREIRA DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13736.001071/2007-51 - Recorrente: ORLANDO VIANA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13736.001341/2008-13 - Recorrente: ORLANDO VIANA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
51 - Processo nº: 13736.001760/2008-47 - Recorrente: DELANEI LUIZ DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13701.100125/2008-49 - Recorrente: IVO CURVELLO VAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13736.000998/2008-55 - Recorrente: JAIR SANT ANA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13736.001084/2008-10 - Recorrente: NATALINO GOMES DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10183.000995/2006-65 - Recorrente: ZULMIRAVELASCO MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10820.001887/2005-76 - Recorrente: CONCEICAO TORRES LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10320.004652/2007-39 - Recorrente: ASSOC ORGAN EMANTEN DO COLEGIO CAXIENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10830.005478/2008-72 - Recorrente: IVAN CARLOS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10830.005479/2008-17 - Recorrente: IVAN CARLOS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13888.002231/2008-27 - Recorrente: PAULO DE TARSO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13888.002232/2008-71 - Recorrente: PAULO DE TARSO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13888.002349/2008-55 - Recorrente: PAULO DE TARSO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
63 - Processo nº: 13896.002121/2008-66 - Recorrente: WANDERLINO PEREIRA FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10166.722778/2017-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JOSE MAURILIO COELHO RIOS
65 - Processo nº: 13884.000997/2004-83 - Recorrente: EZIO CASTEJON GARCIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10425.000273/2006-11 - Recorrente: JOSE MORAIS LUCAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13726.000604/2007-05 - Recorrente: WILKIE WILSON MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10935.720444/2011-39 - Recorrente: JOSE GARIBALDI ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13894.000047/2010-88 - Recorrente: GETULIO DO PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13894.000074/2010-51 - Recorrente: GETULIO DO PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13899.000597/2008-32 - Recorrente: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 19394.720573/2012-47 - Recorrente: DAURO SANTOS FRANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13984.001448/2008-21 - Recorrente: MARIA CELESTE CORREA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13921.000421/2008-56 - Recorrente: IVO ANTONIO SANZOVO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 15467.000049/2010-32 - Recorrente: FERNANDO MENDONCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
76 - Processo nº: 10580.724558/2010-34 - Recorrente: JOSE ELOY DE VASCONCELOS DUTRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10580.723143/2009-18 - Recorrente: JOSE ELOY DE VASCONCELOS DUTRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13828.000823/2008-19 - Recorrente: ANTONIO ESTRELLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 19404.001740/2008-12 - Recorrente: GEORGE LUIZ MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10860.001511/2008-38 - Recorrente: MARILSA DE SA RODRIGUES TADEUCCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13899.000735/2008-83 - Recorrente: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10860.001161/2008-18 - Recorrente: RODERICO PRATA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13921.000105/2010-07 - Recorrente: IVO ANTONIO SANZOVO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13984.001621/2008-91 - Recorrente: MARIA CELESTE CORREA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10935.000681/2007-01 - Recorrente: JOSE GARIBALDI ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 15467.000051/2010-10 - Recorrente: FERNANDO MENDONCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10930.002638/2007-12 - Recorrente: MARIA HELENA ZUCCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13921.000420/2008-10 - Recorrente: IVO ANTONIO SANZOVO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 15922.000283/2008-21 - Recorrente: JOSE ARAUJO LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13830.000008/2008-19 - Recorrente: MANOEL ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10384.720804/2011-86 - Recorrente: ANTONIO SERGIO REIS TAVARES REGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 15922.000299/2008-33 - Recorrente: RAUL MARQUES BISPO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10580.722928/2009-65 - Recorrente: JOSE ELOY DE VASCONCELOS DUTRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10860.001160/2008-65 - Recorrente: RODERICO PRATA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10935.722733/2013-34 - Recorrente: JOSE GARIBALDI ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13732.001084/2008-41 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 13782.000300/2010-61 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10725.720479/2010-62 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
99 - Processo nº: 10680.003745/2007-57 - Recorrente: GIOVANNA PRIMEROSE AVILA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10680.003746/2007-00 - Recorrente: GIOVANNA PRIMEROSE AVILA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 15504.013456/2010-16 - Recorrente: GIOVANNA PRIMEROSE AVILA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 15504.013457/2010-61 - Recorrente: GIOVANNA PRIMEROSE AVILA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13856.000161/2007-69 - Recorrente: ROSIMEIRE APARECIDA GONZAGA BARONI ESQUICATE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13856.000275/2009-71 - Recorrente: ROSIMEIRE APARECIDA GONZAGA BARONI ESQUICATE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13856.000276/2009-15 - Recorrente: ROSIMEIRE APARECIDA GONZAGA BARONI ESQUICATE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13856.000277/2009-60 - Recorrente: ROSIMEIRE APARECIDA GONZAGA BARONI ESQUICATE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13731.000110/2007-43 - Recorrente: MARIO GUILHERME GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13731.000034/2008-57 - Recorrente: MARIO GUILHERME GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13731.000035/2008-00 - Recorrente: MARIO GUILHERME GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13588.000002/2009-33 - Recorrente: MARIO GUILHERME GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10725.001824/2008-41 - Recorrente: HELENO SANTOS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10725.001825/2008-95 - Recorrente: HELENO SANTOS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10725.001826/2008-30 - Recorrente: HELENO SANTOS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10725.001827/2008-84 - Recorrente: HELENO SANTOS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 11159.001759/2008-98 - Recorrente: AELVIA DE JESUS BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 11159.001760/2008-12 - Recorrente: AELVIA DE JESUS BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 11159.001761/2008-67 - Recorrente: AELVIA DE JESUS BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 11159.001801/2008-71 - Recorrente: AELVIA DE JESUS BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 13642.000519/2008-40 - Recorrente: VERA LUCIA PEDROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 13642.000520/2008-74 - Recorrente: VERA LUCIA PEDROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 13642.000521/2008-19 - Recorrente: VERA LUCIA PEDROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 13642.000012/2009-77 - Recorrente: VERA LUCIA PEDROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
123 - Processo nº: 10855.003659/2008-86 - Recorrente: JOSE EDUARDO RAMIRES MIGUEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10855.003705/2008-47 - Recorrente: JOSE EDUARDO RAMIRES MIGUEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10855.003806/2008-18 - Recorrente: JOSE EDUARDO RAMIRES MIGUEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10855.003830/2008-57 - Recorrente: JOSE EDUARDO RAMIRES MIGUEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 13893.001902/2009-44 - Recorrente: RONALDO GREVE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13893.001903/2009-99 - Recorrente: RONALDO GREVE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 13893.001904/2009-33 - Recorrente: RONALDO GREVE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 13893.001906/2009-22 - Recorrente: RONALDO GREVE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MONTEZ
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção



CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3 - Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião de julgamento, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.

4) O julgamento do Processo nº 12448.921009/2012-28 (item 52) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 53 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 53 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10855.908014/2009-12 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 110. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 110, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10880.660222/2011-32 (item 122) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 123 a 149. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 123 a 149, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10880.940128/2011-64 (item 150) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 151 a 156. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 151 a 156, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 10280.901573/2013-30 (item 157) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 158 a 230. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 158 a 230, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) O julgamento do Processo nº 10882.901350/2013-93 (item 325) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 326 a 334. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 326 a 334, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

10) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de março de 2020, relativa aos processos 10675.000093/2005-14, 10675.002608/2005-11, 10830.727214/2013-31.

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

1 - Processo nº: 11128.001667/2007-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA.

2 - Processo nº: 11128.006318/2003-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA.

3 - Processo nº: 11128.007172/2006-98 - Recorrente: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: INFRAÇÕES RELATIVAS A ACORDOS INTERNACIONAIS: CERTIFICADO DE ORIGEM

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

4 - Processo nº: 10209.000584/2006-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

5 - Processo nº: 18336.000237/2005-87 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 18336.001558/2005-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

TEMA 3: DIVERSOS

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

7 - Processo nº: 10711.003557/99-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAGNESITA SA

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

8 - Processo nº: 10314.003000/2002-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BASF POLIURETANOS LTDA

9 - Processo nº: 11817.000200/2004-16 - Recorrente: ENEX NEUMANN E NEUMANN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 12709.000433/2004-17 - Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

11 - Processo nº: 10480.723799/2010-94 - Recorrente: NELSON WENDT CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10314.003550/2002-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Relator(a): VALCIR GASSEN

13 - Processo nº: 10314.011771/2007-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KINSBERG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

14 - Processo nº: 10314.001659/97-72 - Recorrente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

15 - Processo nº: 10814.725129/2015-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOBICAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO

16 - Processo nº: 10735.003217/2005-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GE CELMA LTDA.

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

17 - Processo nº: 10314.002359/2008-05 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

18 - Processo nº: 12719.001041/2005-29 - Recorrente: COLORMINAS COLORIFICIO E MINERACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

19 - Processo nº: 16327.000872/2006-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

20 - Processo nº: 10907.002720/2008-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

21 - Processo nº: 11128.006765/2008-07 - Recorrente: RODRIMAR S/A TRANSP. EQUIP. INDUSTRIAIS E ARM.GERAIS EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

22 - Processo nº: 10916.000257/2010-82 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10916.000016/2011-14 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10907.722223/2013-02 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10821.000736/2010-58 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10314.005370/2011-14 - Recorrente: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

27 - Processo nº: 15165.720343/2016-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIFE MOVEIS E OBJETOS LTDA.

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

28 - Processo nº: 10909.004112/2010-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIBRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA.

TEMA 4: MULTAS

29 - Processo nº: 10909.006415/2008-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIBRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA.

30 - Processo nº: 12466.001328/2004-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AROANA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA

31 - Processo nº: 11128.006872/2006-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KLUBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA

TEMA 5: ÔNUS DA PROVA

32 - Processo nº: 10675.000900/2007-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO JOSE AMANCIO

33 - Processo nº: 10675.001076/2007-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: OSVALDO NUNES DA SILVA

34 - Processo nº: 10675.002584/2007-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EUCLIDES MACHADO DOS REIS

35 - Processo nº: 10675.003264/2006-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MANOEL BEIJO SOBRINHO

36 - Processo nº: 10675.003281/2006-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

37 - Processo nº: 10675.003292/2006-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO LUIZ VINHAIS

DIA 16 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: DIVERSOS

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

38 - Processo nº: 10314.001222/2008-25 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10314.000622/2008-13 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10073.900559/2006-35 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

41 - Processo nº: 10920.000472/2003-95 - Recorrente: TIGRE S.A. PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA

42 - Processo nº: 13837.721147/2015-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SINGULARE PRE-MOLDADOS EM CONCRETO EIRELI

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

43 - Processo nº: 10120.005855/95-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CENTRAL ORTOPEDICA LTDA - EPP

Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

44 - Processo nº: 10840.003399/2003-01 - Recorrente: CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10860.002501/2001-43 - Recorrentes: MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

46 - Processo nº: 13005.001110/2005-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS S/A

47 - Processo nº: 13888.002745/2004-59 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: FAZENDA NACIONAL e CATERPILLAR BRASIL LTDA

48 - Processo nº: 10940.000810/2001-99 - Recorrente: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPEIS E MADEIRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE

49 - Processo nº: 13881.000001/2001-17 - Recorrente: MAXION COMPONENTES ESTRUTURAIIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13881.000165/00-56 - Recorrente: MAXION COMPONENTES ESTRUTURAIIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13881.000017/2002-19 - Recorrente: MAXION COMPONENTES ESTRUTURAIIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

52 - Processo nº: 12448.921009/2012-28 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

53 - Processo nº: 12448.921010/2012-52 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 12448.921011/2012-05 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 12448.921012/2012-41 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 12448.921013/2012-96 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 12448.921017/2012-74 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 12448.921020/2012-98 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 12448.921021/2012-32 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 12448.921022/2012-87 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 12448.921023/2012-21 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 12448.921024/2012-76 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 12448.921025/2012-11 - Recorrente: GAN RIO APOIO NUTRICIONAL GANUTRE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS



64 - Processo nº: 13887.720279/2017-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DISNAC - INDUSTRIA NACIONAL DE PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA. - EPP
65 - Processo nº: 13629.001811/2005-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAS IMPORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
66 - Processo nº: 13982.000248/2005-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AVESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
67 - Processo nº: 16095.720010/2014-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE GUARULHOS
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
68 - Processo nº: 10380.014637/2008-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
69 - Processo nº: 13746.000934/2002-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APA CONFECÇOES LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
70 - Processo nº: 13819.721600/2017-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
71 - Processo nº: 10920.000129/2011-51 - Recorrente: COMPANHIA FABRIL LEPPER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 18336.001667/2004-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
73 - Processo nº: 19515.002279/2005-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRAFCOST GRAFICA E EDITORA LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
74 - Processo nº: 10730.901738/2009-41 - Recorrente: ENEL CIEN S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10730.902600/2009-60 - Recorrente: ENEL CIEN S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10730.901737/2009-05 - Recorrente: ENEL CIEN S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10730.900917/2009-61 - Recorrente: ENEL CIEN S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: OUTROS
Relator(a): VALCIR GASSEN
78 - Processo nº: 13227.900235/2014-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
79 - Processo nº: 13227.900242/2014-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
80 - Processo nº: 13227.900236/2014-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
81 - Processo nº: 13227.900239/2014-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
82 - Processo nº: 13227.900120/2012-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
83 - Processo nº: 13227.900123/2012-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
84 - Processo nº: 13227.900240/2014-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
85 - Processo nº: 13227.900238/2014-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
86 - Processo nº: 13227.900241/2014-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA
87 - Processo nº: 13227.900237/2014-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAN VILHENA AUTO POSTO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GAS E CULTIVO DE MADEIRAS LTDA

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: DIVERSOS
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
88 - Processo nº: 10530.004513/2008-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
89 - Processo nº: 10830.002431/2002-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VERA CRUZ ASSOCIACAO DE SAUDE
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
90 - Processo nº: 10650.001046/2005-68 - Recorrentes: VALE FERTILIZANTES S.A. e FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13971.720049/2008-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KARSTEN S.A.
92 - Processo nº: 13971.720052/2008-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KARSTEN S.A.
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
93 - Processo nº: 13204.000194/2005-11 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 11613.000018/2007-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARAIBA METAIS SA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
95 - Processo nº: 12448.723168/2015-10 - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
96 - Processo nº: 10480.008149/96-14 - Recorrente: COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL-ALCOOLQUIMICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
97 - Processo nº: 10865.002284/2008-18 - Recorrente: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 11060.000731/2005-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: THOR MAQUINAS E MONTAGENS LTDA
99 - Processo nº: 11060.000732/2005-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: THOR MAQUINAS E MONTAGENS LTDA
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
100 - Processo nº: 10768.720004/2005-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
TEMA 9: INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
101 - Processo nº: 10855.908014/2009-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
102 - Processo nº: 10855.908015/2009-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
103 - Processo nº: 10855.908018/2009-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
104 - Processo nº: 10855.908019/2009-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
105 - Processo nº: 10855.908020/2009-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A

106 - Processo nº: 10855.908021/2009-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
107 - Processo nº: 10855.908022/2009-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
108 - Processo nº: 10855.908023/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
109 - Processo nº: 10855.908024/2009-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
110 - Processo nº: 10855.908025/2009-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
111 - Processo nº: 11080.723477/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ATORAG PARTICIPACOES S/A
112 - Processo nº: 11080.724446/2010-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ATORAG PARTICIPACOES S/A
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
113 - Processo nº: 19515.003774/2003-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONTIBRASIL COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA.
TEMA 10: COOPERATIVAS DE CRÉDITO
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
114 - Processo nº: 19740.000611/2003-73 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 19740.000629/2003-75 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LESTE CAPIXABA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 19740.000631/2003-44 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO-NORTE DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 19740.000634/2003-88 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO-SERRANA DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: VENDAS
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
118 - Processo nº: 15889.000076/2007-49 - Recorrente: CARTONAGEM JAUENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
119 - Processo nº: 19515.003333/2004-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GAMA SAUDE LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
120 - Processo nº: 10875.005801/2003-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BAUDUCCO & CIA LTDA
121 - Processo nº: 10283.720948/2016-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASA DA AMAZONIA LTDA
122 - Processo nº: 10880.660222/2011-32 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
123 - Processo nº: 10880.660224/2011-21 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10880.660225/2011-76 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10880.660226/2011-11 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10880.660227/2011-65 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.660228/2011-18 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10880.660244/2011-01 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10880.660245/2011-47 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10880.660246/2011-91 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10880.660248/2011-81 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10880.660249/2011-25 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10880.660250/2011-50 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10880.660251/2011-02 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10880.660261/2011-30 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10880.660262/2011-84 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10880.660263/2011-29 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10880.660264/2011-73 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10880.660265/2011-18 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10880.660266/2011-62 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10880.660267/2011-15 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10880.660268/2011-51 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10880.660269/2011-04 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10880.660271/2011-75 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10880.660273/2011-64 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10880.660276/2011-06 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10880.660278/2011-97 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10880.660279/2011-31 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10880.660281/2011-19 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: OUTROS
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
150 - Processo nº: 10880.940128/2011-64 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
151 - Processo nº: 10880.940129/2011-17 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 10880.940130/2011-33 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10880.940131/2011-88 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 10880.940133/2011-77 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 10880.940134/2011-11 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10880.940135/2011-66 - Recorrente: RODOBENS VE CULOS COMERCIAIS SP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: VERDADE MATERIAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
157 - Processo nº: 10280.901573/2013-30 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
158 - Processo nº: 10280.901570/2013-04 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10280.901571/2013-41 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10280.901572/2013-95 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10280.901574/2013-84 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10280.901575/2013-29 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10280.901576/2013-73 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10280.901577/2013-18 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10280.901578/2013-62 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 10280.901579/2013-15 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10280.901580/2013-31 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10280.901581/2013-86 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10280.901582/2013-21 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 10280.901583/2013-75 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10280.901584/2013-10 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10280.901585/2013-64 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10280.901586/2013-17 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10280.901587/2013-53 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10280.901588/2013-06 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10280.901589/2013-42 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10280.901590/2013-77 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10280.901591/2013-11 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10280.901592/2013-66 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10280.901593/2013-19 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10280.901594/2013-55 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10280.901595/2013-08 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10280.901596/2013-44 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10280.901597/2013-99 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 10280.901598/2013-33 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10280.901599/2013-88 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10280.901600/2013-74 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10280.901601/2013-19 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10280.901602/2013-63 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10280.901604/2013-52 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10280.901605/2013-05 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 10280.901607/2013-96 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10280.901608/2013-31 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10280.901609/2013-85 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10280.901610/2013-18 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10280.901611/2013-54 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10280.901612/2013-07 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10280.901613/2013-43 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 10280.901614/2013-98 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 10280.901615/2013-32 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10280.901616/2013-87 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 10280.901617/2013-21 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10280.901618/2013-76 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10280.901619/2013-11 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 10280.901620/2013-45 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 10280.901621/2013-90 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10280.901622/2013-34 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 10280.901623/2013-89 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 10280.901624/2013-23 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 10280.901625/2013-78 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10280.901626/2013-12 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 10280.901627/2013-67 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10280.901628/2013-10 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10280.901629/2013-56 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10280.901630/2013-81 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

216 - Processo nº: 10280.901631/2013-25 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 10280.901632/2013-70 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 10280.901633/2013-14 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10280.901634/2013-69 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10280.901635/2013-11 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10280.901636/2013-58 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 10280.901637/2013-01 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 10280.901638/2013-47 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10280.901639/2013-91 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 10280.901640/2013-16 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 10280.901641/2013-61 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 10280.901642/2013-13 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 10280.901643/2013-50 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 10280.901644/2013-02 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 10280.902975/2011-90 - Recorrente: BELEM DIESEL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: CONCEITO DE INSUMO APLICÁVEL NA APURAÇÃO DE CRÉDITOS DAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CUMULATIVAS
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
231 - Processo nº: 15586.720262/2011-99 - Recorrentes: ADM DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
232 - Processo nº: 15586.720261/2011-44 - Recorrentes: ADM DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
233 - Processo nº: 10783.724324/2011-91 - Recorrentes: ADM DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
234 - Processo nº: 16366.000413/2006-89 - Recorrentes: VANCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 16366.002398/2007-94 - Recorrentes: VANCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
236 - Processo nº: 16366.002401/2007-70 - Recorrentes: VANCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
237 - Processo nº: 16366.002403/2007-69 - Recorrentes: VANCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 13154.000311/2005-80 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
239 - Processo nº: 10183.720125/2008-78 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
240 - Processo nº: 13154.000308/2005-66 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10183.720009/2007-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
242 - Processo nº: 14090.000149/2006-35 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
243 - Processo nº: 10680.921287/2011-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AVIARIO SANTO ANTONIO LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
244 - Processo nº: 12965.000012/2007-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BOURBON SPECIALTY COFFEES S/A
245 - Processo nº: 13981.000113/2005-73 - Recorrentes: FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
246 - Processo nº: 15586.000005/2011-37 - Recorrente: CIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO HISPANOBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 13027.000443/2004-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNARFREY LTDA
248 - Processo nº: 13888.000318/2005-17 - Recorrentes: COSAN S.A. e FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 13888.002819/2004-57 - Recorrentes: COSAN S.A. e FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 15892.000071/2010-62 - Recorrentes: COSAN S.A. e FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 13888.001585/2005-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COSAN S.A.
252 - Processo nº: 10825.720106/2010-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COSAN S.A.
253 - Processo nº: 13888.001589/2005-90 - Recorrentes: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e FAZENDA NACIONAL
254 - Processo nº: 13888.001588/2005-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COSAN S.A.
255 - Processo nº: 13888.000238/2005-61 - Recorrentes: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e FAZENDA NACIONAL
256 - Processo nº: 13888.000276/2004-33 - Recorrentes: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e FAZENDA NACIONAL
257 - Processo nº: 13888.000187/2004-97 - Recorrentes: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e FAZENDA NACIONAL
258 - Processo nº: 15892.000073/2010-51 - Recorrentes: COSAN S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
259 - Processo nº: 13502.900388/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POLIALDEN PETROQUIMICA S A
260 - Processo nº: 10680.723291/2010-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
261 - Processo nº: 13804.002611/2005-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A
262 - Processo nº: 10925.002970/2007-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POMI FRUTAS S/A
TEMA 15: DIVERSOS
263 - Processo nº: 18050.720506/2014-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
264 - Processo nº: 12898.000211/2008-30 - Recorrente: ATA ORGANIZACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
265 - Processo nº: 18471.001415/2005-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEDAN S A SERVICOS E DE AUTOMOVEIS NACIONAIS



Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
266 - Processo nº: 19679.007156/2003-28 - Recorrente: RILISA FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
267 - Processo nº: 10950.004307/2005-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPerval COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAÍ LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
268 - Processo nº: 13016.000240/2005-08 - Embargante: METALURGICA SIMONAGGIO LTDA

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 16: DIVERSOS
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
269 - Processo nº: 13975.000453/2002-31 - Recorrente: EIDER GOTHILF ERN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
270 - Processo nº: 13502.900274/2009-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASKEM S/A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
271 - Processo nº: 11080.005748/2005-95 - Recorrente: ALIBEM ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
272 - Processo nº: 10675.003395/2005-36 - Recorrentes: UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO LT e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
273 - Processo nº: 11080.001425/2005-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
274 - Processo nº: 11040.000430/2005-94 - Recorrente: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
275 - Processo nº: 10880.923747/2009-70 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
276 - Processo nº: 10880.954390/2008-91 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
277 - Processo nº: 10880.923746/2009-25 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
278 - Processo nº: 19740.000296/2005-46 - Recorrente: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
279 - Processo nº: 11831.003363/2003-91 - Recorrente: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
280 - Processo nº: 13963.000218/2003-89 - Recorrente: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: OUTROS
281 - Processo nº: 15892.000132/2009-58 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA QUATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
282 - Processo nº: 10880.928036/2009-91 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
283 - Processo nº: 10880.928037/2009-36 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
284 - Processo nº: 10880.928038/2009-81 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
285 - Processo nº: 10880.928039/2009-25 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
286 - Processo nº: 10880.928040/2009-50 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
287 - Processo nº: 10880.928041/2009-02 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
288 - Processo nº: 10880.928042/2009-49 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
289 - Processo nº: 10880.928043/2009-93 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
290 - Processo nº: 10880.928044/2009-38 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
291 - Processo nº: 10880.928045/2009-82 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
292 - Processo nº: 10880.928046/2009-27 - Recorrente: KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
293 - Processo nº: 13851.001176/2001-07 - Recorrente: ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
294 - Processo nº: 13896.004077/2002-33 - Recorrente: UNISYS INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
295 - Processo nº: 16349.720042/2011-21 - Recorrente: CLARO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
296 - Processo nº: 18471.000001/2005-96 - Recorrentes: VALEPAR S/A e FAZENDA NACIONAL
297 - Processo nº: 19515.722030/2012-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDEPENDENCIA S.A.
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
298 - Processo nº: 10183.905478/2011-41 - Recorrentes: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA e FAZENDA NACIONAL
299 - Processo nº: 10909.000589/2008-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
300 - Processo nº: 13854.000160/2004-91 - Recorrente: MONTECITRUS TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
301 - Processo nº: 13900.000270/2005-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LANOBASIL SA
302 - Processo nº: 13951.000345/2004-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL - COOPERMIBRA
303 - Processo nº: 13951.000346/2004-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL - COOPERMIBRA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
304 - Processo nº: 11080.008891/2007-09 - Recorrentes: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A e FAZENDA NACIONAL
305 - Processo nº: 11041.000122/2005-59 - Recorrente: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
306 - Processo nº: 11041.000516/2005-15 - Recorrentes: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
307 - Processo nº: 19515.001836/2002-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HMED SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
308 - Processo nº: 10283.002787/00-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M CAMPOS COMERCIAL LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
309 - Processo nº: 16327.001702/2010-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTANDER SECURITIES (BRASIL) CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
310 - Processo nº: 10166.903993/2009-81 - Recorrente: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
311 - Processo nº: 10166.904742/2008-32 - Recorrente: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
312 - Processo nº: 10166.906424/2009-97 - Recorrente: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
313 - Processo nº: 10166.906425/2009-31 - Recorrente: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 18: DIVERSOS
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
314 - Processo nº: 10680.003389/2005-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA
315 - Processo nº: 19515.003139/2006-37 - Recorrente: ALPARGATAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
316 - Processo nº: 10980.903429/2008-83 - Recorrente: GRAN PARK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
317 - Processo nº: 10980.903430/2008-16 - Recorrente: GRAN PARK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
318 - Processo nº: 16327.001790/2006-00 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON SOCIEDADE PREVIDENCIARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
319 - Processo nº: 15374.930016/2008-33 - Recorrente: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
320 - Processo nº: 17878.000132/2008-81 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
321 - Processo nº: 17878.000130/2008-91 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
322 - Processo nº: 10073.900561/2006-12 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
323 - Processo nº: 13855.000592/2002-21 - Embargante: CNO S.A
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
324 - Processo nº: 10680.013546/2005-95 - Recorrente: UNIENF - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
325 - Processo nº: 10882.901350/2013-93 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
326 - Processo nº: 10882.901351/2013-38 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
327 - Processo nº: 10882.901352/2013-82 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
328 - Processo nº: 10882.901353/2013-27 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
329 - Processo nº: 10882.901354/2013-71 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
330 - Processo nº: 10882.901355/2013-16 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
331 - Processo nº: 10882.901356/2013-61 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
332 - Processo nº: 10882.901357/2013-13 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
333 - Processo nº: 10882.901358/2013-50 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
334 - Processo nº: 10882.901359/2013-02 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
335 - Processo nº: 13116.002409/2007-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: P T AGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA
336 - Processo nº: 13116.002410/2007-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUZ MERCANTIL REPRESENTACOES LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
337 - Processo nº: 13807.008155/2001-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 32, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pelas Resoluções do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, e nº 46, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração as Resoluções do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, e nº 46, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III
COTAS TARIFÁRIAS DE IMPORTAÇÃO
Art. 1º
.....
XXVII - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
5402.46.00	-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados	2%	127.575 toneladas	04/07/2020 a 03/07/2021

.....
LXXXII - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 46, de 19 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3808.91.95	À base de fosfato de alumínio	2%	1.500 toneladas	04/07/2020 a 03/07/2021



LXXXIX - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 46, de 19 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7502.10.10	Catodos	2%	7.200 toneladas	04/07/2020 a 03/07/2021

"(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de julho de 2020.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA Nº 33, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 46, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 46, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III
COTAS TARIFÁRIAS DE IMPORTAÇÃO
Art. 1º

CVI - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 46, de 19 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
5402.20.00	-Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	2%	8.000 toneladas	24/07/2020 a 23/07/2021
	Ex 001 - Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex			

"(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de julho de 2020.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA Nº 34, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Altera as Portarias SECEX nº 52, de 27 de dezembro de 2017, nº 23, de 14 de julho de 2011, e nº 19, de 2 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração os artigos 9º e 10 do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica nº 14 subscrito entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil (ACE-14), internalizado pelo Decreto nº 10.343, de 8 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria SECEX nº 52, de 27 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO
EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS AMPARADOS POR COTAS DE EXPORTAÇÃO
.....

Seção VI

Subseção III

Art. 19. A cota referente ao ano de 2020 para os veículos enquadrados no tipo de cota correspondente ao artigo 9º do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional do ACE-14 subscrito entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil (ACE-14), com Índice de Conteúdo Regional (ICR) mínimo de 35%, é de 10.000 unidades e será distribuída de acordo com os seguintes procedimentos:

I - 5% (cinco por cento), equivalentes a 500 (quinhentos) unidades de veículos, como reserva técnica;

II - 95% (noventa e cinco por cento), equivalentes a 9.500 (nove mil e quinhentos) unidades de veículos, alocados de maneira conjunta observando os critérios abaixo descritos:

a) 50% (cinquenta por cento), equivalentes a 5.000 (cinco mil) unidades de veículos, distribuídos em parcelas iguais às empresas que manifestaram interesse na utilização das cotas;

b) 20% (vinte por cento), equivalentes a 2.000 (dois mil) unidades de veículos, distribuídos na proporção das exportações realizadas para a Argentina pelas empresas que manifestaram interesse na utilização das cotas, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019, dos veículos objeto das cotas, em relação ao total das exportações desses veículos para aquele país;

c) 25% (vinte e cinco por cento), equivalentes a 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades de veículos, distribuídos na proporção dos licenciamentos concedidos pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, no período de janeiro a dezembro de 2019, dos veículos objeto das cotas, em relação ao total de licenciamentos para esses veículos das empresas que manifestaram interesse na utilização das cotas.

§ 1º As cotas atribuídas a cada empresa, conforme procedimento descrito no inciso II, encontram-se consignadas na tabela abaixo:

Empresas	Total Unidades ICR >=35%
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	1.943
RENAULT DO BRASIL S.A	1.480
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	1.155
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	1.819
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	860
HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	930
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	665
BMW GROUP BRASIL	648
TOTAL	9.500

§ 2º A reserva técnica a que se refere o inciso I do caput será distribuída a novos exportadores não contemplados no §1º ou às empresas contempladas, desde que tenham encerrado a parcela a elas originalmente consignada, e será distribuída por ordem de apresentação dos pedidos, conforme estabelecido no §3º.

§ 3º Os pedidos de utilização da reserva técnica deverão ser formalizados por meio de ofício a ser encaminhado ao correio eletrônico decex.cgex@mdic.gov.br.

§ 4º Serão redistribuídos nos dias 6 de agosto de 2020 e 5 de novembro de 2020 os saldos de cota para os quais não houver intenção de utilização por parte das empresas contempladas no §1º, bem como os saldos de cota das empresas desse grupo que não se manifestarem na forma prevista no §5º.

§ 5º As empresas contempladas com a cota do §1º deverão informar à Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT), por meio de ofício endereçado ao correio eletrônico decex.cgex@mdic.gov.br, até os dias 29 de julho de 2020 e 29 de outubro de 2020, a intenção da utilização, total ou parcial (unidades), das cotas a elas atribuídas, apontando ainda, caso a previsão para o ano corrente seja de exportação superior à respectiva cota, o quantitativo de veículos que deseja pleitear na hipótese de redistribuição de saldos.

§ 6º A alocação dos saldos redistribuídos de que trata o §4º será promovida entre as empresas interessadas, de acordo com os critérios previstos no inciso II do caput.

§ 7º Não havendo empresas interessadas na redistribuição de que trata o § 4º, ou caso a quantidade total pleiteada seja inferior ao volume disponível, o saldo remanescente será adicionado à reserva técnica.

§ 8º As empresas que manifestarem a intenção da utilização, total ou parcial, das cotas a elas atribuídas, conforme previsto no §5º, e que não as utilizarem nem apresentarem à SUEXT justificativa pertinente para tal fato, terão suas cotas do ano subsequente reduzidas na quantidade não aproveitada, sendo o volume correspondente adicionado à reserva técnica no período seguinte.

§ 9º Os resultados da redistribuição a que se refere o §4º bem como eventuais alterações nas cotas em função do disposto no §8º serão publicados na página eletrônica do Portal Único Siscomex (www.siscomex.gov.br).

§ 10. A contabilização das cotas será realizada com base na data de embarque da mercadoria no país exportador, que deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano de vigência da respectiva cota.

§ 11. A exportação de cada modelo de veículo, inclusive das suas diferentes versões e motorizações, poderá receber uma cota máxima de 20% da cota total.

Art. 20. A cota referente aos veículos classificados nos códigos NCM (versão SH 2017) 8702, 8703.40.00, 8703.50.00, 8703.60.00, 8703.70.00, 8703.80.00 e 8704, enquadrados no tipo de cota correspondente ao artigo 10 do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional do ACE-14 subscrito entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil (ACE-14), será distribuída pelo critério de ordem de registro do pedido no SISCOMEX, conforme tabela abaixo:

Ano	Cota (unidades)
2020	15.000
2021	18.500
2022	22.000
2023	25.500
2024	29.000
2025	32.500
2026	36.000
2027	39.500
2028	43.000
2029	50.000

Parágrafo único. Para os veículos classificados nas posições 8702 e 8704, a cota será distribuída somente a partir de 1º de janeiro de 2023, desde que equipados para propulsão com motor de pistão alternativo de ignição por centelha ou compressão e com motor elétrico (híbridos) ou propulsados unicamente com motor elétrico (elétricos).

Art. 21. O Certificado de Origem:

I - será emitido pelas entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011;

II - deverá conter a seguinte informação no campo Normas de Origem:

a) "ACE Nº 14, 44º Protocolo Adicional, Artigo 9º", para os veículos que utilizarem a cota prevista no Artigo 9º do 44º Protocolo Adicional do ACE-14; ou
b) "ACE Nº 14, 44º Protocolo Adicional, Artigo 10", para os veículos que utilizarem a cota prevista no Artigo 10 do 44º Protocolo Adicional do ACE-14.

Parágrafo único. A emissão dos Certificados de Origem fica condicionada à apresentação, pela exportadora à entidade, da correspondente DUE com controle administrativo deferido no Portal Único Siscomex e com código de enquadramento específico para embarques intra-cota.

Art. 22. Os itens da DUE deverão ser preenchidos com os respectivos códigos de enquadramento, conforme o tipo da cota correspondente ao Artigo 9º ou Artigo 10 do 44º Protocolo Adicional do ACE-14.

Art. 23. O controle das quantidades exportadas e dos saldos restantes relativos às cotas de exportação distribuídas conforme os arts. 19 e 20 deste Anexo, será realizado por meio de documentos de exportação emitidos no LPCO do Portal Siscomex.

§ 1º O documento de exportação será emitido de ofício no LPCO pela SUEXT, não sendo necessária a inclusão de pedidos da espécie no mencionado módulo por parte das empresas interessadas.

§ 2º O número do documento de exportação emitido no LPCO deverá ser informado no campo correspondente da DUE, a fim de que a empresa interessada possa se beneficiar da cota de exportação.

Art. 24. O número do documento de exportação emitido no LCPO será informado pela SUEXT nas cotas de exportação distribuídas conforme o critério disposto:

I - no art. 19, ao ponto focal da empresa previamente cadastrado na SUEXT;
II - no art. 20, em espaço próprio da página eletrônica www.siscomex.gov.br no primeiro dia de vigência das cotas." (NR)

Art. 2º A Portaria SECEX nº 19, de 2 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 3º

III - Licença de Exportação e Certificado de Origem de Cota Leite - Colômbia (Acordo de Complementação Econômica nº 59, de 2003), Cota Açúcar - União Europeia (Regulamento CE nº 891, de 2009), Cota Hilton - União Europeia (Regulamento CE nº 810, de 2008 e 880, de 2009), Cota Frango (FIFO) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Frango (Performance) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 35%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 50%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017) e Cota Argentina - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional >=35%, Acordo de Complementação Econômica nº 14, de 1991), da Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT)." (NR)

"Art. 12

V - Licença de Exportação e Certificado de Origem de Cota Leite - Colômbia (Acordo de Complementação Econômica nº 59, de 2003), Cota Açúcar - União Europeia (Regulamento CE nº 891, de 2009), Cota Hilton - União Europeia (Regulamento CE nº 810, de 2008 e 880, de 2009), Cota Frango (FIFO) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Frango (Performance) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 35%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 50%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017) e Cota Argentina - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional >=35%, Acordo de Complementação Econômica nº 14, de 1991), da SUEXT;"

"Art. 14.
.....
II -

b) Licença de Exportação e Certificado de Origem de Cota Leite - Colômbia (Acordo de Complementação Econômica nº 59, de 2003), Cota Açúcar - União Europeia (Regulamento CE nº 891, de 2009), Cota Hilton - União Europeia (Regulamento CE nº 810,



de 2008 e 880, de 2009), Cota Frango (FIFO) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Frango (Performance) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 35%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 50%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017) e Cota Argentina - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional >=35%, Acordo de Complementação Econômica nº 14, de 1991), da SUEXT; e " (NR)

"Art. 15.
V - Licença de Exportação e Certificado de Origem de Cota Hilton - União Europeia (Regulamento CE nº 810, de 2008 e 880, de 2009), Cota Frango (FIFO) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Frango (Performance) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 35%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 50%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017) e Cota Argentina - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional >=35%, Acordo de Complementação Econômica nº 14, de 1991), da SUEXT; e

....." (NR)
"Art. 16.
§ 5º

III - Licença de Exportação e Certificado de Origem de Cota Leite - Colômbia (Acordo de Complementação Econômica nº 59, de 2003), Cota Açúcar - União Europeia (Regulamento CE nº 891, de 2009), Cota Hilton - União Europeia (Regulamento CE nº 810, de 2008 e 880, de 2009), Cota Frango (FIFO) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Frango (Performance) - União Europeia (Regulamento CE nº 616, de 2007), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 35%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017), Cota Colômbia - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional = 50%, Acordo de Complementação Econômica nº 72, de 2017) e Cota Argentina - Veículos Automotores (Valor de Conteúdo Regional >=35%, Acordo de Complementação Econômica nº 14, de 1991), da SUEXT." (NR)

Art. 3º A Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 247. Considera-se empresa comercial exportadora, para os efeitos de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, as empresas que obtiverem o Certificado de Registro Especial, concedido pela Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) em conjunto com a Subsecretaria-Geral da Receita Federal." (NR)

"Art. 250. As solicitações de Certificado de Registro Especial deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço decex.conae@mdic.gov.br, contendo a informação da denominação social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e fax, indicando, também, os estabelecimentos que irão operar como empresa comercial exportadora, devidamente acompanhada, para cada estabelecimento, dos seguintes documentos:

....." (NR)
"Art. 251. A concessão do registro especial dar-se-á mediante a emissão de certificado de registro especial pela SUEXT e pela Subsecretaria-Geral da Receita Federal." (NR)

"Art. 252. A empresa comercial exportadora fica obrigada a comunicar à SUEXT e à Superintendência Regional da Subsecretaria-Geral da Receita Federal da região fiscal onde tiver sede, as modificações do capital social, da composição acionária, dos dirigentes, da razão social e dos dados de localização.

....." (NR)
"Anexo XXVIII
.....
.....

CIRCULAR Nº 35, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 5º e 112 e 59 a 63, e tendo em vista o constante nos Processos SECEX 52272.003640/2019-93 e do Processo SEI ME nº 19972.102717/2019-44, referentes à revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de vidros planos flutados incolores, usualmente classificadas no subitem 7005.29.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América e México, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 69, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19 de dezembro de 2019, decide:

1. Prorrogar o prazo para conclusão da referida revisão por até dois meses, a partir de 19 de outubro de 2020, e tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	03/09/2020
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	24/09/2020
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	09/10/2020
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	30/10/2020
art. 63	Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final	20/11/2020

2. Acolher o Parecer SEI nº 8.437/2019/ME, de 27 de maio de 2020, elaborado pela Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público desta Secretaria de Comércio Exterior, e integrar suas considerações à decisão do item 3 desta Circular, inclusive como sua motivação.

3. Iniciar avaliação de interesse público referente à medida antidumping definitiva aplicada pela Resolução CAMEX nº 121, de 18 de dezembro de 2014.

LUCAS FERRAZ

ANEXO

1. RELATÓRIO

O presente parecer apresenta as conclusões preliminares da Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) advindas do processo de avaliação de interesse público referente à solicitação de suspensão das medidas antidumping aplicadas sobre as importações brasileiras de vidros planos flutados incolores, comumente classificados no item 7005.29.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originários da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes Unidos (Emirados Árabes), Estados Unidos da América (EUA) e México.

Tal avaliação é feita no âmbito do processo instaurado em 18 de dezembro de 2019, por meio da Circular SECEX nº 69/2019, a qual também determinou o início da revisão de final de período do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 121, de 18 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2014.

Especificamente, busca-se com a avaliação de interesse público responder a seguinte pergunta: a imposição da medida de defesa comercial impacta a oferta do produto sob análise no mercado interno (oriunda tanto de produtores nacionais quanto de importações), de modo a prejudicar significativamente a dinâmica do mercado nacional (incluindo os elos a montante, a jusante e a própria indústria), em termos de preço, quantidade, qualidade e variedade, entre outros?

Importante mencionar que os Decretos nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e nº 9.745/2019, de 8 de abril de 2019, alteraram a estrutura regimental do Ministério da Economia, atribuindo competência a esta SDCOM para exercer as atividades de Secretaria do Grupo de Interesse Público (GTIP), até então exercidas pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN). Mais especificamente, o art. 96, XVIII, do Decreto nº 9.745/2019 prevê, como competência da SDCOM, propor a suspensão ou alteração de aplicação de medidas antidumping ou compensatórias em razão de interesse público.

1.1. Questionários de Interesse Público

Nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria SECEX nº 13/2020, a SDCOM baseará suas conclusões preliminares nas informações trazidas aos autos pelas partes interessadas até o prazo para submissão do Questionário de Interesse Público, o qual deverá ser protocolado no mesmo prazo concedido ao importador ou ao produtor nacional para restituição de seus respectivos questionários no âmbito da revisão de final de período de medida antidumping.

Conforme Despacho SECEX-SDCOM-CGIP de 04 de fevereiro de 2020, a pedido da Vitro S.A.B de C.V. (Vidro), da Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (ABIVIDRO) e Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (ELETROS), o prazo de apresentação do Questionário de Interesse Público, até então previsto para 04 de fevereiro de 2020, foi prorrogado em 30 dias, passando a ser 05 de março de 2020.

No presente caso, dentro do prazo estipulado, submeteram Questionário de Interesse Público a ELETROS e a Vitro.

Ressalta-se que a ABIVIDRO, que também havia solicitado a prorrogação do prazo de apresentação, não submeteu Questionário de Interesse Público. A Associação, contudo, apresentou manifestação em 07 de março de 2020, a qual não será considerada para fins deste parecer preliminar de interesse público, por ser extemporânea.

1.1.1. ELETROS

A ELETROS apresentou dados das suas associadas Esmaltec S.A. (Esmaltec), Mueller Fogões Ltda. (Mueller) e Whirlpool S.A. (Whirlpool) (produtoras de eletrodomésticos que utilizam o produto sob análise) e forneceu, em resumo, os seguintes argumentos nos autos:

a) Os vidros planos flutados incolores seriam insumos essenciais e insubstituíveis nos processos produtivos de seus associados.

b) A medida antidumping influenciaria diretamente todas as cadeias produtivas dependentes do vidro planos, incluindo o setor de eletrodomésticos manufaturados pelos associados da ELETROS.

Art. 7º Não se aplica o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "b" e inciso III, no art. 3º e no art. 5º às cotas de veículos originários da Colômbia de que trata o Apêndice 5.1, Anexo II, do ACE 72 e às cotas de veículos originários da Argentina de que tratam os artigos 9º e 10 do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 subscrito entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil (ACE-14).

.....
§ 3º No caso das importações de veículos originários da Argentina ao amparo dos artigos 9º e 10 do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE-14, quando do pedido da LI no SISCOMEX, o importador deverá fazer constar, no campo "Especificação", além da descrição detalhada do veículo a ser importado, incluindo o modelo do veículo, a indicação da base legal que pretende utilizar na operação, da seguinte forma: "Margem de preferência de 100% correspondente ao ICR mínimo de 35%, conforme disposto no artigo ____ (especificar se art. 9º ou art.10) do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE-14." (NR)

"Anexo XXVIII

Art. 9º

TABELA VII - Acordo de Complementação Econômica nº 14, subscrito entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil (ACE-14), Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional

Posição/NCM	Cota	Margem de Preferência	Observações
8703	10.000 unidades anuais	100%	- Conforme previsto no artigo 9º do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE-14. - A importação está limitada a 2.000 unidades de cada modelo de veículo, inclusive das suas diferentes versões.
8702 8703.40.00 8703.50.00 8703.60.00 8703.70.00	2020: 15.000 unidades 2021: 18.500 unidades 2022: 22.000 unidades 2023: 25.500 unidades 2024: 29.000 unidades	100%	- Conforme previsto no artigo10 do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE-14. - Para os veículos classificados nas posições 8702 e 8704, a margem de preferência intra-cota aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2023, unicamente aos veículos equipados para propulsão com motor de pistão alternativo de ignição por centelha ou compressão e com motor elétrico (híbridos) ou propulsados unicamente com motor elétrico (elétricos).
8703.80.00 8704	2025: 32.500 unidades 2026: 36.000 unidades 2027: 39.500 unidades 2028: 43.000 unidades 2029: 50.000 unidades		

....." (NR)
Art. 4º Fica revogada a Tabela IV do art. 9º do Anexo XXVIII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS FERRAZ



c) Os vidros processados, produzidos com vidros planos flotados incolores, seriam fundamentais para atender aos requisitos técnicos fixados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

d) Diversos aumentos de preços do produto teriam sido feitos pela indústria doméstica após a aplicação das medidas antidumping.

e) Devido a essa medida, os consumidores não seriam capazes de importar produtos alternativos aos da indústria doméstica.

f) [CONFIDENCIAL].

g) A indústria de vidros planos seria historicamente concentrada no mundo.

h) Teria ocorrido uma crise de desabastecimento no mercado brasileiro de vidros planos, a qual seria consequência da priorização das exportações pelas produtoras nacionais de vidros planos em detrimento do fornecimento ao mercado interno.

1.1.2. Vitro

A Vitro (produtora de vidros planos localizada no México, uma das origens ora sob investigação) forneceu, em resumo, os seguintes argumentos nos autos:

a) Os vidros planos flotados incolores seriam produtos semimanufaturados e precisariam ser processados antes de chegar ao consumidor final. O produto seria utilizado em uma variedade de setores, como construção, automotivo e energia.

b) As medidas antidumping aplicadas teriam restringindo significativamente o acesso de consumidores brasileiros a produtos importados e teriam limitado as opções de origens alternativas.

c) Após a aplicação das medidas, as vendas da indústria doméstica teriam ocupado o espaço previamente preenchido pelas importações.

d) O mercado brasileiro seria altamente concentrado e, nestes casos, seria comum ocorrer um oligopólio.

e) Haveria diversas barreiras impostas ao comércio do produto e de produtos correlatos, o que afetaria consideravelmente os consumidores finais.

f) Os produtores domésticos estariam priorizando a sua produção para o mercado externo, em detrimento dos consumidores nacionais.

g) Os preços do produto da indústria doméstica teriam aumentado de maneira constante a partir da aplicação das medidas antidumping.

h) A indústria doméstica teria exercido poder de mercado para aumentar os preços do produto e por priorizar o mercado externo em lugar do mercado interno.

1.2. Instrução processual

Além do relatório anteriormente - na seção 1.1 - sobre a prorrogação do prazo de apresentação do Questionário de Interesse Público pelo Despacho SECEX-SDCOM-CGIP de 04 de fevereiro de 2020, não houve outras instruções realizadas no processo.

1.3. Histórico de investigações de dumping

Em 31 de janeiro de 2013, a ABIVIDRO protocolou petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de vidros planos flotados incolores, comumente classificadas no subitem 7005.29.00 da NCM, originárias da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes, EUA e México, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

A referida investigação foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 38, de 12 de julho de 2013, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, e foi encerrada por meio da Resolução CAMEX nº 121, de 18 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2014, com aplicação do direito antidumping definitivo. O direito foi aplicado na forma de alíquota específica fixada em dólares estadunidenses por tonelada, nos montantes apresentados no quadro a seguir.

Quadro 1: Direito Antidumping Definitivo da Investigação Original			
País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping	
		US\$/t	Ad Valorem
Arábia Saudita	Arabian United Float Glass Co.	202,26	58,7%
	Obeikan Glass Company	202,26	58,7%
	Saudi Guardian International Float Glass Co., Ltd.	202,26	58,7%
	Rider Glass Co. Ltd.; Sterling Glass Ltd.	202,26	58,7%
	Demais	202,26	58,7%
China	Xinyi Glass (Tianjin) Co. Ltd.	179,46	59,5%
	Qinhuangdao Aoge Glass Co. Ltd	392,55	109,1%
	Dongtai China Glass Special Glass Co. Ltd.	392,55	111,7%
	Aeon Industries Corporation Ltd.; Avic (Hainan) Special Glass Materials Co. LYD; China Sunwell Glass Co., Ltd.; China Trade Resources Limited; Citiglass Group Ltd.; CitotestLabwareManufacturing Co., Ltd.; Corning Ceramic Materials (Shanghai) Co., Ltd.; Crystal Stone Glass Co., Ltd.; CSGH Glass Co., Ltd.; Dalian F.T.Z. Fulong Glass Products Ltd.; DezhouJinghua Group Zhenhua Co.; Dongtai China Glass Special Co., Ltd.; East Snow International Co., Ltd.; Fengyang Glass Co., Ltd.; Glory Glass Mirror Co. Limited; Hebei CS Glass Ltd.; Hebei CSG Glass Co., Ltd.; Hexad Industries Corporation Ltd.; Huaxing Float Glass Co., Ltd.; Huaxing Mirror Co., Ltd.; Jing Yu International Trading Company Ltd.; King d	328,33	93,4%
	Tai Industry Co., Ltd.; Korea Class Export & Import Corporation; Lanxiang Building Materials and Industrial Equipments HK; Lanxiang Building Materials And Industrial Equipments HK Ltd.; Mahko International PTE Ltd.; Merit International Co., Ltd.; Mingyue Float Glass Co., Ltd.; ModernetlthalatlhracatPazarlamaVe Dis TicaretLtd. Si; Northglass (Hong Kong) Industrial Co., Ltd.; OG Industry Group Co., Ltd.; Orient Industry Group Co., Ltd.; Pelican Reef; Q.C. Glass Co. Ltd.; Qindgao Globalstar Glass Co., Ltd.; Qingdao August Industry and Trading Co., Ltd.;		
	Qingdao Chengye Glass Co., Ltd.; Qingdao CIMC Especial Vehicles Co., Ltd.; Qingdao Dongyao Glass Co., Ltd.; Qingdao Jifond International Ltd.; Qingdao Orient Industry Co., Ltd.; Qingdao Orient Industry Group Co., Ltd.; Qingdao Rocky Industry Co., Ltd.; Rider Glass Co., Ltd.; Rocky Development Co., Ltd.; Runtai Industry Co., Ltd.; S.J.G.G. Ltd.; Sanerosy Glass Co., Ltd.; Sanyang Building Glass Co., Ltd.; SC G H Glass Co., Ltd.; Shandong Golden Faith Industrial Co., Ltd.; Shandong Jinjing Energy Efficient Glass Co., Ltd.; Shandong Jinjing Energy Saving Glass Co., Ltd.; Shandong Jinjing Science & Technology Co., Ltd.; Shandong Jinjing Science & Technology Stock Co.; Shandong Jinjing Science &		
	Technology Stock Co., Ltd.; Shandong Jurun Building Material Co., Ltd.; Shanghai Hai-Qing Industries Co., Ltd.; Shanxi Qingyao Glass Co., Ltd.; Shen Zhen Hailutong Trading Co Ltd. O/B Vital Indl Group Ltd.; Shenzhen CSG Float Glass Co., Ltd.; Shenzhen Jimy Glass Co., Ltd.; Shenzher Southern Float Glass Co., Ltd.; Shouguang Jingmei Glass Product Co., Ltd.; Shouguang Yaobang Imp.& Exp. Industry Co., Ltd.; Tengzhou Jinjing Glass Co., Ltd.; TG Changjiang Glass Co., Ltd.; TG Tianjin Glass Co., Ltd.; TG Tianjin Glass Ltd.; ThengzhouJinjing Glass Co., Ltd.; VG Glass Industrial Group Ltd.; Vital Industrial Group Ltd.; Weilan Glass Co., Ltd.; Xinjiefu Float Glass Co., Ltd.; Xinyi Group (Glass) Company Limited;		
	Xinyi Glass (Jiangmen) Limited; Xinyi Glass (Wuhu) Company Limited; Xinyi Group (Glass) Company Limited; Xinyi Ultrathin Glass (Dungguan) Co., Ltd.; Xinyi Ultrathin Glass Co., Ltd.; Yin Tong (Dongguan City) Glass Co., Ltd.; ZhangzhouKibing Glass Co., Ltd.; ZhangzhouKibing Glass Ltd.; Zhejiang Gobom Holdings Company Limite		
	Demais	392,55	111,7%
Egito	Saint Gobain Glass Egypt	185,74	46,4%
	Sphinx Glass	185,74	46,4%
	Demais	185,74	46,4%
Emirados Árabes	Emirates Float Glass LLC	83,4	23,4%
	Demais	148,57	41,7%
EUA	Cardinal FG	97,01	26,8%
	Guardian Industries Corp. (EUA)	366,78	108,6%
	Pilkington North America Inc.	366,78	108,6%
	PPG Industries Inc.	366,78	108,6%
	AGC Flat Glass North America, Inc.	177,81	52,7%
	Demais	366,78	108,6%
México	Vitro Vidrio y Cristal, S.A. de C.V.	139,60	40,6%
	Guardian Industries V.P.S. de RL de C.V.	0,00	0,0%
	Saint-Gobain México, S.A. de C.V.	347,27	88,4%
	Demais	359,30	91,5%

Em 30 de julho de 2019, a ABIVIDRO protocolou petição de início de revisão de final de período com o fim de prorrogar o direito antidumping aplicado às importações brasileiras de vidros planos flotados incolores originárias da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes, EUA e México. As informações foram prestadas com base nos dados das empresas Cebrace Cristal Plano Ltda. (Cebrace), Guardian do Brasil Vidros Planos Ltda. (Guardian) e Companhia Brasileira de Vidros Planos - CBVP (Vivix).

Dessa forma, por meio da Circular SECEX nº 69, de 18 de dezembro de 2019, foi iniciada a revisão de final de período em relação aos direitos antidumping aplicados sobre as importações de vidros planos flotados incolores da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América e México. Além disso, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Portaria SECEX nº 8/2019, a referida Circular indicou que a avaliação de interesse público seria facultativa, a critério da SDCOM ou com base em Questionário de Interesse Público apresentado por partes interessadas.

Como referência para fins de avaliação de interesse público, o quadro abaixo delimita os períodos de análise da presente avaliação de interesse público com base nos períodos de análise do dano na investigação original e nos períodos de análise da revisão de final de período. Objetiva-se refletir a temporalidade da medida de defesa comercial em vigor e compreender as informações sobre o mercado brasileiro. Ressalta-se que, por não haver continuidade entre os períodos da investigação original e da revisão, os dados referentes ao intervalo de tempo entre T5 e T6 - outubro de 2012 a março de 2014 (1 ano e 6 meses) - não estão disponíveis. Assim, há que se levar em consideração, durante a análise, que as variações entre T5 e T6 são resultado de um intervalo de tempo maior que as demais transições entre períodos, podendo haver alterações mais bruscas de indicadores, que deverão ser interpretadas dentro desse contexto.

Quadro 2: Referência Temporal da Avaliação de Interesse Público			
Investigação de Defesa Comercial	Períodos (Defesa Comercial)	Referência	Períodos (Interesse Público)
Original	P1	outubro de 2007 a setembro de 2008	T1
	P2	outubro de 2008 a setembro de 2009	T2
	P3	outubro de 2009 a setembro de 2010	T3
	P4	outubro de 2010 a setembro de 2011	T4
	P5	outubro de 2011 a setembro de 2012	T5
Revisão	P1	abril de 2014 a março de 2015	T6
	P2	abril de 2015 a março de 2016	T7
	P3	abril de 2016 a março de 2017	T8
	P4	abril de 2017 a março de 2018	T9
	P5	abril de 2018 a março de 2019	T10

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE PÚBLICO

2.1. Características do produto, da cadeia produtiva e do mercado de produto sob análise

2.1.1. Características do produto sob análise

Nos termos da Circular SECEX nº 69/2019, o produto objeto do direito antidumping são os vidros planos flotados incolores, com espessuras de 2mm a 19mm, comumente classificados no subitem 7005.29.00 da NCM, originários da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes, EUA e México.

Ainda conforme a Circular SECEX nº 69/2019, a NCM do produto está classificada na subposição fechada "29", contemplando o grupo de "outros vidros não armados", que sejam da posição de vidros flotados, vidros desbastados ou polidos numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo. De acordo com as regras de classificação fiscal, este grupo é residual, devendo ser conjugado com a subposição de mesmo nível para poder ser mais bem interpretado. Ao se consultar os códigos tarifários existentes na posição 7005, encontrou-se apenas a subposição 7005.21, a qual contempla expressamente vidros flotados que sejam "corados na massa". Portanto, pelo critério residual de exclusão, o universo de produtos contemplados na NCM 7005.29.00 se refere especificamente a vidros flotados que não sejam corados na massa, isto é, não contenham adição de corantes na massa em seu processo produtivo. Assim, dentro da NCM sob revisão, foram encontrados vidros flotados incolores, dos tipos clear e extraclear, com espessuras diversas, incluindo aquelas entre 2 mm e 19 mm.

Como definição geral, o vidro é um produto amorfo e diáfano resultante da fusão e posterior solidificação de uma mistura de materiais inorgânicos, e apresenta as seguintes características extrínsecas:

- a) Transparência e elegância: o vidro pode ser transparente, o que lhe permite ser utilizado em automóveis e edificações, entre outras funções. Os produtos derivados que o utilizam ganham uma imagem nobre, sofisticada e confiável.
- b) Praticidade: o seu manuseio é fácil e prático.
- c) Dinâmico: devido às suas propriedades, o vidro original permite diversas combinações, o que garante a possibilidade de renovação constante.
- d) Reutilizável: pode ser reaproveitado de diversas formas e em ambientes diferentes do original, quase como uma peça móvel.
- e) Impermeabilidade: por não ser poroso, funciona como uma barreira contra qualquer agente exterior como chuva, sol, vento, ou qualquer outra intempérie.
- f) Resistência: mudanças bruscas de temperatura, cargas verticais e umidade não são problemas para os vidros.
- g) Versatilidade: formas, cores e tamanhos são detalhes que fazem a diferença no ponto de venda.
- h) Reciclável: o vidro pode ser reciclado infinitamente, sem perda de qualidade ou pureza do produto, sendo utilizado como insumo na fabricação de novos objetos, independentemente do número de vezes que o caco de vidro vai ao forno para ser reciclado.

Conforme o Questionário de Interesse Público da ELETROS, o produto "vidro" pode ser classificado como plano, oco ou especial. Os vidros planos são aqueles produzidos em formas de chapas, posteriormente cortadas e processadas para utilização em placas e painéis na construção civil, pela indústria automobilística ou em eletrodomésticos. Já os vidros ocos são utilizados na produção de copos, garrafas, utilitários e outras embalagens. Os vidros especiais, por sua vez, são aplicados na produção lentes, lâmpadas, fibras de vidro, entre outros.

Conforme aventado pela ELETROS, o vidro plano pode ser tanto do tipo flotado (vidro float) quanto impresso. Os vidros planos flotados possuem qualidades específicas, como alta permeabilidade à luz e baixa condutividade térmica, que o tornam próprio para sua utilização no revestimento de edifícios, na construção de janelas, em para-brisas de carros e eletrodomésticos e na produção de células fotovoltaicas para geração de energia solar.

De acordo com o Questionário de Interesse Público da Vitro, o vidro plano flotado incolor seria um produto semimanufaturado, o que significa que precisa ser processado antes de chegar ao consumidor final.

A ELETROS, por sua vez, informou que o vidro flotado, após processado, seria insumo para produção de vidros utilizados em diversos eletrodomésticos de linha branca (fogões, geladeiras, máquinas de lavar roupa, etc.).

Dessa forma, para fins deste parecer preliminar de avaliação de interesse público, o produto em análise é considerado um insumo relevante para diversos setores - incluindo construção civil, moveleiro e decoração, automotivo, eletrodomésticos e eletrônicos, energético - e para aplicações especiais.

2.1.2. Cadeia produtiva do produto sob análise

2.1.2.1. Método de produção

Conforme descrito na Circular SECEX nº 69/2019, aproximadamente 90% da produção mundial de vidros planos adota o método de flotação Pilkington. Contudo, os vidros planos podem ser igualmente produzidos pelo método de impressão e são oferecidos ao mercado em chapas de vidros texturizadas, as quais são fruto da compressão da massa vítrea entre rolos de metal ou, ainda, pelo processo de estiramento de chapas de vidros, obtidas por meio de três processos conhecidos: Fourcalt, Colburn ou Libbey Owens.

O método Fourcalt é feito por imersão de bandeja de cerâmica na massa de vidro contida no forno de fusão, de onde se extrai a massa vítrea fundente por meio de uma forma em formato de chapa, a qual é estirada sobre os roletes, resfriada e recozida. A grande desvantagem deste processo é a exigência de as bandejas serem limpas semanalmente, o que acaba onerando, não só pela higienização em si, mas também pelo fato de a vida útil destas ser pequena, devido ao seu manuseio constante.

Os métodos Colburn ou Libbey Owens trabalham inicialmente com estiramento vertical das chapas, que posteriormente são reaquecidas sobre roletes para se tornarem mais maleáveis e, só após este aquecimento, as chapas são colocadas na posição horizontal, seguindo então para o processo de recozimento.

Em virtude do contato das chapas de vidro com os roletes, os vidros fabricados pelos métodos Fourcalt, Colburn ou Libbey Owens sofrem danos e deficiências técnicas, o que acabam onerando o produto final.

Pelo método Pilkington, as matérias-primas são fundidas no forno, de onde saem em forma líquida para um sobrenado em piscina de estanho líquido. Ato contínuo, o produto segue para a galeria de recozimento, onde se solidifica a uma temperatura controlada.

O processo de fabricação pelo método de Pilkington inicia-se pela junção das matérias-primas (areia, barrilha, calcário, vidro reciclado e dolomita, entre outros) no chamado batch house, onde a composição é pesada. Após a pesagem, as matérias-primas são misturadas e carregadas por esteiras até um pequeno silo, onde, por gravidade, são encaminhadas para um conjunto de carregadoras. A função dessas carregadoras é abastecer o forno de fusão com elevada precisão, uma vez que o forno necessita ser alimentado de forma contínua, ininterruptamente, 24 horas por dia, pois eventuais paralisações provocam danos à estrutura do forno, com consequências financeiras significativas.

O silo possui a função de alimentar o forno de fusão de forma contínua, equilibrando o volume de materiais que ingressa e o de massa que escoo do destê. A fusão dos materiais é feita a uma temperatura que gira em torno de 1.600°C. O forno de fusão destina-se a transformar as matérias-primas injetadas em uma composição vítrea homogênea na temperatura ideal para conformação do vidro plano.

Por conta dos gases produzidos no processo industrial - nocivos à qualidade do vidro por gerarem bolhas - as empresas adicionam matérias-primas afinantes na composição, as quais estabilizam a matéria de forma correta e permitem que o vidro atinja uma temperatura que homogeneíze quimicamente o material e elimine tais bolhas nocivas.

A massa que sai do forno de fusão é derramada em uma piscina de estanho líquido, protegida por um ambiente controlado de hidrogênio e nitrogênio. Este processo é denominado de float bath. O banho do material é controlado mecanicamente, de forma que a combinação da velocidade com a variação da temperatura leva a camada de vidro a se solidificar. Devido à diferença de densidade entre os materiais, cria-se uma

lâmina contínua de massa vítrea que flutua na camada de estanho, sendo tracionada por rolos ao longo de um reservatório fechado a uma atmosfera controlada de hidrogênio e nitrogênio. Este reservatório, a fim de manter o ambiente atmosférico, é aquecido por resistência elétrica, de forma a garantir que o vidro plano resultante seja de qualidade ótica superior. A espessura do vidro tem relação direta com a velocidade de condução do vidro na linha de produção, pois quanto maior for a velocidade, menor será a espessura resultante. Um sistema de engrenagens laterais controla as dimensões finais de espessura e largura almejadas.

Passada a fase do banho, a folha de vidro, com largura e espessura definidas, entra na Galeria de Recozimento, um ambiente de temperatura controlada, oportunidade em que as tensões são aliviadas, a fim de trazer o vidro a uma temperatura ao redor dos 120°C. Superada a etapa de recozimento, a folha de vidro, então sólida, segue para um processo de verificação de qualidade, realizada por scanners de inúmeros feixes de raio laser que identificam eventuais falhas no produto. Verificada a existência de algum defeito, a parte afetada do produto é refugada. Esta parte, entretanto, pode ou não ser aproveitada, dependendo do tipo de defeito apresentado. Se rejeitada, a folha é triturada e os cacos são reintroduzidos no processo industrial na fase de mistura do alto forno. Nesta fase também são desprezadas as rebarbas laterais, como também a parte prejudicada pelas roldanas de condução do vidro. A verificação eletrônica tem o objetivo de garantir a qualidade de transparência e brilho do vidro, evitando, assim, a comercialização de produtos com pequenas bolhas, ondulações ou deformações perceptíveis, que reduzem o padrão de qualidade almejado pelo produtor e pelo consumidor.

Após aprovação de qualidade pelo sistema de scanners, a chapa de vidro segue em roletes para linha de recorte, onde é cortada em processo automático nas dimensões pré-programadas. Após o corte as chapas de vidro são empilhadas automaticamente em pacotes prontos para serem expedidos ou armazenados.

Processo semelhante foi descrito pela Vitro em relação ao seu processo produtivo, o qual seria dividido nos estágios de derretimento, formação, recozimento e corte. Além disso, as matérias-primas utilizadas na fabricação do produto seriam: areia de sílica; óxido de sódio; óxido de cálcio; óxido de magnésio; óxido de ferro; óxido sulfúrico; óxido de potássio; e óxido de alumínio.

Conforme a Circular SECEX nº 69/2019, a produção do vidro plano flotado incolor está sujeito à norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR NM 294:2004, que estabelece exigências a serem seguidas pelos produtores nacionais quanto a:

- a) Qualidade: espelho, processo e arquitetura.
- b) Defeitos óticos: são defeitos que distorcem a imagem dos objetos vistos através do vidro. São identificados através do método da observação visual. Os defeitos que podem afetar a qualidade óptica do vidro são a distorção da superfície e a falta de homogeneidade da massa.
- c) Defeitos de aspectos visuais: são defeitos que se referem ao aspecto do produto que alteram sua qualidade visual.
- d) Defeitos pontuais: caracterizados pela presença de um núcleo, frequentemente acompanhado de uma auréola, e que se apresenta em forma de bolhas, pedras, etc.
- e) Defeitos lineares ou estendidos: são defeitos que podem encontrar-se dentro do vidro ou em sua superfície em forma de depósitos, marcas ou arranhões.
- f) Dimensão: chapa na largura (normalmente 3,21 ou 3,60m) e comprimento (normalmente entre 1,80 e 2,40 mm). No Brasil, são fabricados vidros de até 6,00 metros de altura.
- g) Composição química: dióxido de silício, óxido de cálcio, óxido de sódio, óxido de magnésio, óxido de alumínio.
- h) Coloração: incolor.
- i) Transparência e valor mínimo de transmissão luminosa para o vidro incolor.

Além disso, a ELETROS informou que as normativas NBR 13866 e NBR 14698 da ABNT preveriam os requisitos técnicos de qualidade para a produção de vidros para eletrodomésticos e vidros temperados e forneceu documento com as duas normativas.

2.1.2.2. Utilização nos elos a jusante

Como mencionado na Circular SECEX nº 69/2019, o vidro plano flotado incolor é consumido por uma infinidade de setores, dentre os quais se destacam:

- a) Construção Civil: é utilizado em coberturas, fachadas, guarda-corpo, escada, muros de vidro, pisos, sacada, porta, janela, box de banheiro, entre outros.
- b) Moveleiro e Decoração: é utilizado em portas de armário, tampos de mesa, estantes, aparadores, balcões, box, divisórias, pias, vitrines, prateleiras, revestimento de parede, entre outros.
- c) Transporte Rodoviário, Ferroviário e Marítimo: é utilizado no transporte rodoviário (carro, caminhão, ônibus e micro-ônibus), ferroviário (trem) e marítimo (lança, barco e navio) entre outros.
- d) Eletrodomésticos e eletrônicos: é vendido para estes setores em diferentes espessuras e cores, curvos, serigrafados, refletivos, baixo emissivos e duplos, sendo utilizado em múltiplas opções, entre elas em fogões, geladeiras, máquinas de lavar roupa, refrigeração comercial.
- e) Aplicações especiais: é utilizado na confecção de painéis de luz solar e de módulos fotovoltaicos.

Além disso, conforme a mesma Circular, os principais consumidores de vidro plano incolor no país são o setor de construção civil, que absorve em torno de 60% do total produzido, e o setor automotivo, com 20%. O setor de móveis e decoração consome 15% da produção nacional e o de eletrodomésticos, os demais 5%.

De acordo com a Vitro, o vidro plano flotado incolor pode ser aplicado em uma variedade de segmentos como construção, indústria automotiva (tanto na produção de para-brisas, luzes traseiras e espelhos) e em produtos para o mercado de energia, como painéis solares.

Conforme relatado pela Vitro, em geral, haveria três níveis na cadeia a jusante do produto. O primeiro nível seria ocupado por processadores (companhias que usariam diferentes métodos para transformar o produto para ser utilizado no próximo estágio), o segundo seria composto por indústrias que utilizam o vidro processado para fabricar seus produtos (incluindo construção, automotiva, decoração e solar) e o terceiro nível seria dos consumidores que adquirem o produto feito ou que possui vidro plano flotado (cujos exemplos de produtos finais seriam as janelas para uso residencial e comercial, produtos de decoração internos e externos, produtos automotivos e painéis solares).

A Vitro também afirmou que a ampla variedade de aplicações do vidro plano flotado incolor seria uma característica fundamental do mercado, pois qualquer mudança na cadeia a jusante teria um impacto significativo sobre diversos setores e consumidores.

Por sua vez, a ELETROS apresentou os processos produtivos de suas empresas associadas Mueller e Whirlpool dos seguintes produtos: fogões a gás; fornos elétricos; cooktops; lavadoras e refrigeradores. Todos esses produtos utilizariam o vidro plano flotado em sua fabricação.

2.1.2.3. Consumidores e associações a jusante

A Vitro forneceu lista com informações detalhadas de seus [CONFIDENCIAL] consumidores no Brasil, majoritariamente compostos por [CONFIDENCIAL]. Além disso, relatou que as associações mais representativas do mercado sob análise seriam a ABIVIDRO, que reuniria as indústrias de vidro do país nos mercados da construção civil, embalagem e automobilístico, e a Associação Brasileira de Distribuidores e Processadores de Vidros Planos (ABRAVIDRO), que seria uma entidade de classe sem fins lucrativos que reuniria empresas do setor vidreiro, além de sindicatos e associações regionais. Por fim, a Vitro listou algumas das entidades regionais ligadas à ABRAVIDRO.

A ELETROS detalhou os principais clientes das suas empresas associadas Mueller e Whirlpool. A Associação também afirmou que a Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC) congregaria os principais compradores dos produtos produzidos pelos associados da ELETROS, enquanto a entidade de classe representativa



do setor de construção civil seria o Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon) e a entidade do setor automotivo seria a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA).

2.1.2.4. Práticas comerciais distintas

A Vitro relatou que não haveria práticas comerciais distintas na exportação de vidros planos para o Brasil.

Por sua vez, a ELETROS relatou que [CONFIDENCIAL].

A ELETROS também informou que ocorreriam frequentes aumentos de preços do produto sob análise, os quais seriam informados por meio de cartas de reajuste encaminhadas aos processadores de vidros planos pelas produtoras domésticas, prática que será melhor analisada na seção 2.3.3.

2.1.3. Substitutibilidade do produto sob análise

Nesta seção, objetiva-se averiguar se há outros produtos substitutos ao produto sob análise tanto pelo lado da demanda quanto pelo lado da oferta.

Pela ótica da demanda, a Vitro informou que não haveria produtos substitutos para vidros planos nas áreas automotiva e residencial.

A esse respeito, a ELETROS afirmou que o produto sob análise seria insubstituível na produção de eletrodomésticos da linha branca. Em termos técnicos, existiriam três fatores determinantes para a utilização de vidros na produção de eletrodomésticos da linha de cocção: (i) a necessidade de alto grau de resistência térmica que seria assegurada pelos vidros processados, pois um forno poderia chegar à temperatura de 300 graus celsius; (ii) a possibilidade de visualização dos pratos no forno, que somente seria possível mediante a utilização de vidro e que representa a preferência dos consumidores brasileiros; e (iii) a resistência química dos vidros em relação a outros materiais, que permitiria maior facilidade de higienização e a preservação contra manchas do produto, uma vez que o vidro é resistente tanto à exposição de fortes produtos de limpeza e manchas constante de gorduras.

Ainda em termos técnicos, a ELETROS informou que, para a linha de lavanderia, a insubstitutibilidade dos vidros seria demonstrada por dois fatores preponderantes: (i) a resistência química do material a manchas causadas por produtos de limpeza utilizados tanto na lavagem das roupas quanto na limpeza do equipamento; e (ii) a possibilidade de observação do processo de lavagem, que representaria uma preferência do consumidor brasileiro.

A ELETROS registrou que a substituição do vidro plano por material plástico nas linhas de cocção e lavanderia não seria tecnicamente viável em decorrência da falta da resistência térmica e química necessária do material.

Em relação à substituição do vidro plano por aço em fogões, fornos e cooktops, a ELETROS afirmou que o vidro seria fundamental para cumprir os requisitos técnicos fixados pelo INMETRO para a qualidade e segurança dos produtos. Para exemplificar essa exigência, a ELETROS relatou que os vidros planos seriam fundamentais para atender os requisitos técnicos fixados pela normativa ABNT NBR 13723-1, com adendo da Portaria 400, que seria aplicada pelo INMETRO em relação à resistência mecânica a deformações em testes de resistência da porta e tombamento. Outro exemplo seria a exigência do INMETRO, também estabelecida pela mesma normativa ABNT, em relação ao isolamento térmico da parte externa com a parte interna, que permitiria uma diferença térmica de 135°C entre o interior do forno e a parte externa. Essa exigência seria facilmente atingida pela utilização de vidro plano. Já o aço - que também não permitiria a visualização do assado e que não atenderia os desejos estéticos dos consumidores - não seria um bom isolante térmico, o que demandaria etapas adicionais de produção e necessitaria a utilização de elementos isolantes como lã de vidro ou de rocha. Por fim, o vidro teria maior facilidade de higienização do que peças de aço ou esmaltadas.

Dessa forma, nota-se que não haveria a possibilidade dos consumidores de vidros planos flotados incolores de desviar a sua demanda para produtos substitutos devido às características físicas, químicas e energéticas do produto em avaliação e pelas preferências dos consumidores dos produtos fabricados com vidros planos. Assim, pela ótica da demanda, não houve elementos que pudessem comprovar a substitutibilidade dos vidros planos por produtos alternativos.

Para fins do presente parecer preliminar de avaliação de interesse público, os valores dos market shares das origens gravadas e de outros países exportadores do produto foram calculados de forma agregada, sem segmentação por empresa. A análise da composição do mercado brasileiro do produto e o cálculo do HHI estão apresentados abaixo.

Tabela 1: Mercado Brasileiro de Vidros Planos Flotados (%) e Cálculo do HHI
[CONFIDENCIAL]

Período	ID			Total ID	AGC	Importações								Total Importações	HHI
	Cebrace	Guardian	Vivix			Árália Saudita	China	Egito	Emirados Árabes	EUA	México	Total	Origens Investigadas	Demais países	
T1	40-50	20-30	0-10	70-80	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	0-10	20-30	3226,1
T2	40-50	20-30	0-10	70-80	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	10-20	0-10	20-30	3087,5
T3	30-40	30-40	0-10	70-80	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	0-10	20-30	3084,8
T4	30-40	30-40	0-10	60-70	0-10	0-10	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	20-30	0-10	30-40	2609,4
T5	30-40	30-40	0-10	60-70	0-10	0-10	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	20-30	0-10	30-40	2433,6
T6	30-40	20-30	10-20	70-80	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	2595,3
T7	40-50	20-30	10-20	80-90	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	2919,7
T8	40-50	20-30	10-20	80-90	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	2970,3
T9	40-50	20-30	10-20	80-90	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	3073,9
T10	40-50	20-30	10-20	80-90	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	2964,1

Percebe-se que o mercado brasileiro de vidros planos permaneceu altamente concentrado (acima de 2500 pontos) na maioria absoluta dos períodos analisados (de T1 a T4 e de T6 a T10), ficando moderadamente concentrado somente em T5 (entre 1500 e 2500 pontos). Ou seja, mesmo antes da aplicação da medida antidumping, o mercado já era concentrado ou moderadamente concentrado.

De T1 a T5 (antes da aplicação da medida antidumping, o que ocorreu em T6), a concentração do mercado brasileiro do produto apresentou uma trajetória constante de queda, saindo de um mercado altamente concentrado em T1 para um mercado moderadamente concentrado em T5. Essa queda da concentração no período pode ser explicada (i) pelo aumento da participação das importações totais (que subiram de [CONFIDENCIAL] 20-30% do mercado em T1, sendo [CONFIDENCIAL] 10-20% referentes às origens investigadas) para [CONFIDENCIAL] 30-40% em T5, sendo [CONFIDENCIAL] 20-30% referentes às origens investigadas), (ii) pela redução da participação das vendas da indústria doméstica (que caíram de [CONFIDENCIAL] 70-80% do mercado em T1 para [CONFIDENCIAL] 60-70% em T5) e (iii) por uma melhor distribuição da participação entre as fornecedoras nacionais Cebrace e Guardian (o market share da Cebrace passou de [CONFIDENCIAL] 40-50% em T1 para [CONFIDENCIAL] 30-40% em T5, enquanto o da Guardian passou de [CONFIDENCIAL] 20-30% para 30-40%). Veja-se que, até T5, Vivix e AGC não detinham participação no mercado.

A partir de T6, a despeito do surgimento de 2 novos agentes no mercado brasileiro (Vivix e AGC), que representaram, em média, [CONFIDENCIAL] 20-30% no período T6 a T10, o mercado voltou a ser altamente concentrado. Esse aumento na concentração pode ser explicado pela considerável queda na participação das importações totais, que saíram de [CONFIDENCIAL] 30-40% em T5, passaram para [CONFIDENCIAL] 0-10% em T6 e continuaram a cair até T10, correspondendo a [CONFIDENCIAL] 0-10% do mercado brasileiro. Por outro lado, o market share da Cebrace voltou a subir, saindo de [CONFIDENCIAL] 30-40% em T5, passando para [CONFIDENCIAL] 30-40% em T6 e alcançando [CONFIDENCIAL] 40-50% em T10. Dessa forma, a indústria nacional (composta pela indústria doméstica - que, a partir de T6, passou a contar também com a Vivix - e pela AGC) representou, em média, [CONFIDENCIAL] 90-100% do mercado brasileiro no período.

Dito isso, para fins deste parecer preliminar de avaliação de interesse público, verificam-se indícios de que a aplicação da medida antidumping pode ter contribuído para o aumento observado da concentração do mercado. Apesar de ter surgido 2 novos agentes no mercado brasileiro, a redução abrupta das importações no mercado brasileiro fez com que o mercado saísse do patamar de moderadamente concentrado em T5 (HHI de 2433,6) para altamente concentrado em T10 (HHI de 2964,1). Deve-se atentar, contudo, que o nível de concentração ao qual está submetido o mercado atualmente é inferior a patamares registrados antes da aplicação da medida antidumping, como em T1 (HHI de 3226,1) e T3 (HHI de 3084,8), provavelmente em função da entrada dos dois novos produtores nacionais de vidros planos flotados.

2.1.4.2. Barreiras à entrada

Passa-se à análise das barreiras à entrada no mercado de vidros planos, as quais podem ser definidas como qualquer fator em um mercado que coloque um potencial competidor em desvantagem com relação aos agentes econômicos estabelecidos.

A Vitro não apresentou comentários sobre esse tópico, mas a ELETROS forneceu relatório setorial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) de 2013, segundo o qual a indústria de vidros planos seria historicamente concentrada no mundo, visto que seria um setor bastante intensivo em capital e que utilizaria em seu processo produtivo tecnologia pouco difundida e protegida por patentes. Além disso, haveria dificuldade de firmas entrantes em obter as matérias-primas necessárias para a produção do produto, as quais seriam mais facilmente obtidas por grupos já estabelecidos. Essa concentração em nível mundial se refletiria na estrutura da indústria doméstica brasileira.

Outras barreiras à entrada apresentadas pela ELETROS seriam (i) o alto custo de instalação da indústria; (ii) a necessidade de operar com ampla escala mínima de produção (em torno de 75%) e de ter funcionamento ininterrupto da planta produtiva durante toda a sua vida útil; (iii) necessidade de operar com demandas altas e constantes em razão das largas escalas mínimas de produção; e (iv) o fato de o transporte terrestre do vidro plano ser inviável, muitas vezes, para grandes distâncias, o que faria com que a indústria precisasse, preferencialmente, estar perto de seu mercado consumidor.

Apesar das alegadas dificuldades na de entradas de novos agentes no mercado, deve-se lembrar que houve a entrada de duas novas empresas produtoras de vidros planos - AGC e Vivix - no mercado nacional entre T5 e T6 (outubro de 2012 a março de 2014).

Dito isso, para fins deste parecer preliminar de interesse público, pode-se afirmar que, a despeito das alegadas barreiras à entrada de novos produtores no mercado de vidros planos flotados, surgiram, ao longo no período analisados, 2 novos agentes, os quais detém representação significativa no mercado nacional.

2.1.4.3. Atos de concentração

Para fins informacionais, vale listar os atos de concentração identificados pela ELETROS que envolveriam o produto sob análise:

Pela ótica da oferta, até o momento, não foram obtidas informações relacionadas à possibilidade de substituição dos vidros planos por outros produtos.

2.1.4. Concentração do mercado do produto sob análise

2.1.4.1. Concentração do mercado

Conforme a Circular SECEX nº 69/2019, a indústria doméstica foi definida como o conjunto das empresas Cebrace, Guardian e Vivix.

Passa-se então a analisar a estrutura de mercado dos vidros planos flotados incolores de forma a avaliar se a aplicação da medida de defesa comercial pode ter afetado a concorrência, reduzido a rivalidade ou aumentado eventual poder de mercado da indústria doméstica.

Nesse sentido, a ELETROS afirmou que as importações não exerceriam qualquer pressão competitiva sobre os produtores nacionais no mercado brasileiro, o qual seria extremamente concentrado e com características de oligopólio. Além disso, a ELETROS informou que [CONFIDENCIAL].

Ademais, a ELETROS e a Vitro apresentaram dados publicamente disponibilizados pela ABRAVIDRO que indicariam que a principal produtora doméstica do produto seria a Cebrace, seguida pelas empresas AGC, Guardian e Vivix.

A Vitro relatou que, devido à aplicação da medida antidumping, o mercado brasileiro de vidros planos teria tido sua estrutura e dinâmica consideravelmente alteradas. Após a medida, a participação da indústria doméstica no mercado teria aumentado significativamente e agora representaria mais de 95% do mercado.

Além disso, a Vitro afirmou que, ao contrário do que ocorreria usualmente depois da aplicação de uma medida antidumping, situação em que as importações de origens sujeitas à medida seriam substituídas por importações de outras origens, a indústria doméstica teria ocupado o lugar das importações das origens gravadas, aumentando assim a sua participação de mercado. A medida também teria limitado o acesso de consumidores a outras alternativas de produtores e, de forma geral, limitado o seu acesso a produtos importados. A Vitro relatou que a participação de mercado das indústrias nacionais teria aumentado de uma média de 69% entre T1 e T5 para uma média de 93% entre T6 e T10, o que demonstraria a mudança no perfil do mercado e um aumento da concentração.

Por fim, a Vitro, semelhantemente à ELETROS, relatou que a Cebrace possuiria parte significativa da produção nacional, sendo seguida pela AGC Vidros do Brasil (AGC), Guardian, Vivix e Saint-Gobain. Essas companhias controlariam e forneceriam quase 100% do mercado brasileiro do produto e, de acordo com a Vitro, em tais condições de mercado, um oligopólio comumente ocorreria. A Vitro alegou ainda que a Cebrace seria uma joint venture entre os grupos Saint-Gobain e NSC/Pilkington Group, os quais seriam outros dois grandes produtores de vidro.

Apresentados brevemente os principais elementos trazidos pelas partes habilitadas, passa-se ao cálculo do índice Índice Herfindahl-Hirschman (HHI), utilizado para avaliar o grau de concentração dos mercados. Esse índice é obtido pelo somatório do quadrado dos market shares de todas as empresas de um dado mercado. O HHI pode chegar até 10.000 pontos, valor no qual há um monopólio, ou seja, há uma única empresa com 100% do mercado.

De acordo com o Guia de Análise de Atos de Concentração Horizontal, emitido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), os mercados são classificados da seguinte forma:

a) Não concentrados: HHI abaixo de 1500 pontos;

b) Moderadamente concentrados: HHI entre 1.500 e 2.500 pontos; e

c) Altamente concentrados: HHI acima de 2.500.

Além das empresas que compõem a indústria doméstica, considerou-se no mercado brasileiro as vendas da AGC. Cabe ressaltar que, conforme Parecer DECOM nº 54/2014, a Vivix e a AGC não haviam iniciado as suas produções de vidros planos flotados no período analisado pela investigação original - T1 a T5 -, iniciando-as entre T5 e T6 (outubro de 2012 a março de 2014).



a) Ato de Concentração nº 08700.006667/2018-78, envolvendo a prorrogação de prazo com aditamento de contrato associativo celebrado entre a Cebrace e Saint-Gobain sobre a distribuição exclusiva pela Cebrace dos produtos de vidros planos de base texturizados produzidos pela Saint-Gobain para os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Na ocasião, o CADE considerou que a Cebrace (produtora de vidros planos flotados) e a Saint-Gobain (produtora de vidros planos texturizados) seriam concorrentes para fins de análise concorrencial. A operação foi aprovada sem restrições em 21 de dezembro de 2018.

b) Ato de Concentração nº 08700.007735/2016-54, sobre a aquisição da Guardian Industries Corp. pela KGIC Acquisition, LLC, uma subsidiária indireta e integralmente detida pela Koch Industries, Inc. (KII). Por meio da operação, a KGIC Merger Corporation, indiretamente detida pela KGIC, LLC, foi incorporada pela Guardian, que subsistiu à incorporação e passou a ser detida integral e indiretamente pela KII. O CADE considerou que a operação envolveria produtos de vidro, uma vez que a Guardian seria uma empresa que atua, com suas subsidiárias, na fabricação em âmbito mundial de vidro planos. A operação foi aprovada sem restrições em 02 de dezembro de 2016.

c) Ato de Concentração nº 08700.008191/2012-14, em relação à aquisição pela KGIC de aproximadamente 44% das ações com direito a voto da Guardian. A operação foi aprovada sem restrições em 15 de outubro de 2012.

Além disso, a ELETROS apresentou os seguintes atos de concentração que envolveriam a Cebrace no setor de vidros planos flotados:

a) Ato de Concentração nº 8700.003304/2019-61, que consistiu na aquisição de ativos pela Cebrace da Laminar Vidros Ltda. (equipamentos componentes de uma linha de laminação e autoclave para produção de vidros de segurança, em especial vidros laminados a partir de vidro plano flotado base). Além disso, foi previsto contrato de fornecimento de insumo de curta duração (inferior a um ano) para sócios/acionistas da Laminar. Como justificativa para realização da operação, as requerentes informaram que a aquisição irá propiciar uma diversificação no posicionamento geográfico da Cebrace, com a previsão de instalação da linha a ser adquirida no Nordeste. A operação recebeu parecer do CADE pelo seu não conhecimento em 30 de julho de 2019, uma vez que o Grupo Laminar não teria atingido o critério de faturamento (igual ou superior a R\$ 75 milhões) necessário para que se configurasse ato de concentração para fins de análise concorrencial.

b) Ato de Concentração nº 08012.009616/2011-80, referente à aquisição pela Cebrace de equipamentos de linha de espelhação da Multividro Indústria e Comércio de Vidros Especiais Ltda. A operação foi aprovada sem restrições pelo CADE em 09 de novembro de 2011.

c) Ato de Concentração nº 08012.012989/2010-57, sobre o arrendamento pela Evolution Indústria e Comércio de Espelho Ltda. de todo o maquinário e equipamentos instalados em imóvel industrial em Guarulhos para que a Cebrace pudesse passar a exercer a atividade de produção de espelhos e vidros pintados.

Por fim, a ELETROS relatou que não teria identificado condenações ou inquéritos administrativos públicos referentes a condutas unilaterais e/ou coordenadas envolvendo o setor de vidros planos ou as empresas da indústria doméstica.

2.2. Oferta internacional do produto sob análise

2.2.1. Origens alternativas do produto sob análise

A análise de origens alternativas busca verificar a disponibilidade internacional de produtos similares ao produto objeto da medida de defesa comercial e da avaliação de interesse público. Para tanto, verifica-se a existência de fornecedores de produto igual ou substituto em outras origens que não estão sob investigação no âmbito do processo de referência. Nesse sentido, é necessário considerar também os custos de internação e a existência de barreiras à importação destas origens, como barreiras técnicas.

Convém destacar que mesmo origens gravadas podem continuar a ser ofertantes do produto. Contudo, dependendo das características de mercado e do produto, é possível que existam desvios de comércio com a aplicação de medidas de defesa comercial e que outras origens passem a ganhar relevância nas importações do produto pelo Brasil.

2.2.1.1. Produção mundial do produto sob análise

Com relação à produção mundial de vidros planos flotados, a ELETROS afirmou que as projeções de mercado mundial do produto para o ano de 2020 estimariam que a demanda do produto seria de 84 milhões de metros cúbicos (m³).

Por sua vez, a Vitro [CONFIDENCIAL].

[CONFIDENCIAL].

Com base no [CONFIDENCIAL], a valor da produção mundial de vidros planos flotados em 2015 teria sido de [CONFIDENCIAL]. Visto que não existem dados da produção mundial do produto por país (mas somente por região) e considerando as informações presentes na figura acima, elaborou-se a tabela abaixo, agregando as vendas das empresas por país de forma a fornecer uma estimativa da participação de cada país nas vendas mundiais em 2015. A tabela abaixo não exclui a existência de outros produtores, mas calcula a participação de cada país considerando as suas maiores empresas.

Tabela 2: Vendas de Vidros Planos por País - 2015 (valor em US\$ milhões e %)				
[CONFIDENCIAL]				
País	Empresas	Vendas de Vidros Flotados	Total País	Percentual em Relação ao Mundo
Japão	[CONF]	[CONF]	[CONF]	15,7%
	[CONF]	[CONF]		
	[CONF]	[CONF]		
EUA	[CONF]	[CONF]	[CONF]	7,4%
	[CONF]	[CONF]		
	[CONF]	[CONF]		
França	[CONF]	[CONF]	[CONF]	6,9%
China	[CONF]	[CONF]	[CONF]	5,7%
	[CONF]	[CONF]		
	[CONF]	[CONF]		
Taiapé Chinês	[CONF]	[CONF]	[CONF]	1,5%
Turquia	[CONF]	[CONF]	[CONF]	1,1%
Coreia do Sul	[CONF]	[CONF]	[CONF]	0,7%
México	[CONF]	[CONF]	[CONF]	0,4%
Total Mundial	-	[CONF]	[CONF]	100,0%

Dessa forma, observa-se que, dentre as origens investigadas, EUA (7,4%), China (5,7%) e México (0,4%) representam, respectivamente, o segundo, o quarto e o oitavo maior produtor mundial. Japão é o principal produtor mundial com 15,7% das vendas totais. Há ainda França (6,9%), Taiapé Chinês (1,5%), Turquia (1,1%) e Coreia do Sul (0,7%). Por fim, espera-se que as partes apresentem dados mais recentes e desagregados (preferencialmente por país) da produção mundial de vidros planos para fins de parecer final de interesse público.

2.2.1.2. Exportações mundiais do produto sob análise

Com relação às exportações mundiais de vidros planos flotados, a ELETROS apresentou os dados do volume das exportações mundiais por origem do produto, de 2014 a 2019, obtidos no Trade Map. Além disso, reiterou comentários feitos pelo Parecer SDCOM nº 46/2019 sobre o problema de existirem dados mensurados em diferentes unidades de medida - toneladas e metros quadrados - e a questão da conversão desses dados para comparação, além do problema de dados incompletos de algumas das origens gravadas.

A Vitro também apresentou os dados das exportações mundiais do produto por origem, volume e preço obtidos no Trade Map. Como forma de superar o problema de dados mensurados em diferentes unidades de medida, o que impediria a comparação direta entre eles, a Vitro [CONFIDENCIAL].

Dessa forma, para avaliar a capacidade de exportação de vidros planos flotados incoloros dos principais países exportadores desse produto, a SDCOM obteve os dados dos sites Trade Map e UN Comtrade. Considerando que o período investigado vai de outubro de 2007 (T1) a março de 2019 (T10), buscou-se obter os dados de exportação de 2007 a 2019.

Conforme relatado pelo Parecer SDCOM nº 46/2019 e reiterado pelas partes do processo, há dois problemas na utilização dos dados do volume exportado de vidros planos flotados do Trade Map: as diferentes unidades de medida - toneladas e metros quadrados - utilizados para a mensuração do volume; e a falta de dados em alguns anos das origens investigadas Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes, EUA e México.

Para superar o problema das diferentes unidades de medida, optou-se por utilizar os valores das exportações em dólares americanos (US\$) de maneira a permitir a comparação entre todas as origens. Outro benefício vindo da utilização desses valores foi a redução da falta de dados de origens investigadas, ficando faltando apenas os dados de 2009 a 2011 dos Emirados Árabes e de 2019 da Arábia Saudita, Emirados Árabes, Egito e México.

Buscou-se, então, obter no UN Comtrade (uma das fontes de dados do Trade Map) os dados de valor exportado de vidros planos flotados da Arábia Saudita, Emirados Árabes, Egito e México para os anos que faltantes, mas, da mesma forma, não estavam disponíveis. Assim, considerando que os dados de valor exportado do produto em 2019 da maioria dos países estão faltando, optou-se por restringir a análise entre os anos de 2007 e 2018.

Além disso, como forma de aproximação do valor exportado de vidros planos pelos Emirados Árabes entre 2009 e 2011, compilou-se pelo UN Comtrade os dados de importação de vidros planos originários dos Emirados Árabes que foram reportados pelos demais países. Ou seja, considerou-se que o valor exportado de vidros planos pelos Emirados Árabes é, no mínimo, igual ao valor importado dos Emirados Árabes pelos outros países. Por fim, o valor mundial exportado foi obtido pela adição dos dados de exportação de vidros planos do Trade Map com os dados de vidros planos originários dos Emirados Árabes do UN Comtrade, enquanto as participações mundiais dos exportadores foram calculadas com base neste resultado.

Os resultados são apresentados na tabela a seguir, a qual lista os 30 principais exportadores mundiais (por valor em mil US\$) de vidros planos flotados (HS6 7005.29) em 2018, ano mais recente com dados disponíveis.

Tabela 3: Principais Origens Exportadoras de Vidros Planos Flotados (SH 7005.29) - 2018 (mil US\$)			
	Origem	Valor (2018)	(%)
1º	Alemanha	441370	14,7%
2º	China	329436	11,0%
3º	Japão	221185	7,4%
4º	Malásia	220290	7,3%
5º	França	179424	6,0%
6º	Rússia	125655	4,2%
7º	Coreia do Sul	114135	3,8%
8º	EUA	111665	3,7%
9º	Taiapé Chinês	109067	3,6%
10º	Bélgica	102240	3,4%
11º	Hong Kong	99059	3,3%
12º	Tailândia	80425	2,7%
13º	Itália	75752	2,5%
14º	Belarus	75383	2,5%
15º	Luxemburgo	66708	2,2%
16º	Emirados Árabes	53245	1,8%
17º	Polônia	52657	1,8%
18º	Espanha	51202	1,7%
19º	Bulgária	49830	1,7%

20º	Irã	42823	1,4%
21º	México	35776	1,2%
22º	Turquia	35578	1,2%
23º	Hungria	33213	1,1%
24º	Arábia Saudita	31633	1,1%
25º	Argélia	30744	1,0%
26º	Quirguistão	29377	1,0%
27º	Israel	28716	1,0%
28º	Países Baixos	22886	0,8%
29º	Romênia	21540	0,7%
30º	Egito	16333	0,5%
	Outras	120967	4,0%
	Total	3008314	100,0%

Em 2018, das origens investigadas, somente a China figurou entre os 5 principais exportadores mundiais. A principal origem exportadora foi a Alemanha, com 14,7% das exportações mundiais. China foi o segundo maior exportador do período (11%), seguido por Japão (7,4%), Malásia (7,3%), França (6%) e Rússia (4,2%).

China, juntamente com as origens com direito antidumping em vigor - EUA (3,7%), Emirados Árabes (1,8%), México (1,2%), Arábia Saudita (1,1%) e Egito (0,5%) - representaram 19,2% do valor das exportações mundiais do produto.

2.2.1.3. Saldo da balança comercial do produto sob análise

A ELETROS apresentou os dados da balança comercial dos exportadores mundiais de vidros planos, tanto em valor quanto em volume. A Vitro não apresentou elementos sobre o assunto.

Com o intuito de avaliar o perfil dos maiores exportadores listados acima, buscou-se também referenciar as importações de tais origens com base em suas exportações líquidas (saldo de exportações menos importações) do produto, em dólares estadunidenses, no nível do produto SH6, conforme tabela a seguir.

Destaca-se novamente que, por falta de dados disponíveis sobre a exportação de vidros planos pelos Emirados Árabes no Trade Map, optou-se por utilizar os dados do UN Comtrade para aproximar o valor exportado pelo país a partir do valor importado de vidros planos originários dos Emirados Árabes por outros países.

Tabela 4: Saldo da Balança Comercial - 2018 (mil US\$)			
Origem	Exportações	Importações	Saldo
Alemanha	441370	80367	361003
China	329436	512295	-182859
Japão	221185	48155	173030
Malásia	220290	10265	210025
França	179424	71536	107888
Rússia	125655	28546	97109
Coreia do Sul	114135	118030	-3895
EUA	111665	114858	-3193
Taipe Chinês	109067	92278	16789
Bélgica	102240	64905	37335
Hong Kong	99059	86250	12809
Tailândia	80425	16359	64066
Itália	75752	50764	24988
Belarus	75383	9557	65826
Luxemburgo	66708	17506	49202
Emirados Árabes	53245	24802	28443
Polônia	52657	165044	-112387
Espanha	51202	64193	-12991
Bulgária	49830	22923	26907
Irã	42823	1117	41706
México	35776	29569	6207
Turquia	35578	19320	16258
Hungria	33213	17349	15864
Arábia Saudita	31633	6145	25488
Argélia	30744	5520	25224
Quirguistão	29377	570	28807
Israel	28716	11023	17693
Países Baixos	22886	94677	-71791
Romênia	21540	40540	-19000
Egito	16333	2855	13478

Verifica-se que, em 2018, das origens investigadas, China e EUA apresentaram déficits comerciais nas transações do produto, enquanto Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes e México possuíram superávits comerciais. Das origens com potencial exportador elevado, observa-se que Alemanha, Japão, Malásia e França obtiveram superávits comerciais, podendo, a princípio, se caracterizarem como origens alternativas por este quesito.

2.2.1.4. Importações brasileiras do produto sob análise

Uma vez verificadas as exportações e a balanças comerciais mundiais no exame de possíveis fontes alternativas, passa-se à análise do perfil das importações brasileiras de vidros planos flotados.

A ELETROS apresentou dados de importação retirados do Comex Stat em toneladas, valor FOB e por preço médio. Adicionalmente, a ELETROS apresentou dados para o período de abril de 2019 a janeiro de 2020 como forma de obter o cenário mais atualizado possível das importações do produto durante a vigência do direito antidumping.

Por sua vez, a Vitro afirmou que o Brasil estaria fechado à oferta mundial do produto devido à aplicação da medida antidumping. Antes da medida, as importações seriam grande parte do mercado doméstico do produto, fato que teria mudado após a aplicação da medida.

Antes de apresentar os dados, faz-se importante informar que, como explicitado no Parecer SDCOM nº 46/2019, o subitem NCM 7005.29.00 é bastante específico, sendo utilizado, normalmente, para classificar o vidro plano incolor. No entanto, a partir da descrição detalhada das mercadorias, foram identificadas importações de produtos distintos do produto objeto da medida, sobretudo vidros com espessura fora do escopo da medida.

Por esse motivo, realizou-se depuração das importações constantes desses dados, de forma a se obter as informações referentes exclusivamente aos vidros planos flotados incolores, com espessura de 2 mm a 19 mm. A metodologia para depurar os dados consistiu em excluir aqueles produtos que apresentavam descrições distintas do produto investigado.

Tabela 5: Importações Brasileiras de Vidros Planos Flotados (%) [CONFIDENCIAL]										
	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10
Arábia Saudita	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	20-30	0-10	0-10	0-10	0-10
China	20-30	20-30	20-30	30-40	30-40	30-40	10-20	0-10	0-10	0-10
Egito	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Emirados Árabes	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10
EUA	10-20	0-10	10-20	0-10	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
México	30-40	50-60	40-50	20-30	10-20	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Total origens investigadas	70-80	70-80	80-90	70-80	80-90	80-90	10-20	0-10	0-10	0-10
Malásia	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	40-50
Turquia	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	40-50	60-70	10-20
Irã	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20
França	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	10-20	0-10	0-10
Alemanha	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10	0-10
Demais países	20-30	20-30	10-20	10-20	10-20	10-20	50-60	30-40	20-30	0-10
Total (exceto origens investigadas)	20-30	20-30	10-20	20-30	10-20	10-20	80-90	90-100	90-100	90-100
Total Geral	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Até T5, as origens investigadas representavam conjuntamente, em média, 78,4% das importações totais. A principal fonte das importações era o México, com representação média de 33,6%, seguido por China (26,4%), EUA (9,28%), Emirados Árabes (5,33%). O restante das importações era dividido entre França (com média de 1,34%), Alemanha (1%) e demais origens (20%), um grupo de mais de 30 países diferentes. De T1 a T5, o volume total importado aumentou 88,3%, saindo de [CONFIDENCIAL] em T1 para [CONFIDENCIAL] em T5.

Em T6 (período em que houve a aplicação das medidas antidumping), as origens investigadas mantiveram participação elevada no volume total importado ([CONFIDENCIAL] 80-90%), mas esse valor caiu para [CONFIDENCIAL] 10-20% em T7, 0-10% em T8, 0-10% em T9 e 0-10% em T10, em decorrência do fato de que, de T7 a T10, os produtos provenientes do Egito, Emirados Árabes e EUA não foram mais importados pelo Brasil e de que, em T7 e T8, o mesmo ocorreu em relação aos produtos da Arábia Saudita. Por outro lado, origens que, até então, apresentavam participação irrisória passaram a ter papel relevante no volume total importado, mas de modo irregular. Malásia e Irã só foram fontes de importação significativas em T10, Alemanha só em T7 e T9, França não exportou em T6 e em T9. Só a Turquia apresentou comportamento mais estável, com exportações significativas para o Brasil desde T7. Nota-se, portanto, a ausência de ofertantes regulares com volume elevado após a aplicação da medida antidumping em T6, dada a variação observada nas origens de importação do produto.

Veja-se também que, em T6, o volume total importado apresentou forte queda, passando a corresponder a [CONFIDENCIAL] 20-30% do que era em T5. O volume total importado continuou a cair em T7 e em T8 (correspondendo a [CONFIDENCIAL] 0-10% do que era em T5), mas cresceu em T9 e T10. Esse aumento no volume das importações pode ser justificado pelo crescimento das importações das origens alternativas Malásia, Turquia, Irã, França e Alemanha, que juntas corresponderam a 96,9% do volume total importado em T10.

Mesmo assim, o volume total importado em T10 correspondeu a somente [CONFIDENCIAL] 10-20% do volume registrado em T5. Além disso, as importações passaram a corresponder a apenas [CONFIDENCIAL] 0-10% do consumo nacional aparente do produto, como será analisado de forma detalhada na seção 2.3.1 sobre o consumo nacional aparente do produto sob análise.

2.2.1.5. Preço das importações brasileiras do produto sob análise

Para aprofundar o exame da existência de possíveis fontes alternativas do produto, também é válido verificar a evolução de preços cobrados por origens gravadas e não gravadas, conforme tabela abaixo.

Tabela 6: Preço Médio das Importações Totais Brasileiras do Produto (número índice) [CONFIDENCIAL]										
Origem	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10
Arábia Saudita	-	-	100	1	1	1	-	-	1	1
China	100	100	116,667	95,2381	94,5946	1	1	1	1536	134,043
Egito	-	-	-	111,905	108,108	-	-	-	-	-
Emirados Árabes	-	-	116,667	102,381	100	105,882	-	-	-	-
Estados Unidos	100	150	113,889	111,905	116,216	100	-	-	-	-
México	100	108,824	100	109,524	108,108	114,706	102,222	121,569	204	78,7234
Total origens investigadas	100	105,882	108,333	102,381	102,703	102,941	100	107,843	268	95,7447
Malásia	-	-	-	-	-	-	-	119,608	184	68,0851
Turquia	-	-	-	2119,05	105,405	126,471	82,2222	54,902	116	68,0851
Irã	-	-	-	-	-	-	-	-	116	63,8298
França	233,333	220,588	147,222	119,048	110,811	205,882	97,7778	76,4706	200	104,255
Alemanha	1117,95	188,235	155,556	121,429	167,568	247,059	151,111	319,608	536	219,149
Demais países	115,385	129,412	102,778	95,2381	118,919	150	91,1111	66,6667	160	97,8723
Total (exceto origens investigadas)	120,513	135,294	119,444	114,286	121,622	161,765	95,5556	72,549	152	76,5957
Total Geral	105,128	114,706	111,111	104,762	105,405	108,824	95,5556	74,5098	156	76,5957

De T1 a T5, o preço médio das importações oriundas das origens investigadas ficou em cerca de 0,39 e das importações das origens não investigadas 0,45. De T6 a T10, a posição se inverteu: o preço médio das importações oriundas das origens investigadas ficou em 0,49 e das origens não investigadas 0,41.

De T1 a T5, as origens que cobravam os preços mais baixos eram a China e a Arábia Saudita com média aproximada de 0,38, seguido por México com 0,39, Emirados Árabes com 0,40, Egito com 0,43 e EUA com 0,44. Isto é, até T5, os menores preços das importações praticados eram das origens investigadas.

Após T6 (quando a medida antidumping foi aplicada), a análise deve ser feita com cautela, na medida em que, como já visto acima, as fontes das importações brasileiras oscilaram bastante, o que impacta na aferição dos preços cobrados. Desde T6, Egito cessou suas exportações para o Brasil. Arábia Saudita não exportou para o Brasil em T7 e T8. Emirados Árabes e EUA não exportaram de T7 a T10. Malásia só exportou a partir de T8 e Irã a partir de T9.

Observando-se, então, aqueles países que exportaram, pelo menos, nos últimos 2 períodos consecutivos (T9 e T10), verifica-se que o preço mais barato foi o do Irã (com média de 0,29), seguido por Turquia (0,33), a qual inclusive exportou para o Brasil em todos os períodos, Arábia Saudita (0,35), Malásia (0,46) e México (0,47).

2.2.1.6. Conclusões sobre origens alternativas do produto sob análise

Dessa forma, conclui-se, para fins deste parecer preliminar de avaliação de interesse público, que:

a) Dentre as origens investigadas, EUA (19%), China (14,5%) e México (0,9%) representam, respectivamente, o segundo, o quarto e o oitavo maior produtor mundial. Japão é o principal produtor mundial com 40% das vendas totais. Há ainda França (17,5%), Taipé Chinês (3,7%), Turquia (2,7%) e Coreia do Sul (1,7%).

b) Em 2018, das origens investigadas, somente a China figurou entre os 5 principais exportadores mundiais. A principal origem exportadora foi a Alemanha, com 14,7% das exportações mundiais. China foi o segundo maior exportador do período (11%), seguido por Japão (7,4%), Malásia (7,3%), França (6%) e Rússia (4,2%).

c) China, juntamente com as origens com direito antidumping em vigor - EUA (3,7%), Emirados Árabes (1,8%), México (1,2%), Arábia Saudita (1,1%) e Egito (0,5%) - representaram 19,2% do valor das exportações mundiais do produto.

d) Em 2018, das origens investigadas, China e EUA apresentaram déficits comerciais nas transações do produto, enquanto Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes e México possuíram superávits comerciais. Das origens com potencial exportador elevado, observa-se que Alemanha, Japão, Malásia e França obtiveram superávits comerciais, podendo se caracterizar como origens alternativas por este quesito.

e) Até T5, as origens investigadas representavam conjuntamente, em média, 78,4% das importações totais. Após T6 (quando a medida antidumping foi aplicada), esse percentual reduziu, até chegar à participação de [CONFIDENCIAL] 0-10% em T10.

f) Há ausência de ofertantes regulares com volume elevado após a aplicação da medida antidumping em T6, dada a variação observada nas origens de importação do produto.

g) Em T6, o volume total importado apresentou forte queda, passando a corresponder a [CONFIDENCIAL] 20-30% do que era em T5. O volume total importado continuou a cair em T7 e em T8 (correspondendo a [CONFIDENCIAL] 0-10% do que era em T5), mas passou a crescer em T9 e T10. Esse aumento no volume das importações pode ser justificado pelo crescimento das importações das origens alternativas Malásia, Turquia, Irã, França e Alemanha, que juntas corresponderam a 96,9% do volume total importado em T10.

h) O volume total importado em T10 correspondeu a somente [CONFIDENCIAL] 10-20% do volume registrado em T5. Além disso, as importações passaram a corresponder a apenas [CONFIDENCIAL] 0-10% do consumo nacional aparente do produto.

i) Até T5, os menores preços das importações praticados eram das origens investigadas. Após T6, a análise deve ser feita com cautela, na medida em que, como já visto acima, as fontes das importações brasileiras oscilaram bastante, o que impacta na aferição dos preços cobrados.

j) Nos últimos 2 períodos consecutivos (T9 e T10), verifica-se que o preço mais barato foi o do Irã (com média de 0,29), seguido por Turquia (0,33), a qual inclusive exportou para o Brasil em todos os períodos, Arábia Saudita (0,35), Malásia (0,46) e México (0,47).

k) Na análise dos preços, se poderia supor que haveria concorrência entre as origens investigadas e outras origens alternativas, visto que os preços de algumas das origens alternativas foram inferiores aos preços das origens investigadas. Contudo, ao analisar o volume importado, percebe-se que as origens alternativas não foram capazes de ocupar a parcela do mercado anteriormente ocupada pelas origens investigadas. Dessa forma, não é possível confirmar que as origens alternativas se mostraram viáveis em relação as origens gravadas.

2.2.2. Barreiras tarifárias e não tarifárias ao produto sob análise

2.2.2.1. Medidas de defesa comercial aplicadas ao produto

Neste tópico, busca-se verificar se há outras origens do produto sob análise gravadas com medidas de defesa comercial pelo Brasil e ainda se há casos de aplicação por outros países de medidas de defesa comercial para o mesmo produto. Com isso, aprofundam-se as considerações sobre a viabilidade de fontes alternativas e obtêm-se indícios da frequência da prática de dumping no mercado em questão.

Primeiramente, nota-se que não há outras medidas de defesa comercial aplicadas às importações brasileiras de vidros planos flotados incolores provenientes de outras origens, além das ora investigadas.

Em relação a produtos correlatos, ELETROS e Vitro informaram que estão em vigor no Brasil as medidas antidumping sobre as importações originárias da China de vidros para eletrodomésticos da linha fria (Resolução CAMEX nº 46/2014) e de vidros temperados automotivos (Resolução CAMEX nº 05/2017). Faz-se importante ressaltar que ambos os produtos sujeitos a medidas antidumping utilizam vidros planos flotados incolores como insumo em suas produções.

A ELETROS forneceu o quadro abaixo com as medidas antidumping reportadas por outros membros da OMC sobre vidros planos flotados incolores, mostrando que, das origens investigadas, a China também é alvo de medidas de defesa comercial pela Austrália, Índia, Coreia do Sul e África do Sul; a Arábia Saudita é alvo de medidas por parte da Índia e África do Sul; e os Emirados Árabes são alvo pela África do Sul.

Quadro 3: Medidas Antidumping Reportadas por Membros da OMC sobre Vidros Planos Flotados				
	País investigador	País Afetado	Direito aplicado	Data de aplicação da medida
1	Austrália	China	16,20%	06/09/2016
2	Austrália	Indonésia	0,3% a 28,3%	06/09/2016
3	Austrália	Tailândia	8,8% a 25,8%	06/03/2019
4	Índia	China	USD 218/t	08/09/2015
5	Índia	Arábia Saudita	US\$ 58,2/t a US\$ 134,9/t	10/12/2019
6	Israel	Turquia	29.2% a 70.7%	28/01/2018
7	Coréia	China	12.04% a 36.01%	07/01/2015
8	África do Sul	China	802 c/m	16/07/2015
9	África do Sul	Índia	720 c/m a 1387c/m	16/07/2015
10	África do Sul	Indonésia	10% a 45%	15/01/2018
11	África do Sul	Arábia Saudita	16,80%	18/10/2019
12	África do Sul	Emirados Árabes	23,90%	18/10/2019
13	Turquia	Israel	20% a 37,57%	27/06/2015
14	Turquia	Rússia	8% a 10%	23/12/2017

Em consulta ao Portal Integrado de Inteligência Comercial (Integrated Trade Intelligence Portal - I-TIP) da Organização Mundial do Comércio (OMC) para o código 7005.29 do Sistema Harmonizado (SH), verificou-se que, além das medidas antidumping aplicadas por Austrália, Índia, Coreia do Sul e África do Sul, a China também é objeto de medidas de defesa comercial por parte do Canadá e Filipinas.

Quadro 4: Medidas de Defesa Comercial em Vigor no Mundo (SH 7005.29)			
Medida de Defesa Comercial	País aplicador	País afetado	Data da primeira aplicação
Antidumping	África do Sul	China	28 de maio de 1999
Antidumping	África do Sul	Índia	28 de maio de 1999
Antidumping	África do Sul	Indonésia	03 de outubro de 2006
Antidumping	África do Sul	Arábia Saudita	17 de agosto de 2018
Antidumping	África do Sul	Emirados Árabes	17 de agosto de 2018
Antidumping	Austrália	China	17 de outubro de 2011
Antidumping	Austrália	Indonésia	17 de outubro de 2011
Antidumping	Austrália	Tailândia	17 de outubro de 2011
Antidumping	Canadá	China	12 de novembro de 2013
Compensatória	Canadá	China	12 de novembro de 2013
Antidumping	Coreia do Sul	China	29 de outubro de 2007
Antidumping	Filipinas	China	06 de setembro de 2017
Antidumping	Índia	China	07 de janeiro de 2003
Antidumping	Índia	China	18 de agosto de 2017
Antidumping	Índia	Irã	12 de maio de 2017
Antidumping	Índia	Malásia	26 de fevereiro de 2019
Antidumping	Índia	Arábia Saudita	11 de dezembro de 2014
Antidumping	Israel	Turquia	23 de novembro de 2016
Antidumping	Turquia	Israel	27 de junho de 2015
Antidumping	Turquia	Rússia	23 de dezembro de 2017

Assim, das origens investigadas pela prática de dumping no processo em referência e que estão sujeitas a medidas de defesa comercial em outros países, tem-se: Arábia Saudita (2 medidas antidumping pela África do Sul e Índia); China (7 medidas antidumping pela África do Sul, Austrália, Canadá, Coreia do Sul, Filipinas e Índia e 1 medida compensatória pelo Canadá); e Emirados Árabes (1 medida antidumping pela África do Sul).

2.2.2.2. Tarifa de importação
Para avaliar as condições tarifárias do país no nível do produto frente à concorrência internacional, compara-se a tarifa de importação brasileira com as tarifas médias de outros países.
Sobre esse aspecto, a ELETROS afirmou que a alíquota do imposto de importação (II) do produto seria de 10% e teria se mantido assim durante todo o período da investigação. Além disso, a tarifa brasileira seria a sétima mais alta entre os membros da OMC que notificaram a informação no ano de 2019.

Quadro 5: Alíquotas de Imposto de Impostação (%)			
	País	Produto	2019
1	Madagascar	HS - 700529 - Outro	20
2	Cuba	HS - 700529 - Outro	15
3	Casaquistão	HS - 700529 - Outro	13
4	Rússia	HS - 700529 - Outro	13
5	México	HS - 700529 - Outro	12
6	Colômbia	HS - 700529 - Outro	10
7	Brasil	HS - 700529 - Outro	10
8	Paraguai	HS - 700529 - Outro	8
9	Coreia do Sul	HS - 700529 - Outro	7,2
10	Taipé Chinês	HS - 700529 - Outro	6,9

Por fim, ainda conforme a ELETROS, a alíquota brasileira seria superior à aplicada pelos principais exportadores mundiais do produto. Alemanha e França, enquanto membros da União Europeia, aplicariam alíquotas de 2%, enquanto a do Japão seria 3,8% e da Rússia seria 13%. Dentre os principais exportadores mundiais, aplicariam alíquotas superiores à brasileira a Malásia (20%), Rússia (13%) e China (15%), conforme a tabela abaixo.

Quadro 6: Alíquotas de II dos Principais Exportadores do Produto (%)			
Indicador	HS MFN - Simple average ad valorem duty		
País	Produto	2019	
Brasil	HS - 700529 - Outro	10	
União Europeia	HS - 700529 - Outro	2	
Japão	HS - 700529 - Outro	3,8	
Malásia	HS - 700529 - Outro	20	
Rússia	HS - 700529 - Outro	13	
China (2017)	HS - 700529 - Outro	15	

Por sua vez, a Vitro relatou que a tarifa de importação aplicada pelo Brasil ao produto seria de 10%. Essa tarifa seria 4% maior que a tarifa média aplicada pelos principais exportadores de vidros planos no mundo (Alemanha, China, Japão, Malásia, França, Estados Unidos, Rússia, Coreia do Sul, Taipé Chinês, Bélgica, Tailândia, Itália e Luxemburgo), que seria de 6%. Dessa forma, além das medidas antidumping aplicadas contra as origens investigadas, o Brasil também imporia uma alta tarifa de importação sobre todas as outras origens.

Conforme a Resolução CAMEX nº 121/2014 e a Circular SECEX nº 69/2019, a alíquota do II do subitem NCM 7005.29.00 se manteve em 10% durante todos os períodos de análise.

Para estabelecer parâmetros internacionais de comparação em relação à magnitude dessa tarifa, foram selecionadas as alíquotas de II mais recentes referentes ao código 7005.29 do Sistema Harmonizado reportadas pelos países membros da OMC, excluindo o Brasil (totalizando 150 países).

Observa-se que a tarifa brasileira de 10% está acima do patamar praticado por 54% dos países que reportaram suas alíquotas à OMC. Ademais, o II brasileiro tem valor pouco maior do que a média cobrada pelos demais países da OMC, que é de 9,61%. Na comparação com os cinco maiores exportadores do produto em 2018, o II brasileiro é maior que os praticados por Alemanha (2%), França (2%) e Japão (3,83%), mas menos que os de China (15%) e Malásia (20%).

2.2.2.3. Preferências tarifárias

Conforme a Circular SECEX nº 69/2019, foram identificadas as seguintes preferências tarifárias com relação ao subitem NCM 7005.29.00.

Quadro 7: Preferências Tarifárias (NCM 7005.29.00)			
País	Acordo	Entrada em vigor do Acordo	Preferência
Argentina	ACE 18 - Mercosul	21 de novembro de 1991	100%
Paraguai	ACE 18 - Mercosul	21 de novembro de 1991	100%
Uruguai	ACE 18 - Mercosul	21 de novembro de 1991	100%
Israel	ALC - Mercosul-Israel	28 de abril de 2010	100%
Egito	ALC - Mercosul-Egito	01 de setembro de 2017	37,5%

A esse respeito, a ELETROS relatou que, dos países com os quais o Brasil possui acordos preferenciais de comércio, há produção de vidros planos na Argentina, Egito e Israel.

Além disso, a ELETROS informou que [CONFIDENCIAL].

Nota-se que, dos países com os quais o Brasil possui acordos preferenciais, houve a importação de vidros planos flotados da Argentina, Egito e Israel. Contudo, tais volumes sempre compuseram parcela pequena das importações brasileiras totais do produto.

2.2.2.4. Temporalidade da proteção do produto

As medidas antidumping aplicadas sobre as importações das origens analisadas está em vigor desde 19 de dezembro de 2014. Assim, as medidas estão em vigor há aproximadamente 5 anos e 4 meses.

2.2.2.5. Outras barreiras não tarifárias em comparação com o cenário internacional

A ELETROS informou que, para serem utilizados no processo produtivo de suas associadas, os vidros devem seguir uma série de parâmetros técnicos e de qualidade que impediriam a imediata substituição de fornecedores de vidros. Nesse sentido, informou também que o INMETRO estabeleceria diversos requisitos técnicos de conformidade para os vidros processados produzidos a partir de vidros planos.

De acordo com dados públicos da ABRAVIDRO fornecidos pela ELETROS, estariam vigentes as seguintes normas técnicas para o setor vidreiro: ABNT NBR NM 294:2004 - Vidro float; ABNT NBR 16673:2018 - Vidros revestidos para controle solar; ABNT NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil; ABNT NBR 12667:1992: Vidros de segurança com impressão cerâmica decorativa, para veículos rodoviários; ABNT NBR 14564:2017 - Vidros para sistemas de prateleiras; ABNT NBR 12067:2001- Vidro plano; ABNT NBR 14698:2001 - Vidro Temperado; ABNT NBR 14697:2001 - Vidro Laminado; ABNT NBR 13866:2004 - Vidro temperado para aparelhos domésticos da linha branca; ABNT NBR 15198:2005 - Espelhos de prata; ABNT NBR 14696:2015 - Espelhos de prata; ABNT NBR 15673:2009 - Vidros automotivos; ABNT NBR 15672:2009 - Vidros automotivos; ABNT NBR 14207:2009 - Boxes de banheiro fabricados com vidro de segurança; ABNT NBR 9504:2015- Vidros de segurança; ABNT NBR 9503:2015 - Vidros de segurança; ABNT NBR 9502:2015 - Vidros de segurança; ABNT NBR 9498:2015 - Vidros de segurança; ABNT NBR 9497:2015 - Vidros de segurança; ABNT NBR 7334:2011 - Vidros de segurança; ABNT NBR 9494:2015 - Vidros de segurança; ABNT NBR 9493:2015 - Vidros de segurança; ABNT NBR 9492:2014 - Vidros de segurança - Ensaio de ruptura - Segurança contra estilhaços; ABNT NBR 9491:2015Vidros de segurança para veículos rodoviários - Requisitos; ABNT NBR 16023:2011 - Vidros revestidos para controle solar - Requisitos, classificação e métodos de ensaio; ABNT NBR 16015:2012 - Vidro insulado - Características, requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 16218:2013 - Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados - Aspectos visuais e ópticos - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 16259:2014 - Sistemas de envidraçamento de sacadas - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR NM 298:2006 - Classificação do vidro plano quanto ao impacto; e ABNT NBR NM 293:2004 - Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação.

Em consulta à base de dados TRAINS da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), não foram encontradas barreiras não tarifárias impostas pelo Brasil a outros países relacionadas ao código 7005.29 do Sistema Harmonizado.

Para fins de comparação internacional, foram encontradas 539 barreiras não tarifárias impostas por outros 65 países com relação a este código do Sistema Harmonizado.



Assim, para fins deste parecer preliminar de interesse público, apesar de não terem sido constatadas barreiras na base TRAINS, foram identificadas diversas notas técnicas as quais o produto deve se adequar, o que aponta para a existência de outras barreiras não tarifárias sobre as importações de vidros planos flotados incolores.

2.3. Oferta nacional do produto sob análise
2.3.1. Consumo nacional aparente do produto sob análise

Com intuito de avaliar o consumo nacional aparente de vidros planos, vale compreender o comportamento das vendas da indústria doméstica, das importações gravadas e das importações de outras origens. A importância dessa análise é verificar o quanto as vendas da indústria doméstica e as importações representam do consumo nacional aparente.

Para isso, relembra-se que consumo nacional aparente é definido como a soma do mercado brasileiro com o consumo cativo da indústria doméstica.

Ademais, cabe lembrar que, conforme relatado na seção 2.1.4.1 sobre concentração de mercado, de T1 a T5 (período analisado na investigação original), não houve outras produtoras nacionais do produto além da indústria doméstica, a qual era, até então, composta apenas por Cebrace e Guardian. A Vivix e a AGC iniciaram suas atividades no mercado entre T5 e T6 (outubro de 2012 a março de 2014). Na análise da revisão de final de período ora em curso (T6 a T10), a indústria doméstica passou a ser composta Cebrace, Guardian e Vivix. Além disso, a AGC foi considerada com outra produtora nacional.

Assim, no presente caso, para dimensionar o consumo nacional aparente de vidros planos, foram consideradas as quantidades fabricadas e vendidas no mercado interno, líquidas de devoluções, e as fabricadas para consumo cativo em plantas da indústria doméstica, bem como as quantidades totais importadas apuradas com base nos dados oficiais da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos das Circulares SECEX nº 121/2014 e nº 69/2019.

Tabela 7: Consumo Nacional Aparente [CONFIDENCIAL]						
Período	Vendas ID (%)	Vendas AGC (%)	Importações Origens Investigadas (%)	Importações Outras Origens (%)	Consumo Cativo	CNA (número índice)
T1	60-70	0-10	10-20	0-10	0-10	100
T2	60-70	0-10	10-20	0-10	0-10	98,8903519
T3	60-70	0-10	10-20	0-10	10-20	120,1448628
T4	60-70	0-10	20-30	0-10	0-10	139,3593787
T5	50-60	0-10	20-30	0-10	10-20	140,972236
T6	60-70	10-20	0-10	0-10	10-20	162,0845289
T7	70-80	10-20	0-10	0-10	10-20	148,7907764
T8	70-80	10-20	0-10	0-10	10-20	148,85789
T9	60-70	10-20	0-10	0-10	10-20	155,4678324
T10	60-70	10-20	0-10	0-10	10-20	166,7596966

De T1 a T5, as vendas da indústria doméstica (Cebrace e Guardian) representaram, em média, 65,3% do consumo nacional aparente, seguidas pelas importações das origens investigadas (19,64%), importações de outras origens (5,26%) e consumo cativo (11,4%). De T6 a T10, as vendas da indústria doméstica (Cebrace, Guardian e Vivix) representaram, em média, 70,08% do consumo nacional aparente, enquanto a AGC 11,9%, as importações das origens investigadas 1,12%, as importações de outras origens (1,24%) e consumo cativo (17,2%)

O consumo nacional aparente de vidros planos apresentou crescimento de 66,8% entre T1 e T10. Nesse mesmo sentido, as vendas da indústria doméstica no período tiveram aumento de 63,1% (considerando a entrada da Vivix nessa categoria a partir de T6) e o consumo cativo aumentou 258,7%, ao passo que as importações das origens investigadas caíram 99%, as importações de outras origens 25,7% e as vendas da AGC (outra produtora nacional) caíram 1,4%.

No período de T1 a T10, a indústria doméstica foi responsável, em média, por 67,6% do consumo nacional aparente. No mesmo período, a indústria doméstica, juntamente com a AGC (outra produtora nacional), foram responsáveis por 79,5% do consumo nacional aparente.

2.3.2. Risco de desabastecimento e de interrupção do fornecimento em termos quantitativos

Nesta seção, busca-se analisar o risco de desabastecimento e de interrupção do fornecimento pela indústria doméstica, em caso de aplicação ou manutenção da medida de defesa comercial.

Dessa forma, é necessário analisar os dados da produção da indústria doméstica em relação à capacidade instalada, à capacidade ociosa e aos estoques de vidros planos da indústria doméstica para que possam ser comparados com os dados do mercado brasileiro do produto.

Mais uma vez, reforça-se que a indústria doméstica foi caracterizada, de T1 a T5, pelas empresas Cebrace e Guardian e, de T6 a T10, pelas empresas Cebrace, Guardian e Vivix. Houve a entrada, a partir de T6, da AGC na produção nacional de vidros planos, contudo essa empresa não compõe a indústria doméstica.

A tabela abaixo apresenta os dados de capacidade efetiva instalada, produção de vidros planos, produção de outros produtos, grau de ocupação efetiva e estoques da indústria doméstica, além do mercado brasileiro do produto.

Tabela 8: Capacidade Instalada, Produção, Grau de Ocupação, Estoques da Indústria Doméstica e Mercado Brasileiro (número índice) [CONFIDENCIAL]							
Período	Capacidade instalada efetiva	Produção de vidros planos	Produção de outros produtos	Grau de ocupação efetiva	Estoques	Mercado Brasileiro	
T1	100,0000	100,0000	100,0000	90-100%	100,0000	100,0000	
T2	95,3875	94,5595	80,0764	80-90%	100,9945	96,99598	
T3	127,1483	122,3217	120,1126	80-90%	128,7389	117,0565	
T4	127,6824	122,1268	118,4532	80-90%	108,9647	137,1661	
T5	130,5789	128,4812	121,2162	80-90%	109,8991	135,7901	
T6	201,6026	178,2425	152,1644	70-80%	203,7798	152,9828	
T7	201,6343	172,9932	164,2017	70-80%	200,9667	137,7128	
T8	198,2468	176,5804	143,5123	70-80%	190,762	136,4165	
T9	192,5583	175,4227	149,1431	70-80%	133,6627	139,4523	
T10	204,6388	189,9846	152,6339	70-80%	196,9442	150,0969	

Nota-se que a capacidade instalada efetiva foi, em todos os períodos, superior ao mercado brasileiro de vidros planos. O mercado brasileiro havia sido superior à produção de vidros planos de T1 a T5, contudo, de T6 a T10, o mercado brasileiro foi menor que a produção do produto. Dessa forma, a produção de vidros planos seria capaz de suprir o mercado brasileiro nos cinco períodos mais recentes.

Observa-se o grau de ocupação da indústria doméstica permaneceu com média de ocupação de [CONFIDENCIAL] 80-90% entre T1 e T5, enquanto de T6 a T10 permaneceu ocupação média de [CONFIDENCIAL] 70-80%. Dessa forma, a capacidade ociosa da indústria doméstica aumentou de [CONFIDENCIAL] 10-20% de T1 a T5 para [CONFIDENCIAL] 20-30% de T6 a T10. Além disso, a produção de vidros planos ocupou maior percentual capacidade produtiva do que outros produtos em todos os períodos analisados.

Assim, verifica-se que há capacidade instalada efetiva da indústria doméstica suficiente para atender o mercado brasileiro de vidros planos. Considerando que a capacidade ociosa da indústria doméstica está acima de 20%, há ainda a possibilidade de expansão da produção do produto para suprir possível demanda existente. Deve-se levar em conta, além disso, a existência de outra produtora nacional do produto - AGC - que também pode suprir parte da demanda do mercado brasileiro de vidros planos.

Contudo, deve-se destacar que a ELETROS relatou, com base em documentos da ABRAVIDRO, que teria ocorrido uma crise de desabastecimento no mercado brasileiro de vidros planos, a qual seria consequência da priorização das exportações pelas produtoras nacionais de vidros planos em detrimento do fornecimento ao mercado interno. Esse desabastecimento teria levado à redução da oferta de vidros planos no mercado brasileiro em 20% em 2017.

O desabastecimento teria acarretado danos a toda a cadeia produtiva que utiliza vidros planos flotados incolores, incluindo os processadores de vidros para a linha branca, o que teria afetado as vendas para os associados da ELETROS. Nesse sentido, a ELETROS apresentou [CONFIDENCIAL].

De maneira semelhante, a Vitro relatou que as produtoras nacionais de vidros planos estariam priorizando as exportações em detrimento das vendas internas, tanto que as vendas da indústria doméstica para o mercado interno, mesmo após a aplicação das medidas antidumping, teriam caído mais de 5% de T6 a T8, enquanto o produto exportado teria aumentado em 121%. As produtoras nacionais somente teriam aumentado as suas vendas para o mercado brasileiro após serem pressionadas pela ABRAVIDRO.

A tabela abaixo apresenta os dados de vendas no mercado interno, vendas no mercado externo e consumo cativo da indústria doméstica.

Tabela 9: Destinação do Produto da Indústria Doméstica (número índice) [CONFIDENCIAL]				
Período	Produção de vidros planos	Vendas no mercado interno	Vendas no mercado externo	Consumo cativo
T1	100,00	100,00	100,00	100,00
T2	94,55947	94,52188	109,7822	120,7065
T3	122,3217	118,065	137,3895	155,711
T4	122,1268	124,7095	77,17248	164,6183
T5	128,4812	119,1055	90,73958	200,6531
T6	178,2425	160,853	280,6505	266,9035
T7	172,9932	153,254	450,862	276,3673
T8	176,5804	152,2822	622,0274	292,1369
T9	175,4227	154,8551	502,0024	339,9073
T10	189,9846	163,0544	284,7026	358,6528

Observa-se que, em todos os períodos, a maior parte da destinação da produção de vidros planos da indústria doméstica foi para as vendas no mercado interno, que, em média, corresponderam a 80,8% do total. As vendas no mercado externo equivaleram a, em média, 2,3% da destinação da produção entre T1 e T5, enquanto equivaleram a 6,1% entre T6 e T10. Já a destinação da produção para o consumo cativo apresentou comportamento similar de aumento, correspondendo a, em média, 12,8% entre T1 e T5 e 17,1% entre T6 e T10. Assim, para fins deste parecer preliminar de interesse público, nota-se um aumento da importância das exportações e do consumo cativo na destinação da produção doméstica, ainda que as vendas no mercado interno correspondam à maior parte da destinação da produção de vidros planos.

2.3.3. Risco de restrições à oferta nacional em termos de preço, qualidade e variedade

Nesta seção, busca-se avaliar eventual risco de restrições à oferta nacional em termos de preço, qualidade e variedade. No que se refere à análise de preço, averigua-se a existência de elementos que possam indicar eventual exercício de poder de mercado por parte da indústria doméstica ou por outros produtores nacionais.

Em relação ao risco de restrição à oferta nacional em termos de preço, a ELETROS informou que ocorreriam frequentes aumentos de preços do produto sob análise, os quais seriam informados por meio de cartas de reajuste encaminhadas pelas produtoras domésticas aos processadores de vidros planos. Estes aumentos seriam repassados de forma quase automática pelos processadores de vidros planos aos associados da ELETROS, também por meio de cartas de aumento de preços, [CONFIDENCIAL]. Nesse sentido, a ELETROS organizou [CONFIDENCIAL].



Quadro 8: Reajustes de Preços de Vidros Planos Flotados
[CONFIDENCIAL]

A ELETROS argumentou que [CONFIDENCIAL].
A Vitro apresentou elementos similares, afirmando que logo após a aplicação das medidas antidumping, a indústria doméstica teria começado a aumentar seus preços. De 2015 a 2019 as produtoras nacionais [CONFIDENCIAL] teriam aumentado seus preços [CONFIDENCIAL] vezes. O primeiro aumento teria ocorrido no mesmo dia da imposição das medidas antidumping, em 19 de dezembro de 2014.
A Vitro agregou os aumentos de preços no quadro abaixo. Além desses aumentos, a Vitro informou estar ciente de ao menos três outros aumentos que teriam ocorrido em agosto de 2017 [CONFIDENCIAL] e em junho de 2018 [CONFIDENCIAL]. Contudo, relatou não ter encontrado a documentação para dar suporte a essas informações.

Quadro 9: Reajustes de Preços de Vidros planos
[CONFIDENCIAL]

Além disso, com base em documentos da ABRAVIDRO, a ELETROS e a Vitro apresentaram argumentos com relação aos aumentos vividos no setor de vidros planos. A ELETROS relatou que o primeiro reajuste teria vindo no mesmo dia da aplicação das medidas antidumping pela Resolução CAMEX nº 121/2014. Após um período de oscilação de preços ao longo de 2015, o mercado interno teria sido surpreendido com novo reajuste de preços em abril 2016. A partir daí os aumentos teriam sido sucessivos e novos preços teriam sido anunciados em três oportunidades em 2017 e em mais três ocasiões em 2018, justamente no período de desabastecimento do mercado. O ritmo de aumento de preços teria continuado também em 2019, quando a ABRAVIDRO teria noticiado pelo menos mais duas altas de preços promovidas pela indústria doméstica. O preço do produto teria tido um aumento acumulado de 30% entre setembro e dezembro de 2019. Por fim, uma das produtoras domésticas de vidro plano flotado teria afirmado à ABRAVIDRO que no ano de 2020 apresentaria "melhoria no relacionamento da usina com o mercado, num esforço de olhar para dentro da organização para identificar como atuar de forma mais alinhada às expectativas do setor".

Semelhantemente, a Vitro afirmou que os preços do produto teriam subido logo após a aplicação das medidas antidumping. Em junho de 2016, a indústria doméstica teria aumentado novamente os preços, ameaçando os estágios seguintes da cadeia produtiva. Em novembro daquele ano, a indústria teria continuado empurrando ao limite o mercado brasileiro, dificultando a disponibilidade do produto no mercado.

No início de 2017, práticas da indústria doméstica teriam continuado a restringir a oferta do produto com descontos inconsistentes, operações que - de acordo com a ABRAVIDRO - seriam ilegais, além de concentrar as vendas para um grupo seleta de consumidores. Em junho de 2017, a indústria doméstica teria prosseguido com aumentos de preços exorbitantes, os quais estariam diretamente afetando o mercado brasileiro. Em setembro de 2017, com o aumento contínuo dos preços, companhias tradicionais a jusante teriam encerrado as suas atividades e a indústria doméstica teria priorizado o mercado exportador, ameaçando a oferta doméstica. Nesse cenário, a Associação Nacional de Vidraçarias - ANAVIDRO teria iniciado uma campanha contra os sucessivos aumentos de preços, que estariam prejudicando as vendas a jusante.

Em fevereiro de 2018, a escassez do produto teria continuado, apesar de promessas feitas pela indústria doméstica de que a situação seria estabilizada. Esse cenário teria sido piorado por novos aumentos de preços. Com as medidas antidumping aplicadas, importações seriam irrisórias, então as indústrias a jusante não teriam outra alternativa para adquirir vidros planos.

Os aumentos de preços - que estariam dissociados de justificativa econômica - seriam normalmente informados com prazos curtos e consumidores não teriam tempo para se adaptar. Em certo momento, o aumento de preços teria sido mencionado na sexta-feira e já estaria em vigor na segunda-feira seguinte. Em 2019, aumentos injustificados de preços teriam continuado a ser aplicados pela indústria doméstica.

Dessa forma, a Vitro afirmou que a indústria doméstica teria exercido indevidamente poder de mercado ao escolher entre o mercado externo sobre o doméstico e/ou arbitrariamente aumentando os preços ao vender o produto para o mercado doméstico. As indústrias a jusante seriam ameaçadas por tais práticas e não poderiam importar o produto como alternativa de oferta por causa das medidas antidumping aplicadas.

Observando dados constantes nas investigações de defesa comercial, passa-se à análise das informações disponíveis sobre os preços de vidros planos vendidos pela indústria doméstica e do seu custo de produção, de forma a identificar possíveis restrições à oferta do produto, conforme tabela abaixo.

Tabela 10: Evolução de Preço e Custo de Produção (número índice)
[CONFIDENCIAL]

Período	Custo de Produção (A)	Preço no Mercado Interno (B)	(A) / (B) (%)
T1	100	100	60-70
T2	117,0394	96,00754	70-80
T3	94,54784	95,26331	60-70
T4	88,60174	87,1161	60-70
T5	91,94839	76,5567	70-80
T6	123,6836	101,0024	70-80
T7	132,3274	108,2579	70-80
T8	129,3033	96,3313	80-90
T9	120,725	98,87382	70-80
T10	123,8877	115,9198	60-70

Pode-se notar que a relação dos custos de produção sobre os preços praticados pela indústria doméstica aumentou de T3 a T8, o que significa que os custos de produção aumentaram acima do aumento dos preços ocorrido no período. Contudo, entre T8 e T10 essa relação se inverteu, e os preços praticados no mercado interno subiram acima da variação registrada nos custos de produção da indústria doméstica. Essa informação parece condizer com as alegações trazidas pela ELETROS e Vitro sobre aumentos consecutivos de preços em 2017, 2018 e 2019.

De forma complementar, comparou-se o comportamento dos preços nominais da indústria doméstica com a evolução de índices associados às ponderações dos grupos e produtos individualizados do Índice de Preços ao Produtor Amplo, segundo os setores de origem (IPA-OG-DI). O objetivo é compreender como o preço do produto da indústria doméstica variou em relação aos outros preços do setor de vidros. Considerou-se a média do índice de preços mensal para vidros planos de cada período. Ademais, os preços da indústria doméstica e os indicadores foram transformados em números-índice com base em T1 para facilitar a comparação. O resultado é apresentado na tabela a seguir.

Tabela 11: Evolução dos Preços Nominais e do Indicador IPA-OG-DI Vidro Plano

Período	IPA-OG-DI Vidro Plano	Preço
T1	100,0	100,0
T2	113,0	100,7
T3	118,5	102,5
T4	127,5	102,8
T5	134,1	95,3
T6	178,6	97,7
T7	205,2	112,6
T8	224,2	107,1
T9	242,7	111,9
T10	312,0	144,3

Nota-se que, considerando todo o período analisado, o preço do produto da indústria doméstica teve um aumento de 44,3%, enquanto o índice de vidros planos aumentou em 312%. Dessa forma, ainda que o preço do produto da indústria doméstica tenha aumentado, esse aumento foi consideravelmente inferior ao aumento registrado pelo índice de vidros planos.

Por fim, não foram apresentados elementos com relação ao risco de restrições à oferta nacional em termos de qualidade e variedade pela ELETROS nem pela Vitro.

Assim, para fins deste parecer preliminar de interesse público, observa-se um aumento dos preços do produto acima do aumento dos custos da indústria doméstica de T8 a T10, o que condiz com o relato das partes habilitadas. Entretanto, o aumento ocorrido foi menor que o registrado pelo índice de vidros planos. Dito isso, mais elementos são necessários para confirmar eventual exercício de poder de mercado pela indústria doméstica no aumento dos preços do produto. Com relação a restrições de qualidade e variedade, não foram apresentados elementos de análise. Dessa forma, espera-se o aprofundamento desses tópicos no âmbito da avaliação final de interesse público.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS ACERCA DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE PÚBLICO

Após análise dos elementos apresentados ao longo da avaliação preliminar de interesse público, nota-se que:

- a) O produto em análise é considerado um insumo relevante para diversos setores - incluindo construção civil, moveleiro e decoração, automotivo, eletrodomésticos e eletrônicos, energético - e para aplicações especiais.
- b) Não foram identificados produtos substitutos para o produto sob análise nem pelo lado da oferta nem pelo lado da demanda.
- c) Mesmo antes da aplicação da medida antidumping, o mercado já era concentrado ou moderadamente concentrado. Contudo, há indícios de que a aplicação da medida antidumping pode ter contribuído para o aumento observado da concentração do mercado. Apesar de terem surgido 2 novos agentes no mercado brasileiro, a redução significativa das importações no mercado brasileiro fez com que o mercado saísse do patamar de moderadamente concentrado em T5 para concentrado em T10. Deve-se atentar, por outro lado, que o nível de concentração ao qual está submetido o mercado atualmente é inferior a patamares registrados antes da aplicação da medida antidumping, como em T1 e T3.
- d) Dentre as origens investigadas, EUA (19%), China (14,5%) e México (0,9%) representam, respectivamente, o segundo, o quarto e o oitavo maior produtor mundial. Japão é o principal produtor mundial com 40% das vendas totais. Há ainda França (17,5%), Taipé Chinês (3,7%), Turquia (2,7%) e Coreia do Sul (1,7%).
- e) Em 2018, das origens investigadas, somente a China figurou entre os 5 principais exportadores mundiais. A principal origem exportadora foi a Alemanha, com 14,7% das exportações mundiais. China foi o segundo maior exportador do período (11%), seguido por Japão (7,4%), Malásia (7,3%), França (6%) e Rússia (4,2%).
- f) China, juntamente com as origens com direito antidumping em vigor - EUA (3,7%), Emirados Árabes (1,8%), México (1,2%), Arábia Saudita (1,1%) e Egito (0,5%) - representaram 19,2% do valor das exportações mundiais do produto.
- g) Em 2018, das origens investigadas, China e EUA apresentaram déficits comerciais nas transações do produto, enquanto Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes e México possuíram superávits comerciais. Das origens com potencial exportador elevado, observa-se que Alemanha, Japão, Malásia e França obtiveram superávits comerciais, podendo se caracterizar como origens alternativas por este quesito.
- h) Até T5, as origens investigadas representavam conjuntamente, em média, 78,4% das importações totais. Após T6 (quando a medida antidumping foi aplicada), esse percentual reduziu, até chegar à participação de [CONFIDENCIAL] 0-10% em T10.
- i) Há ausência de ofertantes regulares com volume elevado após a aplicação da medida antidumping em T6, dada a variação observada em relação à importação oriunda de origens não investigadas.
- j) Em T6, o volume total importado apresentou forte queda, passando a corresponder a [CONFIDENCIAL] 10-20% do que era em T5. O volume total importado continuou a cair em T7 e em T8 (correspondendo a [CONFIDENCIAL] 0-10% do que era em T5), mas passou a crescer em T9 e T10. Esse aumento no volume das importações pode ser justificado pelo crescimento das importações das origens alternativas Malásia, Turquia, Irã, França e Alemanha, que juntas corresponderam a 96,9% do volume total importado em T10.
- k) Na análise dos preços, poderia-se supor que haveria concorrência entre as origens investigadas e outras origens alternativas, visto que os preços de algumas das origens alternativas foram inferiores aos preços das origens investigadas. Contudo, ao analisar o volume importado, percebe-se que as origens alternativas não foram capazes de ocupar a parcela do mercado anteriormente ocupada pelas origens investigadas. Dessa forma, não é possível confirmar que as origens alternativas se mostraram viáveis em relação as origens gravadas.



l) Não há outras medidas de defesa comercial aplicadas às importações brasileiras de vidros planos flotados incolores provenientes de outras origens, além das ora investigadas.

m) Estão em vigor no Brasil medidas antidumping sobre as importações originárias da China de vidros para eletrodomésticos da linha fria e de vidros temperados automotivos, os quais utilizam vidros planos flotados incolores como insumo em suas produções.

n) Das origens investigadas pela prática de dumping e que estão sujeitas a medidas de defesa comercial em outros países, tem-se: Arábia Saudita (2 medidas antidumping pela África do Sul e Índia); China (7 medidas antidumping pela África do Sul, Austrália, Canadá, Coreia do Sul, Filipinas e Índia e 1 medida compensatória pelo Canadá); e Emirados Árabes (1 medida antidumping pela África do Sul).

o) A alíquota do Imposto de Importação de 10% está acima do patamar praticado por 54% dos países que reportaram suas alíquotas à OMC e é superior à média cobrada pelos demais países da OMC (9,61%). Ademais, o II brasileiro é maior que os praticados por Alemanha (2%), França (2%) e Japão (3,83%), mas menos que os de China (15%) e Malásia (20%).

p) Dos países com os quais o Brasil possui acordos preferenciais, nenhum representa fonte significativa das importações brasileiras.

q) As medidas estão em vigor há aproximadamente 5 anos e 4 meses.

r) Foram identificadas diversas notas técnicas as quais o produto deve se adequar, o que aponta para a existência de outras barreiras não tarifárias sobre as importações de vidros planos flotados incolores.

s) No período de T1 a T10, a indústria doméstica foi responsável, em média, por 67,6% do consumo nacional aparente. No mesmo período, a indústria doméstica, conjuntamente com a AGC (outra produtora nacional), foi responsável por 79,5% do consumo nacional aparente.

t) Há capacidade instalada efetiva da indústria doméstica suficiente para atender o mercado brasileiro de vidros planos. Deve-se levar em conta ainda a existência de outra produtora nacional do produto - AGC - que também pode suprir parte da demanda do mercado brasileiro de vidros planos. Entretanto, há alegações de priorização, por parte das produtoras nacionais, de vendas às exportações.

u) Observou-se um aumento dos preços do produto acima do aumento dos custos da indústria doméstica de T8 a T10, o que condiz com as alegações feitas por partes habilitadas de aumento abusivo de preços. Entretanto, o aumento ocorrido foi menor que o registrado pelo índice de vidros planos.

Como é possível observar, foram detectados no presente caso elementos de interesse público suficientes para iniciar avaliação de interesse público.

Primeiramente, registra-se que o nível de concentração do mercado aumentou ao longo de período analisado, mesmo com a entrada de dois novos produtores nacionais. Esse aumento na concentração provavelmente se deve ao fato de que a rivalidade entre produtos nacionais e importados se reduziu significativamente, principalmente após a aplicação das medidas antidumping.

Além disso, as medidas antidumping foram aplicadas a 6 diferentes origens e não se observou claro desvio de comércio para fontes alternativas, dadas as ofertas irregulares de outras origens.

Ademais, há duas medidas antidumping em vigor sobre as importações originárias da China de vidros para eletrodomésticos da linha fria e de vidros temperados automotivos, os quais utilizam vidros planos como insumos em suas produções. Sendo assim, é necessário analisar os impactos da aplicação das medidas antidumping sobre vidros planos na cadeia a jusante.

Por fim, diante das alegações de priorização nas vendas para exportação e de aumento abusivo de preços, cabe aprofundar a análise acerca de eventual abuso de poder de mercado por parte da Indústria Doméstica e demais fabricantes nacionais.

Assim, nos termos art. 6º, § 1º, da Portaria SECEX nº 13/2020, entendeu-se que há motivos para prosseguir com a avaliação de interesse público a respeito da continuidade da aplicação de medidas antidumping sobre as importações de vidros planos flotados incolores, razão pela qual a SDCOM recomendou iniciar avaliação de interesse público pela SECEX, nos termos do art. 91, inciso X, alínea "c", do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 13.378, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o inciso III do art. 21 da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, e o MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, resolvem:

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 13.473, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Justiça e Segurança Pública; e do Turismo, e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 417.156.239,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria GM/ME nº 42, de 3 de fevereiro de 2020, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alíneas "a", item "1", e "c", e III, alíneas "a", item "1", "c" e "j", item "1", e § 3º, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Justiça e Segurança Pública; e do Turismo, e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 417.156.239,00 (quatrocentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento							1.100.000
		Atividades							
19 571	2204 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTIC							1.100.000
19 571	2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTIC - Nacional							1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							5.003.368
		Atividades							
06 122	0032 2000	Administração da Unidade							5.000.000
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.000.000
			F	3	1	90	0	118	5.000.000
06 122	0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							3.368
06 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							3.368
			F	3	1	90	0	118	3.368
TOTAL - FISCAL									5.003.368
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.003.368

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							5.835.563
		Atividades							
06 181	5016 2B00	Força Nacional de Segurança Pública							5.000.000
06 181	5016 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional							5.000.000
			F	4	1	90	0	118	5.000.000
		Projetos							
06 181	5016 15P9	Construção, Instalação e Reforma de Imóvel da Força Nacional							835.563
06 181	5016 15P9 0053	Construção, Instalação e Reforma de Imóvel da Força Nacional - No Distrito Federal							835.563
			F	4	1	90	0	118	835.563
TOTAL - FISCAL									5.835.563
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.835.563

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							4.600.769
		Atividades							
23 122	0032 2000	Administração da Unidade							4.571.482
23 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							4.571.482
			F	3	2	90	0	100	4.110.107
			F	4	2	90	0	100	461.375
23 122	0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							29.287
23 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							29.287
			F	3	2	90	0	100	29.287
	2223	A Hora do Turismo							366.539
		Atividades							
23 695	2223 218G	Gestão e Inteligência Competitiva em Turismo							366.539
23 695	2223 218G 0001	Gestão e Inteligência Competitiva em Turismo - Nacional							366.539
			F	3	2	90	0	100	366.539
TOTAL - FISCAL									4.967.308
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.967.308

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							250.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)							250.000.000
28 846	0909 0265 0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Nacional							250.000.000
			F	3	1	90	0	144	250.000.000
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							250.000
		Operações Especiais							
28 846	0910 0344	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME)							250.000
28 846	0910 0344 0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME) - Exterior							250.000
			F	3	2	80	0	100	250.000
	2209	Brasil, Nosso Propósito							150.000.000
		Operações Especiais							
28 846	2209 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							150.000.000
28 846	2209 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional							150.000.000
			F	3	1	90	0	144	150.000.000
TOTAL - FISCAL									400.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.250.000

ANEXO II										
ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações										
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2204		Brasil na Fronteira do Conhecimento							1.100.000	
19 571	2204 20V7	Atividades							1.100.000	
		Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTIC							1.100.000	
19 571	2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTIC - Nacional							1.100.000	
			F	4	2	90	0	100	1.100.000	
TOTAL - FISCAL									1.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.100.000	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							5.003.368	
06 421	5016 21BP	Atividades							5.003.368	
		Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária							5.003.368	
06 421	5016 21BP 0001	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Nacional							5.003.368	
			F	3	1	90	0	118	5.003.368	
TOTAL - FISCAL									5.003.368	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.003.368	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							5.835.563	
06 181	5016 2B00	Atividades							5.835.563	
		Força Nacional de Segurança Pública							5.835.563	
06 181	5016 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional							5.835.563	
			F	3	1	90	0	118	5.835.563	
TOTAL - FISCAL									5.835.563	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.835.563	

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo										
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.039.903	
23 122	0032 2000	Atividades							2.012.923	
		Administração da Unidade							2.012.923	
23 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.551.548	
			F	3	2	90	0	100	461.375	
23 122	0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							26.980	
23 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							26.980	
			F	3	2	90	0	100	26.980	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							2.308	
28 846	0910 00OQ	Operações Especiais							2.308	
		Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							2.308	
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							2.308	
			F	3	2	80	0	100	2.308	
2223		A Hora do Turismo							2.925.097	
23 695	2223 20Y5	Atividades							2.925.097	
		Promoção Turística do Brasil no Exterior							2.925.097	
23 695	2223 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional							2.925.097	
			F	3	2	90	0	100	4.967.308	
TOTAL - FISCAL									4.967.308	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.967.308	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União										
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							250.000	
28 846	0910 00HF	Operações Especiais							250.000	
		Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE)							250.000	
28 846	0910 00HF 0002	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) - Exterior							250.000	
			F	3	2	80	0	100	250.000	
TOTAL - FISCAL									250.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									250.000	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							400.000.000
20 605	1031 0611	Operações Especiais							400.000.000
		Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)							
20 605	1031 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - Nacional							400.000.000
									400.000.000
TOTAL - FISCAL									400.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000.000

PORTARIA Nº 13.474, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 83.904.162,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria GM/ME nº 42, de 3 de fevereiro de 2020, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso V, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 83.904.162,00 (oitenta e três milhões, novecentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							83.904.162
04 131	0032 2017	Atividades							83.904.162
		Comunicação Institucional							
04 131	0032 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional							83.904.162
			F	3	2	90	0	144	83.904.162
TOTAL - FISCAL									83.904.162
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.904.162

ANEXO II

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5028		Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas							83.904.162
08 244	5028 8442	Atividades							83.904.162
		Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)							
08 244	5028 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste							83.904.162
			S	3	1	90	0	144	83.904.162
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									83.904.162
TOTAL - GERAL									83.904.162

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 39, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 327ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.06.2020.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto nos artigos 35, 39 e 40 desse mesmo diploma, torna público que na 327ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 3 de junho de 2020, foram celebrados os seguintes atos normativos:

AJUSTE SINIEF Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Altera o Ajuste SINIEF 12/20, que dispensa a emissão de nota fiscal nas operações internas que envolvam o serviço público de distribuição e venda de bilhetes de Loteria Instantânea Exclusiva (LOTEX).

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 327ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de junho de 2020, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 12/20, de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda Nas remessas de bilhetes de LOTEX da concessionária do serviço público previsto na cláusula primeira deste ajuste aos distribuidores, e nas subseqüentes operações de deslocamento entre os estabelecimentos do distribuidor, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto que, além dos demais requisitos, deverá conter:".

Cláusula segunda Fica acrescido o § 4º à cláusula terceira do Ajuste SINIEF 12/20, com a seguinte redação:

"§ 4º A distribuidora deverá emitir NF-e, nos termos da cláusula segunda deste ajuste, na operação de retorno ou devolução dos bilhetes LOTEX à concessionária."

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - José Barroso Tostes Neto; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - Renê de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 46, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73/16 e no Convênio ICMS 188/17, bem como os ratificados ou convalidados nos termos da Lei Complementar 160/17 e do Convênio ICMS 190/17, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).



O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 327ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de junho de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a não exigir, total ou parcialmente, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuinte, como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73/16 e no Convênio ICMS 188/17, bem como os ratificados e convalidados nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, especificamente relacionados ao setor aéreo, aplicando-se somente aos contribuintes que comprovarem, conforme dispuser a legislação interna dos Estados e do Distrito Federal, que o descumprimento resulta exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados, direta ou indiretamente, ao estado de calamidade ou de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Cláusula segunda Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a reemitir e anistiar os créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais alcançados pela cláusula primeira.

Cláusula terceira A aplicação deste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores do imposto ou seus acréscimos legais já recolhidos.

Cláusula quarta Legislação estadual poderá dispor sobre outras condições, prazos, e procedimentos para a fruição dos benefícios de que trata este convênio.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

CONVÊNIO ICMS Nº 47, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Autoriza as unidades federas que menciona a prorrogar o prazo de adesão ao programa de parcelamento de débitos fiscais instituído pelo Convênio ICMS 139/18.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 327ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de junho de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre e Rondônia autorizados a prorrogar até 31 de dezembro de 2020 o prazo de adesão ao programa de parcelamento de débitos fiscais instituído pelo Convênio ICMS 139/18, de 28 de novembro de 2018.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Waldery Rodrigues Junior, em exercício; Acre - Wanessa Brandão Silva, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira, Espírito Santo - Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Goiás - Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Minas Gerais - Gustavo de Oliveira Barbosa, Pará - René de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Renê de Oliveira Garcia Junior, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Guilherme Macedo Reis Mercês, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Luis Fernando Pereira da Silva, Roraima - Marco Antônio Alves, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Henrique de Campos Meirelles, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720322/2020-27 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo CLK 230, ano 2000, cor cinza, chassi WDB2084481T092280, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 15/1554578-6 de 01/09/2015, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade de Markus Alexander Laque, CPF nº 073.229.981-03.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e o art. 587 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10540.727997/2019-11, declara:

Art. 1º Habilitada a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019, nos exatos termos da Portaria nº 327, de 31 de outubro de 2019, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 1 de novembro de 2019.

EMPRESA: EÓLICA PINDAÍ I GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 30.519.343/0001-28

PROJETO: Central Geradora Eólica Inhambú 2

SETOR FAVORECIDO: Energia

PERÍODO DE EXECUÇÃO: aproximadamente 13 meses

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA (CNO): 51.245.82607/79

Art. 2º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou co-habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º. A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007, e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e o art. 587 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10540.727996/2019-69, declara:

Art. 1º Habilitada a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019, nos exatos termos da Portaria nº 326, de 31 de outubro de 2019, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 1 de novembro de 2019.

EMPRESA: EÓLICA PINDAÍ III GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 30.519.323/0001-57

PROJETO: Central Geradora Eólica Ararinha Azul

SETOR FAVORECIDO: Energia

PERÍODO DE EXECUÇÃO: aproximadamente 13 meses

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA (CNO): 51.245.82647/75

Art. 2º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou co-habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º. A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007, e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita ao Regime Especial de Industrialização de bens destinados às atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos (Repetro-Industrialização).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe conferem os artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, bem como o artigo 6 da Instrução Normativa RFB nº 1901 de 17 de julho de 2019, e tendo em vista os documentos juntados ao processo nº 13031.145611/2020-12, sobretudo, o Despacho Decisório DRF/NIT/Seort nº 510, de 22 de maio de 2020, declara:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Industrialização de bens destinados às atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos (Repetro-Industrialização) a pessoa jurídica COMPANHIA BRASILEIRA DE AMARRAS BRASILAMARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.566.858/0001-08.

Art. 2º A habilitação tem validade em todo o território nacional e é aplicada a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, até 31 de dezembro de 2040.

Art. 3º Os termos e condições estabelecidos para a concessão da habilitação devem ser mantidos durante todo o período em que a pessoa jurídica fizer uso deste Regime Especial.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Concede Registro Especial de Controle do Papel Imune.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Pedro Paulo Amaral Pereira, lotado e em exercício na Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro II, considerado o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de Julho de 2018, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 18470.723081/2019-67, resolve:



Art. 1º Conceder, pelo prazo de 3 anos, a inscrição no Registro Especial instituído pela Lei 11.945, de 04/06/2009, a SCOPPIO EDITORA LTDA., CNPJ 08.675.034/0001-98, com domicílio tributário na Av. Itaóca, 1.953, galpão 12, Inhaúma, nesta cidade, para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de USUÁRIO (UP), sob nº UP-07109/00082;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO AMARAL PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Declara o indeferimento da habilitação definitiva da pessoa jurídica no Programa Mais Leite Saudável.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o disposto no art. 9ºA da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, nos arts. 621 a 657 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, na Portaria SRRF08 nº 362, de 02/04/2020, publicada no DOU de 07/04/2020, na Portaria DRF/SOR nº 11, de 13/04/2020, publicada no DOU de 17/04/2020, e no processo administrativo nº 10010.008366/0619-59, declara:

Art. 1º Indeferida a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, da seguinte pessoa jurídica:

Nome Empresarial:	NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
CNPJ:	11.799.788/0001-64
Processo MAPA:	21044.000309/2019-81
Prazo de execução:	20/01/2019 A 31/12/2019

Art. 2º Fica ciente a pessoa interessada que deve adotar os procedimentos constantes do artigo 644 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, para regularizar a apuração dos seus tributos.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência a AFRFB Juliana Pizzetti Cardoso, localizada na Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Imbituba, para:

- I - aplicar pena de perdimento de mercadorias, veículos e moedas;
- II - proceder à seleção das operações a serem submetidas aos procedimentos especiais de controle aduaneiro de que trata o inciso I do art. 3º da IN RFB nº 1.169, de 29 de junho de 2011;
- III - decidir sobre o reconhecimento de imunidades, isenções e reduções de tributos sobre o comércio exterior, sempre que requerido no curso do despacho aduaneiro.
- IV - autorizar, nos casos justificados, a utilização do formulário previsto no art. 4º da IN SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006, para registro de declaração simplificada de importação - DSI;
- V - autorizar solicitações de assistência técnica, designando a instituição ou o perito;
- VI - Receber comunicações de descargas diretas e autorizar embarques antecipados de granéis, designando peritos para as respectivas assistências técnicas;
- VII - autorizar o registro de mais de uma declaração de importação utilizando o mesmo conhecimento de carga, conforme art. 67, parágrafo único da IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 (desdobramento de conhecimento de carga);
- VIII - autorizar o acesso aos recintos alfandegados, na área de sua competência, antes ou depois do desembaraço, de:
 - a) servidores de órgãos e agências responsáveis pela inspeção das mercadorias;
 - b) importador, representante legal ou pessoa por ele designada, para os fins previstos em legislação específica, especialmente para verificação externa dos volumes, quando se fizer necessária a verificação de mercadoria, nos termos do art. 10 da IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006;
 - c) visita técnica ou operacional de profissional especialista no assunto objeto da visita;
 - d) intervenientes do comércio exterior, relativamente às suas atividades;
 - e) visita técnica de professores e estudantes das redes pública e privada de ensino;

IX - decidir sobre pedido de relevação de inobservância de normas processuais referentes ao regime aduaneiro especial de exportação temporária de bens, de que trata o art. 1.º, inciso II, Portaria SRF nº 1.703 de 29 de Julho de 1998;

X - decidir sobre pedido de cancelamento de Declaração de Importação (DI) conforme previsto no art. 336, inciso III, da Portaria MF nº 430, 9 de outubro de 2017 e art. 63, caput e §1.º da IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006;

XI - autorizar a retomada de despacho de carga armazenada sujeita à penalidade de abandono definida no art. 642, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009;

XII - Assinar Termos e Intimações para Órgãos anuentes, referentes ao despacho aduaneiro.

Art. 2º A autoridade delegante poderá avocar a qualquer momento a decisão do assunto objeto da delegação, sem que tal ato implique a revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 2 DE JUNHO DE 2020

Nº 17.891 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ABM GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 25.229.415, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.892 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a THIAGO LACRETA DE TOLEDO VITORELLO, CPF nº 324.205.168-85, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.893 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GABRIEL MOREIRA ASSUNÇÃO, CPF nº 083.715.996-25, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.894 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EDUARDO JOSE MORAES, CPF nº 269.812.788-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.895 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JOÃO VITOR DE PRINCE CALEGHER, CPF nº 349.073.388-64, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.896 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RONALDO ULIANA DE OLIVEIRA, CPF nº 275.567.798-82, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.897 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUILHERME BERNERT MIKSZA, CPF nº 066.747.519-28, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 505, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, e em atendimento ao Ofício PFN/PR nº 31.527/2019, que comunica a decisão judicial exarada no Procedimento Comum nº 5041208-12.2019.4.04.7000/PR, conforme NOTA nº 2960/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, constante no Processo SEI nº 23000.029429/2019-01, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1039/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201813929.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ, por transformação da Faculdades Integradas Santa Cruz (FARESC), com sede na Rua Affife Mansur, nº 565, bairro Novo Mundo, Unidade Mansur, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantido pela União Paranaense de Ensino e Cultura - UNIPEC, com sede na Rua Pedro Bonat, nº 103, bairro Capão Raso, no município de Curitiba, no estado do Paraná (CNPJ 76.753.086/0001-95).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 506, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 96/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814403.

Art. 2º Recredenciar a Escola Superior de Administração e Gestão Strong da Baixada Santista, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 159, bairro Paquetá, no município de Santos, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior Strong, com sede na Avenida Industrial nº 1455, bairro Jardim, no município de Santo André, no estado de São Paulo (CNPJ 03.986.941/0001-34).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 507, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 207/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201902297.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Link School of Business, a ser instalada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 4.980, bairro Jardim Paulista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Bravia Educação Holding Ltda., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, conjunto 12, bairro Vila Nova Conceição, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 31.239.816/0001-04).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB



PORTARIA Nº 508, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria MEC nº 572, de 18 de junho de 2018, e tendo em vista o Parecer SERES/DISUP/CGMES, constante do Processo e-MEC nº 201910866, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Medicina do Sertão (código e-MEC 24470), localizada na Avenida Osvaldo Cruz, nº 10.017, BR 232, Km 270, bairro São Cristóvão, no município de Arcoverde/PE, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/S Ltda. (código e-MEC 1547), com sede na Rua Abolição, nº 1827, Swift, no município de Campinas/SP (CNPJ nº 04.600.555/0001-25).

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de três anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 509, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria MEC nº 572, de 18 de junho de 2018, e tendo em vista o Parecer SERES/DISUP/CGMES, constante do Processo e-MEC nº 201913151, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade UniCesumar de Corumbá (código e-MEC 24488), localizada na Rua Dom Aquino, nº 1037, de 0823/824 a 1117/1118, Bairro Centro, no município de Corumbá/MS, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - Cesumar (código e-MEC 560), com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá/PR (CNPJ nº 79.265.617/0001-99).

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de três anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 510, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e nas Diretrizes Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio das Resoluções CNE/CEB nº 6/2012 e nº 1/2016, e considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 1º da Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de junho de 2020.

ABRAHAM WEINTRAUB

DESPACHOS DE 2 DE JUNHO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer nº 0588/2019-CONJUR/MEC e na Nota Técnica nº 111/2018-SERES/MEC, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 136/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho nº 70, de 25 de setembro de 2018, da Secretaria Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, o qual descredenciou a Faculdade de Estudos Sociais Aplicadas de Viana, com sede no município de Viana, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Educacional de Viana, com sede no mesmo município e estado, conforme disposto no Processo nº 23709.000008/2016-70.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 123/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que examinou recurso em face de decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 102, de 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2019, que aplicou a penalidade de descredenciamento da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga - FEAP, com sede na Avenida dos Acadêmicos, nº 1, Bairro Posto de Monta, no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Unificada Pirassunuguesa Ensino Superior, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000146/2019-00.

ABRAHAM WEINTRAUB

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 287/2020

Reunião ordinária dos dias 18, 19, 20 e 21 do mês de maio/2020

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.000721/2018-42 Parecer: CNE/CES 287/2020 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Instituto Mauá de Pesquisa e Educação - ME - Brasília/DF Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 1.006, de 6 de novembro de 2019, que, em cumprimento de Decisão Judicial, apreciou o recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Despacho Saneador, de 19 de julho de 2013, arquivou o pedido de autorização do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Mauá de Brasília, com sede em Brasília, no Distrito Federal Voto do Relator: Voto, em sede de reexame, pela manutenção do Parecer CNE/CES nº 1.006/2019, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa no Despacho Saneador, de 19 de julho de 2013, e manifesto-me favorável ao restabelecimento do fluxo processual do pedido de autorização do curso superior de Medicina, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201206482, na forma orientada neste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Brasília, 3 de junho de 2020.
PAULO ROBERTO COSTA E SILVA
Secretário-Executivo

SÚMULA DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 27, 28, 29 e 30 do mês de abril/2020
(Complementar à Publicada no DOU de 25/5/2020, Seção 1, pp. 49 a 51)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201901787 Parecer: CNE/CES 154/2020 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Instituto Monsenhor Hipólito - Picos/PI Assunto: Credenciamento da Faculdade Monsenhor Hipólito (FMH), a ser instalada no município de Picos, no estado do Piauí Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade

Monsenhor Hipólito (FMH), a ser instalada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 415, Centro, no município de Picos, no estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado e Psicologia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201908607 Parecer: CNE/CES 170/2020 Relatora: Marília Ancona Lopez Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Escola de Governo Escola de Educação Permanente (EEP), a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância Voto da Relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola de Governo Escola de Educação Permanente (EEP), a ser instalada na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 471, bairro Cerqueira César, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, nos termos do inciso III, artigo 2º, da Resolução CNE/CES nº 1/2018, pelo prazo de 8 (oito) anos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201718909 Parecer: CNE/CES 182/2020 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: SEIM - Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda. - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Kennedy de Minas Gerais - FKMKG, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Kennedy de Minas Gerais - FKMKG, com sede na Rua José Dias Vieira, nº 46, bairro Visconde do Rio Branco, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201814578 Parecer: CNE/CES 184/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Centro de Ensino Superior de Cascavel Ltda. - Cascavel/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade Dom Bosco (Dom Bosco), com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Dom Bosco (Dom Bosco), com sede na Avenida das Torres, nº 500, bairro Loteamento FAG, no município de Cascavel, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201416689 Parecer: CNE/CES 185/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Roberto Mange, com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Roberto Mange, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 71, bairro Parque Itália, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710887 Parecer: CNE/CES 186/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas, com sede no município de Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 1.046, bairro Jardim do Ginásio, no município de Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201504357 Parecer: CNE/CES 187/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Recredenciamento da Escola de Direito do Rio de Janeiro, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Escola de Direito do Rio de Janeiro, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710678 Parecer: CNE/CES 189/2020 Relator: Marco Antonio Marques da Silva Interessada: UNIFG Faculdades Ltda. - Porto Alegre/RS Assunto: Recredenciamento da FG Faculdade Global, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da FG Faculdade Global, com sede na Avenida Bento Gonçalves, 12º e 14º andares, nº 1.403, bairro Partenon, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201814184 Parecer: CNE/CES 190/2020 Relator: Marco Antonio Marques da Silva Interessado: Centro de Educação de Rolim de Moura Ltda. - Rolim de Moura/RO Assunto: Recredenciamento da Faculdade São Paulo (FSP), com sede no município de Rolim de Moura, no estado de Rondônia Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Paulo (FSP), com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 6.961, Centro, no município de Rolim de Moura, no estado de Rondônia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201814320 Parecer: CNE/CES 191/2020 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A - Multivix - Vitória/ES Assunto: Recredenciamento da Faculdade Brasileira Multivix Vitória, com sede no município de Vitória, no estado do Espírito Santo Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Brasileira Multivix Vitória, com sede na Rua José Alves, nº 301, bairro Goiabeiras, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201718740 Parecer: CNE/CES 192/2020 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Associação de Educação, Saúde e Cultura - AESC - Itajubá/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Wenceslau Braz, com sede no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Wenceslau Braz, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 566, Centro, no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201718932 Parecer: CNE/CES 193/2020 Relator: Robson Maia Lins Interessado: Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda. - Porto Velho/RO Assunto: Recredenciamento da Faculdade São Lucas Porto Velho (FSL), com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Lucas Porto Velho (FSL), com sede na Rua João Goulart, nº 666, - até 999/1.000, bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710451 Parecer: CNE/CES 195/2020 Relator: Sergio de Almeida Bruni Interessada: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - João Pessoa/PB Assunto: Recredenciamento da Faculdade CNEC Varginha, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade CNEC Varginha, com sede na Rua Professor Felipe



Tiago Gomes, nº 173, bairro Vila Bueno, no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201813939 Parecer: CNE/CES 196/2020 Relator: Sergio de Almeida Bruni Interessada: Associação Vinte e Oito de Agosto de Educação e Comunicação - AVOAEC - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade 28 de Agosto de Ensino e Pesquisa, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade 28 de Agosto de Ensino e Pesquisa, com sede na Rua São Bento, nº 413, Centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201604631 Parecer: CNE/CES 197/2020 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Fundação Universidade Federal do Piauí - Teresina/PI Assunto: Recredenciamento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com sede no município de Teresina, no estado do Piauí, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com sede na Rua Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, bairro Ininga, no município de Teresina, no estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201503315 Parecer: CNE/CES 198/2020 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessada: Fundação Universidade Federal do Amapá - Macapá/AP Assunto: Recredenciamento da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), com sede no município de Macapá, no estado do Amapá, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Zerão, no município de Macapá, no estado do Amapá, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201511136 Parecer: CNE/CES 201/2020 Relator: Marco Antonio Marques da Silva Interessada: CETTAA Educacional Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário UNIBTA, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário UNIBTA, com sede na Rua Cubatão, nº 726, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201417209 Parecer: CNE/CES 202/2020 Relatora: Marília Ancona Lopez Interessada: Sociedade de Educação e Cultura de São José do Rio Preto Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário de Rio Preto (UNIRP), com sede no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto da Relatora: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Rio Preto (UNIRP), com sede na Rua Yvette Gabriel Atique, nº 45, bairro Boa Vista, no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201718744 Parecer: CNE/CES 203/2020 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - Curitiba/PR Assunto: Recredenciamento da FAE Centro Universitário, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da FAE Centro Universitário, com sede na Rua 24 de Maio, nº 135, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201503330 Parecer: CNE/CES 204/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Petrolina/PE Assunto: Recredenciamento da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, observando-se o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201503343 Parecer: CNE/CES 205/2020 Relator: Robson Maia Lins Interessada: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Diamantina/MG Assunto: Recredenciamento da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), com sede no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com sede na MGT 367, nº 5.000, Campus JK, bairro Alto do Jacuba, no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000078/2020-71 Parecer: CNE/CES 206/2020 Relator: Robson Maia Lins Interessada: Adriana Nogueira de Moraes - Limeira/SP Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, concluído na Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do Relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Adriana Nogueira de Moraes, no curso superior de Pedagogia, no período de 2011 a 2019, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conferindo validade ao seu diploma de licenciatura em Pedagogia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201814183 Parecer: CNE/CES 208/2020 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: IESST - Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico Ltda. - Brasília/DF Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília, com sede em Brasília, no Distrito Federal Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília, com sede na CSG 9, Lotes 15/16, Taguatinga, em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos

termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 3 de junho de 2020.
PAULO ROBERTO COSTA E SILVA
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme o Processo nº 23000.009029/2020-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, conforme o Processo nº 23000.012965/2020-01.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da justificativa da não ratificação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, dentro do prazo de 90 dias de sua emissão, tendo em vista que o relatório foi emitido no ano de 2018 e a ratificação apenas em 2020, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI, conforme o Processo nº 23000.009239/2020-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 64, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet, conforme o Processo nº 23000.012753/2020-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 65, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Concede-se dilação de prazo extraordinário por mais 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação da condicionante estabelecida pela Portaria Conjunta nº 39, de 18 de março de 2020, concernente à aprovação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da fundação de apoio, nos termos do art. 5º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13/3/2012.

Art. 2º Ressalta-se que o não atendimento do requisito legal acarretará no arquivamento do pedido de renovação de autorização entre a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas



PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), conforme o Processo nº 23000.035719/2019-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 67, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia (INT), conforme o processo nº 23000.008114/2020-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Instituto Militar de Engenharia - IME, conforme o Processo nº 23000.012748/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), conforme o Processo nº 23000.013349/2020-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento da Instituição Incorporadora, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declaram-se extintos o código e-MEC e a denominação da instituição Incorporada, e sua transformação em campus fora de sede da instituição Incorporadora, nos termos do Art. 34 do Decreto nº 9.235/2017.

§ 3º Nos termos do Art. 32 do Decreto nº 9235/2017, o campus fora de sede integrará o conjunto da instituição e não gozará de atribuições de autonomia.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	Endereço da IES Incorporadora	IES Incorporada (campus fora de sede)	Endereço do campus fora de sede
201932776	UNISEP- União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda., 03.386.832/0001-86	Centro Universitário UNISEP-CEUUN (1657)	Avenida Presidente Kennedy 2601, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná	Faculdade Educacional de Francisco Beltrão (12847)	Av. União da Vitória 14, complemento de 301/302 a 1652/1653, Miniguacu, Francisco Beltrão, Paraná



PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201933093	Editora e Distribuidora Educacional S/A, 38.733.648/0001-40	Faculdade Anhanguera de Catanduva (21900)	Faculdade de Ciências Jurídicas de Catanduva (22228)	Faculdade Anhanguera de Catanduva - FAC (21900)	Rua Belém, 892, Complemento de 661/662 ao fim, Centro, Catanduva/SP

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201931659	Assupero Ensino Superior Ltda., 06.099.229/0001-01	Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura - ICEC (1996)	Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso - IESMT (3776)	Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura - ICEC (1996)	Rua Oswaldo da Silva Côrrea, 621, Santa Marta, Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 159, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201802927	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA	RUA AARÃO REIS, 1000, CENTRO, CAXIAS/MA
2	201714258	MEDICINA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	IPE EDUCACIONAL LTDA	RODOVIA BR-230, S/N, - ATÉ KM 24,000, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB
3	201717013	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS	AV. VISCONDE DE ALVARENGA, 143/169, , PARQUE LEOPOLDINA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
4	201716610	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A	AV. LUIZ XAVIER, 103, CENTRO., 103, , CENTRO, CURITIBA/PR
5	201715822	RADIOLOGIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Saúde ABC	FUNDACAO DO ABC	AVENIDA PRÍNCIPE DE GALES, 821, PRÍNCIPE DE GALES, SANTO ANDRÉ/SP
6	201802810	ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade CESUMAR de Londrina	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
7	201905240	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO TRABALHO	INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA - EPP	AVENIDA PAES LEME, 485, , OSVALDO REZENDE, UBERLÂNDIA/MG
8	201715140	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. RAJA GABAGLIA, 1306, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE/MG
9	201816857	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PROCESSUS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASILIA	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 4.400, REGIÃO ADMINISTRATIVA XX, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
10	201816858	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PROCESSUS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASILIA	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 4.400, REGIÃO ADMINISTRATIVA XX, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
11	201903996	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade Santo André	ASSOCIACAO MULTIDISCIPLINAR DE RONDONIA	RUA ANIBAL RIBEIRO BATISTA, 4077, , NOVA ORLEANS, VILHENA/RO
12	201716697	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	AVENIDA IGUAÇU, 333, 333/339/369/435/110, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
13	201714533	PEDAGOGIA BILÍNGUE (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	AVENIDA VEREADOR VAGNER DA SILVA FERREIRA, S/N, QD 01, LT 01-A, PARQUE ITATIAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
14	201715014	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N, FAZENDA ROCKFELLER - ANTIGA BASE FÍSICA, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
15	201714936	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO , 1200, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT
16	201708567	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	RODOVIA BR 156, 3051, CAMPUS BINACIONAL - (ENDEREÇO NOVO), UNIVERSIDADE, OIAPOQUE/AP
17	201709331	EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS., 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES



18	201817121	FARMÁCIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	RUA DA PRAINHA, 1326, , MORADA NOBRE, BARREIRAS/BA
19	201709366	EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS 030 KM 92, , , 3º DISTRITO EMBOABA, TRAMANDAÍ/RS

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 365, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Inclusão de docentes no Banco Nacional de Avaliadores do Sinaes - BASis

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 32, §6º da Portaria nº 840, de 24 de agosto de 2018, resolve:

- Art. 1º Tornar pública a homologação da inclusão dos docentes elencados no Anexo I no Banco Nacional de Avaliadores do Sinaes - BASis.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACI ALVES CARNEIRO

ANEXO I

N.º do CPF	Nome Completo
004.745.325-77	Erico Raimundo Pereira de Novais
860.023.686-04	Evandro Marcelo dos Santos
013.298.430-02	Fabiana Kaodoinski
983.378.315-53	Fabihana Souza Mendes Miranda
076.754.917-18	Fabiola de Almeida Brito
053.058.747-50	Felipe Sombra dos Santos
070.727.136-38	Filipe Regne Mamede
323.144.808-56	Flávio Ferraz de Campos Júnior
013.921.326-06	Flávio Narciso Carvalho
036.059.194-99	Francisco das Chagas Vieira Sales
851.244.004-04	Francisco Pio de Souza Antas
027.947.884-42	Frank Magno da Costa
035.680.177-25	Franklin Roberto da Costa
970.552.476-91	Fredston Gonçalves Coimbra
122.553.447-00	Gabriel Lima Marques
014.084.920-32	Gabriel Machado Braidó
264.114.818-81	Gabriel Soares Bádue
333.957.098-17	Gabriela Pereira do Carmo
515.709.989-49	Gelson Luiz Daldegan de Pádua
167.425.448-21	Gilmar Cardozo de Jesus
242.941.952-15	Gilsirene Scantelbury de Almeida
036.853.367-03	Gilson Cassiano de Góes Filho
805.547.250-53	Giovani Forgiarini Aiub
217.287.098-65	Gisele Bosso de Freitas
040.907.039-48	Gisele Marolli
639.802.581-49	Gisele Souza Rosa
059.079.206-70	Giselle Aline dos Santos Gonçalves
065.648.766-61	Giselle Cunha Machado
998.337.430-72	Graciane Berghahn Konzen
055.240.466-75	Gracielle Antunes de Araújo
082.303.756-82	Guilherme Azevedo Alves
308.502.028-41	Guilherme Henrique Goes da Silva
068.044.266-90	Guilherme Malafaia Pinto
469.804.580-00	Helmoz Roseniaim Appelt
097.528.806-73	Henrique Menezes Touguinha
347.833.693-72	Hermilia Feitosa Junqueira Ayres
423.975.023-72	Ingrid Soraya de Oliveira Sá
393.504.521-20	Ioneide Negromonte de Vasconcelos Rocha
530.711.236-04	Isabel Cristina Ferreira Kelmer
089.234.556-01	Isabela Bacelar de Assis
066.058.834-03	Isabelle Katherine Fernandes Costa
254.342.368-07	Ivan Eduardo de Abreu Arruda
477.676.180-72	Izabel Cristine Lopes
699.573.639-72	Jailson Pereira
050.350.119-09	Janaina Veronezi Alberton
036.548.164-52	Janayna Souto Leal
003.720.680-06	Janice Zulma Francesquett
042.385.346-54	Janini Tatiane Lima Souza Maia
142.801.148-03	Jean Carlo Alanis
760.372.403-10	Jean Herllington Araújo Monteiro
294.665.948-85	Jefferson Russo Victor
019.452.854-51	Jenaice Israel Ferro
184.460.688-00	João Angelo Segantin
027.684.334-70	João Batista Soares Neto
161.124.152-91	João Luiz da Costa Barros
861.958.401-49	João Paulo Delgado Preti
012.782.653-09	João Silveira Muniz Neto
246.650.024-87	Joaquim José Bezerra Neto
294.099.852-34	Jorge Luís de Freitas Lima
529.239.321-53	José Antonio Avelar Baptista
259.145.628-30	José Carlos Christiano Filho
674.583.197-04	José Luiz Viana Nery
389.058.093-91	José Ribamar Lima de Souza
794.925.681-87	José Roberto Machado
339.127.248-14	José Roberto Severino Martins Junior
013.754.034-51	José Rodrigo de Araújo Guimaraes
838.111.179-04	Josete Mazon
926.307.906-49	Julia Maria Moreira Santos
053.547.769-45	Julia Wakiuchi
004.232.510-23	Julian Israel Lima
785.726.731-72	Juliana Azevedo Ruggiero Bueno
335.645.152-91	Juliana Mesquita Vidal Martinez de Lucena
008.841.669-02	Juliana Pedrilho Foltin
472.376.510-72	Julio César Couto de Souza
566.749.964-91	Julio Cesar de Aquino
586.943.826-87	Juscélio Clemente de Abreu
657.708.705-91	Kaliandra Souza Alves
040.995.116-18	Karla Julião Villani Felipe
081.642.868-93	Katia Aily Franco de Camargo
011.171.213-05	Katiana Souza Santos

995.031.660-04	Kelly Daiane Sossmeier
015.241.726-50	Kever Bruno Paradelo Gomes
311.232.441-20	Laise Alves do Carmo Bispo
005.949.912-50	Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke
040.381.229-13	Larissa Kvitko
054.003.693-59	Leandro Araujo de Sousa
003.469.553-27	Lêda Rodrigues Vieira
323.075.598-76	Ledimar Brianezi
046.286.127-90	Leonardo de Almeida Monteiro
003.146.301-04	Leonardo de Castro Santos
698.663.502-82	Leticia Alves da Silva
055.096.126-73	Letícia Antunes Athayde Souza
547.257.636-91	Letícia Helena Januário
010.268.593-28	Liana Siqueira do Nascimento Marreiro
063.316.959-58	Lígia Maria Maraschi da Silva Piletti
042.657.019-73	Livia Pitelli Zamarian Houaiss
706.420.102-00	Livio Sergio Dias Claudino
079.704.176-12	Lucas Mendes Soares
005.079.880-43	Lucas Pizzolatto Konzen
810.533.558-15	Lúcia Helena de Oliveira Leão Teixeira
151.239.328-28	Luciane Ruiz Carmona Ferreira
036.023.186-13	Luciano Alves Carrijo Neto
474.225.300-06	Luciano Castro
008.466.055-46	Luciano de Oliveira Souza Tourinho
664.134.860-15	Magda de Mattos
468.208.339-20	Magna Natalia Marin Pires
590.444.542-34	Marcela Sávia Picanço Pessoa Bastos
764.458.609-15	Marcia Aparecida Andreazzi
683.620.803-53	Márcia Barbosa de Sousa
015.366.619-61	Marco Antonio Bertolassi
966.079.127-53	Marco Aurélio do Espírito Santo
623.258.686-72	Marcos Cezar Magalhães Ganem
089.403.546-05	Marcus Fernando da Silva Praxedes
084.259.494-91	Maria Adalgiza Albuquerque Succi
681.408.438-49	Maria Angélica Barone
422.623.806-00	Maria Celia Borges
592.163.875-72	Maria da Pureza Ramos De Santa Rosa
677.500.283-15	Maria Edite Bezerra da Rocha
391.211.511-72	Maria Ivone da Silva
794.044.139-68	Maria Páscoa do Vale
074.037.318-83	Maria Sílvia de Assis Moura
250.595.398-81	Maria Theresa Cerávolo Laguna Abreu
037.261.081-14	Mariana Carolina Barbosa Rego
822.506.425-91	Mariana Ribeiro dos Reis
140.754.327-00	Mariana Roldi de Oliveira
093.738.037-78	Mariane de Paula Gomes
860.283.671-68	Mário Oliveira Lima
091.397.508-76	Marisa Claudia Jacometo Durante
052.757.156-33	Marlon de Souza Silva
287.335.168-39	Martha Nascimento Castro
002.533.510-30	Mateus Panizzon
929.172.321-53	Maura Sousa da Silva
226.743.142-49	Miriam Maia de Araújo Pereira
714.732.469-20	Moacir Francisco Deimling
047.289.365-38	Monaïse Madalena Oliveira Loula
010.184.951-69	Nadyelle Curcino Do Carmo
006.792.923-06	Nathália Maria Lopes Dias
151.640.618-48	Nazareti Pereira Ferreira Alves
095.678.167-51	Neacil Broseghini
325.017.598-69	Neilo Marcos Trindade
655.915.007-06	Neuza Maria de Siqueira Nunes
790.291.247-68	Oscar Federico Bauchwitz
805.622.305-30	Patrícia de Sousa Nunes Silva
015.567.376-96	Patrícia Gontijo de Melo
929.913.609-25	Patrícia Vaz de Lessa
035.900.999-92	Paula Carolina Teixeira Marroni
707.628.560-68	Paula Cilene Pereira dos Santos
065.602.426-76	Paula Mota Vasconcelos
727.409.573-00	Paulo Henrique Machado de Sousa
263.656.098-09	Paulo Roberto Barbosa
294.354.788-32	Rafael Alves da Silva
668.497.213-72	Rafaele Teixeira Borges
000.740.067-54	Regina Coeli da Silveira
066.591.166-13	Reinaldo Silva Pimentel Santos
994.078.686-72	Rene Vial
148.674.648-99	Ricardo Batista Candido
930.995.761-15	Ricardo Lopes Batista
923.422.567-87	Rita de Cássia Borges Lima
951.132.826-34	Roberto Comini Frota
931.292.117-72	Roberto Corrêa dos Anjos
010.038.418-80	Roberto Higashi
042.890.526-90	Roberto Mendes Ramalho
930.619.195-20	Roberto Rodrigues Bandeira Tosta Maciel
619.063.602-00	Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas
076.239.279-73	Rodrigo César dos Reis Tinini
069.851.086-01	Rodrigo Furtado de Carvalho
064.542.274-64	Rodrigo Ramalho Aniceto
031.804.447-11	Rodrigo Randow de Freitas
058.561.358-30	Rogério Aparecido Machado
243.523.063-04	Rômulo Carlos de Aguiar
680.099.092-20	Ronaldo Barros Ripardo
052.493.707-99	Ronaldo Figueiró Portella Pereira
011.715.094-05	Rosa Maria Rodrigues Lopes
031.080.974-66	Rosalvo Nobre Carneiro
280.643.481-53	Rosy-Mary Magalhães de Oliveira Sousa
012.345.267-86	Sebastião Carlos Ferreira de Almeida
966.785.001-30	Sérgio Jose da Costa
455.140.460-87	Sergio Marley Modesto Monteiro
009.710.354-31	Sérgio Ricardo Rodrigues de Medeiros



454.376.531-15	Silvana do Socorro Silva Ferreira
905.361.935-68	Silvia Manoela Santos de Jesus
185.630.788-36	Silvio Tarou Sasaki
457.990.164-91	Sonia Clara Lima da Costa
305.783.898-78	Taís Hanae Kasai Brunswick
740.563.520-20	Taís Malysz
024.823.249-55	Tatiana Moraes Cosate
351.559.928-26	Tatiana Ramirez Cunha
072.083.307-86	Tatiane Duarte dos Santos
993.248.493-87	Teógenes Luiz Silva da Costa
161.123.501-49	Tercia Zavaglia Torres
027.940.134-59	Tércio de Sousa Mota
469.090.793-53	Tereza Maria da Silva Ferreira
286.236.988-86	Thaís Santos Contenças
069.282.437-59	Thais Faggioni Freire
013.233.986-27	Thiago Martins Santos
029.296.853-10	Thomson Esmeraldo Albuquerque Beserra
009.896.769-00	Tiago André Denck Colman
046.765.629-00	Tiago Roberto Silva Santos
828.325.447-20	Vagner Mendes
689.868.151-68	Valdir Alexandre Pucci
329.506.688-44	Valdir Antonio Vitorino Filho
610.019.539-91	Vanda Cristina Galvão Pereira
034.803.454-76	Vanessa de Mendonça Pedrosa
577.409.680-72	Vania Alberton
579.276.936-20	Vanusa Soares Chaves
790.250.802-00	Victor Hugo Pereira Moutinho
481.529.513-15	Vilmaria Cavalcante Araújo Mota
018.215.781-47	Vinicius Almeida Oliveira
651.024.360-15	Viviane Maciel Machado Maurente
864.982.581-87	Waleska Rodrigues de Matos Oliveira Martins
568.760.339-53	Walkiria Benedeti Cardozo Araújo
850.600.897-20	Wanderley Casimiro Villarinho Junior
032.618.434-11	Wanuska Munique Portugal
055.800.474-10	Welliana Benevides Ramalho
092.929.117-40	Wesley Rocha Grippa
003.511.546-71	William Argolo Saliba
035.495.986-70	Wilney Fernando Silva
756.741.909-25	Yonara Cristiane Ribeiro
434.837.204-72	Abner Dantas de Mesquita Junior
346.255.346-15	Acacio Ponciano Rodrigues
772.975.550-53	Adelice Minetto Sznitowski
349.246.124-72	Adenize Costa Acioli
218.399.478-96	Adilson Eduardo Presoto
552.493.964-53	Adriana Valéria Santos Diniz
004.364.151-27	Adriel Martins Lima
927.381.335-68	Ahiram Cardoso Silva
783.349.859-91	Albino Gabriel Turbay Junior
213.516.818-18	Alessandro Martins Prado
224.773.438-31	Alex Rodrigo dos Santos Sousa
025.275.797-10	Alexandre Americo Almassy Junior
018.157.587-67	Alexandre Motta Tinoco
073.963.814-95	Alexsandro Gonçalves de Andrade
080.456.597-00	Alfredo Lampier Junior
030.619.779-02	Aline Resmini Melo
657.706.842-91	Allan Pablo do Nascimento Lameira
042.189.936-02	Aluer Baptista Freire Junior
065.026.136-40	Aluizio Otávio Gouvêa Ferreira Oliveira
312.477.335-72	Alzenira Aquino de Oliveira
740.227.762-34	Amélia Nunes Sicsú
010.136.331-13	Ana Carolina Araújo da Silva
365.227.988-32	Ana Carolina Cintra Faria
833.476.664-53	Ana Elisa Schuler Pinto de Souza
825.888.721-15	Ana Maria de Lima
050.320.818-33	Ana Paula Marzagão Casadei
825.494.003-72	Anderson Queiroz Lemos
006.167.943-71	André Chagas de Sousa
295.914.298-51	Andre Guilles Troysi de Campos Andriani
007.216.960-58	Andréia Kanitz
080.458.146-08	Anselmo Ferreira dos Santos
046.928.094-85	Antonia Mirian Nogueira de Moura Guerra
032.135.124-00	Antonia Wigna de Almeida Ribeiro
047.583.401-10	Antonio Evaldo Oliveira
308.987.458-02	Ari Ferreira Junior
411.770.299-87	Arisoli Garagnani
087.563.826-00	Árlen Almeida Duarte de Sousa
007.329.519-17	Arlindo Fabricio Corrêia
001.263.870-60	Athany Gutierrez
366.362.406-44	Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro
065.390.244-10	Brunno Fernandes da Silva Gaião
165.033.058-85	Caio Sperandéo de Macedo
959.748.903-10	Camila Arraes de Alencar Pimenta
802.314.033-72	Carlos André Moura Arruda
003.530.530-40	Carlos Podalirio Borges de Almeida
431.245.341-15	Carmencita Ferreira Silva Assis
016.958.680-48	Cássia Ferrazza Alves
056.225.524-94	Catarina da Silva Souza
751.018.159-34	Catia Dagnoni
588.531.700-34	Celso Afonso Klein Junior
651.545.921-15	Claudia Carreira da Rosa
771.768.557-49	Cláudia Franco Corrêa
665.653.672-72	Cristiane do Nascimento Brandão
579.660.606-91	Cristina Garcia Lopes Alves
328.211.538-56	Dalton Tria Cusciano
947.092.702-87	Daniel Dias Rodrigues
071.890.396-00	Daniel Paiva Silva
666.279.826-68	Daniela Oliveira Gonçalves
504.138.309-00	Daniele Cristine Nickel
063.354.839-12	Danielle Acco Cadorin de Fraga
003.153.223-30	Danielle Kely Saraiva de Lima
617.099.563-72	Darkyana Francisca Ibiapina
269.435.358-46	David José de Andrade Silva
022.983.705-08	Dayse Mota Rosa Pinto
366.961.880-53	Delci Heinle Klein
728.951.364-91	Deusa Castro Barros

310.029.338-03	Diego Azevedo Siviero
061.026.924-03	Diego Barbosa de Queiroz
028.396.121-00	Diego Guimarães de Oliveira
001.758.400-08	Diego Piazza
078.362.166-32	Diogo Gontijo Borges
111.473.927-81	Dionizio Mendes Ramos Filho
328.167.235-34	Dirceu De Freitas Piedade Melo
119.581.188-85	Edilson Paulo
693.189.485-49	Edivaldo Rabelo de Menezes
745.595.594-49	Eduardo Henrique Gomes Rodrigues
571.962.570-49	Eduardo Mauch Palmeira
085.342.118-84	Elaine Aparecida Barreto
053.775.029-06	Elaine Cristina Lengowski
011.284.293-30	Elayne Crystyna Pereira Borges Gomes
252.483.958-36	Elenice Maria Casartelli
795.882.395-91	Elenilda Farias De Oliveira
284.586.136-20	Eliane Maria Molica
158.721.448-22	Eliane Silva dos Santos
079.740.227-60	Eliene Alves Ferreira
086.823.948-80	Elisabete Barbosa Castanheira
028.891.819-36	Elissandra Ulbricht Winkaler
738.889.586-87	Emerson José de Paiva
423.837.061-91	Emerson Sousa Cardoso
359.607.728-17	Éric Diego Barioni
099.658.797-70	Erica Jann Vellozo
024.730.120-59	Erick Kader Callegaro Corrêa
007.583.740-46	Fabiane Popik
077.591.218-22	Fernando Cezar Orlandi
663.008.195-15	Gilvânia Andrade do Nascimento
059.844.426-20	Helio Carlos Miranda de Oliveira
203.284.862-72	Heloisa Teixeira Argento
102.474.536-84	Henrique Campos Freitas
003.577.260-30	Iásin Schäffer Stahlhöfer
627.231.469-87	Ieda Margarete Oro
080.716.697-92	Ilana da Silva Rebello Viegas
428.356.233-53	Ildoana Paz Oliveira
579.194.106-49	Iracema Campos Cusati
214.755.338-70	Isadora Wayhs Cadore Virgolin
042.103.299-59	Ísis Carolina Massi Vicente
633.195.353-15	Isis Maria Monteles Bastos Cutrim
053.812.984-04	Israel José dos Santos Felipe
169.358.518-90	Ivan Carlin Passos
873.810.102-59	Ivan Carlos da Costa Barbosa
015.110.317-86	Jacqueline Maia de Miranda
029.072.506-20	Jadson Rabelo Assis
007.658.659-63	Jakson Hansen Marques
168.520.790-15	Janete Sander Costa
010.931.275-97	Jarbas Cordeiro Sampaio
027.794.519-47	Jean Marcelo de Arruda Soato
019.293.691-31	Jeferson Carvalho Mateus
038.059.747-01	Jefferson Silveira Barbosa
021.173.547-77	Jesimar da Cruz Alves
260.247.051-15	Joana D’Arc Silva Galvão de Carvalho
345.162.648-97	João Henrique Do Nascimento e Silva
755.115.417-53	João José Samarão Gonçalves
766.942.400-15	João Luis Almeida da Silva
559.820.182-87	Joceli Mota Correa da Rocha
101.672.947-25	Joice da Silva Brum
064.392.728-02	José Abranches Gonçalves
736.809.234-49	José Alberto de Siqueira Brandão
010.993.828-31	José Ferreira de Souza
580.431.283-91	José Lenho Silva Diógenes
345.212.488-61	José Roberto Andrade do Nascimento Junior
679.262.747-04	José Valmir Pedro
622.028.125-04	Josinete Cardoso Leal Souza
908.032.805-72	Jucineide Lessa de Carvalho
357.375.708-19	Juliana Daros Carneiro
929.656.016-00	Juliana Gisele da Silva Nalle
031.618.394-63	Juliana Kelle de Andrade Lemoine Neves
337.684.898-09	Júlio César de Lima Ribeiro
032.752.188-08	Juraci Andrade de Oliveira Leão
326.770.088-40	Karina Camasmie Abe
124.460.845-91	Katia Cunha Marques
867.852.906-78	Kátia Gardênia Henrique da Rocha
034.774.134-74	Katia Santos Bezerra
474.194.822-68	Kelly Anne Corrêa de Oliveira
027.627.874-75	Kelly Cristine Martins dos Santos
163.034.978-02	Klaus Pereira da Silva
105.249.587-77	Leonardo Gama Campos
017.870.769-46	Lissandro de Sousa Falkowski
066.203.019-24	Luana Nascimento de Paula
084.859.378-21	Luciana de Oliveira Lellis
029.772.056-24	Luciana Góis Barbosa
308.659.928-60	Lumila Souza Girioli Camargo
049.063.154-10	Maikon Moises de Oliveira Maia
369.333.568-09	Mailson Alan de Godoi
801.001.719-15	Manon Garcia
034.124.954-84	Marcela Gomes da Silva



943.969.067-49	Marcelo Pires Leite
910.961.386-20	Marcia Freire de Oliveira
768.401.314-91	Márcio Reinaldo de Lucena Ferreira
066.671.658-73	Marco Antonio Batista da Silva
722.483.006-20	Marco Antonio Garcia Monteiro
958.291.803-91	Marcos James Chaves Bessa
398.154.043-34	Marfisa Martins Mota de Moura
163.248.968-62	Maria Euma Soares
090.977.366-17	Mariana Pessoa Mascarenhas
898.443.001-34	Marijane Silveira da Silva
445.375.579-15	Marilandi Maria Mascarello Vieira
022.275.319-67	Marilane Mendes Cascaes da Rosa
000.071.867-03	Marilma Campos Mota
362.881.107-44	Mario Fernando Valeriano Soares
022.487.697-09	Marta Teixeira do Amaral Montes
339.179.168-35	Mellissa Fernanda Gomes da Silva
025.408.464-83	Michelle Pinheiro Rodrigues Silva
011.905.794-80	Miler Franco Danjour
578.535.929-49	Moacir Heerdt
038.011.984-64	Nicholas Joseph Tavares da Cruz
059.748.776-67	Nicolai Henrique Dianim Brion
984.019.559-04	Nonie Ribeiro
429.842.203-82	Paulo Henrique Barbosa Sousa
510.737.220-15	Paulo Renato Foletto
052.943.037-10	Paulo Roberto do Amaral Ferreira
818.674.330-87	Pricila Kohls dos Santos
151.102.548-42	Priscila Larcher Longo
043.189.706-98	Priscilla Caires Santana Afonso
302.676.988-60	Priscilla Paiva Luz
016.322.523-09	Rafael Fernandes de Mesquita
014.773.971-32	Rafael Gonçalves Campolino
015.219.416-96	Rafaela de Oliveira Silva
014.746.796-92	Raquel Pinto Coelho Perrota
076.036.732-91	Rejane Flores da Costa
058.450.657-04	Renan Ferreira da Silva
259.786.498-71	Renata Chrystina Bianchi de Barros
054.928.136-33	Renata Cristina Alvarenga Ferreira Carvalho
540.222.660-15	Renato Duro Dias
761.490.303-00	Ricardo Elias De Miranda Candeiro
181.646.509-78	Ricardo Silveira Luz
114.108.058-32	Roberto Padilha Moia
072.009.858-05	Rogério Carlos Traballi
220.167.968-12	Rogério de Jesus Ribeiro
526.529.635-20	Rogério Santos Marques
042.795.076-78	Rosa Jussara Bonfim Silva
969.203.270-15	Rosângela Marion da Silva
198.307.933-20	Rosangela Mendes Costa
120.229.318-23	Rosemeiry de Castro Prado
175.729.938-69	Roselaine Ripa
162.601.198-28	Rui Anderson Costa Monteiro
046.868.416-66	Rumeninng Abrantes dos Santos
030.231.424-59	Sandra Kariny Saldanha de Oliveira
696.676.246-68	Sandra Maria do Nascimento Moreira
869.537.539-00	Sandra Regina dos Reis
241.091.772-00	Selma Maquine Barbosa
691.558.369-68	Sheyla Barroso Ghiorzi
474.624.932-68	Sílvia Andrea Brandão de Lima
021.960.483-56	Stela Lopes Soares
435.560.860-34	Susana Elisabeth Neumann
266.897.821-15	Terezinha Pereira Braz
043.430.076-42	Thiago de Carvalho Faria
750.760.719-49	Valdinho Pellin
907.016.664-04	Vanessa Alexsandra de Melo Pedroso
849.989.541-72	Vânia Cristina Dourado
032.388.058-43	Wanderlei Sergio da Silva
049.211.479-06	Wellington Junior Jorge
396.171.148-87	Wilson Chagas Gouveia
819.200.674-34	Zolane Lopes Farias
641.883.452-68	Albene Liz Carvalho Monteiro Both
614.939.702-59	Alberto Ayres Benicio
694.841.395-15	Alberto Marques Silva
328.589.538-13	Aldo Marcel Yoshida Rigatti
615.659.465-53	Alessandra Bandeira Antunes de Azevedo
022.101.149-85	Alexandre Siminski
295.107.898-60	Alexsander Seleguini
034.323.814-41	Alexsandro Fernandes Marinho
117.506.788-10	Allan Kardec de Lima
041.890.559-21	Alyne Sehnem
075.582.114-92	Alysson Filgueira Milanez
407.766.202-82	Ana Claudia de Oliveira Lopes
279.390.018-41	Ana Lucia Paschoa Botelho Ferreira Barbosa
263.167.303-49	Ana Maria de Sousa Santana de Oliveira
020.682.477-71	André Luiz Tenório Rezende
828.024.753-04	Andre Magno Costa de Araújo
001.284.239-78	Andrea Mazurok Schactae
767.530.008-44	Andreas Roberto Hoffmann
655.993.901-44	Andreia Costa Rabelo Mendonça
986.996.870-87	Andréia Fátima Zanette
432.758.182-87	Ângela do Céu Ubaiara Brito
619.564.653-91	Anísia Maria da Rocha Nogueira
659.375.112-04	Anne Marcelle Guimarães Sales
638.359.599-72	Aparecido Silvério Labadessa
126.501.138-98	Armando Traldi Junior
799.525.506-34	Ary Gomes Filho
806.108.035-49	Barbara Cristian Alves Miranda Oliveira
363.487.165-20	Cacia Cristina França Franca Rehem
017.150.270-19	Cadidja Coutinho
743.694.072-49	Carlos Cernadas Carrera
746.755.672-15	Carolina Sousa de Sá Leitão
918.719.307-82	Cátia Regina França de Sousa Gaião e Silva
071.355.008-22	Celeste José Zanon
420.047.727-00	Celso Bruno Faria
562.487.923-72	Clara Virgínia Vieira Carvalho Oliveira Marques
662.994.890-49	Claudete Fogliato Ribeiro
496.525.400-72	Claudio Luis Crescente Frankenberg

574.628.289-87	Cleusa de Castro
499.637.593-00	Dagolberto Calazans Araujo Pereira
026.022.925-32	Daniel Nery da Cruz
023.156.777-42	Daniela de Oliveira Duque-Estrada de La Peña
014.798.626-57	Daniela Fantoni de Lima Alexandrino
055.082.254-20	Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira
561.794.059-72	Darcisio Natal Muraro
206.021.568-40	Demetrius Saraiva Gomes
338.281.288-66	Douglas da Silva Tinti
175.724.138-89	Edeval Aparecido Zaghetti
719.200.561-49	Edicarlos Damacena de Souza
400.681.539-53	Edileusa Ribeiro Prado
174.491.408-70	Edna de Almeida Rodrigues
462.785.592-34	Elisvania Nunes Braz
330.349.648-03	Elton Aparecido Prado dos Reis
055.001.136-66	Emanuelle Ferreira Melo De Pinho
035.387.626-78	Emerson Andrade Câmara
852.084.264-04	Erika Simone Galvão Pinto
145.908.878-60	Evelize de Fátima Saraiva David
673.053.346-34	Evely Najjar Capdeville
029.760.857-65	Fabiano Godinho Faria
058.676.126-86	Fabiano Luís Belém
076.453.397-56	Fabio de Almeida Mendes
605.965.389-87	Fábio Viana Perfetto
058.652.957-80	Felipe Antonio Garcia Moreno
002.555.046-24	Fenicia Helena Coelho Oliveria Lopes
116.185.357-06	Fernanda Marques de Carvalho
860.985.277-68	Florencia Cruz da Rocha Ebeling
788.322.923-00	Francisco José de Lima
465.246.495-91	Geisa Arlete do Carmo Santos
781.025.375-15	Girleide da Silva Xavier
322.859.618-47	Gisele Quinallia
832.104.749-15	Gladys Daniela Rogge Renner
155.425.448-51	Gláucia Rosana Guerra Benute
048.427.716-23	Graciele Neto Cardoso Lins Dutra
313.036.138-32	Igor Otavio Minatel
147.043.988-38	Isabel Cristina Mota
042.156.848-89	Ismael Forte Valentin
011.472.135-18	Itiel Moraes Da Silva
553.306.906-25	Ivan Napoleão Bastos
587.652.639-87	Ivanete Lago Groh
005.778.591-02	Jadson Justi
235.949.500-34	Jaime João Bettega
300.888.838-09	James Venturini
260.161.528-11	Jamile Cristina Ajub Bridi
266.912.128-43	Janara de Camargo Matos
312.073.754-20	Janduir Oliveira da Nóbrega
699.534.493-68	Jerry Roberto Campos David
123.776.507-24	João Batista Lopes Coelho Junior
449.327.663-00	João da Paixão Soares
004.206.075-36	João Sotero do Vale Júnior
947.307.332-15	Jonas da Silva Gomes Junior
931.281.934-87	Jônica Marques Coura Aragão
272.347.508-51	Jorge Humberto Da Silva
421.200.630-87	Jorge Manoel Adão
603.485.345-15	José Aguiar Nobre
082.220.748-65	José Geraldo de Moraes
719.360.840-15	Juliane Hartemink Cantini
466.300.660-49	Julio Cesar Ferronatto
049.204.316-78	Jussara Regina de Souza Lisboa
790.040.596-87	Kátia Cristina Tofoli Leite
131.163.178-01	Kelly Cristina Vieira
059.415.187-22	Kely Diana Villacorta Villacorta
319.636.412-72	Klívia de Cássia Silva Nunes
373.570.088-86	Larissa Dias Puerta dos Santos
018.837.573-20	Laryany Farias Vieira Fontenele
126.008.977-04	Leidiane dos Santos Aguiar Macambira
164.677.068-46	Leila Scanfone
076.690.718-00	Leliane Aparecida Castro Rocha
818.328.180-04	Lia Cristiane Lima Hallwass
114.900.677-36	Lima Deleon Martins
659.216.232-53	Linara Oeiras Assunção
600.440.023-86	Livia Maria Damasceno Alves Dos Santos
100.268.156-13	Luan de Oliveira Queiroz
342.217.668-32	Lucas de Melo Andrade
003.391.670-50	Lucas Kessler De Oliveira
043.750.189-25	Lucas Massimo Tonial Antunes de Souza
901.572.309-53	Luci Schmoeller
978.112.896-87	Luciana Calado Pena
786.894.813-20	Luciana Silva da Costa
950.270.330-87	Luciane da Silva Gomes
808.797.131-00	Luciane de Almeida Gomes
280.958.818-05	Luciane Duarte da Silva
148.461.618-97	Luciano Henrique Trindade
091.897.317-19	Luís Eduardo Terra de Almeida
005.274.367-55	Luis Fernando Novoa Garzon
032.228.344-23	Luiz Antonio Pimentel Cavalcanti
913.665.773-53	Luiz Brito de Souza Filho



905.402.631-68	Luiz Carlos Bento
248.812.950-04	Luiz Carlos Santuario
851.195.806-10	Luiz Claudio de Almeida Teodoro
048.088.187-10	Luiz Daniel Pereira de Almeida
000.172.589-01	Maicon Rodrigo Rossetto
002.594.346-47	Manuel Alfonso Díaz Muñoz
017.324.647-82	Marcelo Magno Rocha Nascimento
801.939.947-04	Marcia Corrêa De Castro
248.727.518-92	Marcia Galdino Alves
839.021.712-00	Marcio Anderson Sousa Nunes
138.277.288-27	Márcio Leandro Gonçalves
691.869.521-53	Marcio Roggia Zanuzo
014.920.097-84	Marco Antonio Gallito
143.125.838-54	Marco Antonio Roqueto
281.345.288-21	Marco Aurélio Arbex
548.259.385-15	Marcos Antonio Pinto Ribeiro
691.256.513-15	Marcos Aurélio Alves
339.337.618-75	Marcos Ribeiro da Silva
851.728.804-10	Maria Carmem Silva Batista
363.115.023-72	Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite
187.912.043-72	Maria de Fátima Lopes Fernandes
252.855.131-20	Maria de Lourdes Diniz
619.808.970-34	Maria Ivete Bolzan Rockenbach
497.799.743-34	Maria do Socorro Moura Rufino
085.643.077-31	Mariana Dias Ribeiro
023.916.761-90	Marina Lemos Landeiro
001.015.440-06	Mario Quintas Neto
381.607.736-68	Marli Santana Pinto Coelho
006.073.936-37	Marlucia Beatriz Lopes Pereira
939.607.001-72	Mauro Henrique Soares da Silva
344.053.188-08	Meilyng Leone Oliveira
002.934.491-39	Messias Francisco Silva
075.525.939-46	Michely de Melo Pellizzaro
926.117.534-15	Milka Alves Correia Barbosa
419.476.577-04	Miriam Assunção de Souza Lepsch
169.688.738-00	Mirian Ribeiro Alves Maiola
570.879.385-68	Mônica Matos Ribeiro
034.079.049-08	Nádia Brunetta Peretti
012.318.433-90	Nádia Cataryna Nogueira e Silva
402.167.489-68	Nerli Nonato Ribeiro Mori
070.792.567-39	Nívea Carla Tavares Barbosa
190.083.339-53	Osvaldo Paes de Brito
041.974.904-70	Pablo Aurélio Lacerda de Almeida Pinto
055.487.116-52	Patrícia de Melo Abrita Bastos
016.573.537-61	Paula Cristina Afonso dos Santos Ferreira
072.742.846-22	Paulo Henrique Cirino Araújo
110.550.477-86	Pedro Henrique González Silva
622.122.654-68	Pierre Teodosio Felix
003.892.287-88	Rafael Moreira Guimarães
863.600.602-30	Raffhael Lage de Farias
351.802.888-00	Rebeca Makowski de Oliveira Prado
158.396.698-65	Renata Damião
053.231.357-78	Renata de Paula Faria Rocha
823.751.270-72	Renata Egert
868.230.273-04	Renato Darcio Noletto Silva
226.060.278-92	Renato Marcon Pugliese
883.731.697-68	Roberto Carlos Sales
033.326.547-56	Rodrigo Anido Lira
000.651.120-16	Rodrigo Manoel Dias da Silva
302.523.933-68	Rogéria Costa Pereira
595.416.796-68	Rogério Ruas Machado
446.798.900-53	Rogério Manoel Lemes De Campos
482.040.801-15	Rosana de Oliveira Nunes Neto
648.028.175-68	Rosana Vieira Albuquerque
128.467.578-52	Rosemar Delpino
038.951.859-06	Rosiane Oswald Flach
639.581.041-34	Rosinaide Valquiria Lenzi
598.550.292-91	Rute Holanda Lopes Alves
191.700.868-69	Samanta Maria Gobbo Fedrizzi
096.628.887-48	Samuel Queiroz Pelegrineli
497.504.615-68	Sandra de Cássia Santana Sardinha
057.434.906-51	Saulo Gonçalves Pereira
019.949.828-88	Sebastião Donizeti da Silva
339.011.805-59	Selma Maria da Silva
025.623.689-59	Sibeli Cardoso Borba Machado
652.334.846-68	Silvani Aparecida Ribeiro de Paiva
499.595.495-34	Silvânia de Andrade Santana
074.426.677-75	Silvia Regina Sampaio Freitas
337.302.101-49	Silvia Regina Siqueira Loureiro Oliveira
140.338.628-54	Sonia Maria Ribeiro Jaconi
490.369.804-10	Suely Xavier dos Santos
134.244.673-91	Teresa Lenice Nogueira da Gama Mota
054.816.304-94	Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros
093.697.587-39	Tharso Dominisini Fernandes
035.727.284-60	Thatyana Carla Dias Guerra
015.871.721-00	Thiago Aparecido Gomes da Silva
531.428.709-97	Ulysses Amarildo Januzzi
970.654.800-97	Valeska Martins da Silva
557.160.839-00	Vera Lúcia Dias dos Santos Augusto
109.465.098-67	Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva
006.796.043-08	Veruska Lauriana da Silva de Carvalho
058.640.276-42	Vinicius Abdala Gonçalves
062.120.866-30	Vinicius da Costa Gomes
776.934.695-91	Yzila Liziane Farias Maia de Araujo
821.853.019-34	Ailto Martins
649.507.511-15	Alex Laquis Resende
747.979.489-49	Alexandre Guandalini Bossa
731.601.566-72	Alexandre Souza Lopes
962.206.000-53	Allana Salinet
058.146.659-47	Ana Karine Braggio
058.006.784-05	André Gomes de Sousa Alves
006.010.109-14	André Phillipe Pereira
851.633.507-06	Barney Silveira Arruda
062.344.809-26	Bruna De Freitas Zappolino do Nascimento
854.535.016-34	Carla Maria Montanari Gonçalves

104.977.956-80	Ciro Antônio da Silva Resende
499.339.651-15	Clarete de Itoz
004.187.789-65	Cláudia do Carmo de Stefani
317.116.518-00	Cristiane Zago Zácarí
026.266.076-81	Cristiano Torres do Amaral
044.560.446-83	Danielle Cristina Guimarães da Silva
294.856.188-40	Debora Bernardi Grandjean Thomsen
129.562.697-71	Douglas Vieira Barboza
055.417.957-10	Eduardo Valadares Da Silva
852.415.804-25	Elialdo Chibério Da Silva
124.983.568-27	Elisa Helena Meleti Reis
080.971.137-08	Elizangela Aparecida Soares
083.618.887-05	Eric Liberato Gregorio
826.671.369-34	Fabiana Costa de Araujo Schutz
002.497.550-84	Fabiano Cassol
023.554.574-09	Fabricio Jose Nobrega Cavalcante
070.724.877-94	Fátima Priscila Morela Edra
160.407.082-04	Favonia de Souza Reis
100.885.907-98	Gemael Barbosa Lima
041.856.784-01	Gilderlan Rodrigues Oliveira
307.295.641-34	Helena Beatriz de Moura Belle
053.733.697-48	Irene Dobarrío Machado Ciccario
478.619.919-20	Ivanes da Gloria Mattos
403.597.270-34	Jeanete Maria Pilger
720.127.576-34	João Batista Neves
370.744.071-00	João Cândido Barbosa
094.802.877-73	Jonathas Coelho Queiroz da Silva
010.785.754-52	José Carlos Calado Sales Júnior
058.597.738-03	José Eduardo Paraíso Razuk
727.595.931-34	Juliano Bonfim Carregaro
081.678.984-31	Leilson Vanderson Barbosa Da Silva
186.342.579-91	Leocilea Aparecida Vieira
178.728.578-20	Manoel Marcelo da Silva Francisco
075.149.247-79	Marcello Vinicius Doria Calvosa
885.065.332-87	Marcelo Figueira Pontes
381.715.970-68	Maria Alice Medeiros Dias
914.330.887-20	Niander Aguiar Cerqueira
106.669.598-97	Paulo Donato Frighetto
761.803.604-72	Paulo Roberto Pimentel Duavy
013.063.115-94	Renato de Castro Vivas
308.400.928-73	Ricardo Batista Penteado
032.467.417-19	Ricardo Marciano Santos
697.175.080-20	Roberto de Gregori
547.184.906-00	Rosália Gonçalves Costa Santos
045.965.008-43	Roseli Gabriel
007.740.917-54	Ruteléia Cândida de Souza Silva
771.503.507-63	Sergio Dos Santos Vieira
289.632.478-05	Sivanilza Teixeira Machado
025.031.275-17	Thiago Augustos Remacre Munareto Lima
826.360.367-68	Wellington Nascimento Silva
939.513.372-49	Wesley de Souza Viana
044.172.464-75	Zoroastro Torres Vilar
192.222.620-34	Ademir Goulart
051.998.267-35	Adriana Aparicio Sicsú Ayres do Nascimento
888.722.970-87	Adriano Cardoso Barreto
068.920.744-13	Alba Sandrya Bezerra Lopes
019.376.115-74	Alex Ferreira dos Santos
456.060.130-53	Alexandre Agustini
953.478.609-87	Alexandre Berndt
270.740.538-80	Alexandre Saul Pinto
590.488.675-68	Alexsander Silva Moreira
002.924.313-09	Allberson Bruno de Oliveira Dantas
022.205.561-82	Amanda de Britto Murtinho
016.599.341-33	Amaury Walbert de Carvalho
607.007.260-04	Ana Cristina Benso da Silva
620.468.290-34	Ana Paula Terra Bacao
042.487.416-44	Anderson Alvarenga Pereira
607.918.371-49	Andre Ricardo Nascimento Das Neves
064.060.014-00	Andreza de Sousa Vieira
528.603.962-68	Angel Pena Galvão
030.355.953-56	Antonio Oseas de Carvalho Filho
422.644.133-87	Átila Einstein de Oliveira
524.878.062-49	Audir Da Costa Oliveira Filho
863.012.921-20	Carlos Andrade Faria Filho
668.429.305-10	Carlos Frederico Jansen Muakad
519.488.850-34	Carlos Julio Santos de Lemos
953.413.236-53	Cássio Faria da Silva
804.516.245-72	Cayo Pablo Santana de Jesus
109.386.688-89	Cecilio Merlotti Rodas
847.895.229-20	Charles Christian Miers
299.799.353-91	Christiane Ferreira Lemos Lima
021.776.829-67	Cleber Jose Semensate Santos
044.327.329-46	Cleverton Juliano Alves Vicentini
059.046.354-35	Clodoaldo Brasilino Leite Neto
055.810.156-94	Daniel de Oliveira Capanema
120.008.898-08	Daniela Sbizera Justo
351.317.708-90	Davis Souza Alves
863.634.922-20	Diego da Silva Smith



941.233.577-68	Eduardo Antonio de Oliveira Barbosa
351.451.788-67	Fernando Henrique Campos
011.816.573-93	Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira
046.420.474-76	Gabriel de França Pereira e Silva
614.869.733-53	Hélder Pereira Borges
844.963.801-10	Henrique Vinicius Ramos e Silva
184.828.558-24	Irapuan Gloria Junior
006.941.197-25	Jarbas Thaunahy Santos de Almeida
759.161.931-49	Joelma de Moura Ferreira
649.373.300-63	Jorge Balsan
441.422.853-00	José Aprígio Carneiro Neto
030.845.014-08	Leonardo José Tenório Mourão Torres
076.726.944-64	Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade
974.530.565-00	Marcel Jesus Dias
289.170.659-53	Marla Teresinha Barbosa Geller
042.870.649-50	Matheus Luan Krueger
567.909.531-91	Mauricio Prado Catharino
674.874.164-53	Milcíades Alves de Almeida
003.882.831-65	Onildo Ribeiro De Assis II
155.902.288-40	Patricia Klinkerfus de Campos
672.366.183-49	Rafael Augusto Ferreira do Carmo
054.909.614-06	Ramon Leonn Victor Medeiros
011.700.177-54	Reinaldo José de Freitas
017.214.760-32	Ricardo de la Rocha Ladeira
041.946.454-99	Rossana Moreno Santa Cruz
020.343.178-23	Sandra Abib
911.776.266-91	Sandro Renato Dias
731.839.209-30	Sergio Akio Tanaka
868.167.569-91	Simone Cristina Aléssio
340.438.703-10	Stênio Sã Rosário Furtado Soares
886.510.455-49	Tarsio Ribeiro Cavalcante
317.837.788-30	Thiago Pedro Donadon Homem
091.727.837-29	Victor Tomazinho Bartolazzi
790.769.554-68	Wellington Barbosa do Nascimento Junior
331.202.838-86	Ademir Testa Junior
644.192.232-00	Adonias Soares da Silva Júnior
464.158.903-87	Adriano César Carneiro Loureiro
884.838.860-49	Adriano Wagner
034.198.094-33	Alba de Oliveira Barbosa Lopes
777.943.979-87	Alessandro Paulo Kinal
217.397.468-80	Alexandre Bueno
842.945.077-72	Alexandre Gomes Galindo
026.838.979-95	Aline Alves de Andrade
041.595.116-00	Allynson Takehiro Fujita
559.643.975-49	Almir Martins Junior
008.133.934-85	Alvaro de Oliveira Azevedo Neto
340.754.978-44	Ana Carolina Pontes Costa
012.789.996-04	Ana Paula Lacerda Dornelles
009.651.721-20	Analice de Sousa Gomes
047.976.659-20	Anderson Sasaki Vasques Pacheco
700.037.184-68	Andrea Karla Ferreira Nunes
120.255.258-77	Andrea Luiza Escarabelo Sotero
004.919.599-90	Andreia Eggers
075.074.518-52	Anesio Fernandes Freire
142.745.903-72	Antônia Solange Pinheiro Xerez
977.281.950-34	Antônio Cardoso Oliveira
791.796.735-20	Antonio Carlos de Almeida Gouveia Filho
434.325.903-00	Arlison Martins do Nascimento
600.042.907-04	Augusto Carlos Patti Do Amaral
041.508.396-62	Ayesha Schwartez Souza
705.147.127-91	Braulio Oliveira dos Santos Filho
062.270.166-59	Bruna Barbosa Diniz
015.097.885-57	Bruno Cezar Silva
001.222.280-14	Camila Quevedo Oppelt
014.886.266-77	Carina Adriele Duarte de Melo Figueiredo
465.213.300-63	Carina Maria Melchiors Niederauer
756.272.210-20	Carla Simone Grassmann
029.412.077-75	Carlos Antonio da Silva Carvalho
757.845.219-34	Catia Rosana Lange de Aguiar
236.045.302-53	Fernando Charles Benigno Neves
945.578.020-87	Cíntia Maisa Bender
477.682.400-06	Claudemir de Quadros
004.639.865-12	Cláudia Araújo Bastos
685.123.096-87	Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas
011.826.676-43	Cristiane Maria Magalhães
010.719.570-40	Cristiane Silva Esteves
035.065.387-99	Custódio Jovêncio Barbosa Filho
542.378.669-04	Dalmo Gomes de Carvalho
020.684.145-03	Dalve Oliveira Batista Santos
027.583.394-12	Daniel Lins Barros
001.817.583-00	Daniel Paiva Mendes
044.319.389-40	Daniele de Lourdes Curto da Costa Martins
013.713.945-47	Dayse Christyanne Ackerman Doria
098.051.617-06	Debora Cristina Alexandre Bastos e Monteiro De Carvalho
965.593.653-87	Demerval Nunes de Sousa Filho
045.816.269-86	Denise Pereira
018.452.791-07	Deyvid Tenner de Souza Rizzo
053.781.938-00	Ducinei Garcia
064.654.674-02	Edilon Mendes Nunes
642.225.003-72	Edson Ferreira da Costa
103.992.788-26	Edson Pereira de Brito
095.765.148-19	Edson Segamarchi dos Santos
181.585.068-01	Edy Carlos Santos de Lima
938.965.496-34	Eliane Ferreira de Sá
029.498.934-06	Elias Ricardo de Oliveira
909.055.987-68	Elisa Ferreira Silva de Alcantara
865.875.014-00	Emerson Torres Aguiar Gomes
264.655.888-03	Erica Ferreira Marques
073.542.787-93	Erik Da Silva Oliveira
988.048.985-34	Esaú Francisco Sena Santos
603.242.790-00	Evandro José Krewer
924.232.481-72	Evelin Mara Caceres Dan
044.769.589-40	Everaldo Moreira de Andrade
963.341.853-49	Éville Karina Maciel Delgado Ribeiro Novaes
614.336.831-72	Fabia Trentin

666.708.886-00	Fábio Augusto Martins
074.531.347-73	Fabio Simone de Souza
225.051.608-13	Felipe Abrahão
094.543.797-80	Felipe Santos Tostes
971.874.290-53	Fernanda Vargas Ferreira
067.945.916-26	Flávia Costa Tótolí
711.977.105-15	Flávia Lopes Pacheco
512.577.931-87	Flávia Pinheiro Della Giustina
000.398.566-07	Flávio Araújo Vieira
810.278.930-15	Flávio Marcelo Rodrigues Bruno
953.396.808-78	Flávio Palagi Siqueira
292.169.048-95	Francine De Mendonça Fábrega
640.723.555-34	Francisco Alves de Queiroz
611.863.762-87	Francisco Rodrigues da Silva Neto
032.273.531-99	Gabriela Cristina Bezen
812.521.456-91	Galsione Cruvinel da Silva
742.900.296-04	Galvina Maria de Souza
109.811.525-20	Georgina Almeida Lomanto
205.245.951-00	Gildete Evangelista da Silva
102.507.627-30	Gisele Teixeira Saleiro
268.115.088-41	Giuliano Gozzi
001.076.960-96	Giuliano Silveira Derrosso
866.616.129-91	Gonter Bartel
547.921.343-15	Graça Maria de Moraes Aguiar e Silva
036.994.889-00	Grace Kelly Novais Botelho
023.173.289-90	Greicy Kelli Spanhol Lenzi
081.294.149-70	Gustavo Affonso Pisano Mateus
014.647.586-03	Gustavo Henrique de Almeida
574.453.203-00	Guttenberg Sergistótanés Santos Ferreira
516.596.385-34	Jefferson Arlen Freitas
966.130.765-20	Patrícia Oliveira Santos
859.740.999-15	Renata Ceschin Melfi de Macedo
406.716.820-91	Ronaldo Bernardino Colvero
040.237.856-36	Rúbia Renata Marques
059.980.864-06	Sthenio José Ferraz Magalhães
730.991.209-87	Suzana Franco Rezende
050.314.534-35	Valfredo de Andrade Aguiar Filho
686.988.872-87	Adrielson Furtado Almeida
074.720.907-35	Alcelyr Valle Da Costa Neto
498.202.659-91	Aldori Batista Dos Anjos
011.398.024-88	Alex Pinheiro Feitosa
053.064.406-14	Aline Sueli de Lima Rodrigues
010.087.363-41	Alisson Jose Maia Melo
359.744.003-72	Amauri Ferreira Lima Junior
827.524.191-04	Anderson Alvares Da Silva
018.561.604-67	Andrea Cristiane De Melo
015.435.056-78	Andréia Marega Luz
039.482.784-82	Beronalda Messias Da Silva
825.011.140-00	Carlos Augusto Reinke
052.448.319-17	Caroline Hadlich
926.681.195-53	Chelly Costa Souza Dos Reis
248.309.518-69	Cleber Affonso Angeluci
009.841.304-03	Clébia Bezerra Da Silva
017.025.490-97	Daiane Cecchin
697.158.150-49	Damiana Machado de Almeida
807.369.711-49	Daniela Sottili Garcia
223.418.108-96	Daniele Cristina Uchoa Maia Rodrigues
057.170.536-73	Douglas Romeu da Costa
234.967.463-00	Eliana Garcia de Carvalho
080.079.046-46	Emiliano Silva Costa
937.179.976-53	Flavia Vigatti Coelho de Almeida
035.034.284-96	Francisco Das Chagas da Silva Junior
329.170.188-79	Gabriel Aparecido Anizio Caldas
007.998.034-13	Gustavo Leite Castello Branco
016.899.340-69	Heron Eduardo de Lima Avila
061.445.286-44	Humberto Ramos de Oliveira Júnior
074.994.524-92	Igor Souza Ogata
770.850.001-04	João Paulo Arantes Rodrigues da Cunha
061.781.609-33	Jussieli Gregol Steinhorst
778.123.793-53	Kelly Sivocy Sampaio Teixeira
015.779.041-09	Leandro de Almeida
012.955.474-06	Lenilton Silva da Silveira Junior
014.944.210-62	Leonardo Augusto Sápiras
221.059.618-19	Luciana Cristina Godoy Zotelli
064.607.168-89	Marcelo Saraiva Coelho
253.622.028-12	Marcio Eisencraft
906.883.337-53	Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
324.578.548-81	Mariana Nougalli Roselino
004.581.785-51	Marley Fagundes Tavares
048.887.865-93	Matheus Canuto Oliveira
059.776.136-10	Matheus Wanderley Romão
277.650.912-04	Mauro de Oliveira Sobrinho
890.075.901-97	Menandes Alves De Souza Neto
117.354.277-99	Michelli dos Santos Silva
971.865.626-04	Natã Goulart Da Silva
012.471.477-38	Neury Nunes Cardoso
459.104.210-34	Olga Maria Almeida da Silva
052.822.399-22	Patricia Caroline Molgero da Ros



078.980.878-10	Paulo Canguçu Fraga Burgo
737.016.536-15	Paulo Eduardo Mayorga Borges
006.594.220-50	Ramon dos Santos Lummertz
012.536.256-03	Raphael Gomes Ferreira
279.115.088-95	Reginaldo Pereira Santos
016.837.010-70	Renata Biegemeyer da Silva Rambo
461.341.400-82	Ricardo Reghelin
730.027.556-72	Robson Soares Ferreira
082.684.337-95	Rodrigo Alves do Carmo
008.452.744-73	Rodrigo Costa do Nascimento
761.739.099-87	Rosana Pizzatto
267.681.428-10	Rosilene Kinue Ito
009.424.969-57	Samuel Botião Nerilo
999.030.081-04	Silvia Cristina Heredia Vieira
030.494.366-54	Soraia de Araujo Diniz
820.164.370-49	Tatiele Martins Razera
357.297.324-49	Valeria Cristina Cavalcanti de Melo
187.550.488-54	Vanessa Zappa
584.166.332-15	Waldiney Pires Moraes
814.524.547-87	Walker Chagas
853.694.701-20	Wender Antônio da Silva
048.986.738-30	Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
704.061.038-87	Alcides Barrichello
092.996.158-70	Allan Kozlakowski
994.473.711-91	Allan Macedo de Novaes
032.592.786-30	Ana Karina Mendonça de Souza
055.977.639-03	Ana Paula Fliegner dos Santos
785.920.034-15	Ana Tazia Patrício de Melo
028.253.346-00	Anderson Ceolin Soares
134.269.537-22	Anderson Daniel Vieira
697.703.521-87	Anderson Przystewski Silva
416.590.428-79	Anderson William Marzinhowsky Benalia
104.101.198-90	Angela Kovachich de Oliveira Reis
472.086.789-87	Aparecida da Penha dos Santos
417.278.600-63	Arlei Rodrigues Bonet de Quadros
702.771.849-91	Arquelau Pasta
015.356.600-07	Carlos Leonardo Sgari Szilagyi
719.403.240-68	Cármén Lúcia Rodrigues Macedo
775.593.123-49	Carolina Albuquerque Quixada
825.683.323-87	Carolina Fernandes da Silva Mandaji
305.998.478-67	Cleston Alexandre dos Santos
642.869.320-87	Cristiane Aparecida Souza Saraiva
680.671.510-91	Daize Fernanda Wagner Silva
015.177.186-35	Daniel de Azevedo Teixeira
758.792.120-68	Daniel de Souza Barcelos
900.532.229-20	Debora Cristina Martins
337.851.688-70	Débora de Camargo Cavalheiro
394.672.369-15	Denise Maria Vaz Romano França
038.233.624-02	Diogo Galvão Leite de Moura
006.935.209-73	Diogo Gonçalves Martins
071.287.198-57	Eber da Cunha Mendes
898.870.770-20	Eder Mateus Nunes Gonçalves
182.689.528-06	Edna Aparecida Ribeiro
007.730.849-24	Egon Sewald Junior
314.202.060-87	Elisabeth Sydow
624.161.629-34	Eloá Maria dos Santos Chiquetti
044.133.609-40	Estelamaris Reif
039.413.719-16	Fabiane Sorbar Fontana
037.465.499-90	Flávio Piechnicki
979.884.723-72	Gabrielle Apoliano Gomes Albuquerque Pearce
155.916.408-50	Giseli Angela Tartaro Ho
013.118.971-94	Glêndara Aparecida de Souza Martins
051.694.876-81	Hugo Machado Sanchez
830.753.727-49	Humberto Araujo Machado
014.297.348-33	Ivan de Jesus Consolino
886.124.901-97	Ivan Oliveira de Grande
027.952.026-38	Izabella dos Santos Martins
002.879.453-24	Jessyca Lages de Carvalho Castro
015.776.060-00	Jonathan Aires lacks
323.499.118-96	Jonathan Gordim Conceição
025.074.217-97	Leandro Ribeiro de Lacerda
028.106.153-06	Lillian Lettiere Bezerra Lemos Marques
086.565.266-00	Lucas Gonçalves Cunha
011.857.944-41	Lúcia Magnólia Albuquerque Soares de Camargo
293.343.668-00	Luciana Auad Onishi
029.730.239-63	Luciano Antunes
028.988.657-02	Luis Eduardo Santos Fortes
551.316.116-87	Luis Felipe Gramiscelli de Tolentino
005.624.905-58	Luiz Gustavo Neves Brandão
030.735.816-00	Marcelo Lopes Bello Coelho
048.374.629-01	Marcio Hosoya Name
212.526.098-09	Marcos Daniel Gomes de Castro
150.719.868-09	Maria Cristina Adami Gatti
455.532.469-20	Maria Denize Henrique Casagrande
201.889.028-05	Maria Joseane Magdaleno Serpa
325.787.978-46	Mariana Picaro Cerigatto
059.933.084-86	Marilia de Assis Alcoforado Costa
053.766.056-98	Marina Braga da Silva
082.536.136-28	Mário Abatemarco Júnior
014.398.424-18	Marlos Tacio Silva
039.356.765-65	Mateus Eca Souza
022.407.958-16	Mauricio Marengoni
024.435.305-07	Midiã Oliveira Lima
592.228.676-53	Murilo Bazaga Junior
009.818.019-35	Myller Augusto Santos Gomes
025.137.486-62	Naiara Vieira Silva Ivo
011.776.345-46	Nailson Lima Santos Lemos
041.320.438-35	Nonato Assis de Miranda
058.507.577-83	Patrícia Silva Gôlo
011.509.568-36	Paulo Roberto Vidigal
368.400.428-63	Pedro Augusto Thiene Leme
060.326.358-56	Pedro Gozalo de Oliveira
099.362.867-23	Pedro Ruiz Barbosa Nassar
815.236.530-00	Queli Lisiane Castro Pereira
006.938.061-92	Rafael Todescato Cavalheiro

011.569.743-80	Rafael Vitor e Silva
017.885.683-54	Rafaela Pessoa Santana
054.548.004-30	Ramon Evangelista dos Anjos Paiva
001.367.756-08	Regiane Luz Carvalho
053.066.448-80	Reinaldo Rodrigues Camacho
581.865.652-72	Relivaldo Pinho de Oliveira
316.347.588-46	Renata Boutin Becate
698.923.267-68	Rita de Cássia Mouco Quintanilha
123.484.708-61	Romildo Morelato Junior
044.031.558-12	Roque Antônio de Moura
075.590.588-17	Rosangela Aparecida Hilário
838.251.343-34	Samantha Ariadne Alves de Freitas
055.068.878-17	Sérgio Venancio da Silva
028.877.959-29	Silmar Primieri
024.990.284-24	Sued Sheila Sarmento
015.052.580-06	Taciano Balardin de Oliveira
268.223.258-24	Tatiane Araujo Rondini
101.581.777-70	Uniran Lemos da Cruz
025.949.349-09	Valquiria Aparecida Dias Caprioli
097.395.546-52	Vitória Irma Gonçalves Lopes de Faria Freitas
194.516.648-74	Viviane Aparecida Sotto Bazalia Capeli
100.956.908-24	Welinton dos Santos
015.820.996-69	Wellington Maycon Santos Bernardes
928.308.546-91	Wesley Sebastião de Almeida

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 3.953, DE 2 DE JUNHO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 09 de julho de 2019, em função do disposto no Artigo 10, e em seus parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, Edição 101, Seção 1, Página 4, torna pública:

A suspensão, a partir de 28 de maio de 2020, da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos regidos pelos seguintes editais UFRJ: nº 455/2017, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário da União Nº 145, de 31 de julho de 2017; nº 588/2017, de 14 de setembro de 2017, publicado no Diário da União Nº 182, de 21 de setembro de 2017; nº 860/2017, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário da União Nº 247, de 27 de dezembro de 2017; nº 861/2017, de 22 de dezembro de 2017, publicado no Diário da União Nº 247, de 27 de dezembro de 2017; 1.054/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário da União Nº 249, de 28 de dezembro de 2018; e 1.065/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicado no Diário da União Nº 249, de 28 de dezembro de 2018.

Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MARQUES

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 1.471, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.004848/2020-03, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Diretriz de Aeronavegabilidade - DA Nº 2020-05-03- EMBRAER / 39 -1462 aplicável aos aviões Embraer modelos EMB-500 e EMB-505, emitida em 28 de maio de 2020 e efetivada em 1 de junho de 2020.

Parágrafo único: O inteiro teor da Diretriz de Aeronavegabilidade encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA_Detail.asp?Emd=1462.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 1.274, DE 12 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.015812/2020-57, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda São Luís;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RO0052;
- III - município (UF): Pimenteiras do Oeste (RO);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 27' 07" S / 060° 49' 42" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES



PORTARIA Nº 1.353, DE 18 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.016554/2020-26, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Fundão;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0466;
- III - município (UF): Paracatu (MG);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17º 24' 55" S / 046º 39' 37" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 1.358, DE 18 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.017162/2020-84, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Vale Verde;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0241;
- III - município (UF): Canarana (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13º 21' 22" S / 052º 44' 59" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 1 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 182/SIA, de 31 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, Seção 1, Página 06.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 1.393, DE 19 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.016550/2020-48, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Destilaria Veredas;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0465;
- III - município (UF): João Pinheiro (MG);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17º 42' 56" S / 045º 49' 03" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 1.394, DE 19 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.016757/2020-12, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Cachoeirinha;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0479;
- III - município (UF): Ribas do Rio Pardo (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20º 18' 50" S / 053º 46' 05" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 1.441, DE 26 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.014482/2020-82, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Cabletech;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0881;
- III - município (UF): Caçapava (SP);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23º 10' 40" S / 045º 43' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 1.446, DE 26 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.007122/2020-24, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Santa Rita;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0417;
- III - município (UF): Aquidauana (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19º 15' 04" S / 055º 31' 12" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 40, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 50300.012218/2017-57. Fiscalizada: CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 08.795.463/0001-07. Objeto e Fundamento legal: conhecer o recurso, dada a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando a penalidade de advertência à medida em que restou comprovada a autoria e a materialidade quanto ao cometimento da infração tipificada no artigo 25, inciso III, da norma aprovada pela Resolução nº 2.919/ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Gerente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.046598/2020-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea, no km 096+932 m, visando a travessia de água com impacto na malha concedida à Rumo Malha Paulista, no município de Cotia/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.047055/2020-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea, no km 243+296 m, visando a construção de passagem superior de veículos com impacto na malha concedida à Rumo Malha Paulista, no município de Campinas/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.048402/2020-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea da via férrea, no km 83+474 m, visando à implantação de tubulação de esgoto com impacto na malha concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., no município de Santo Amaro/BA.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS



PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.004314/2020-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela MRS Logística S.A., de Projeto de Interesse Próprio - PIP para implantação do sistema auxiliar de energia (SAE) e redundância no Ramal de Conceiçãozinha, na margem esquerda do Porto de Santos, compreendida entre o pátio ferroviário de Jurubatuba-IJU e o pátio ferroviário de Conceiçãozinha-ICZ, entre os quilômetros 5+519 ao 14+692 , abrangendo os municípios de Santos e Guarujá (SP).

Art. 2º Autorizar a execução, pela MRS Logística S.A., de Projeto de Interesse Próprio - PIP para implantação do sistema de sinalização, incluindo o sistema de fibra ótica e telecomunicações, no Ramal de Conceiçãozinha, na margem esquerda do Porto de Santos, dos quilômetros 1+600 ao 14+696, entre o pátio de acesso ao terminal do TIPLAM e o pátio ferroviário de Conceiçãozinha, abrangendo os municípios de Santos, Cubatão e Guarujá (SP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 14.861.195, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08125.000354/2020-10 -DPF/PGZ/PR, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa INDUSTRIAS KLABIN S/A, CNPJ: 59.368.100/0004-60, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 14.861.946, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08125.000720/2020-22 - DPF/PGZ/PR, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa KLABIN S/A, CNPJ: 89.637.490/0133-95, localizada no Estado do PARANÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039001964202053 Requerente: DIA AMERICA LATINA ESTUDOS, PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lukasz Jerzy Dziubaty Data Nascimento: 19/02/1976 Passaporte: ER9574189 País: POLÔNIA Mãe: Elzbieta Dziubaty Pai: Marek Dziubaty;

Processo: 47039004306202013 Requerente: RBM - RECUPERADORA BRASILEIRA DE METAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SURINDER SINGH Data Nascimento: 05/07/1975 Passaporte: R8212771 País: ÍNDIA Mãe: DARSHANA DEVI Pai: SARWAN SINGH;

Processo: 47039004432202078 Requerente: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAURA ROJAS VIDAURRETA Data Nascimento: 10/09/1988 Passaporte: K544393 País: CUBA Mãe: LUISA VIDAURRETA LIMA Pai: JOSÉ ANTONIO ROJAS MONTES; Processo: 47039004792202070 Requerente: PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIS MANUEL LUVIANO SALDANA Data Nascimento: 22/03/1978 Passaporte: G20106934 País: MÉXICO Mãe: GRACIELA SALDANA LEMUS Pai: LUIS MANUEL LUVIANO GOVEA;

Processo: 47039005083202010 Requerente: METALOCK BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TERESA DE JESUS BATISTA LOPES Data Nascimento: 18/11/1975 Passaporte: CA631428 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOSÉ LOPES Pai: JOÃO BATISTA LOPES;

Processo: 47039005085202009 Requerente: DL SERVICOS DE HOSPEDARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XOCHIQUETZAL COVARRUBIAS TREJO Data Nascimento: 05/08/1990 Passaporte: G26644984 País: MÉXICO Mãe: SILVIA TREJO GUTIERREZ Pai: LEONEL COVARRUBIAS FONSECA;

Processo: 47039005326202010 Requerente: WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUIS CARLOS GUAJARDO GONZALEZ Data Nascimento: 15/09/1984 Passaporte: G16192673 País: MÉXICO Mãe: MORENA DEL ROBLE GONZALEZ CANTU Pai: LUIS CARLOS GUAJARDO TREVIÑO;

Processo: 47039005519202062 Requerente: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAFFAELE CUTRIGNELLI Data Nascimento: 28/10/1981 Passaporte: YB4540863 País: ITÁLIA Mãe: Filomena Capoccia Pai: Pasquale Cutrignelli;

Processo: 47039005625202046 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOSHIFUMI MURAYAMA Data Nascimento: 22/04/1972 Passaporte: TZ1223212 País: JAPÃO Mãe: MAYUMI MURAYAMA Pai: KATSUTOSHI MURAYAMA;

Processo: 47039005860202018 Requerente: CHINA TELECOM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YONG LIU Data Nascimento: 19/02/1973 Passaporte: EB0579983 País: CHINA Mãe: CHENGJU HE Pai: ZIQIANG LIU;

Processo: 47039005904202018 Requerente: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE ESCUDERO ROLDAN Data Nascimento: 13/05/1975 Passaporte: PAC637477 País: ESPANHA Mãe: MARIA PAZ Pai: JOSE ANTONIO;

Processo: 47039005827202098 Requerente: JESUS NOEL SUAREZ RUBI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jesús Noel Suárez Rubí Data Nascimento: 29/10/1988 Passaporte: K708032 País: CUBA Mãe: Judith Natalia Rubí Quintana Pai: Noel Suárez Bouza;

Processo: 47039005851202027 Requerente: QUANTUMID BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HOOZAIFA SHABBIR MORBIWALA Data Nascimento: 12/02/1994 Passaporte: R0880969 País: ÍNDIA Mãe: MORBIWALA RASHEEDA SHABBIR Pai: MORBIWALA SHABBIR ASGER;

Processo: 47039005882202088 Requerente: CORA PAGAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PIERRE MARIE YVES LEVEQUE Data Nascimento: 18/10/1986 Passaporte: 17ED06243 País: FRANÇA Mãe: MARIA PAULA LEVEQUE Pai: JEAN FRANCOIS LEVEQUE;

Processo: 47039005881202033 Requerente: ZKTECO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINSHENG YANG Data Nascimento: 18/02/1990 Passaporte: EG6546617 País: CHINA Mãe: Lijie Xu Pai: Fuxing Yang;

Processo: 47039005887202019 Requerente: ZKTECO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOUXIONG SHU Data Nascimento: 23/06/1988 Passaporte: EH3198137 País: CHINA Mãe: Meifang Xie Pai: Suyang Shu;

Processo: 47039005891202079 Requerente: ZKTECO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHIJIE ZHANG Data Nascimento: 23/08/1993 Passaporte: EE5200418 País: CHINA Mãe: Yuqian Yin Pai: Qibin Zhang;

Processo: 47039005946202041 Requerente: PADTEC S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENOIT FRANCOIS MARIE CHRISTIAN ROULLE Data Nascimento: 17/12/1991 Passaporte: 13AF29877 País: FRANÇA Mãe: DENISE MARIE ANNIE MONY Pai: MICHEL HENRI MAURICE ROULLE;

Processo: 47039005970202080 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Omotayo Folasade Ewumi Data Nascimento: 18/10/1975 Passaporte: 565555457 País: EUA Mãe: Anu Oluremi Efunkoya Pai: Joseph Olukayode Ewumi;

Processo: 47039006038202074 Requerente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDRE PIERRE BROS Data Nascimento: 02/08/1988 Passaporte: 18FV11077 País: FRANÇA Mãe: MICHELE BROS Pai: FRANCIS BROS;

Processo: 47039006047202065 Requerente: YOAN RICHARD MAXINE CIMMA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOAN RICHARD MAXIME CIMMA Data Nascimento: 12/06/1990 Passaporte: 18HE59801 País: FRANÇA Mãe: MARIE COLOMBE CIMMA Pai: JEAN PAUL CIMMA;

Processo: 47039006091202075 Requerente: SISTEMA PRODUTOR SAO LOURENCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QITAO HU Data Nascimento: 17/08/1982 Passaporte: PE1084626 País: CHINA Mãe: XINGRONG LU Pai: SHAOJIN HU;

Processo: 47039006282202037 Requerente: MICROLIT DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VISHAL SHARMA Data Nascimento: 21/12/1988 Passaporte: N2617057 País: ÍNDIA Mãe: GEETA SHARMA Pai: RAMESH CHANDRA SHARMA;

Processo: 47039006297202003 Requerente: ENGIE BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EL MEHDI BEN MAALLA Data Nascimento: 10/10/1982 Passaporte: ES541123 País: BÉLGICA Mãe: MARIE FRANCE DECHAUX Pai: LARABI BEN MAALLA;

Processo: 47039006325202084 Requerente: IDOM CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS LOBATO GALEOTE Data Nascimento: 30/01/1977 Passaporte: XDD127898 País: ESPANHA Mãe: FRANCISCA GALEOTE MONTAÑES Pai: CARLOS LOBATO ELIAS;

Processo: 47039006381202019 Requerente: PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WASIF IQBAL Data Nascimento: 22/06/1990 Passaporte: 561971894 País: EUA Mãe: Nasim Akhtar Pai: Iqbal Feroze Dahar;

Processo: 47039006485202023 Requerente: WUHAN FIBERHOME INTERNACIONAL TECNOLOGIAS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIAXING WANG Data Nascimento: 23/01/1995 Passaporte: PE1371073 País: CHINA Mãe: Jinhua Han Pai: Yahui Wang;

Processo: 47039006626202016 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NICOLAS JACQUES ROLAND MARIE TILLY Data Nascimento: 02/05/1991 Passaporte: 11AX48489 País: FRANÇA Mãe: SOPHIE MARIE JACQUELINE ROCHE Pai: LAURENT FRANCOIS MARIE TILLY;

Processo: 47039006945202013 Requerente: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIO FILIPE DE JESUS PORTOVEDO Data Nascimento: 09/01/1989 Passaporte: CB304844 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ALICE DE JESUS GONÇALVES PORTOVEDO Pai: ANTONIO FERREIRA PORTOVEDO;

Processo: 47039007139202062 Requerente: ATLAS ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ENRIQUE SANCHEZ LOPEZ Data Nascimento: 06/04/1970 Passaporte: PAF648847 País: ESPANHA Mãe: ANA MARIA LOPEZ IZQUIERDO Pai: ENRIQUE SANCHEZ PEREZ;

Processo: 47039007292202090 Requerente: HUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shanshan Liu Data Nascimento: 03/05/1991 Passaporte: EH3782706 País: CHINA Mãe: Jinglan Shi Pai: Zijiang Liu;

Processo: 47039007305202021 Requerente: B-PROJECTS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUAN WANG Data Nascimento: 18/04/1991 Passaporte: E61377011 País: CHINA Mãe: WANLI YANG Pai: YUXIN WANG;

Processo: 47039007318202008 Requerente: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DIEGO GILMAR GUERRERO NUÑEZ Data Nascimento: 11/06/1994 Passaporte: G16205042 País: MÉXICO Mãe: Yolanda Nuñez Morales Pai: Juan Manuel Guerrero Ramirez;

Processo: 47039007316202019 Requerente: HIPROFOODS BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DIETETICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Fernando Miguel de Oliveira Veloso Data Nascimento: 22/04/1978 Passaporte: CB085943 País: PORTUGAL Mãe: Francelina Ramos de Oliveira Veloso Pai: Fernando Veloso Cardoso;

Processo: 47039007578202075 Requerente: Matthew Adam Sedgwick Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTHEW ADAM SEDGWICK Data Nascimento: 06/07/1993 Passaporte: 520485785 País: GRÃ BRETANHA Mãe: JOANNE ELIZABETH SEDGWICK Pai: DENNIS LESLIE SEDGWICK;

Processo: 47039007626202025 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHEN MA Data Nascimento: 25/05/1995 Passaporte: E44614498 País: CHINA Mãe: YANFANG CHEN Pai: XIAOJUN MA;

Processo: 47039007643202062 Requerente: UPSCALE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eyub Kosker Data Nascimento: 10/09/1980 Passaporte: U02071595 País: TURQUIA Mãe: Naciye Kosker Pai: Yusuf Kosker;

Processo: 47039007713202082 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WENXIN ZENG Data Nascimento: 23/11/1991 Passaporte: E13654429 País: CHINA Mãe: HUIZHI HU Pai: XIAOBAO ZENG;

Processo: 47039007963202012 Requerente: AVENUES SAO PAULO EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DANIEL JOHNSTON HUGHES Data Nascimento: 11/04/1990 Passaporte: 563630408 País: EUA Mãe: Jean Johnston Hughes Pai: James Attwell Hughes III;

Processo: 47039008445202016 Requerente: GLOBAL APPCASTING R&D MANUTENCAO E GESTAO DE PORTAIS NA INTERNET LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JESPER BOLLING Data Nascimento: 29/10/1976 Passaporte: 206037155 País: DINAMARCA Mãe: JANE BOLLING Pai: JENS BOLLING;

Processo: 47039008483202079 Requerente: GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SARRA GHAIB Data Nascimento: 23/07/1989 Passaporte: 14CI36923 País: FRANÇA Mãe: HAYAT HENNI Pai: ABDELMADJID GHAIB;

Processo: 47039008554202033 Requerente: KS INTERNATIONAL DO BRASIL EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIGUEL YUN KIM Data Nascimento: 24/09/1972 Passaporte: 510103867 País: EUA Mãe: Genoveva Hyang Jun Yoo Kim Pai: John Choon Suk Kim; e

Processo: 47039008558202011 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHI LI Data Nascimento: 19/10/1986 Passaporte: E04221205 País: CHINA Mãe: Shenghua Miao Pai: Jie Li.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º)

Processo: 47039004152202060 Requerente: UNO TEC SERVICOS EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIO ANTONELLI Data Nascimento: 05/09/1962 Passaporte: YA4038146 País: ITÁLIA;

Processo: 47039006077202071 Requerente: WUHAN FIBERHOME INTERNACIONAL TECNOLOGIAS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHEN YANG Data Nascimento: 01/11/1994 Passaporte: PE1820341 País: CHINA;



Processo: 47039006545202016 Requerente: FIELD CORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JESSE DAN FARRIS Data Nascimento: 27/11/1990 Passaporte: 650881278 País: EUA;

Processo: 47039006610202003 Requerente: ELETRONICA SANTERNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEREMY SPENCER BARRA POBLETE Data Nascimento: 05/12/1993 Passaporte: F33716212 País: CHILE;

Processo: 47039006611202040 Requerente: ELETRONICA SANTERNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCIANO LUCCARELLI Data Nascimento: 24/06/1995 Passaporte: YB3731986 País: ITÁLIA; e

Processo: 47039006613202039 Requerente: ELETRONICA SANTERNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BESMIR HAMITI Data Nascimento: 09/07/1988 Passaporte: YA9446699 País: ITÁLIA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039006218202056 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/10/2021 Imigrante: ZAKHAR DENISENKO Data Nascimento: 19/02/1990 Passaporte: 752527357 País: RÚSSIA;

Processo: 47039006232202050 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: TOMISLAV SAKIC Data Nascimento: 12/06/1981 Passaporte: 231069522 País: CROÁCIA;

Processo: 47039006301202025 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: RANDOLPH JOHN KAVANAGH Data Nascimento: 28/08/1967 Passaporte: HM225254 País: CANADÁ;

Processo: 47039006506202019 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/06/2020 Imigrante: NHEIL BRYAN CASTILLANES MIANO Data Nascimento: 09/04/1987 Passaporte: P4417488A País: FILIPINAS;

Processo: 47039006521202059 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/10/2021 Imigrante: ALEKSANDR TIMOSHENKO Data Nascimento: 27/11/1973 Passaporte: 762018650 País: RÚSSIA;

Processo: 47039006522202001 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/10/2021 Imigrante: VOLODYMYR NUTSA Data Nascimento: 09/06/1977 Passaporte: FJ579465 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039006524202092 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/10/2021 Imigrante: ZVIAD BOLKVADZE Data Nascimento: 10/04/1986 Passaporte: 11AA20749 País: GEÓRGIA; e

Processo: 47039008111202042 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: KRISTOFER RENZ NARCISO LUCERO Data Nascimento: 18/09/1995 Passaporte: P2511002B País: FILIPINAS.

Residência - RN 10 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039006781202024 Requerente: REPORTERES SEM FRONTEIRAS BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Emmanuel Louis Marie Colombie Data Nascimento: 15/05/1985 Passaporte: 18CC80587 País: FRANÇA.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º)

Processo: 47039004155202001 Requerente: IVANHOE CAMBRIDGE BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHARLES ANTOINE BEAULIEU MORENCY Data Nascimento: 14/03/1985 Passaporte: AG701317 País: CANADÁ;

Processo: 47039004203202053 Requerente: PJSC GAZPROM DO BRASIL Prazo: Indeterminado Imigrante: NAIL SINIGATULLIN Data Nascimento: 31/01/1971 Passaporte: 736576103 País: RUSSIA;

Processo: 47039005364202064 Requerente: KWANGJIN INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEOUNG SU KIM Data Nascimento: 15/12/1961 Passaporte: M21671822 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039005523202021 Requerente: ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: CHUNG MING WANG Data Nascimento: 14/11/1975 Passaporte: 312368581 País: CHINA;

Processo: 47039005689202047 Requerente: FCC CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CARLOS JOSE FERNANDEZ SIMON Data Nascimento: 01/03/1961 Passaporte: PAE559427 País: ESPANHA;

Processo: 47039005775202050 Requerente: SES INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: HEEYOUN CHO Data Nascimento: 09/06/1988 Passaporte: M74182950 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039005803202039 Requerente: NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HANS KARSTEN KOEHLER Data Nascimento: 06/11/1972 Passaporte: C4VRW5TWN País: ALEMANHA;

Processo: 47039006002202091 Requerente: NAVIUM ENGENHARIA, NAVEGACAO E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: CHRISTOPHE VANCAUWENBERGH Data Nascimento: 04/07/1977 Passaporte: EP454744 País: BÉLGICA;

Processo: 47039006036202085 Requerente: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: YUJI NARUSE Data Nascimento: 30/05/1970 Passaporte: TK5833830 País: JAPÃO;

Processo: 47039006177202006 Requerente: SINOSTEEL PROJETOS E TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHIHONG CHEN Data Nascimento: 26/12/1973 Passaporte: EB3310827 País: CHINA; e

Processo: 47039006323202095 Requerente: MACA MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MITCHELL JOHN WALLACE Data Nascimento: 15/07/1970 Passaporte: N3939410 País: AUSTRÁLIA.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 1º, Parágrafo 3º)

Processo: 47039007277202041 Requerente: BANCO WOORI BANK DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: Young Geun Ko Data Nascimento: 22/11/1979 Passaporte: M63238140 País: CORÉIA.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 2º, Inciso I)

Processo: 47039004265202065 Requerente: KB EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: HEEJIN LEE Data Nascimento: 10/08/1986 Passaporte: M02264476 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039004266202018 Requerente: KB EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: YOUNG WON KWON Data Nascimento: 03/06/1954 Passaporte: M04789322 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039004286202081 Requerente: MOXBA METALURGICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Marcel Henk Jan Maris Data Nascimento: 09/04/1970 Passaporte: BT2CCL379 País: HOLANDA;

Processo: 47039004752202028 Requerente: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUIS MANUEL GALGUERA ROSAS Data Nascimento: 24/11/1960 Passaporte: G32675250 País: MÉXICO;

Processo: 47039004758202003 Requerente: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCELO ANTONIO GIL PALAFOX Data Nascimento: 27/07/1969 Passaporte: G30424312 País: MÉXICO;

Processo: 47039005306202031 Requerente: AR PURO INVESTIMENTOS,CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANCISCO JAVIER PEREZ SAEZ Data Nascimento: 10/06/1972 Passaporte: AAF117574 País: ESPANHA; e

Processo: 47039005791202042 Requerente: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: MUHANAD MOH'D ABDEL JALIL Data Nascimento: 17/01/1973 Passaporte: AD567816 País: CANADÁ.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039007047202082 Requerente: YINAITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E DE ARMARINHOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JIAXI HUANG Data Nascimento: 21/02/1986 Passaporte: E23473749 País: CHINA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039004466202062 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Koby Ray Glessing Data Nascimento: 21/07/2000 Passaporte: 588732436 País: EUA;

Processo: 47039004728202099 Instituição: CASA SAO JOSE DAS OBLATAS DE NAZARE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bibyana kandulna Data Nascimento: 06/07/1985 Passaporte: U0756413 País: ÍNDIA;

Processo: 47039005039202000 Instituição: CONGREGACAO RELIGIOSAS PIAS DISCIPULAS DO DIVINO MESTRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Virginia Landin Rodriguez Data Nascimento: 15/01/1991 Passaporte: G32769705 País: MÉXICO;

Processo: 47039005125202012 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joseph Conrad Gregory Data Nascimento: 29/11/1999 Passaporte: 569284534 País: EUA;

Processo: 47039005128202048 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Turner Spencer Koyle Data Nascimento: 03/08/1999 Passaporte: 545198659 País: EUA;

Processo: 47039005129202092 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jeremy Richard Parry Data Nascimento: 01/06/1999 Passaporte: 549773105 País: EUA;

Processo: 47039005260202050 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Curtis Paul Evans Data Nascimento: 24/11/1999 Passaporte: 551234242 País: EUA;

Processo: 47039005399202001 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kathy Rae Wooters Data Nascimento: 26/02/1956 Passaporte: 592074511 País: EUA;

Processo: 47039005486202051 Instituição: ARQUIDIOCES DE GOIANIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANEESH PADASSERY DEVASSY Data Nascimento: 16/01/1982 Passaporte: J1496109 País: ÍNDIA;

Processo: 47039005582202007 Instituição: PROVINCIA DOS MISSIONARIOS COMBONIANOS DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dodji Emeric Lionel Dofonnou Data Nascimento: 08/07/1986 Passaporte: EB272766 País: TOGO;

Processo: 47039005607202064 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thomas Neale Wooters Data Nascimento: 05/11/1951 Passaporte: 592074510 País: EUA;

Processo: 47039005626202091 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CAMERON WILLIAM KROGUE Data Nascimento: 04/10/2000 Passaporte: 598892840 País: EUA;

Processo: 47039005639202060 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Logan Esau Alcantara Corona Data Nascimento: 09/12/1999 Passaporte: G29908561 País: MEXICO;

Processo: 47039005671202045 Instituição: CONGREGACAO ROGACIONISTA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Letterio Ciruolo Data Nascimento: 08/12/1987 Passaporte: YB5411036 País: ITÁLIA;

Processo: 47039005761202036 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS OBLATAS DA ASSUNCAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CONSOLATA BEATRICE NGAMUHAVYAKI NGUVWANYE Data Nascimento: 08/06/1967 Passaporte: OP0200702 País: REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO;

Processo: 47039005814202019 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MORGAN JOSEPH DUNN Data Nascimento: 24/04/1995 Passaporte: 494268288 País: CANADÁ;

Processo: 47039005824202054 Instituição: INSTITUTO TRINITAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Elizabeth Rani Mani Data Nascimento: 04/05/1985 Passaporte: R4395857 País: ÍNDIA;

Processo: 47039005974202068 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rilley Anne Randall Data Nascimento: 14/11/1999 Passaporte: 596076906 País: EUA;

Processo: 47039006018202001 Instituição: ASSOCIACAO CATOLICA RAINHA DAS VIRGENS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANN CHRISTIN NGUYEN Data Nascimento: 21/05/1995 Passaporte: 28956407 País: NORUEGA;

Processo: 47039006016202012 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUIS ANGEL CIRNE HUITZIL Data Nascimento: 01/12/1999 Passaporte: G31119879 País: MÉXICO;

Processo: 47039006024202051 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL ANDRE MCLAUGHLIN Data Nascimento: 20/06/1998 Passaporte: C1543149 País: JAMAICA;

Processo: 47039006172202075 Instituição: ASSOCIACAO EDUCADORA DA INFANCIA E JUVENTUDE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Merlande Bazard Data Nascimento: 14/10/1990 Passaporte: PP3807954 País: REPUBLICA DO HAITI;

Processo: 47039006268202033 Instituição: ASSOCIACAO DE CIENCIA INTUITIVA ANANDA MARGA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLGA RODINA Data Nascimento: 18/03/1980 Passaporte: 7499197 País: RÚSSIA;

Processo: 47039006295202014 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Roderick Aaron Gonzalez Pineda Data Nascimento: 21/12/2000 Passaporte: PA0555339 País: PANAMÁ;

Processo: 47039006552202018 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NUNES BERNARDO CAZEMBE Data Nascimento: 21/02/1993 Passaporte: 15AL72289 País: MOÇAMBIQUE;

Processo: 47039006570202091 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MONICA DELGADO RIBEIRO Data Nascimento: 06/10/1995 Passaporte: PA032671 País: CABO VERDE;

Processo: 47039006573202025 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ODAIR GARCIA MONTEIRO Data Nascimento: 07/01/1993 Passaporte: PA053674 País: CABO VERDE;

Processo: 47039006588202093 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FELISBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA Data Nascimento: 19/10/1997 Passaporte: PA062749 País: CABO VERDE;

Processo: 47039006735202025 Instituição: TEMPLO WON-BUDISMO DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nanhwa Yang Data Nascimento: 01/12/1955 Passaporte: M95673453 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039006775202077 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pablo Renato Rodriguez Tobar Data Nascimento: 17/10/1995 Passaporte: 348986440 País: GUATEMALA;

Processo: 47039006849202075 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bradley Kempton McKinnon Data Nascimento: 01/10/1961 Passaporte: 592591542 País: EUA;

Processo: 47039006853202033 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sherrel Rowe McKinnon Data Nascimento: 05/10/1965 Passaporte: 592591543 País: EUA;

Processo: 47039007048202027 Instituição: ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAULA VANUSA FRANQUE NDELE DE ALMEIDA Data Nascimento: 15/09/1976 Passaporte: N0932950 País: ANGOLA;

Processo: 47039007109202056 Instituição: DIOCESE DE OURINHOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSÉ DAVID MARTINEZ ROLDAN Data Nascimento: 29/12/1973 Passaporte: G12093588 País: MÉXICO;

Processo: 47039007163202000 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wessly Roy Green Contreras Data Nascimento: 06/07/1999 Passaporte: 300654421 País: GUATEMALA;

Processo: 47039007908202022 Instituição: TEMPLO WON-BUDISMO DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yanghui Joe Data Nascimento: 27/11/1980 Passaporte: M08163560 País: CORÉIA DO SUL;



Processo: 47039007935202003 Instituição: MOVIMENTO DOS FOCOLARES MARIAPOLIS GINETTA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GABRIELLA ZONCAPE Data Nascimento: 28/02/1960 Passaporte: YB2474855 País: ITÁLIA;

Processo: 47039008141202059 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAUL MAURICE HARMAN Data Nascimento: 14/02/1956 Passaporte: 486350519 País: EUA;

Processo: 47039008147202026 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUSAN BRINTON HARMAN Data Nascimento: 06/07/1956 Passaporte: 521964520 País: EUA; e

Processo: 47039008383202042 Instituição: ASSOCIACAO CATOLICA RAINHA DAS VIRGENS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CAROLINA MARIE GARCIA Data Nascimento: 03/09/1997 Passaporte: 565503521 País: EUA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039008535202015 Requerente: MIRANDA HOPE NUTT Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Miranda Hope Nutt Data Nascimento: 28/10/1995 Passaporte: 531460817 País: EUA.

Residência - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039004879202047 Requerente: MIH BRAZIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KESHNA ALIA ACKAN Data Nascimento: 06/07/1986 Passaporte: M00227885 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;

Processo: 47039005503202050 Requerente: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: Dicran Kalustian Hannaoui Data Nascimento: 28/10/1994 Passaporte: 133937150 País: VENEZUELA;

Processo: 47039005861202062 Requerente: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: CARLOS GABRIEL ANGULO Data Nascimento: 09/12/1991 Passaporte: AAA317091 País: ARGENTINA; e

Processo: 47039005864202004 Requerente: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MATIAS NICOLAS MORALES Data Nascimento: 22/10/1994 Passaporte: 38304479N País: ARGENTINA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039005347202027 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Israel Molina Romero Data Nascimento: 18/09/1974 Passaporte: PAB715058 País: ESPANHA;

Processo: 47039004902202001 Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Prazo: 15 Mês(es) Imigrante: SILAMBARASAN ANBUMANI Data Nascimento: 03/06/1989 Passaporte: P7526948 País: ÍNDIA;

Processo: 47039005901202076 Requerente: ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN VIU SOS Data Nascimento: 04/08/1987 Passaporte: XDD005292 País: ESPANHA; e

Processo: 47039006818202014 Requerente: MAIRELY ALFONSO ALMAGUER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mairely Alfonso Almaguer Data Nascimento: 29/12/1977 Passaporte: l689997 País: CUBA.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039004673202017 Requerente: GONCALVES, BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEONGHYUN NAM Data Nascimento: 11/07/2000 Passaporte: M12675857 País: CORÉIA Mãe: HOONA OH Pai: KIMOON NAM.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018

Processo: 47039004379202013 Requerente: ALEXA ANN BARTA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alexa Ann Barta Data Nascimento: 12/02/1996 Passaporte: 550343875 País: EUA Mãe: DeLynn Margaret Hicks Barta Pai: Keith Alan Barta;

Processo: 47039004849202031 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO Prazo: Indeterminado Imigrante: PEDRO MANUEL ALAMEDA HERNANDEZ Data Nascimento: 07/04/1983 Passaporte: PAA389675 País: ESPANHA Mãe: ANGELA HERNANDEZ SANTAMARIA Pai: ENRIQUE ALAMEDA UREÑA;

Processo: 47039005853202016 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: NIKOLAI VASILIEVICH CHEMETOV Data Nascimento: 20/07/1961 Passaporte: CA392368 País: PORTUGAL Mãe: ZINAIDA NIKOLAEVNA CHEMETOVA Pai: VASILII PETROVICH CHEMETOV; e

Processo: 47039006075202082 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antônio Joaquim de Campos Varandas Data Nascimento: 19/09/1947 Passaporte: P053334 País: PORTUGAL Mãe: Lusitana Batista de Campos Pai: Alfredo Cerveira Varandas.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039004602202014 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hiroyuki Ito Data Nascimento: 02/12/1965 Passaporte: TZ0744895 País: JAPÃO Mãe: Motoko Ito Pai: Yukio Ito;

Processo: 47039005281202075 Requerente: ROBERT WALTERS BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KEVIN JOSEPH GIBSON Data Nascimento: 24/09/1969 Passaporte: PB2219034 País: AUSTRÁLIA Mãe: HELEN CAROLINE ANDERSON Pai: PETER GIBSON;

Processo: 47039005573202016 Requerente: TEEKAY PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Nils Berger Johannessen Data Nascimento: 13/06/1962 Passaporte: 29901278 País: NORUEGA Mãe: Anne-Mari Johannessen Pai: Finn Olav Johannessen;

Processo: 47039005685202069 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SABURO NAKAJIMA Data Nascimento: 08/02/1967 Passaporte: TR6831535 País: JAPÃO Mãe: IKUKO NAKAJIMA Pai: JIRO NAKAJIMA;

Processo: 47039005785202095 Requerente: METRON DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLIVIER JEAN PAUL MARTY Data Nascimento: 31/08/1988 Passaporte: 19CC44631 País: FRANÇA Mãe: CHARLOTTE NUSS MARTY Pai: ALAIN MARTY;

Processo: 47039005830202010 Requerente: ESSTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 12/06/2021 Imigrante: HYUN GU PARK Data Nascimento: 30/07/1974 Passaporte: M35822898 País: CORÉIA DO SUL Mãe: INJA JEONG Pai: JEONGNAM PARK;

Processo: 47039006441202001 Requerente: SOCIEDADE ESCOLAR BARAO DO RIO BRANCO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RONNY MOLLER Data Nascimento: 14/07/1981 Passaporte: C4J6GXPH9 País: ALEMANHA Mãe: KERSTIN INGE ERIKA MOLLER Pai: BERND REINER MOLLER;

Processo: 47039006446202026 Requerente: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALYSSA RASHEL WAKELY Data Nascimento: 06/06/1989 Passaporte: 520225387 País: EUA Mãe: Patricia Lynn Dixon Pai: Daniel Patrick Wakely;

Processo: 47039006483202034 Requerente: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIE BEATRICE DAMIENNE GHISLAINE DEHARENG Data Nascimento: 17/03/1985 Passaporte: EM752290 País: BÉLGICA Mãe: Genevieve Marguerite F Ghislaine Richard Pai: Albert Georges Henri Joseph Dehareng;

Processo: 47039006535202072 Requerente: LU ZHAO NIANG Prazo: Indeterminado Imigrante: GUO JIANHAO Data Nascimento: 03/04/1994 Passaporte: EC4376206 País: CHINA Mãe: Lu Cuiju Pai: Guo Runcheng;

Processo: 47039006572202081 Requerente: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VICTOR HUGO REYES GARZA Data Nascimento: 06/07/1971 Passaporte: G21865299 País: MÉXICO Mãe: GUEDELIA GARZA DE R. Pai: JOEL FERNANDO REYES;

Processo: 47039006574202070 Requerente: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HANGYUE YANG Data Nascimento: 05/06/1982 Passaporte: PE1282399 País: CHINA Mãe: LIJUAN WANG Pai: XINJIN YANG;

Processo: 47039006756202041 Requerente: CJ SELECTA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HEE JEONG JEONG Data Nascimento: 26/07/1986 Passaporte: M89579328 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SUK JA LEE Pai: DEOK SANG JEONG;

Processo: 47039007278202096 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: até 28/05/2021 Imigrante: MARIA TERESE PETERSSON Data Nascimento: 17/07/1990 Passaporte: 93975390 País: SUÉCIA Mãe: SOFIA MAKRIDIS PETERSSON Pai: SVEN PETER PETERSSON;

Processo: 47039007391202071 Requerente: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BIAN HU Data Nascimento: 01/03/1994 Passaporte: PE1729293 País: CHINA Mãe: LI LIU Pai: HONGBING HU;

Processo: 47039007425202028 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KEYVAN RAHMANI NAZARI Data Nascimento: 25/01/1982 Passaporte: 533802767 País: GRÃ BRETANHA Mãe: MARIA SUSANA RAHMARI NAZARI Pai: REZA RAHMANI NAZARI;

Processo: 47039007718202013 Requerente: WORLEY ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHEN PHILIP PYKE Data Nascimento: 10/11/1956 Passaporte: AH722857 País: CANADÁ Mãe: Molly Louise Huggett Pai: Philip George Pyke;

Processo: 47039007765202059 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAJINDER SINGH CHANA Data Nascimento: 11/08/1987 Passaporte: 511265664 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Balbir Kaur Dhanjal Pai: Gurmit Singh Chana;

Processo: 47039007774202040 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARTHA EMILY TROUGHTON Data Nascimento: 08/04/1993 Passaporte: 522314562 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Bronia Joy Troughton Pai: Philip John Troughton;

Processo: 47039007835202079 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANN MARY BANTICK Data Nascimento: 08/11/1991 Passaporte: 516743104 País: GRÃ BRETANHA Mãe: KATARZYNA BANTICK Pai: JONATHAN DAVID BANTICK;

Processo: 47039007839202057 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID CHARLES BEESLEY Data Nascimento: 14/09/1992 Passaporte: 513970022 País: GRÃ BRETANHA Mãe: JANE ELIZABETH BEESLEY Pai: MARTIN BEESLEY;

Processo: 47039007932202061 Requerente: CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUANGYU DU Data Nascimento: 18/05/1984 Passaporte: E55202367 País: CHINA Mãe: JU ZHANG Pai: SUITAI DU;

Processo: 47039008231202040 Requerente: DRYLOCK TECHNOLOGIES PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BARBARA DIANA SOUSA SIMOES Data Nascimento: 04/09/1991 Passaporte: C410336 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DE FATIMA DE SOUSA COELHO Pai: HUMBERTO PEREIRA SIMOES; e

Processo: 47039008232202094 Requerente: DRYLOCK TECHNOLOGIES PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JOAO DA SILVA MORAIS Data Nascimento: 18/10/1992 Passaporte: CA362583 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA Pai: JOAO AUGUSTO RIBEIRO DE MORAIS.

Residência RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039004311202026 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCIN ZAREBA Data Nascimento: 17/06/1983 Passaporte: ER3545150 País: POLÔNIA Mãe: BOZENA TEODOZIA ZAREBA Pai: ADAM MIROSLAW ZAREBA;

Processo: 47039004535202038 Requerente: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAO ZHOU Data Nascimento: 20/06/1986 Passaporte: EH6552906 País: CHINA Mãe: Yanfang Wang Pai: Qingchang Zhou;

Processo: 47039004685202041 Requerente: S & S SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: ENRIQUE ALVAREZ CASTRO Data Nascimento: 27/10/1971 Passaporte: PAH389614 País: ESPANHA Mãe: TRINIDAD CASTRO LERA Pai: JACINTO ALVAREZ LEIVA;

Processo: 47039005293202008 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: até 30/04/2021 Imigrante: JIE FU Data Nascimento: 01/11/1988 Passaporte: EA9809924 País: CHINA Mãe: Li Qinglun Pai: Fu Ruquan;

Processo: 47039005218202039 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: DIEGO VICTOR CRUZ CAMACHO Data Nascimento: 08/07/1985 Passaporte: G25147924 País: MÉXICO Mãe: MARIA DEL ROSARIO CAMACHO REYES Pai: DIEGO ARNULFO CRUZ ARMAS;

Processo: 47039005224202096 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JOHN DAWKINS LYLES JR Data Nascimento: 16/02/1955 Passaporte: 469477020 País: EUA Mãe: MARY ANNE WEISENBERGER Pai: JOHN DAWKINS LYLES SR;

Processo: 47039005291202019 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SCOTT ANTHONY CATALETA Data Nascimento: 13/12/1960 Passaporte: 484841442 País: EUA Mãe: PHYLLIS ANN STUART Pai: ANTHONY FRANK CATALETA;

Processo: 47039005583202043 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tongkao Liu Data Nascimento: 21/04/1979 Passaporte: PE1747511 País: CHINA Mãe: Yuelan Li Pai: Zhiwen Liu;

Processo: 47039005702202068 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIQUE JEAN MARCEL HUTIN Data Nascimento: 15/08/1964 Passaporte: 18FD45412 País: FRANÇA Mãe: EVELINE BLANCHE THEOTISE ROQUART Pai: PIERRE FRANÇOIS HUTIN;

Processo: 47039005778202093 Requerente: BP ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OSKAR DYMITR KUDLA Data Nascimento: 20/12/1973 Passaporte: 595356723 País: EUA Mãe: Grazyna Pacynko Kudla Pai: Leszek Stanislaw Kudla;

Processo: 47039005838202078 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QISHENG XU Data Nascimento: 21/06/1970 Passaporte: E39824238 País: CHINA Mãe: WEILAN LIU Pai: HUICHENG XU;

Processo: 47039006076202027 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gheorghe Ciovnicu Data Nascimento: 29/07/1970 Passaporte: 058494221 País: ROMÊNIA Mãe: Elena Ciovnicu Pai: Marin Ciovnicu;

Processo: 47039006103202061 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dario Manuel Vieira Mesquita Data Nascimento: 26/04/1970 Passaporte: CA350103 País: PORTUGAL Mãe: Henriqueta Vieira Palheira Pai: Liberto Luis dos Santos Mesquita;

Processo: 47039006279202013 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONGGIL KIM Data Nascimento: 04/08/1981 Passaporte: M79405528 País: CORÉIA DO SUL Mãe: DEOK NIM LEE Pai: KYEONG SU KIM;

Processo: 47039006302202070 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 04/04/2021 Imigrante: SATHIAN SIMTAMA Data Nascimento: 13/12/1978 Passaporte: AA7150846 País: TAILÂNDIA Mãe: Nooshap Simtama Pai: Sangwhian Simtama;

Processo: 47039006303202014 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2021 Imigrante: ANUSORN TUMMA Data Nascimento: 05/08/1985 Passaporte: AB2377451 País: TAILÂNDIA Mãe: SONKIT TUMMA Pai: BOONLONG TUMMA;

Processo: 47039006309202091 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 25/04/2021 Imigrante: CHIRAWOOT NAOKHAMPHAENG Data Nascimento: 27/05/1975 Passaporte: AA5817080 País: TAILÂNDIA Mãe: KAMTIN NAOKHAMPHENG Pai: SATHIAN NAOKHAMPHENG;

Processo: 47039006316202093 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 09/04/2021 Imigrante: ROBERT LANCE O'STEEN Data Nascimento: 13/09/1973 Passaporte: 576097304 País: EUA Mãe: Vicky Ann Jagneaux Pai: Robert Preston O'Steen;

Processo: 47039006357202080 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DELBERT JARAY CHANGSUN Data Nascimento: 09/03/1985 Passaporte: 350596330 País: CHINA Mãe: Fang Ying Hsu Pai: Jui Cheng Chang;



Processo: 47039006366202071 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NAGARAJAN JAYAPAL Data Nascimento: 20/05/1978 Passaporte: P0009443 País: ÍNDIA Mãe: KASIAMMAL Pai: JAYAPAL;

Processo: 47039006379202040 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Maria Begona Martin Pirez Data Nascimento: 20/11/1962 Passaporte: PAI833306 País: ESPANHA Mãe: Ascension Pirez Blazquez Pai: Felix Martin Lopez;

Processo: 47039006383202016 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2021 Imigrante: ANEK MANKONG Data Nascimento: 22/12/1984 Passaporte: AB3218314 País: TAILÂNDIA Mãe: SAMNING MANKONG Pai: SOMDEJ MANKONG;

Processo: 47039006385202005 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2021 Imigrante: MONTREE NAVAREE Data Nascimento: 21/06/1983 Passaporte: AA7160479 País: TAILÂNDIA Mãe: ON-AS NAVAREE Pai: SUTEE NAVAREE;

Processo: 47039006386202041 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2021 Imigrante: PEERAPONG CHAINULUK Data Nascimento: 24/08/1973 Passaporte: AB3218319 País: TAILÂNDIA Mãe: UTHAI CHAINULUK Pai: SOMNUEK CHAINULUK;

Processo: 47039006388202031 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2021 Imigrante: PINIT SUKKASEM Data Nascimento: 19/12/1976 Passaporte: AA7160478 País: TAILÂNDIA Mãe: VEERAGA SUKKASEM Pai: AMNOI SUKKASEM;

Processo: 47039006390202018 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2020 Imigrante: SUKRIT AKAWUTTIKUL Data Nascimento: 30/03/1989 Passaporte: AA6460855 País: TAILÂNDIA Mãe: RUNGARUN AKAWUTTIKUL Pai: SUKRIT AKAWUTTIKUL;

Processo: 47039006391202054 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 29/05/2021 Imigrante: WITTHAYA LONGSON Data Nascimento: 23/09/1986 Passaporte: AB2696321 País: TAILÂNDIA Mãe: WANTA LONGSON Pai: PAO LONGSON;

Processo: 47039006396202087 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: até 20/05/2021 Imigrante: WUTHICHAT KHONGSIM Data Nascimento: 21/05/1983 Passaporte: AA9971606 País: TAILÂNDIA Mãe: NINAS KHONGSIM Pai: BUATHONG KHONGSIM;

Processo: 47039006604202048 Requerente: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 10 Mês(es) Imigrante: JAKOB JUUL PEDERSEN Data Nascimento: 13/05/1988 Passaporte: 209363945 País: DINAMARCA Mãe: ULLA VADET LØSMAR Pai: LEIF JUUL PEDERSEN;

Processo: 47039006645202034 Requerente: EXXONMOBIL EXPLORACAO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL REYNOLDS Data Nascimento: 22/09/1981 Passaporte: 583633447 País: EUA Mãe: Carol Sue Wade Pai: Russel Jack Reynolds;

Processo: 47039006745202061 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Estanislau Duarte da Silva Neto Data Nascimento: 17/07/1982 Passaporte: N1627517 País: ANGOLA Mãe: Benvinda Duarte Pai: Agostinho Jose Neto;

Processo: 47039006747202050 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Siku Pedro Álvaro Data Nascimento: 03/05/1987 Passaporte: N2269963 País: ANGOLA Mãe: Wayelekua Elizabeth Pai: Kantu Álvaro;

Processo: 47039006750202073 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANNICK TONY BOYER Data Nascimento: 12/08/1981 Passaporte: 17E192933 País: FRANÇA Mãe: MARYSE BERTHE BOYER Pai: YVES-ANDRE EDOUARD HENRI BOYER;

Processo: 47039006855202022 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QIANG HU Data Nascimento: 23/02/1969 Passaporte: EE3235644 País: CHINA Mãe: Qingyun Liu Pai: Xijun Hu;

Processo: 47039006903202082 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUANGHUI WEI Data Nascimento: 25/07/1990 Passaporte: ED7769952 País: CHINA Mãe: Benling Zhu Pai: Henghong Wei;

Processo: 47039006904202027 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUANGHUI WEI Data Nascimento: 25/07/1990 Passaporte: ED7769952 País: CHINA Mãe: Benling Zhu Pai: Henghong Wei;

Processo: 47039006989202043 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hein Min Aung Data Nascimento: 11/07/1986 Passaporte: MC284783 País: MIANMA Mãe: Daw San Pai: U Thang Saung;

Processo: 47039006996202045 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Murrugesan Kulandaichamy Data Nascimento: 15/06/1984 Passaporte: K6618584 País: ÍNDIA Mãe: Marikkannu Pai: Kulandaichamy;

Processo: 47039007000202019 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ravindran Panneerselvam Data Nascimento: 11/03/1982 Passaporte: K0833666 País: ÍNDIA Mãe: Padmavathi Pai: Panneerselvam;

Processo: 47039007231202022 Requerente: KONECRANES DEMAG BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TONI RAAFAEL SAKARI Data Nascimento: 16/05/1984 Passaporte: PK5007285 País: FINLÂNDIA Mãe: PAIVI HELENA REIMAN Pai: Não informado;

Processo: 47039007476202050 Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Garrett Anthony Beaver Data Nascimento: 28/02/1992 Passaporte: 561519334 País: EUA Mãe: Brett Matthew Beaver Beaver Pai: Kelly Ann Beaver Huneryager;

Processo: 47039007499202064 Requerente: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECHANICOS LTDA Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: JUN MATSUOKA Data Nascimento: 05/08/1979 Passaporte: TS0450503 País: JAPÃO Mãe: Atsuko Matsuoka Pai: Masahiro Matsuoka;

Processo: 47039007802202029 Requerente: STEP SUD MARE DO BRASIL TECNOLOGIAS DE PROJETOS E PROCESSOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROMOLO LAPERUTA Data Nascimento: 30/08/1986 Passaporte: YA6938607 País: ITÁLIA Mãe: Ornella Arcari Pai: Aniello Laperuta;

Processo: 47039007784202085 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIQIU HAO Data Nascimento: 10/08/1980 Passaporte: EG1556197 País: CHINA Mãe: XIU E LI Pai: YONG XIN HAO;

Processo: 47039008456202004 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: William P Carreon Data Nascimento: 26/01/1976 Passaporte: 517538721 País: EUA Mãe: Marcela Callejo Pinto Pai: Angel Camson Carreon;

Processo: 47039007832202035 Requerente: ALVES RIBEIRO S.A. DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE LUIS FERREIRA PEREIRA MARTELO Data Nascimento: 08/05/1974 Passaporte: P852016 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MOREIRA FERREIRA Pai: MIGUEL GOMES PEREIRA MARTELO;

Processo: 47039007834202024 Requerente: ALVES RIBEIRO S.A. DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VITOR MANUEL NOGUEIRA MENDES Data Nascimento: 08/12/1984 Passaporte: CA272357 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ADELAIDE MONTEIRO NOGUEIRA Pai: FERNANDO MENDES BARBOSA SOARES;

Processo: 47039007836202013 Requerente: ALVES RIBEIRO S.A. DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTONIO JOAQUIM CASTRO VIEIRA Data Nascimento: 18/12/1982 Passaporte: CA539577 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MADALENA DE CASTRO Pai: ANTONIO VIEIRA;

Processo: 47039007847202001 Requerente: TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: até 12/06/2021 Imigrante: ANTONIO CECCARELLI Data Nascimento: 02/04/1970 Passaporte: YA6691968 País: ITÁLIA Mãe: SILVANA NESI Pai: ITALO CECCARELLI;

Processo: 47039007869202063 Requerente: HT CABOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QIAN LUO Data Nascimento: 25/01/1992 Passaporte: EF5752494 País: CHINA Mãe: GEN YUN LI Pai: YUN CHENG LUO;

Processo: 47039007898202025 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Raymond Hagenes Data Nascimento: 26/04/1978 Passaporte: 33621074 País: NORUEGA Mãe: Ingrid Liss Hagenes Pai: Per Einar Hagenes;

Processo: 47039008414202065 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sivan Periasamy Data Nascimento: 05/05/1992 Passaporte: J7692615 País: ÍNDIA Mãe: Alagupillai Pai: Periasamy;

Processo: 47039008460202064 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andrew Mark Tedesco Data Nascimento: 18/06/1994 Passaporte: 492211078 País: EUA Mãe: Lorna Terese Shearkow Pai: Andrew Macdonald Tedesco;

Processo: 47039008481202080 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lionel Laurente Galang Data Nascimento: 20/02/1973 Passaporte: 599337386 País: EUA Mãe: Vergie Laurente Pai: Luis Galang Jr.;

Processo: 47039008488202000 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Robert William Clarke Data Nascimento: 14/03/1973 Passaporte: 520612007 País: EUA Mãe: Jacqueline Roberta Clarke Pai: William George Clarke;

Processo: 47039008591202041 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIAN ZHAO Data Nascimento: 01/08/1970 Passaporte: E70425104 País: CHINA Mãe: KEYING YAO Pai: JIONG ZHAO; e

Processo: 47039008680202098 Requerente: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERT VALENTINY Data Nascimento: 11/07/1987 Passaporte: BB0592027 País: ESLOVÁQUIA Mãe: LUBICA VALENTINYOVA Pai: FRANTISEK VALENTINY.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 04/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006097202042 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 02/06/2021 Imigrante: JIALING YE Data Nascimento: 08/11/1992 Passaporte: E78862993 País: CHINA Mãe: YINGMEI ZHUANG Pai: FUJIE YE;

Processo: 47039006158202071 Requerente: ORIZONTA CONSULTORIA DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 27/03/2021 Imigrante: YEISOHN EDUARDO ROMERO FORERO Data Nascimento: 30/09/1992 Passaporte: AP223598 País: COLÔMBIA Mãe: MARTHA SONIA FORERO HERNANDEZ Pai: RAMIRO ROMERO MALDONADO;

Processo: 47039006502202022 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHISHIR MOHAN Data Nascimento: 03/09/1987 Passaporte: T0772658 País: ÍNDIA Mãe: INDU MOHAN Pai: KUMAR SHAILENDRA MOHAN;

Processo: 47039007016202021 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIQUE JEAN LABOURDETTE Data Nascimento: 07/06/1972 Passaporte: 17FV23255 País: FRANÇA Mãe: MICHELLE SYLVETTE PEYRESAUBES LAVIGNE Pai: ROBERT MICHEL LABOURDETTE;

Processo: 47039007233202011 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VIVEK NAMADEV SHINDE Data Nascimento: 10/11/1988 Passaporte: N2265571 País: ÍNDIA Mãe: ROHINI NAMADEV Pai: NAMADEV GANAGARAM SHINDE;

Processo: 47039007237202008 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIMANSHU BHATT Data Nascimento: 12/09/1991 Passaporte: N3923706 País: ÍNDIA Mãe: MANJU BHATT Pai: HARENDRA PRASAD BHATT; e

Processo: 47039007239202099 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ubaidullah Khan Zaffurullah Khan Data Nascimento: 19/01/1984 Passaporte: R9084690 País: ÍNDIA Mãe: SHAMEEM Pai: ZAFFURULLAH KHAN.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039007586202011 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Tomasz Janusz Graban Data Nascimento: 11/02/1980 Passaporte: EC9304974 País: POLÔNIA Mãe: Renata Graban Pai: Janusz Graban;

Processo: 47039008106202030 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Hasan Azhari Khan Data Nascimento: 28/06/1985 Passaporte: B3437190 País: INDONÉSIA Mãe: Siti Aisah Pai: Ismail;

Processo: 47039008198202058 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2021 Imigrante: MOHINDER SINGH THAKUR Data Nascimento: 15/04/1964 Passaporte: Z3479568 País: ÍNDIA Mãe: SABOO DEVI Pai: TIHRU RAM THAKUR;

Processo: 47039005261202002 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: até 03/03/2021 Imigrante: CARLOS MANUEL COSTA RAMOS Data Nascimento: 01/01/1967 Passaporte: N966642 País: PORTUGAL Mãe: MARIA VIDREIRO DA COSTA Pai: MANUEL VIDREIRO RAMOS;

Processo: 47039005262202049 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: até 03/03/2021 Imigrante: FLORINDO ABRAÃO GONÇALVES VIEIRA Data Nascimento: 07/08/1971 Passaporte: CA421397 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CORREIA Pai: ABRAÃO MAIO VIEIRA;

Processo: 47039005264202038 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: até 03/03/2021 Imigrante: GONÇALO JOSE MARQUES PRADIANTE Data Nascimento: 17/01/1981 Passaporte: CA638979 País: PORTUGAL Mãe: DEOLINDA PRADIANTE Pai: ANTONIO DA SILVA MARQUES;

Processo: 47039005498202085 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BASTIEN DEDIOS GARCIA Data Nascimento: 21/04/1978 Passaporte: 13AP79453 País: FRANÇA Mãe: LUCETTE TOMASINO Pai: CAMILLE DEDIOS GARCIA;

Processo: 47039005499202020 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/07/2020 Imigrante: BRIAN DAVID STUDEBAKER Data Nascimento: 24/01/1980 Passaporte: 566784181 País: EUA Mãe: Deborah Katherine Palm Pai: Brian David Studebaker;

Processo: 47039005500202016 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/07/2020 Imigrante: MICHAEL HINOJOSA Data Nascimento: 27/11/1981 Passaporte: 534898761 País: EUA Mãe: Carrie Ann Hinojosa Pai: Não informado;

Processo: 47039005541202011 Requerente: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE BERNARDO COLMENARES DELGADO Data Nascimento: 20/08/1966 Passaporte: 113227327 País: VENEZUELA Mãe: BEATRIZ DELGADO Pai: MIGUEL COLMENARES;

Processo: 47039005620202013 Requerente: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHAN JOSE REYES GONZALEZ Data Nascimento: 27/02/1984 Passaporte: 134659417 País: VENEZUELA Mãe: DILCIA ANTONIA GONZÁLES DE REYES Pai: SERGIO REYES;

Processo: 47039005816202016 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 04/11/2021 Imigrante: Marian Lipan Data Nascimento: 07/11/1960 Passaporte: 056760197 País: ROMÊNIA Mãe: Elena Lipan Pai: Constantin Lipan;

Processo: 47039005922202091 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: ANTONIOS KASMAS Data Nascimento: 29/10/1969 Passaporte: AM2020671 País: GRÉCIA Mãe: Virginia Kasma Pai: Vasileios Kasmas;

Processo: 47039005939202049 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Steven Isaac Plaitijies Data Nascimento: 01/01/1958 Passaporte: A08401680 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Anna Gertrude Plaitijies Pai: Isaac George Henry Paaitijies;

Processo: 47039005948202030 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN ARCEO GABRIEL Data Nascimento: 18/05/1973 Passaporte: P9876257A País: FILIPINAS Mãe: ANDRES CORPUZ GABRIEL Pai: JOSEFA ARCEO GABRIEL;

Processo: 47039006048202018 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/06/2020 Imigrante: MACIEJ MIKOLAJ ZUCHNICKI Data Nascimento: 06/09/1985 Passaporte: EK6666406 País: POLÔNIA Mãe: MARTA ZUCHNICKA Pai: STANISLAW ANDRZEJ ZUCHNICKI;

Processo: 47039006124202087 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jack Asirvatham Data Nascimento: 28/01/1978 Passaporte: Z3736928 País: ÍNDIA Mãe: Selvi Sundaramani Pai: Asirvatham;

Processo: 47039006126202076 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Prajyot Dabholkar Data Nascimento: 30/06/1965 Passaporte: Z2285588 País: ÍNDIA Mãe: Neeta Ramakant Dabholkar Pai: Ramakant Golvind Dabholkar;



Processo: 47039006228202091 Requerente: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: até 21/08/2020 Imigrante: Joan Wilehaldo Zapata Ramos Data Nascimento: 19/02/1980 Passaporte: G13493508 País: MÉXICO Mãe: Carlota Ramos Mellado Pai: Rogelio Zapata Garza;

Processo: 47039006241202041 Requerente: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: até 21/08/2020 Imigrante: Leszek Czeslaw Kuzian Data Nascimento: 20/12/1953 Passaporte: EF2950290 País: POLÔNIA Mãe: Zofia Kuzian Pai: Jan Kuzian;

Processo: 47039006257202053 Requerente: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: até 11/06/2020 Imigrante: Nicolas Augusto Batista Barahona Data Nascimento: 04/11/1976 Passaporte: PA0234726 País: PANAMÁ Mãe: Gregoria Alicia Barahona Pai: Nicolas Augusto Batista;

Processo: 47039006299202094 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/06/2022 Imigrante: DMITRY TOMILOV Data Nascimento: 01/06/1974 Passaporte: 732426968 País: RÚSSIA Mãe: NINA MIKHAILOVNA TOMILOVA Pai: VALERY IVANOVICH TOMILOV;

Processo: 47039006308202047 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DENNIS BASALLAJE MARANON Data Nascimento: 22/09/1977 Passaporte: P3380249A País: FILIPINAS Mãe: VIOLETA GARCIA BASALLAJE Pai: ANTONIO SANTIAGO MARANON;

Processo: 47039006310202016 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROMEL MENDOZA BACAY Data Nascimento: 27/09/1978 Passaporte: P7383855A País: FILIPINAS Mãe: AMELITA MARASIGAN MENDOZA Pai: RODOLFO RIVAS BACAY;

Processo: 47039006311202061 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEO FERNON RETURCO MAGNO Data Nascimento: 11/10/1989 Passaporte: P5056843A País: FILIPINAS Mãe: LEONILA CASTILLO RETURCO Pai: FERDINAND CABURAL MAGNO;

Processo: 47039006313202050 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUVIT ADUNA PEDUCHE Data Nascimento: 20/04/1975 Passaporte: P9990199A País: FILIPINAS Mãe: TITA CANON ADUNA Pai: RESTITUTO ANDUYO PEDUCHE;

Processo: 47039006315202049 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WILLIAM PATRICK CAMBRONERO SARILE Data Nascimento: 30/05/1981 Passaporte: EC7208099 País: FILIPINAS Mãe: CYNTHIA OLFATO CAMBRONERO Pai: DANILO AQIUNO SARILE;

Processo: 47039006317202038 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NESTOR ORO BALI-OS Data Nascimento: 08/01/1988 Passaporte: P3924852B País: FILIPINAS Mãe: LILIA BARORO ORO Pai: ANTONIO HUNIO BALI-OS;

Processo: 47039006318202082 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RONALD MARTISANO ECRAELA Data Nascimento: 04/08/1974 Passaporte: P7011981A País: FILIPINAS Mãe: LEONORA MARTISANO ECRAELA Pai: CONRADO EVANGELISTA ECRAELA;

Processo: 47039006320202051 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JESULITO CANLAS NACPIL Data Nascimento: 25/12/1967 Passaporte: P5098298A País: FILIPINAS Mãe: DANILA CABALLA CANLAS Pai: RODOLFO GARCIA NACPIL;

Processo: 47039006321202004 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDGARDO PARAJAS NATIVIDAD Data Nascimento: 27/09/1962 Passaporte: P7866273A País: FILIPINAS Mãe: CANDIDA JUNATAS PARAJAS Pai: CLAUDIO BARRENTOS NATIVIDAD;

Processo: 47039006335202010 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maciej Rozewicz Data Nascimento: 29/09/1980 Passaporte: ES5875409 País: POLÔNIA Mãe: Teresa Lisowska Pai: Andrzej Rozewicz;

Processo: 47039006360202001 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Artur Ireneusz Cichosz Data Nascimento: 18/08/1972 Passaporte: EM2041641 País: POLÔNIA Mãe: Stanisława Brzezinska Pai: Alfred Cichosz;

Processo: 47039006392202007 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/01/2021 Imigrante: LORENZO VALASTRO Data Nascimento: 06/07/1978 Passaporte: YA2535890 País: ITÁLIA Mãe: SANTA ROSARIA GIUSTOLISI Pai: ORAZIO VALASTRO;

Processo: 47039006454202072 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Trevor Andre Botha Data Nascimento: 12/10/1977 Passaporte: A08401720 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Hendrina Johanna Botha Pai: Andries Johannes Botha;

Processo: 47039006457202014 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benito Quiocson Germa Data Nascimento: 21/02/1957 Passaporte: P5909627A País: FILIPINAS Mãe: Consuelo Tabuara Quiocson Pai: Anastacio Alvarez Germa;

Processo: 47039006465202052 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: ROBERTO MANUEL SERDIO LUQUE Data Nascimento: 02/09/1979 Passaporte: G31041316 País: MÉXICO Mãe: MARGARITA PATRICIA LUQUE ROJAS Pai: JOSE ROBERTO COSME SERDIO CALDERON;

Processo: 47039006491202081 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 19/05/2022 Imigrante: GAITHAOLIN THAIMEI Data Nascimento: 01/12/1971 Passaporte: Z3646252 País: ÍNDIA Mãe: MEIKINLUNGLU THAIMEI Pai: THOIBUNGNA THAIMEI;

Processo: 47039006507202055 Requerente: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: até 12/06/2020 Imigrante: Zbigniew Walenty Czerwinski Data Nascimento: 14/02/1973 Passaporte: EB0167588 País: POLÔNIA Mãe: Jadwiga Czerwinska Pai: Dionizy Antoni Czerwinski;

Processo: 47039006513202011 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 21/05/2022 Imigrante: KHEEMRAJ SINGH BHAUNT Data Nascimento: 25/10/1970 Passaporte: Z2555374 País: ÍNDIA Mãe: GANGOTRI BHAUNT Pai: KULORAM SINGH BHAUNT;

Processo: 47039006520202012 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Luna Mathew Gragary Pereira Data Nascimento: 25/09/1966 Passaporte: Z6045935 País: ÍNDIA Mãe: Maria Sacramento Guadalupe Pereira Pai: Francis Pereira;

Processo: 47039006542202074 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ernie Culomnas Patcho Data Nascimento: 23/08/1970 Passaporte: P0848796A País: FILIPINAS Mãe: Dominga Balasi Culomnas Pai: Ernesto Moranti Patcho;

Processo: 47039006592202051 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Mukesh Kumar Data Nascimento: 04/12/1992 Passaporte: K5454044 País: ÍNDIA Mãe: Vina Devi Pai: Ramesh Choudhary;

Processo: 47039006599202073 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Anurag Kumar Singh Data Nascimento: 02/03/2001 Passaporte: Z5171256 País: ÍNDIA Mãe: Pratibha Singh Pai: Sanjay Kumar Singh;

Processo: 47039006650202047 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEONARDO MATIN-AO MORENO Data Nascimento: 13/02/1985 Passaporte: P2823586B País: FILIPINAS Mãe: BIENVENIDA MATCHUTES MATIN AO Pai: PRAXEDES SALVA MORENO;

Processo: 47039006652202036 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STANISLAV DUDKO Data Nascimento: 18/08/1991 Passaporte: FK898921 País: UCRÂNIA Mãe: OLENA YURII DUDKO Pai: ANDRII VALENTIN DUDKO;

Processo: 47039006653202081 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VIVENCIO JR CAMASIS MALAGUENO Data Nascimento: 24/01/1988 Passaporte: P9326083A País: FILIPINAS Mãe: LEONILA CAMASIS MALAGUENO Pai: VICENCIO CASTELO MALAGUENO;

Processo: 47039006670202018 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Satheesh Mony Data Nascimento: 08/05/1984 Passaporte: M1299864 País: ÍNDIA Mãe: Kamalabai Pai: Mony;

Processo: 47039006674202004 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Aakash Arjivan Gadhvi Data Nascimento: 30/05/1992 Passaporte: J7729740 País: ÍNDIA Mãe: Gadhvi Hansaben Arjivan Pai: Gadhvi Arjivan Bawa;

Processo: 47039006694202077 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nestorio Caberio Colandog Data Nascimento: 09/09/1975 Passaporte: P1013160B País: FILIPINAS Mãe: Romualdo Sabas Colandog Pai: Esperanza Caberio Colandog;

Processo: 47039006696202066 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Dhananjay Kumar Data Nascimento: 20/07/1987 Passaporte: R0286119 País: ÍNDIA Mãe: Dharamshila Devi Pai: Dadan Pandey;

Processo: 47039006697202019 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: GEORGIOS APOSTOLOPOULOS Data Nascimento: 06/11/1976 Passaporte: AN1141712 País: GRÉCIA Mãe: ATHINA APOSTOLOPOULOU Pai: NIKOLAOS APOSTOLOPOULOS;

Processo: 47039006698202055 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: NORMAN LIWANAG MARTINEZ Data Nascimento: 20/08/1970 Passaporte: P3103187A País: FILIPINAS Mãe: NORMA L. MARTINEZ Pai: FELIZARDO M MARTINEZ;

Processo: 47039006706202063 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Menino Michael Rodrigues Data Nascimento: 24/09/1978 Passaporte: R5110796 País: ÍNDIA Mãe: Eugenia Ragtao Pai: Pedro Rosario Rodrigues;

Processo: 47039006713202065 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/12/2020 Imigrante: Narinder Singh Data Nascimento: 17/12/1971 Passaporte: J8614775 País: ÍNDIA Mãe: Santoshi Devi Pai: Rameshwar Singh;

Processo: 47039006847202086 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Avinash Yadav Deomani Yadav Data Nascimento: 05/04/1983 Passaporte: K3179553 País: ÍNDIA Mãe: Devi Kismati Pai: Yadav Deomani;

Processo: 47039006852202099 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Vasu Gahlawat Data Nascimento: 02/11/2000 Passaporte: Z4962908 País: ÍNDIA Mãe: SAJJAN KUMARI Pai: ASHOK KUMAR;

Processo: 47039006861202080 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Anand Vardhan Kaushik Data Nascimento: 22/02/1985 Passaporte: M5627355 País: ÍNDIA Mãe: Indu Kaushik Pai: Rajendra Bhushan Kaushik;

Processo: 47039006872202060 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Arjun Lochan Data Nascimento: 10/07/1995 Passaporte: Z3455175 País: ÍNDIA Mãe: Rekha Rani Gupta Pai: Kavindra Kumar;

Processo: 47039006880202014 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Chandni Prasad Murli Dhar Tiwari Data Nascimento: 10/01/1972 Passaporte: M9415320 País: ÍNDIA Mãe: Anara Devi Muralidhar Tiwari Pai: Murli Dhar Nanan Tiwari;

Processo: 47039006881202051 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: ALBERT BALUTE MASARATE Data Nascimento: 15/09/1982 Passaporte: P7586255A País: FILIPINAS Mãe: ANGELINA VIBAL BALUTE Pai: ANTONIO BALATINSAYO MASARATE;

Processo: 47039006884202094 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: ARNEL ESPIRITU ACAYLON Data Nascimento: 28/06/1961 Passaporte: P6257024A País: FILIPINAS Mãe: CORAZON E. ACAYLON Pai: CONSTANCIO C. ACAYLON;

Processo: 47039006885202039 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Jigneshkumar Govindbhai Tandel Data Nascimento: 03/05/1988 Passaporte: P0996437 País: ÍNDIA Mãe: Daxaben Govindbhai Tandel Pai: Govindbhai Vitthalbhai Tandel;

Processo: 47039006888202072 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: CRISTIAN STEFAN Data Nascimento: 03/11/1978 Passaporte: 054414920 País: ROMÊNIA Mãe: STEFAN ELISABETA Pai: STEFAN LUCIAN;

Processo: 47039006891202096 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: JEORD JOHN ASONIO LAHER Data Nascimento: 22/02/1987 Passaporte: P1299683A País: FILIPINAS Mãe: AURELIA ESPARNA ASONIO Pai: MEDARDO FELIZARTA LAHER;

Processo: 47039006893202085 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: JERRYLEX NATAD DELA PUNTA Data Nascimento: 01/04/1976 Passaporte: P4760363A País: FILIPINAS Mãe: ESTRELLA NATAD DELA PUNTA Pai: FELIX DEL VALLE DELA PUNTA;

Processo: 47039006898202016 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: NARCISO JR MAGNO PATANI Data Nascimento: 23/10/1993 Passaporte: P3452815A País: FILIPINAS Mãe: LUCRECIA LAFORTEZA MAGNO Pai: NARCISO MACARANAS PATANI, SR;

Processo: 47039006899202052 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: JOSEPH ESCASORA ARIBUABO Data Nascimento: 16/09/1972 Passaporte: P0734621A País: FILIPINAS Mãe: LEONISA ESCASORA ARIBUABO Pai: CONDRADO AGDINAOAY ARIBUABO;

Processo: 47039006907202061 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Ashok Kumar Yadav Data Nascimento: 18/07/1984 Passaporte: N2365324 País: ÍNDIA Mãe: Jagavanti Devi Pai: Kashiram Yadav;

Processo: 47039006910202084 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Piyush Kanji Bhagat Data Nascimento: 15/12/1987 Passaporte: N4223487 País: ÍNDIA Mãe: Bhagyavanti Kanji Bhagat Pai: Kanji Laxman Bhagat;

Processo: 47039006911202029 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: CESARIO CANDAVA SARMIENTO Data Nascimento: 01/11/1964 Passaporte: EC6322696 País: FILIPINAS Mãe: Apolonia Bacsa Candava Pai: Teodulo Saludes Sarmiento;

Processo: 47039006912202073 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: IOANNIS TALIADOUROS Data Nascimento: 07/03/1955 Passaporte: AN3603752 País: GRÉCIA Mãe: TRIAS TALIADOUROS Pai: GEORGIOS TALIADOUROS;

Processo: 47039006913202018 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: LUISITO ALVERO CABRERA Data Nascimento: 17/08/1962 Passaporte: P9466621A País: FILIPINAS Mãe: AURORA TICSAY ALVERO Pai: JOSE MENDOZA CABRERA;

Processo: 47039006914202062 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Sadaf Mahamad Hayat Sangare Data Nascimento: 01/06/1978 Passaporte: Z4305701 País: ÍNDIA Mãe: Banubai Mahamad Hayat Sangare Pai: Mahamad Hayat Ismail Sangare;

Processo: 47039006915202015 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: MELVIN ONTANILLAS MENDEZ Data Nascimento: 30/07/1972 Passaporte: P5948387A País: FILIPINAS Mãe: GILDA MONFORTE ONTANILLAS Pai: ILADIO SERAN MENDEZ;

Processo: 47039006917202004 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: RENARD SALAZAR FERNANDEZ Data Nascimento: 04/01/1984 Passaporte: P3665232A País: FILIPINAS Mãe: CATHERINE BENTILLO SALAZAR Pai: LEONARDO OSOW FERNANDEZ;

Processo: 47039006919202095 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/12/2020 Imigrante: Deepak Kumar Singh Data Nascimento: 01/06/1989 Passaporte: P1571843 País: ÍNDIA Mãe: Satyabhama Singh Pai: Maya Shankar Singh;

Processo: 47039006920202010 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: STEFAN ROSU Data Nascimento: 01/05/1966 Passaporte: 53776203 País: ROMÊNIA Mãe: ROSU STELA Pai: ROSU SANDU;

Processo: 47039006921202064 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2021 Imigrante: VISSARION SKLAVENITIS Data Nascimento: 03/02/1953 Passaporte: AN0092735 País: GRÉCIA Mãe: Xanthi Sklaveniti Pai: Nikolaos Sklavenitis;

Processo: 47039007066202017 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Paurushasp Aspi Mullan Data Nascimento: 28/01/1978 Passaporte: N1297577 País: ÍNDIA Mãe: Bapsy Aspi Mullan Pai: Aspi Rustomji Mullan;



Processo: 47039007071202011 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Abhilash Amal Data Nascimento: 12/10/1994 Passaporte: K4391782 País: ÍNDIA Mãe: Mary Flora Bella Decruze Pai: Amal Raj Tharmmyan;
Processo: 47039007074202055 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Vishal Kishore Malviya Data Nascimento: 23/01/1987 Passaporte: S5587256 País: ÍNDIA Mãe: Sushila Malviya Pai: Awadh Kishore Malviya;
Processo: 47039007076202044 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Nitin Balaram Khedu Data Nascimento: 18/04/1977 Passaporte: Z4667218 País: ÍNDIA Mãe: Ratibha Balaram Khedu Pai: Balaram Rambhau Khedu;
Processo: 47039007077202099 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Dharmendrakumar Laxmanbhai Tandel Data Nascimento: 26/05/1972 Passaporte: P0995369 País: ÍNDIA Mãe: Ramiben Laxmanbhai Tandel Pai: Laxmanbhai Dhedabhai Tandel;
Processo: 47039007083202046 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Mohammed Farhan Parvez Khan Data Nascimento: 13/02/1993 Passaporte: L4770765 País: ÍNDIA Mãe: Samira Parvez Khan Pai: Parvez Hamid Khan;
Processo: 47039007085202035 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Nilesh Sudhakar Khandekar Data Nascimento: 29/05/1992 Passaporte: J9226261 País: ÍNDIA Mãe: Pratibha Sudhakar Khandekar Pai: Sudhakar Kashinath Khandekar;
Processo: 47039007086202080 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 12/12/2020 Imigrante: Sunilkumar Mohanlal Tandel Data Nascimento: 05/12/1981 Passaporte: K4792301 País: ÍNDIA Mãe: Ramilaben Mohanlal Tandel Pai: Mohanlal Vishrambhai Tandel;
Processo: 47039007095202071 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: BARTOLOME GONZALES YALA Data Nascimento: 14/11/1966 Passaporte: P3138079B País: FILIPINAS Mãe: CERIACA PRADO GONZALES Pai: JUAN AGAYEN YALA;
Processo: 47039007103202089 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: BENVENIDO JR FORTIN DIONGCO Data Nascimento: 06/01/1975 Passaporte: EC7684081 País: FILIPINAS Mãe: SALUD ENGVINO FORTIN Pai: BIENVENIDO ONDANGAN DIONGCO;
Processo: 47039007106202012 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: EUGENIO MALINAO NARISMA Data Nascimento: 05/05/1964 Passaporte: P9833821A País: FILIPINAS Mãe: NENITA MALINAO NARISMA Pai: EMIDIO PORAL NARISMA;
Processo: 47039007108202010 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: RODERICK ENOMAR SULIVA Data Nascimento: 12/05/1974 Passaporte: P9465613A País: FILIPINAS Mãe: LOLITA SAJULGA SULIVA Pai: LUIS SUDUESTA SULIVA JR.;
Processo: 47039007116202058 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/05/2021 Imigrante: BERNABE ROSALES REGATON Data Nascimento: 15/06/1969 Passaporte: P6218650A País: FILIPINAS Mãe: Maura Rejano Rosales Regaton Pai: Silverino Maniego Regaton;
Processo: 47039007123202050 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/05/2021 Imigrante: JOHN RYAN CALABIO AGUILAR Data Nascimento: 24/01/1981 Passaporte: P3913944A País: FILIPINAS Mãe: Melinda Calabio Aguilar Pai: Romeo Alfonso Aguilar;
Processo: 47039007127202038 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/05/2021 Imigrante: NELSON DALAPO DANGO Data Nascimento: 12/02/1976 Passaporte: P3367349A País: FILIPINAS Mãe: Inocencia Dalapo Dango Pai: Aniano Taganas Dango;
Processo: 47039007131202004 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/05/2021 Imigrante: REYNALDO NAVARRO CATINTING Data Nascimento: 07/01/1984 Passaporte: P6151851A País: FILIPINAS Mãe: JULIET NAVARRO CATINTING Pai: LUIS AMBROSIO CATINTING JR;
Processo: 47039007138202018 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: OLEKSIY SALYKIN Data Nascimento: 22/08/1975 Passaporte: FU936657 País: UCRÂNIA Mãe: TATIANA DMITRIEVNA SALYKINA Pai: VALENTIN PETROVICH SALYKIN;
Processo: 47039007145202010 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALLAN DAMIAN MENDOZA Data Nascimento: 23/04/1969 Passaporte: P4929276A País: FILIPINAS Mãe: Estela Damian Mendoza Pai: Benjamen Fenaredondo Mendoza;
Processo: 47039007199202085 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: MICHAL GEBSKI Data Nascimento: 12/06/1977 Passaporte: EN2878710 País: POLÔNIA Mãe: WIOLETTA SZYMANSKA Pai: TADEUSZ GEBSKI;
Processo: 47039007202202061 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: FLORIN HOHOI Data Nascimento: 26/03/1972 Passaporte: 058320879 País: ROMÊNIA Mãe: MARIANA HOHOI Pai: CONSTANTIN HOHOI;
Processo: 47039007205202002 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 12/09/2021 Imigrante: DAN SOLOMON Data Nascimento: 15/03/1970 Passaporte: 055184695 País: ROMÊNIA Mãe: VALERICA SOLOMON Pai: IOAN SOLOMON;
Processo: 47039007230202088 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/06/2022 Imigrante: GERARD VINCENT PIERRE DUBREIL Data Nascimento: 22/01/1957 Passaporte: 17FV26451 País: FRANÇA Mãe: MARIE JOSEPH GERMAINE LEONIE BOUVIER Pai: JEAN MARIE MAURICE PIERRE DUBREIL;
Processo: 47039007244202000 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNNEL NILLAS VISTAR Data Nascimento: 17/11/1977 Passaporte: P0953007B País: FILIPINAS Mãe: Tita Nillas Vistar Pai: Julieto Rosellosa Vistar;
Processo: 47039007289202076 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/05/2022 Imigrante: OLLIN ALPHONSO GONSALVES Data Nascimento: 05/02/1982 Passaporte: Z2473909 País: ÍNDIA Mãe: GLADYS GONSALVES Pai: XAVIER SANTHAN GONSALVES;
Processo: 47039007307202010 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/06/2022 Imigrante: FRANCESCO ASTARITA Data Nascimento: 29/07/1979 Passaporte: YB6967270 País: ITÁLIA Mãe: MARTA LORUSSO Pai: LEONARDO ASTARITA;
Processo: 47039007357202005 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 14/06/2022 Imigrante: PRASANTH PAIKKATTIL Data Nascimento: 18/04/1983 Passaporte: Z3632156 País: ÍNDIA Mãe: CHANDRAMATHI PONNAKKAMPATTIL Pai: BHASKARAN PAIKKATTIL;
Processo: 47039007438202005 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Konrad Piotr Mamijew Data Nascimento: 24/01/1979 Passaporte: ED0311332 País: POLÔNIA Mãe: Barbara Mamijew Pai: Piotr Mamijew;
Processo: 47039007480202018 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IAIN JAMES CAMPBELL Data Nascimento: 13/04/1985 Passaporte: 518343878 País: GRÃ BRETANHA Mãe: MARY FLORENCE CAMPBELL Pai: IAIN MALCOLM CAMPBELL;
Processo: 47039007496202021 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 07/07/2022 Imigrante: ARNEL VESTIDAS VERDE Data Nascimento: 30/04/1971 Passaporte: EC6313197 País: FILIPINAS Mãe: TARCELA VESTIDAS VERDE Pai: MACARIO VILLASIS VERDE;
Processo: 47039007523202065 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: até 31/10/2021 Imigrante: Catalin Valeriu Papancea Data Nascimento: 23/05/1965 Passaporte: 054162432 País: ROMÊNIA Mãe: Maria Papancea Pai: Stefan Papancea;
Processo: 47039007525202054 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: até 28/07/2021 Imigrante: Dario Barisic Data Nascimento: 01/04/1974 Passaporte: 181066521 País: CROÁCIA Mãe: Durdica Barisic Pai: Zeljko Barisic;
Processo: 47039007528202098 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 29/07/2022 Imigrante: Lars Johan Vaage Data Nascimento: 11/10/1960 Passaporte: 31072217 País: NORUEGA Mãe: Turid Vaage Pai: Hakon Vaage;

Processo: 47039007533202009 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: até 20/07/2022 Imigrante: HEATH RUBEN MINER Data Nascimento: 09/08/1974 Passaporte: 483666263 País: EUA Mãe: BEVERLY JEAN MINER Pai: GRAHAM LYNN MINER;
Processo: 47039007537202089 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: IHOR NESTERCHUK Data Nascimento: 30/12/1978 Passaporte: FK143193 País: UCRÂNIA Mãe: GANNA NESTERCHUK Pai: IVAN NESTERCHUK;
Processo: 47039007538202023 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/09/2020 Imigrante: JOVANNI SANGALANG SOLIMAN Data Nascimento: 16/01/1984 Passaporte: P1953694B País: FILIPINAS Mãe: NATIVIDAD L. SANGALANG Pai: WILFREDO A. SOLIMAN;
Processo: 47039007540202001 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/09/2020 Imigrante: NANOLITO CANDA PAULO Data Nascimento: 27/07/1971 Passaporte: P6953835A País: FILIPINAS Mãe: CONCHITA LAUS CANDA Pai: BIENVENIDO AQUINO PAULO;
Processo: 47039007542202091 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/09/2020 Imigrante: OLEKSANDR OSACHENKO Data Nascimento: 03/03/1976 Passaporte: FJ351345 País: UCRÂNIA Mãe: KATERYNA OSACHENKO Pai: VALERYI OSACHENKO;
Processo: 47039007549202011 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/09/2020 Imigrante: SPYRO OR SPIRO ZOGKA OR ZOGA Data Nascimento: 04/08/1953 Passaporte: AN5898743 País: GRÉCIA Mãe: SOFIE ZOGA Pai: KRISTO ZOGA;
Processo: 47039007554202016 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 18/09/2020 Imigrante: VIKTOR ZAMOTA Data Nascimento: 28/01/1982 Passaporte: FV478041 País: UCRÂNIA Mãe: VERA ZAMOTA Pai: VALERIY ZAMOTA;
Processo: 47039007567202095 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: David John Storey Data Nascimento: 31/10/1960 Passaporte: 558182873 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Ellen Maginnis Storey Pai: Samuel Storey;
Processo: 47039007568202030 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Henryk Fornal Data Nascimento: 17/07/1973 Passaporte: EF3018195 País: POLÔNIA Mãe: Teresa Fornal Pai: Antoni Fornal;
Processo: 47039007584202022 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Robert Henry Snaddon Data Nascimento: 20/01/1972 Passaporte: 510988644 País: FILIPINAS Mãe: Elizabeth Snaddon Pai: Robert Snaddon;
Processo: 47039007594202068 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: CARLITO SAQUILAYAN SAQUIBAL Data Nascimento: 07/07/1977 Passaporte: P0485897B País: FILIPINAS Mãe: LORETO SAQUIBAL Pai: LORENZO SAQUIBAL;
Processo: 47039007597202000 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: JETROLD MAUN SILVESTRE Data Nascimento: 12/02/1995 Passaporte: P7844858A País: FILIPINAS Mãe: FE SILVESTRE Pai: JAIMEER SILVESTRE;
Processo: 47039007607202007 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 14/02/2022 Imigrante: ARIEM TIROL Data Nascimento: 04/08/1991 Passaporte: P0807592A País: FILIPINAS Mãe: Emerita Casas Tirol Pai: Não informado;
Processo: 47039007606202054 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: RODOLFO JR ENAGUAS DEMONTEVERDE Data Nascimento: 27/04/1987 Passaporte: P6315630A País: FILIPINAS Mãe: DAISY ENAGUAS DEMONTEVERDE Pai: RODOLFO DEMONTEVERDE SR.;
Processo: 47039007609202098 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: ROMEO ESTRERA ONDE Data Nascimento: 10/06/1960 Passaporte: EC5483582 País: FILIPINAS Mãe: RUFINA ESTRERA ONDE Pai: AVELINO DE LOS SANTOS ONDE;
Processo: 47039007611202067 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 14/02/2022 Imigrante: BRYAN NAVARRA ANTIPUESTO Data Nascimento: 24/09/1985 Passaporte: P0934015B País: FILIPINAS Mãe: ELENA NAVARRA ANTIPUESTO Pai: RENATO RANILI ANTIPUESTO;
Processo: 47039007616202090 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: ROMY JAY MALINAO ISADA Data Nascimento: 18/04/1986 Passaporte: EC6853900 País: FILIPINAS Mãe: AMELITA ISADA Pai: Não informado;
Processo: 47039007618202089 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/04/2021 Imigrante: Atholl Charles Murray Data Nascimento: 13/07/1962 Passaporte: 504829927 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Margaret Murray Pai: Douglas Murray;
Processo: 47039007615202045 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 14/02/2022 Imigrante: JONATHAN MERALLES YLADE Data Nascimento: 16/02/1982 Passaporte: P3821317A País: FILIPINAS Mãe: Alice Fillarca Meralles Pai: Michael Cabanera Ylade;
Processo: 47039007619202023 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 14/02/2022 Imigrante: MANUEL III OCHEA BASA Data Nascimento: 02/07/1991 Passaporte: EC7881712 País: FILIPINAS Mãe: Rosal Salundaga Ochea Pai: Manuel Mamangun Basa Sr.;
Processo: 47039007621202001 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS Prazo: até 14/02/2022 Imigrante: MARK GREGORY SIMBLANTE QUINTANA Data Nascimento: 14/09/1992 Passaporte: P0178622A País: FILIPINAS Mãe: Josephine S. Quintana Pai: Dante N. Quintana;
Processo: 47039007622202047 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: ANTHONY JOSEPH BURKE Data Nascimento: 03/06/1975 Passaporte: 505889648 País: EUA Mãe: Deborah Elaine Collins Pai: Gary Lynn Burke;
Processo: 47039007623202091 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Magdangal Mindanao Lalog Data Nascimento: 03/04/1966 Passaporte: P0863929A País: FILIPINAS Mãe: Nenita Minadanao Lalog Pai: Isagani Vergara Lalog;
Processo: 47039007631202038 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: CARLOS DELFIN PEÑA Data Nascimento: 04/11/1983 Passaporte: G28702428 País: MÉXICO Mãe: Virginia Pena Tamayo Pai: Miguel Arcangel Delfin Gutierrez;
Processo: 47039007632202082 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: CRAIG CARTER CRAFT Data Nascimento: 25/10/1983 Passaporte: 591338514 País: EUA Mãe: Valerie Ann Craft Pai: William Charles Craft;
Processo: 47039007633202027 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: Donald Keith Cox Jr Data Nascimento: 20/10/1974 Passaporte: 486847632 País: EUA Mãe: Marian Katherine Calvert Pai: Donald Keith Cox;
Processo: 47039007638202050 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: JACK DAVISON Data Nascimento: 23/11/1983 Passaporte: 534595050 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Annette Patricia Davison Pai: Anthony Martin Davison;
Processo: 47039007641202073 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: KEN WILLIAMS JR. Data Nascimento: 04/01/1975 Passaporte: 546202760 País: EUA Mãe: Mary Lee Ellis Pai: Ken Williams Sr.;

Processo: 47039007644202015 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: KENNETH JOHN MACAULAY Data Nascimento: 30/01/1975 Passaporte: 543270663 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Mary Margaret Mackenzie Pai: Alister Peter Macaulay;
Processo: 47039007650202064 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: ANDRZEJ MIL Data Nascimento: 28/08/1976 Passaporte: EH6601970 País: POLÔNIA Mãe: Halina Mil Pai: Jan Mil;



Processo: 47039007652202053 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: ERIC CHRISTOPHER HOFFMAN Data Nascimento: 02/10/1977 Passaporte: 532030255 País: GRÃ BRETANHA Mãe: LINDA ROSE WILLIAMSON Pai: DENIS MICHAEL HOFFMAN;

Processo: 47039007655202097 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Jonathan Mark Chrispin Data Nascimento: 10/09/1979 Passaporte: 534507273 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Lesley Ann Chrispin Pai: Gary Chrispin;

Processo: 47039007670202035 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: LAYNE JACY LANDRY Data Nascimento: 24/08/1980 Passaporte: 505898852 País: EUA Mãe: Margaret Louise Gillard Pai: Larry James Landry SR.;

Processo: 47039007672202024 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: MICHAEL DON PAILLOU Data Nascimento: 04/01/1972 Passaporte: 502849127 País: EUA Mãe: Connie Sue Medlock Pai: Donald Edgar Paillou;

Processo: 47039007673202079 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: OLEG GAVRYLOV Data Nascimento: 04/05/1985 Passaporte: FE302382 País: UCRÂNIA Mãe: Valentyna Gavrylova Pai: Dmytro Gavrylov;

Processo: 47039007675202068 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: RICHARD MAURICE HOULIHAN Data Nascimento: 20/04/1974 Passaporte: HM222098 País: CANADÃ Mãe: Margaret Power Pai: Michael Houlihan;

Processo: 47039007676202011 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2021 Imigrante: ZDRAVKO JOVANOVIC Data Nascimento: 25/06/1965 Passaporte: 144869084 País: CROÁCIA Mãe: Mira Jovanovic Pai: Tomislav Jovanovic;

Processo: 47039007680202071 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Robert Tomasz Burak Data Nascimento: 18/06/1981 Passaporte: ER2879667 País: POLÔNIA Mãe: Irena Burak Pai: Henryk Edward Burak;

Processo: 47039007683202012 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Stuart Andrew Preece Data Nascimento: 23/04/1975 Passaporte: 513188840 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Jean Preece Pai: Reginald Walter Preece;

Processo: 47039007687202092 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Tony Christian Kalm Data Nascimento: 21/04/1971 Passaporte: FP3663792 País: FINLÂNDIA Mãe: Berit Marianne Norberg Pai: Borge Vidar Kalm;

Processo: 47039007751202035 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: até 31/10/2021 Imigrante: Jacek Arkadiusz Witczyk Data Nascimento: 15/07/1977 Passaporte: EH7468257 País: POLÔNIA Mãe: WLADYSLAWA WITCZYK Pai: TADEUSZ WITCZYK;

Processo: 47039007750202091 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Teimuraz Volkov Data Nascimento: 29/01/1987 Passaporte: 15AB06445 País: GEÓRGIA Mãe: Marine Jijavadze Pai: Irakli Volvok;

Processo: 47039007763202060 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2020 Imigrante: MARIUS STEFANUS MUNRO Data Nascimento: 24/12/1964 Passaporte: M00136415 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: MARIA MAGDALENA CLOETE Pai: LOUWRENS JACOBUS;

Processo: 47039007825202033 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIUSZ KUBICZ Data Nascimento: 22/06/1977 Passaporte: EM6401854 País: POLÔNIA Mãe: Grazyna Kubicz Pai: Roman Kubicz;

Processo: 47039007828202077 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: EMANUELE GIALLANZA Data Nascimento: 10/01/1996 Passaporte: YA7611849 País: ITÁLIA Mãe: CATERINA CACCIOTTO Pai: ORAZIO GIALLANZA;

Processo: 47039007841202026 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUEL LOPERA LAHOYLAHOY Data Nascimento: 10/08/1978 Passaporte: P5150251A País: FILIPINAS Mãe: Teofila Lahoylahoy Pai: Enrique Lahoylahoy;

Processo: 47039007863202096 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: MIROSLAW JAN PLOTKOWSKI Data Nascimento: 21/03/1978 Passaporte: EE0867173 País: POLÔNIA Mãe: BARBARA PLOTKOWSKI Pai: JOZEF PLOTKOWSKI;

Processo: 47039007892202058 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2020 Imigrante: ARMANDO DELA CRUZ ATIENZA Data Nascimento: 10/01/1972 Passaporte: EC6413580 País: FILIPINAS Mãe: PATRICIA DELA CRUZ ATIENZA Pai: RODOLFO SANTOS ATIENZA;

Processo: 47039007896202036 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2020 Imigrante: DIVINO QUITORIANO ALTARES Data Nascimento: 09/08/1976 Passaporte: P6829903A País: FILIPINAS Mãe: LYDIA QUITORIANO ALTARES Pai: JOSE BARROGA ALTARES;

Processo: 47039007899202070 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2020 Imigrante: JORLY GRAJIDO DELA TORRE Data Nascimento: 27/07/1974 Passaporte: P631247A País: FILIPINAS Mãe: ELVIRA GRAJIDO DELA TORRE Pai: JOSE DELA TORRE;

Processo: 47039007902202055 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2020 Imigrante: MARK ERICSON DACUMOS CABUNOC Data Nascimento: 19/11/1991 Passaporte: P2487134A País: FILIPINAS Mãe: SUSAN DACUMOS CABUNOC Pai: MARIO FABIAN CABUNOC JR.;

Processo: 47039007921202081 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 12/09/2021 Imigrante: MARCIN TOMASZ RUTKOWSKI Data Nascimento: 07/03/1971 Passaporte: ET4501661 País: POLÔNIA Mãe: WLADYSLAWA RUTKOWSKA Pai: ANTONI RUTKOWSKI;

Processo: 47039007958202018 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: BEN NEL Data Nascimento: 29/09/1967 Passaporte: M00278313 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: ELISABETH SUSARA NEL Pai: JAN STEPHANUS NAUDE NEL;

Processo: 47039007960202089 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: BRADLEY KEITH SMITH Data Nascimento: 01/10/1973 Passaporte: 643043490 País: EUA Mãe: ALICE FAY CARSON Pai: KENNETH JAROME SMITH;

Processo: 47039007961202023 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: BRIAN EMANUEL PROCELL Data Nascimento: 28/07/1962 Passaporte: 501043829 País: EUA Mãe: MARY ANN PROCELL Pai: JAMES MALCOLM PROCELL;

Processo: 47039007966202056 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: CYRIL PUJOL Data Nascimento: 31/07/1985 Passaporte: 17CA04050 País: FRANÇA Mãe: MARIE LAURE PUJOL Pai: DOMINIQUE PUJOL;

Processo: 47039007967202009 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: DENYS GOLOVANOV Data Nascimento: 14/09/1986 Passaporte: FF412869 País: UCRÂNIA Mãe: OKSANA GOLOVANOVA Pai: IGOR GOLOVANOV;

Processo: 47039007981202002 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: DUSTIN PAUL BEAM Data Nascimento: 06/06/1978 Passaporte: 642581821 País: EUA Mãe: BRENDA JOYCE BEAM Pai: MICHAEL DUANE BEAM;

Processo: 47039007983202093 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: DYLAN JON PENNEY Data Nascimento: 06/01/1992 Passaporte: 485770320 País: EUA Mãe: KRISTEN QUIGLEY Pai: DALE PENNEY;

Processo: 47039008010202071 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: MARINO MATAHLIJA Data Nascimento: 05/08/1982 Passaporte: 185417323 País: CROÁCIA Mãe: MELITA MATAHLIJA Pai: IVAN MATAHLIJA;

Processo: 47039008026202084 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: PHILIPPE LOUIS ROBERT JUNG Data Nascimento: 04/10/1960 Passaporte: 19FV11210 País: FRANÇA Mãe: CARMEN HUBERT Pai: LOUIS JUNG;

Processo: 47039008030202042 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: ROBERT CHLUSCIK Data Nascimento: 28/04/1978 Passaporte: EE3366239 País: POLÔNIA Mãe: KRYSZYNA CHLUSCIK Pai: JOZEF CHLUSCIK;

Processo: 47039008032202031 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: RYAN PATRICK HEALY Data Nascimento: 25/08/1980 Passaporte: 566780634 País: EUA Mãe: KATHLEEN MARIE HEALY Pai: DANIEL JOHN HEALY;

Processo: 47039008034202021 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: SEBASTIEN JEAN ALAIN GREGNIC Data Nascimento: 17/01/1976 Passaporte: 16CP25516 País: FRANÇA Mãe: DENISE HENRIETTE TREHIN Pai: ALAIN ANDRE FRANÇOIS GREGNIC;

Processo: 47039008036202010 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: SEBASTIEN PIERRE BARNY Data Nascimento: 13/07/1978 Passaporte: 13BE04401 País: FRANÇA Mãe: ANNIE FRADET Pai: GERARD BARNY;

Processo: 47039008039202053 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: SETH REGULUS STRICKLAND Data Nascimento: 12/08/1981 Passaporte: 531259813 País: EUA Mãe: JAINE STRICKLAND Pai: NEIL STRICKLAND;

Processo: 47039008041202022 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: SHAHIR NICOLAS LOUIS MARIE DAMIEN SAHLOUL Data Nascimento: 07/01/1976 Passaporte: EP758802 País: BÉLGICA Mãe: MARYLISE LEJEUNE Pai: MOUHAZAB SAHLOUL;

Processo: 47039008044202066 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: SHASTON ROY ISBELL Data Nascimento: 24/07/1987 Passaporte: 588528668 País: EUA Mãe: LAURENA MAXINE ISBELL Pai: DERWIN MARK ISBELL;

Processo: 47039008056202091 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: STEPHAN BOERMA Data Nascimento: 12/07/1988 Passaporte: BU1FH2P30 País: HOLANDA Mãe: MIRANDA LAKERVELD Pai: WILLEM BOERMA;

Processo: 47039008059202024 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: STEVEN ANDRE VANLANDUYT Data Nascimento: 26/08/1975 Passaporte: ER090648 País: BÉLGICA Mãe: LUTGARDE D HONDT Pai: ALBERT VANLANDUYT;

Processo: 47039008069202060 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: YANN HENRI ANDRE AUBERT Data Nascimento: 17/05/1975 Passaporte: 13BF59769 País: FRANÇA Mãe: HELENE AUBERT MESQUIDA Pai: JACK AUBERT;

Processo: 47039008072202083 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/06/2020 Imigrante: ZBIGNIEW WINNICKI Data Nascimento: 31/05/1971 Passaporte: EJ7726539 País: POLÔNIA Mãe: JANINA WINNMICKA Pai: JAN WINNICKI;

Processo: 47039008074202072 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/04/2021 Imigrante: Robert Valen Johansen Data Nascimento: 24/10/1971 Passaporte: 33325504 País: NORUEGA Mãe: Annelise Signy Valen Pai: Roger Harry Johansen;

Processo: 47039008138202035 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Rhiem Reynald Omac Bastasa Data Nascimento: 09/12/1988 Passaporte: P0138540A País: FILIPINAS Mãe: Hermelita Apit Omac Pai: Reynaldo Almedilla Bastasa;

Processo: 47039008223202001 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/12/2021 Imigrante: Dominik Leopold Naskret Data Nascimento: 09/06/1978 Passaporte: EN3432441 País: POLÔNIA Mãe: BOGUMILA NASKRET Pai: LEOPOLD WALERIAN NASKRET;

Processo: 47039008246202016 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: BIJU JOSEPH Data Nascimento: 03/04/1974 Passaporte: Z1985758 País: ÍNDIA Mãe: SELINA JOSEPH Pai: KIZHAKKUDAN KUNJUVAREED JOSEPH;

Processo: 47039008279202058 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Matthew Justin Dyas Data Nascimento: 12/12/1972 Passaporte: 520112899 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Patricia Ryas Pai: Geoffrey Riley Dyas;

Processo: 47039008375202004 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Adarsh Shukla Data Nascimento: 16/10/1968 Passaporte: Z5349790 País: ÍNDIA Mãe: Usha Shukla Pai: Satish Chandra Shukla;

Processo: 47039008384202097 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Anthony Lawrence Fernandes Data Nascimento: 04/02/1975 Passaporte: Z4949117 País: ÍNDIA Mãe: PHILOMENA FERNANDES Pai: LAWRENCE FERNANDES;

Processo: 47039008386202086 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: ANDREJS URBANS Data Nascimento: 19/10/1980 Passaporte: LZ3250142 País: LETÔNIA Mãe: NADEZDA URBANE Pai: PJOTRS URBANS;

Processo: 47039008387202021 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Balaji Avallur Sampath Data Nascimento: 26/02/1969 Passaporte: Z4453791 País: ÍNDIA Mãe: AVALLUR SAMPATH SARALA Pai: AVALLUR RANGASWAMY SAMPATH;

Processo: 47039008441202038 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mark Bryan Wilson Data Nascimento: 17/12/1971 Passaporte: 534831247 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Eillen Wilson Pai: Bryan Wilson;

Processo: 47039008537202004 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Serafin Jr Soria Paton Og Data Nascimento: 10/10/1968 Passaporte: EC6625252 País: FILIPINAS Mãe: Florentina Francisco Soria Pai: Serafin Burlas Paton Og;

Processo: 47039008542202017 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Sudhir Sharad Athalye Data Nascimento: 12/04/1968 Passaporte: Z4124732 País: ÍNDIA Mãe: Shubhangi Sharad Athalye Pai: Sharad Vishnu Athalye;

Processo: 47039008545202042 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: VALERIJS SELEPINS Data Nascimento: 17/06/1971 Passaporte: LZ3399100 País: LETÔNIA Mãe: Valentina Selepina Pai: Velerijs Selepins;

Processo: 47039008546202097 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Viktors Geiko Data Nascimento: 23/04/1982 Passaporte: LV4357383 País: LETÔNIA Mãe: LUCIJA GEIKO Pai: VALERIJS GEIKO;

Processo: 47039008548202086 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: VINOD JANARDHANAN PILLAI Data Nascimento: 13/07/1969 Passaporte: Z3533092 País: ÍNDIA Mãe: SANTHAKUMARI Pai: JANARDHMAN PELLAI;

Processo: 47039008553202099 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Vladimir Vladimirovich Lymar Data Nascimento: 02/08/1974 Passaporte: M00171715 País: PORTUGAL Mãe: Nina Fedorovna Lymar Pai: Vladimir Pavlovich Lymar;

Processo: 47039008556202022 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: JOSE III MONFERO ARNISTO JR Data Nascimento: 22/02/1974 Passaporte: PO548398B País: FILIPINAS Mãe: FLOR MONFERO ARNISTO Pai: JOSE AROCENA ARNISTO JR;

Processo: 47039008561202035 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Ramamoorthy Arunachalam Data Nascimento: 11/07/1983 Passaporte: Z4846061 País: ÍNDIA Mãe: INDIRA Pai: ARUNACHALAM;



Processo: 47039008565202013 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: Sathees Subramanian Kannan Data Nascimento: 13/04/1980 Passaporte: Z3805008 País: ÍNDIA Mãe: JAYALAKSHMI Pai: SUBRAMANIAN;

Processo: 47039008568202057 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2021 Imigrante: RUSLANS PISKUNOV Data Nascimento: 02/10/1974 Passaporte: LV5636300 País: LETÔNIA Mãe: Galina Nikolaeva Piskunova Pai: Ivan Nikitovich Piskunovs;

Processo: 47039008607202016 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Valentin Stancu Data Nascimento: 05/07/1960 Passaporte: 053416533 País: ROMÊNIA Mãe: Elena Stancu Pai: Vasile Stancu;

Processo: 47039008609202013 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 04/11/2021 Imigrante: Lee Robert McNaught Data Nascimento: 17/10/1985 Passaporte: 555686032 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Lorraine Anne Macdonald Pai: Leslie Robert McNaught;

Processo: 47039008664202003 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: até 31/10/2021 Imigrante: Nicu Viorel Tiu Data Nascimento: 21/06/1981 Passaporte: 053425227 País: ROMÊNIA Mãe: Rodica Dorina Tiu Pai: Petre Tiu; e

Processo: 47039008665202040 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Robert Wladyslaw Los Data Nascimento: 19/08/1979 Passaporte: EG3094004 País: POLÔNIA Mãe: Elbieta Los Pai: Czeslaw Los.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 07/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039007874202076 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anne Sophie Weiss ép. Grant Smith Bianchi Data Nascimento: 21/05/1971 Passaporte: 16AL55509 País: FRANÇA Mãe: Anne Marie Josée Carassus Pai: Yves Marcel Weiss; e

Processo: 47039007879202007 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rachel Marie Anne Ruaud Data Nascimento: 11/07/1968 Passaporte: 14CK50218 País: FRANÇA Mãe: Marie Françoise Albertine Rouzic Pai: Armei Louis Marie Ruaud.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 08/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039007046202038 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARSTEN FELIX WICKENHAUSER Data Nascimento: 19/07/1971 Passaporte: C74N5XZPH País: ALEMANHA Mãe: REGINE ELISABETH RATH Pai: KLAUS FELIX FERDINAND RATH; e

Processo: 47039007052202095 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROBERT BRENNECKE Data Nascimento: 26/09/1979 Passaporte: C1T1T99MF País: ALEMANHA Mãe: Anita Emma Brennecke Pai: Eckhard Brennecke.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 10/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006498202001 Requerente: SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA Prazo: Indeterminado Imigrante: DONG CHANG LEE Data Nascimento: 23/10/1967 Passaporte: M56149491 País: CORÉIA Mãe: Gwangja Park Pai: Byungok Lee.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 11/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039005323202078 Requerente: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DETLEF MATTHIAS WERNER FOHL Data Nascimento: 10/08/1965 Passaporte: C3FNCZOYG País: ALEMANHA Mãe: SIEGRID ERNA BRINGENBERG Pai: WERNER ALBRECHT OTTO FOHL;

Processo: 47039005544202046 Requerente: MIGUEL ANGEL SALADO BARRANCO Prazo: Indeterminado Imigrante: MIGUEL ANGÉL SALADO BARRANCO Data Nascimento: 16/08/1992 Passaporte: AA196632 País: ESPANHA Mãe: ROSARIO BARRANCO MADUENÓ Pai: CARMELO SALADO GARCÍA;

Processo: 47039005799202017 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ADRIEN GARDETTE Data Nascimento: 19/11/1990 Passaporte: 17FV18578 País: FRANÇA Mãe: Joelle Gardette Pai: Marc Gardette; e

Processo: 47039005839202012 Requerente: OLIVIER PHILIPPE COUTURE Prazo: Indeterminado Imigrante: OLIVIER PHILIPPE COUTURE Data Nascimento: 01/04/1965 Passaporte: 15CT20681 País: FRANÇA Mãe: Liliane Solange COUTURE Pai: Eugène Maurice COUTURE.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 13/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039005501202061 Requerente: REFUGIO VERDE EMPREENDIMIENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JURGEN MEYENBURG Data Nascimento: 20/09/1959 Passaporte: C79K682ZY País: ALEMANHA Mãe: SIGRID MEYENBURG Pai: GUNTHER THEODOR JOHANNES OTTO MEYENBURG; e

Processo: 47039008659202092 Requerente: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARK ROBERT MAC BRAYNE MATHEWSON Data Nascimento: 10/12/1972 Passaporte: 530948659 País: EUA Mãe: PATTI L SERVICE Pai: MARK F MATHEWSON.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039003666202006 Instituição: SUKYO MAHIKARI DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HIRONO MATSUNUMA Data Nascimento: 23/04/1990 Passaporte: TS2811804 País: JAPÃO Mãe: AKEMI MATSUNUMA Pai: HIDENORI MATSUNUMA;

Processo: 47039003670202066 Instituição: SUKYO MAHIKARI DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AZUKI SUGAWARA Data Nascimento: 08/03/1993 Passaporte: TR5343056 País: JAPÃO Mãe: MIYOKO SUGAWARA Pai: KATSUMI SUGAWARA;

Processo: 47039003883202098 Instituição: IGREJA TENRIKYO DE DENDOTYO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAKOTO YAMASAKI Data Nascimento: 08/02/1997 Passaporte: MU8645829 País: JAPÃO Mãe: SHIMAKO YAMASAKI Pai: KIYOYUKI YAMASAKI;

Processo: 47039004670202083 Instituição: OBRA DA SANTA CRUZ Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Robert Christian Gegenbauer Data Nascimento: 12/01/1970 Passaporte: CF79NV2NR País: ALEMANHA Mãe: Elfriede Gegenbauer Pai: Alois Gegenbauer;

Processo: 47039004793202014 Instituição: INSTITUTO DAS RELIGIOSAS DE MARIA IMACULADA - "RMI" - BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA SANCHEZ OROZCO Data Nascimento: 25/09/1951 Passaporte: G36666115 País: MÉXICO Mãe: ANA MARIA OROZCO Pai: SANTIAGO SANCHEZ SANCHEZ;

Processo: 47039005185202027 Instituição: ORGANIZACAO RELIGIOSA SAO JOAO CALABRIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LINO MANUEL KALUSSENDO AGUIAR Data Nascimento: 24/07/1983 Passaporte: N1615246 País: ANGOLA Mãe: JULIANA TERESA Pai: MANUEL AGUIAR;

Processo: 47039005717202026 Instituição: SUL AMERICANA EVANGELICA MISSAO - SAEM - SOUTH AMERICA EVANGELICAL MISSION - SAEM Prazo: até 19/04/2021 Imigrante: TAE JOON PARK Data Nascimento: 29/11/1960 Passaporte: M91617809 País: CORÉIA DO SUL Mãe: Han Soon Lee Pai: Soon Seok Park; e

Processo: 47039007369202021 Instituição: ASSOCIACAO RELIGIOSA NAMBEI HONGANJI BRASIL BETSUIN Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MASATO URANISHI Data Nascimento: 06/12/1989 Passaporte: TZ 2.004.376 País: JAPÃO Mãe: ICHIYO URANISHI Pai: YUTAKA URANISHI.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 15/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006180202011 Requerente: AGEAC - ASSOCIACAO GEOFILOSOFICA DE ESTUDOS ANTROPOLOGICOS E CULTURAIS Prazo: Indeterminado Imigrante: Anca Ioana Rednic Data Nascimento: 11/11/1985 Passaporte: 055319458 País: ROMÊNIA Mãe: Zoita Maria Rednic Pai: Gheorghe Rednic;

Processo: 47039006216202067 Requerente: AGEAC - ASSOCIACAO GEOFILOSOFICA DE ESTUDOS ANTROPOLOGICOS E CULTURAIS Prazo: Indeterminado Imigrante: Lynn Hachey Francoeur Data Nascimento: 26/04/1968 Passaporte: XDC943811 País: ESPANHA Mãe: Doris Francoeur Pai: Lincoln Hachey;

Processo: 47039006217202010 Requerente: AGEAC - ASSOCIACAO GEOFILOSOFICA DE ESTUDOS ANTROPOLOGICOS E CULTURAIS Prazo: Indeterminado Imigrante: Oscar Uzategui Quintero Data Nascimento: 29/08/1950 Passaporte: AAH119104 País: ESPANHA Mãe: Agristenia Quintero Pai: Arturo Uzategui;

Processo: 47039006681202006 Requerente: Michael Peter Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael Peter Woroniecki Data Nascimento: 04/02/1954 Passaporte: 566161010 País: EUA Mãe: Rose Rita Bartnik Pai: Charles Woroniecki;

Processo: 47039006682202042 Requerente: Abraham Paul Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Abraham Paul Woroniecki Data Nascimento: 28/09/1986 Passaporte: 488441124 País: EUA Mãe: Leslie Jean Ochalek Pai: Michael Peter Woroniecki;

Processo: 47039006683202097 Requerente: Joshua John Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joshua John Woroniecki Data Nascimento: 11/09/1988 Passaporte: 506282430 País: EUA Mãe: Leslie Jean Ochalek Pai: Michael Peter Woroniecki;

Processo: 47039006684202031 Requerente: David Jeremiah Stephen Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: David Jeremiah Stephen Woroniecki Data Nascimento: 19/03/1990 Passaporte: 506282431 País: EUA Mãe: Leslie Jean Ochalek Pai: Michael Peter Woroniecki;

Processo: 47039006685202086 Requerente: Elizabeth Faith Shalom Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Elizabeth Faith Shalom Woroniecki Data Nascimento: 24/09/1984 Passaporte: 566166290 País: EUA Mãe: Leslie Jean Ochalek Pai: Michael Peter Woroniecki;

Processo: 47039006686202021 Requerente: Ruth Mercy Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ruth Mercy Woroniecki Data Nascimento: 17/06/1982 Passaporte: 566161012 País: EUA Mãe: Leslie Jean Ochalek Pai: Michael Peter Woroniecki; e

Processo: 47039006687202075 Requerente: Rachel Rebekah Woroniecki Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rachel Rebekah Woroniecki Data Nascimento: 10/03/1956 Passaporte: 566161009 País: EUA Mãe: Janet Richardson Pai: William Joseph Ochalek.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 24/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039005966202011 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Luca Bussotti Data Nascimento: 17/10/1968 Passaporte: YA0868233 País: ITÁLIA Mãe: Paola Micheli Pai: Luciano Bussotti; e

Processo: 47039007434202019 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VLADIMIR SOKOLOV Data Nascimento: 09/08/1952 Passaporte: 71642059 País: RÚSSIA Mãe: RAIDIA SOKOLOVA Pai: VYACHESLAV SOKOLOV.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039001290202097 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BOOPATHY RAMASAMY Data Nascimento: 29/08/1984 Passaporte: R6288701 País: ÍNDIA Mãe: RAJESHWARI Pai: RAMASAMY;

Processo: 47039004759202040 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ANDREINA MERCEDES GONZALEZ RAMIREZ Data Nascimento: 09/06/1978 Passaporte: 131139989 País: VENEZUELA Mãe: GRACIELA MARGARITA RAMIREZ DE GONZALEZ Pai: GODOFREDO GONZALEZ MARQUEZ;

Processo: 47039004896202084 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DAIANA ANGELICA CAMPOS ABREGO Data Nascimento: 01/06/1984 Passaporte: PA0392636 País: PANAMÁ Mãe: FRANCIA MARCELLESA ABREGO SMITH Pai: MANUEL DE JESUS CAMPOS LABRADOR;

Processo: 47039005027202077 Requerente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: Indeterminado Imigrante: Ian D'ambrosio Lopez Data Nascimento: 17/12/1991 Passaporte: 116417832 País: PERU Mãe: Susana Otilia Lopez Fallaque Pai: David D'ambrosio Robles;

Processo: 47039005725202072 Requerente: MERI POBO AGROPECUARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: matteo agnese Data Nascimento: 08/10/1977 Passaporte: YA2863063 País: ITÁLIA Mãe: maria teresa accinelli Pai: dino franco agnese;

Processo: 47039005710202012 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Antonio Cirion Lee Data Nascimento: 21/05/1976 Passaporte: G28825397 País: MÉXICO Mãe: Myuna Hee Lee Pai: Juan Jose Cirion;

Processo: 47039005741202065 Requerente: STUDIO 3 ENSINO DE DANCAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: AMOR BIZANSKI PIGMAN Data Nascimento: 23/11/1971 Passaporte: PAE381302 País: ESPANHA Mãe: RUTHIE PIGMAN Pai: NACHUM BIZANSKI;

Processo: 47039005787202084 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: Indeterminado Imigrante: KRISTEN LAURA MORELAND Data Nascimento: 02/04/1974 Passaporte: 494474984 País: EUA Mãe: Margaret Mary Moreland Pai: Dennis Gerald Moreland;

Processo: 47039005790202006 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: Indeterminado Imigrante: JEFFREY ALAN KIN Data Nascimento: 08/12/1973 Passaporte: 529527787 País: EUA Mãe: Mary Kin Pai: Steven Michael Kin;

Processo: 47039005795202021 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: Indeterminado Imigrante: GREGORY RICHARD MCNUTT Data Nascimento: 11/03/1983 Passaporte: 467562670 País: EUA Mãe: Echo Irene Purnell Pai: James Howard McNutt;

Processo: 47039006131202089 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LONG YI Data Nascimento: 06/09/1988 Passaporte: E70238103 País: CHINA Mãe: GUIFANG LIU Pai: ZECHENG YI;

Processo: 47039006144202058 Requerente: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: RENATO JORGE DIAS FIDALGO Data Nascimento: 19/09/1974 Passaporte: C498595 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MANUELA PINTO DIAS FIDALGO Pai: MANUEL DIAS FIDALGO;

Processo: 47039006147202091 Requerente: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Vanda Cristina da Salvação Quirino Data Nascimento: 25/08/1984 Passaporte: CB295222 País: PORTUGAL Mãe: Joana Maria Pedroso da Salvação Quirino Pai: José Antonio Pedroso Quirino;

Processo: 47039006153202049 Requerente: CAMARA DE COM E IND BRASIL ALEMANHA SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: LAURENZ MARIA MARTIN EWALD WEBER Data Nascimento: 18/01/1993 Passaporte: C776CFXVC País: ALEMANHA Mãe: SIMONE GERTRUD JOHANNA WEBER Pai: CHRISTIAN HENNING WEBER;

Processo: 47039006355202091 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADAM GREGORY STRELEC Data Nascimento: 16/05/1986 Passaporte: PB1180247 País: AUSTRÁLIA Mãe: AMANDA MARIA MICHAELA DUNCAN STRELEC Pai: DAVID STRELEC;

Processo: 47039006525202037 Requerente: FOSHAN COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHIJIAN LU Data Nascimento: 09/08/1994 Passaporte: EC4377445 País: CHINA Mãe: Wumei Feng Pai: Suwei Lu;

Processo: 47039006529202015 Requerente: JIEMING LU Prazo: Indeterminado Imigrante: QINGWEI DU Data Nascimento: 10/05/1993 Passaporte: EC4377446 País: CHINA Mãe: Liyan He Pai: Lichang Du;

Processo: 47039006568202012 Requerente: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GOULAM ABASSE KESSARIA Data Nascimento: 15/07/1956 Passaporte: 17FV15853 País: FRANÇA Mãe: ISSOFALY SULLIMANDJEE KESSARIA Pai: FATAMBAY KADERBAY;

Processo: 47039006587202049 Requerente: FOIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANNALISA CANGELOSI Data Nascimento: 07/05/1977 Passaporte: YB6290123 País: ITÁLIA Mãe: CONCETTA SILVANA LI BIANCHI Pai: MATTEO CANGELOSI;

Processo: 47039006902202038 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Eamon Gerard Mc Clearn Data Nascimento: 31/03/1983 Passaporte: LT6220725 País: IRLANDA Mãe: Mary T McClearn Pai: Gerard McClearn;

Processo: 47039007140202097 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEFFREY EUGENE HUDSON Data Nascimento: 29/01/1990 Passaporte: 578623708 País: EUA Mãe: Mary Alice Smith Pai: Carl Richard Hudson;



Processo: 47039007142202086 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: Indeterminado Imigrante: ALLISON MAE HUGHES Data Nascimento: 24/12/1988 Passaporte: 552393398 País: EUA Mãe: Sharlene Mae Bussard Pai: Christopher Brian Hughes;

Processo: 47039007148202053 Requerente: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CRISTIANO GIACCHE Data Nascimento: 28/05/1982 Passaporte: YA9740146 País: ITÁLIA Mãe: GIUSEPPINA ZENNARO Pai: LINO GIACCHE;

Processo: 47039007158202099 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: Indeterminado Imigrante: KEITH RAY Data Nascimento: 24/12/1988 Passaporte: 505519745 País: EUA Mãe: Patricia Ray Pai: Tate Robin Ray;

Processo: 47039007160202068 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: Indeterminado Imigrante: ELIZABETH MICHELLE RAY Data Nascimento: 20/09/1989 Passaporte: 505519746 País: EUA Mãe: Lori Ann Varney Pai: Dwayne Ernest Varney;

Processo: 47039007164202046 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Matthew Alastair Kane Data Nascimento: 27/09/1986 Passaporte: 542697954 País: INGLATERRA Mãe: Hilary Theresa Kane Pai: Thomas Peter Kane;

Processo: 47039007283202007 Requerente: OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SHIGEO AOYAMA Data Nascimento: 12/02/1969 Passaporte: TK7276987 País: JAPÃO Mãe: HIROKO AOYAMA Pai: HISAO AOYAMA;

Processo: 47039007284202043 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Imigrante: SARA ASHLEY MULDOON Data Nascimento: 24/03/1989 Passaporte: 566239067 País: EUA Mãe: Julia Marie Aldridge Pai: Gary Michael Lavigne;

Processo: 47039007286202032 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Imigrante: CODY JO SMITH Data Nascimento: 25/01/1983 Passaporte: 512929747 País: EUA Mãe: TERRY LEE THOMAS Pai: EDWARD DUANE SMITH JR.;

Processo: 47039007290202009 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Imigrante: JACOB DEAN BALDASSA Data Nascimento: 14/12/1989 Passaporte: N7341636 País: AUSTRÁLIA Mãe: SALLY ANN BALDASSA Pai: DAVID JOHN BALDASSA;

Processo: 47039007371202009 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: QIYONG XU Data Nascimento: 04/10/1981 Passaporte: G51209585 País: CHINA Mãe: SHENGXIANG SANG Pai: ZHENYANG XU;

Processo: 47039007366202098 Requerente: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Harvey John Millar Data Nascimento: 27/09/1971 Passaporte: 515555224 País: EUA Mãe: Elizabeth Esther Millar Pai: John Millar;

Processo: 47039007382202081 Requerente: HTL SP PARTICIPACOES S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: Harim Fernandez Olivares Data Nascimento: 24/04/1986 Passaporte: G21615613 País: MÉXICO Mãe: Gloria Olivares Guzman Pai: Eduardo Fernandez Soto;

Processo: 47039007386202069 Requerente: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Diérêtou Dia Data Nascimento: 10/10/1989 Passaporte: 19DD27078 País: FRANÇA Mãe: Binta Marega Pai: Mama Saidou Dia;

Processo: 47039007388202058 Requerente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Luis Gustavo Vazquez de la Fuente Data Nascimento: 10/04/1979 Passaporte: G29544195 País: MÉXICO Mãe: Pastora de Los Angeles de La Fuente Pai: Luis Ignacio Vazquez;

Processo: 47039007431202085 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GUANGGAO JING Data Nascimento: 16/01/1986 Passaporte: EH4123667 País: CHINA Mãe: YUHUA WANG Pai: RUIRANG JING;

Processo: 47039007435202063 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Imigrante: JENNIFER MARSHALL Data Nascimento: 05/05/1989 Passaporte: HG101035 País: CANADÁ Mãe: KATHERINE ANITA WALSH Pai: CHRISTOPHER KENNETH MARSHALL;

Processo: 47039007436202016 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Imigrante: MICHAEL KEVIN ENNIS Data Nascimento: 17/05/1988 Passaporte: 484853411 País: EUA Mãe: AMY IRENE D'ALESSIO Pai: MICHAEL RONALD ENNIS;

Processo: 47039007439202041 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUCA ARRIGO Data Nascimento: 31/08/1981 Passaporte: YA1539676 País: ITÁLIA Mãe: DIANA CAMMARANO Pai: SALVATORE ARRIGO;

Processo: 47039007441202011 Requerente: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Artur de Jesus Joaquim Data Nascimento: 19/08/1960 Passaporte: C680659 País: PORTUGAL Mãe: Amélia de Jesus Pai: Diamantino Joaquim;

Processo: 47039007451202056 Requerente: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GUPENG ZHANG Data Nascimento: 05/06/1991 Passaporte: PE2033516 País: CHINA Mãe: QIAOZHI ZHAI Pai: LUCHENG ZHANG;

Processo: 47039007508202017 Requerente: PORSCHE BRASIL IMPORTADORA DE VEICULOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: THOMAS KLEIN REESINK Data Nascimento: 22/04/1975 Passaporte: C86HMM4WH País: ALEMANHA Mãe: MARIA ANNA ELISABETH KLEIN REESINK Pai: BERNHARD KLEIN REESINK;

Processo: 47039007506202028 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHUNYANG YU Data Nascimento: 22/10/1981 Passaporte: EE6902636 País: CHINA Mãe: XIUWEN WEN Pai: JINCHENG YU;

Processo: 47039007505202083 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JING LIU Data Nascimento: 10/06/1984 Passaporte: G57388020 País: CHINA Mãe: BAOKUN WANG Pai: YONGXIANG LIU;

Processo: 47039007504202039 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: WEI HE Data Nascimento: 21/02/1982 Passaporte: EH0531017 País: CHINA Mãe: ZHIJUN WU Pai: DINGJUN HE;

Processo: 47039007503202094 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: RUIZHEN ZHANG Data Nascimento: 21/02/1989 Passaporte: E09545934 País: CHINA Mãe: XIANGYE KONG Pai: ZHISHENG ZHANG;

Processo: 47039007706202081 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YASUJI MIYAKE Data Nascimento: 12/04/1974 Passaporte: TS1489617 País: JAPÃO Mãe: SETSUKO MIYAKE Pai: HIDENORI MIYAKE;

Processo: 47039007708202070 Requerente: SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOO HYUN YOON Data Nascimento: 02/04/1980 Passaporte: M20288572 País: CORÉIA Mãe: BOKJA CHOI Pai: HONGSIK YOON;

Processo: 47039007799202043 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: CARLOS NAVARRO DIEZ Data Nascimento: 28/12/1970 Passaporte: AA1649794 País: ESPANHA Mãe: MARIA ANGELES DIEZ GONZALEZ Pai: FERNANDO NAVARRO ALONSO;

Processo: 47039007778202028 Requerente: COMPANHIA HOTEIS PALACE Prazo: Indeterminado Imigrante: David Jean François Mansaud Data Nascimento: 26/09/1977 Passaporte: 16AK50452 País: FRANÇA Mãe: Marie Helene Miraoui Pai: Serge Marcel Fernand Mansaud;

Processo: 47039007795202065 Requerente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MEGAN CONLON MC CULLOCH Data Nascimento: 07/01/1978 Passaporte: 561793515 País: EUA Mãe: MARGARET ROSE MACLEOD CLARK Pai: DAVID CRAIG CONLON;

Processo: 47039007806202015 Requerente: YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: Indeterminado Imigrante: YUTA OBARA Data Nascimento: 14/06/1989 Passaporte: TK6129272 País: JAPÃO Mãe: HARUNO OBARA Pai: YASUO OBARA;

Processo: 47039007873202021 Requerente: KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: NOZOMI OTOMO Data Nascimento: 02/12/1990 Passaporte: TR6123485 País: JAPÃO Mãe: CHIZUKO OTOMO Pai: SHUJI OTOMO;

Processo: 47039007886202009 Requerente: HT CABOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CAIXIA SUN Data Nascimento: 20/10/1991 Passaporte: G60621142 País: CHINA Mãe: YUEHUA WANG Pai: JIANLIANG SUN;

Processo: 47039007909202077 Requerente: BANCO MUFG BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: EIJI KONDO Data Nascimento: 23/12/1973 Passaporte: TS0395816 País: JAPÃO Mãe: KUMIKO KONDO Pai: JUNICHI KONDO;

Processo: 47039007926202012 Requerente: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCELLO FINETTI Data Nascimento: 17/07/1968 Passaporte: YA4889272 País: ITÁLIA Mãe: LIDIA RINALDI Pai: ARTURO FINETTI;

Processo: 47039008014202050 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: MICHAEL HENRY LOMAX Data Nascimento: 21/06/2012 Passaporte: 488941295 País: EUA Mãe: PATRICIA JOANN SADLER Pai: HENRY CLARK LOMAX;

Processo: 47039008016202049 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: MARGARET CLARK GRISWOLD Data Nascimento: 26/03/1983 Passaporte: 571862484 País: EUA Mãe: MARSHA LYNNE LOVETT Pai: ROBERT CHAMBERS WUERDEMAN;

Processo: 47039008019202082 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: DAVID RICHARD GRISWOLD Data Nascimento: 30/04/1983 Passaporte: 579691225 País: EUA Mãe: KATHRYN ELIZABETH MULLER Pai: RICHARD DWIGHT GRISWOLD;

Processo: 47039008022202004 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: SUSAN CLAIN Data Nascimento: 03/02/1972 Passaporte: 567529676 País: EUA Mãe: Lorraine Ray Zabow Pai: Jonathan Ernest Clain;

Processo: 47039008421202067 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Andrew Benjamin Watson Data Nascimento: 14/02/1976 Passaporte: 566277290 País: EUA Mãe: Kathryn Hardin Mitchell Watson Pai: Benny NMN Watson;

Processo: 47039008584202040 Requerente: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CESAR MATADINHO ALEXANDRE Data Nascimento: 03/06/1985 Passaporte: C760781 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ESPERANÇA PASSAO MATADINHO Pai: ANSELMO ALEXANDRE;

Processo: 47039008647202068 Requerente: LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: QUENTIN JEAN MICHEL GHISLAIN FONTAINE Data Nascimento: 19/05/1986 Passaporte: 20AK22951 País: FRANÇA Mãe: DOMINIQUE MONIQUE GUYLAINE SERGENT Pai: OLIVIER LUC MARIE JOSEPH LEON FONTAINE;

Processo: 47039008656202059 Requerente: EMPRESA DE NAVEGACAO ELCANO S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: PABLO ANTONIO MARTINEZ ARTIME Data Nascimento: 11/04/1959 Passaporte: XDA942871 País: ESPANHA Mãe: MANUELA MARIA ARTIME Pai: ANTONIO MARTINEZ;

Processo: 47039008677202074 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: QIYONG XU Data Nascimento: 04/10/1981 Passaporte: G51209585 País: CHINA Mãe: SHENGXIANG SANG Pai: ZHENYANG XU.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que, a exata residência de JEAN BAPTISTE JOSEPH, incluído na Portaria Nº 838, de 1º de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2020, é no Estado do Rio Grande do Sul, e não como constou. 08451.000464/2020-71

Declara que a correta grafia dos nome dos genitores de ALICIA MARIA VELOSO RODRIGUEZ, incluída na Portaria Nº 703, de 3 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2019, é ANTONIO ROMEO VELOSO e MARIA BERNARDINA RODRIGUEZ, e não como constou. 08441.003835/2018-71

Declara que, a exata data de nascimento de YOSVEL RODRIGUEZ MORENO, incluído na Portaria nº 737, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2020, é 04 de março de 1983, e não como constou. declara também que, o correto número do RNE é V992262-2, e não como constou. 08255.007624/2019-96

Declara que, a exata residência de HAMIDAH AHMAD ALI, incluído na Portaria Nº 643, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019, é no Estado do Rio de Janeiro, e não como constou. 08460.001470/2019-01

Declara que, a exata data de nascimento de TAHA NABIL YASIN incluído na Portaria Nº 1.406, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2020, é 08 de maio de 1988, e não como constou. 08495.000066/2020-49

Declara que a correta grafia do nome de OLOBUNMI VICTOR AKINFESOYE, incluído na Portaria Nº 780, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2020, é OLUBUNMI VICTOR AKINFESOYE, e não como constou. 08505.022966/2019-47

Declara que a naturalidade de BASMA KHALIL BESHARA JALLAD, incluída na Portaria CPMIG nº 1.292, de 15 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de Maio de 2020, é KUWEIT, bem como a correta grafia do nome de sua genitora é GHAZALEH ABDEL RAHMAN AL SHELLEH, e não como constou. 08018.025880/2020-00

Declara que o exato nome dos genitores de SARA GARCIA CAMALLERE, incluída na Portaria da SNJ nº 399, de 11 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de Fevereiro de 2020, é EDEL GARCIA RIVERO e MARVELIS CAMALLERE RAVELO, e não como constou. 08018.025922/2020-02

Declara que o exato nome dos genitores de ALICIA GARCIA CAMALLERE, incluída na Portaria da SNJ nº 399, de 11 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de Fevereiro de 2020, é MARVELIS CAMALLERE RAVELO e EDEL GARCIA RIVERO, e não como constou. 08018.025924/2020-93

Declara que a correta grafia do nome de HUANG YA PIN, incluída na Portaria CPMIG nº 0216, de 23 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 1979, é YA PIN HUANG, declaro ainda que a naturalidade é REPÚBLICA DA CHINA,e não como constou. 08018.025992/2020-52

Declara que, a exata data de nascimento de SERGEY ROMANOV, incluído na Portaria da SNJ nº 846, de 7 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de Abril de 2020, é 04 de fevereiro de 1982, e não como constou. 08084.003474/2020-94.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 564, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Processo Administrativo nº 08700.003826/2015-30. Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MP/RN). Representados: João Batista Dantas Maia ME, "BM Gráfica"; M. C. Batista dos Santos, "J L Gráfica"; F. N. dos Santos Neto - ME, "Ideal Artes Gráficas"; Gisnaude Gentil Fernandes de Souza - ME, "Gráfica Brasil"; L de L Alves ME, "Gráfica Luzia"; Francisco Flávio de Carvalho ME, "Infodigital"; M. X. Formiga Frota EPP, "Repet Design"; Ricardo Gomes da Silva ME, "RGS Impressos Gráficos"; Detalhe Serigrafia e Confecções; Gerusa Rodrigues de P. Oliveira ME, "Gerusa Confecções"; João Batista Dantas Maia; Maria Consuelo Batista dos Santos; Francisco Nunes dos Santos Neto; Gisnaude Gentil Fernandes de Sousa; Luzinelson de Lima Alves; Francisco Flávio de Carvalho; Michelson Ximenes Formiga Frota; Ricardo Gomes da Silva; Herlandson de Oliveira Fernandes; Geruciano Rodrigues de Paiva Oliveira e Genildo Epifânio de Oliveira Júnior. Tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/CGAA7/SGA2/SG/CADE (Doc SEI nº 0760833), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica supracitada, decido: a) pelo aditamento ao Processo Administrativo com sua Reinstauração e que sejam incluídas no polo passivo do presente processo as pessoas físicas e jurídicas a seguir indicadas, nos termos dos arts. 13 e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c.c arts. 145, 146, § 2º, e seguintes, do Regimento Interno do CADE - RICADE: Francisco Flávio de Carvalho; Michelson Ximenes Formiga Frota; Ricardo Gomes da Silva; Herlandson de Oliveira Fernandes; Geruciano Rodrigues de Paiva Oliveira; Genildo Epifânio de Oliveira Júnior; Francisco Flávio de Carvalho ME, "Infodigital"; M. X. Formiga Frota EPP, "Repet Design"; Ricardo Gomes da Silva ME, "RGS Impressos Gráficos"; Detalhe Serigrafia e Confecções; e Gerusa Rodrigues de P. Oliveira ME, "Gerusa Confecções"; e b) pelo envio ao Setor de Apoio Processual com vistas a proceder a notificação de todos os Representados: João Batista Dantas Maia; Maria Consuelo Batista dos Santos; Francisco Nunes dos Santos Neto; Gisnaude Gentil Fernandes de Sousa; Luzinelson de Lima Alves; Francisco Flávio de Carvalho; Michelson Ximenes Formiga Frota; Ricardo Gomes da Silva; Herlandson de Oliveira Fernandes; Geruciano Rodrigues de Paiva Oliveira; Genildo Epifânio de Oliveira Júnior; João Batista Dantas Maia ME, "BM Gráfica"; M. C. Batista dos Santos, "J L Gráfica"; F. N. dos Santos Neto - ME, "Ideal Artes Gráficas"; Gisnaude Gentil Fernandes de Souza - ME, "Gráfica Brasil"; L de L Alves ME, "Gráfica Luzia"; Francisco Flávio de Carvalho ME, "Infodigital"; M. X. Formiga Frota EPP, "Repet Design"; Ricardo Gomes da Silva ME, "RGS Impressos Gráficos"; Detalhe Serigrafia e Confecções; e Gerusa Rodrigues de P. Oliveira ME, "Gerusa Confecções", nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c arts. 148 e seguintes, do RICADE, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro, devendo encaminhar a tais Representados, juntamente com a notificação, cópia da Nota Técnica nº 29/2016/CGAA9/SGA2/SG/CADE, bem como da presente Nota Técnica. Seja ressalvado que, juntamente com a defesa, todos os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, as quais serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 150 do RICADE. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do CADE, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 154 e §§, do RICADE. Destaque-se, ainda, que os prazos processuais em desfavor dos Representados encontram-se suspensos ante a edição da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que incluiu o art. 6º-C à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Ao Apoio Processual para Notificação.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 3 DE JUNHO DE 2020

Nº 562 - Ato de Concentração nº 08700.001272/2020-01. Requerentes: Cia. Beal de Alimentos, West Capital Administração de Bens Ltda., Companhia Brasileira de Distribuição. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale, André Santos Ferraz, Arthur Sadami e outros. Acolho o Parecer nº 15/2020/CGAA2/SGA1/SG, de 29 de maio de 2020, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 574 - Ato de Concentração nº 08700.002233/2020-13. Requerentes: BIOTEC e Ciências da Vida - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BIOTEC VITA Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Vita Participações S.A. Advogados: Bruno Augustin, Leonardo Canabrava, Eduardo Caminati, Marcio Bueno e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 575 - Ato de Concentração nº 08700.002428/2020-63. Requerentes: KPS Capital Partners LP e Baker Hughes Holdings LLC. Advogados: Polyanna Vilanova, Julia Werberich, Maria Eugênia Novis e João Felipe Achcar de Azambuja. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 19.258/2020-MMA

Aprovo a Nota Técnica nº 603/2020-MMA e revogo o Despacho nº 4.410/2020, publicado no DOU em: 06/04/2020, Edição: 66, Seção: 1, Página: 74.
Dê-se ciência deste expediente às Presidências do Ibama, ICMBio, Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e às suas respectivas Procuradorias (PFEs e SEDE).

RICARDO SALLES
Ministro

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 227, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.000824/2020-27. Interessada: Ara Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.623/0001-37. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Santa Luzia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.BA.035105-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.982, de 16 de julho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.897, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005995/1999-02. Interessado: Glencane Bioenergia S.A. Objeto: Alteração do regime de exploração da Usina Termelétrica UTE Unialco, cadastrada sob o CEG UTE.AI.SP.027750-9.01, localizada no município de Guararapes, no estado de São Paulo, passando de Produtor Independente de Energia Elétrica - PIE para Autoprodutor - AP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.899, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006889/2019-42. Interessada(s): Rio do Cedro Energia S/A Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Foz do Cedro, localizada nos municípios de Lucas do Rio Verde e Sorriso, no estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.901, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002713/2020-55. Interessada: Pampa Transmissão de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação 525/230/138 kV Capivari do Sul, e para instituição de servidão administrativa de áreas de terra necessárias ao acesso à referida Subestação, localizadas no município de Capivari do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.905, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002645/2020-24. Interessada: EKT 6 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Rio das Éguas - Rio Formoso II C1 e C2, localizada nos municípios de Correntina e Jaborandi, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.906, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001854/2020-51. Interessada: Enel Distribuição Goiás Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Brasília Leste - Itiquira, localizada em Brasília, Distrito Federal e no município de Formosa, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.912, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002787/2020-91. Interessada: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Aprovação de Resolução Autorizativa que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição Ipioca - São Luiz do Quitunde, localizada nos municípios de São Luiz do Quitunde, Barra de Santo Antônio, Paripueira e Maceió, estado de Alagoas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.913, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002840/2020-54. Interessada: Nova Guaporé Energética S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Transmissão 138 kV PCH Nova Guaporé - SE Jauru, localizada nos municípios de Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Jauru, estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.914, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002859/2020-09. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Santa Inês - Santa Inês II, localizada no estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.917, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002728/2020-13. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 69kV Maranguape - Bom Jardim, localizada nos municípios de Maranguape e Maracanau, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução, e seus anexos, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.918, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002898/2019-64. Interessado: Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.083, de 13 de agosto de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 525 kV Joinville Sul - Itajaí 2, localizada no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.920, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002702/2020-75. Interessado: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Estabelecer as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Centrais Elétricas S.A. - Furnas em função do seccionamento da Linha de Transmissão 345 kV Ouro Preto 2 - Padre Fialho na Subestação Barro Branco. A íntegra desta Resolução e anexos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.921, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006239/2012-21. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 3.814, de 18 de dezembro de 2012, que autorizou a Interessada a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.922. Processo nº 48500.001182/2020-83. Interessado: Geradora de Energia do Amazonas S.A. Objeto: Autorizar o enquadramento da Geradora de Energia do Amazonas S.A. na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo à conversão de combustível da UTE Ponta Negra para gás natural, de acordo com a sistemática preconizada na Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, e com o disposto nesta resolução.

Nº 8.923. Processo nº 48500.001181/2020-39. Interessado: Companhia Energética Manauara. Objeto: Autorizar o enquadramento da Companhia Energética Manauara na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo à conversão de combustível da UTE Manauara para gás natural, de acordo com a sistemática preconizada na Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, e com o disposto nesta resolução.

Nº 8.924. Processo nº 48500.005172/2019-83. Interessado: Rio Amazonas Energia S.A. Objeto: Autorizar o enquadramento da Rio Amazonas Energia S.A. na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo à conversão de combustível da UTE Cristiano Rocha para gás natural, de acordo com a sistemática preconizada na Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, e com o disposto nesta resolução.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.926, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002491/2020-71. Interessado: Concessionárias de transmissão de energia elétrica. Objeto: Autorizar a postergação de prazos de entrada em operação comercial de empreendimentos de transmissão de energia elétrica, como medida de enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.505, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005242/2018-12, decide (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - EMT em face do Auto de Infração nº 0002/2017- AGER/MT-SFE, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso - AGER e (ii) alterar, de ofício, a penalidade de multa no valor de R\$ 2.925.373,62 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), aplicada em última instância pela AGER, para o valor de R\$ 2.923.931,13 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos), devido à correção da abrangência na dosimetria da penalidade.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.507, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000120/2019-11 e 48500.000121/2019-65, decide não conhecer, por restar exaurida a decisão na esfera administrativa, do Requerimento Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte em face da Resolução Autorizativa nº 8.744, de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.509, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002489/2020-00, decide por (i) conhecer e negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pelas empresas Enel Green Power São Gonçalo 07 S.A., Enel Green Power São Gonçalo 08 S.A., Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A. e Enel Green Power São Gonçalo 12 S.A., com vistas a suspender

a cobrança dos valores referentes aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) firmados pelas Requerentes até a análise do mérito do requerimento; e (ii) encaminhar o processo à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão (SRT) para análise do mérito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.510, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002901/2020-83, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pelas empresas Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 1 S.A., Santa Ângela 2 S.A., Santa Ângela 3 S.A., Santa Ângela 4 S.A., Santa Ângela 5 S.A., Santa Ângela 6 S.A., Santa Ângela 7 S.A., Santa Ângela 8 S.A., Santa Ângela 9 S.A., Santa Ângela 10 S.A., Santa Ângela 11 S.A., Santa Ângela 14 S.A. e Santa Ângela 15 S.A., com vistas a suspender a cobrança dos valores referentes aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) firmados pelas Requerentes até a análise do mérito do requerimento; e encaminhar o processo à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão (SRT) para análise do mérito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.561, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004515/2019-92 decide por CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Termelétrica Viana S.A. (TEVISA) com vistas à suspensão da aplicação de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) da Usina Termelétrica (UTE) Viana; e ENCAMINHAR o processo para a à Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado (SRM) para análise do mérito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 8.807, de 19 de maio de 2020, constante do Processo nº 48500.003403/2019-14 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 27 de maio de 2020, Seção 1, p. 164, v. 158, n. 100, na ementa e no art. 1º, onde se lê: "... nos municípios Vargeão e Abelardo Luz, no estado de Paraná, ...", leia-se: "... nos municípios Vargeão e Abelardo Luz, no estado de Santa Catarina.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa, nº 8.818, de 19 de maio de 2020, publicada em resumo no DOU de 29 de maio de 2020, Seção 1, página 223, onde se lê "município de Serra do Mel, estado da Bahia.", leia-se "município de Tucano, estado da Bahia". A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 923, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.005770/2019-52. Interessado: Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: decide anular, de ofício, o Despacho nº 957, de 6 de abril de 2020, que decidiu autorizar a Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.337.192/0001-94, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.003690/2019-62. Interessado: EOL Potiguar B61 SPE S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de Vila Mato Grosso I, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.036984-5.01, outorgada à EOL Potiguar B61 SPE S.A. por meio da Portaria MME nº 453, de 5 de dezembro de 2019. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 2 DE JUNHO DE 2020

Nº 1.564. Processo nº 48500.007011/2019-24. Interessado: Elawan Eólica Barra I S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.037002-9.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 1.565. Processo nº 48500.007012/2019-79. Interessado: Elawan Eólica Barra II S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.037003-7.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 1.566. Processo nº 48500.007013/2019-13. Interessado: Elawan Eólica Barra III S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.037951-4.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 1.567. Processo nº 48500.007086/2019-13. Interessado: Elawan Eólica Barra IV S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.038298-1.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 1.568. Processo nº 48500.000949/2020-57. Interessado: Elawan Eólica Barra V S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.047145-3.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 1.569. Processo nº 48500.007014/2019-68. Interessado: Elawan Eólica Barra VI S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.047146-1.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

Nº 1.570. Processo nº 48500.007015/2019-11. Interessado: Elawan Eólica Barra VII S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.047147-0.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.



Nº 1.571. Processo nº 48500.007016/2019-57. Interessado: Elawan Eólica Barra VIII S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Barra VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.MG.047148-8.01, localizada no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.576, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002708/2020-42. Interessado: Caroá Energias Renováveis Sociedade Unipessoal Ltda. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Caroá, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.048504-7.01, com 6.920 kW de Potência Instalada, localizada no município de Agrestina, estado de Pernambuco; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.585, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados nos estados de São Paulo, Goiás e Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA
SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.559, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002410/2020-32. Interessados: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Panificadora Napolis Ltda. ME. Decisão: dar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.515, DE 28 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500.002919/2020-85. Interessado: Companhia Energética de São Paulo - CESP Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.397.624,82 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e oitenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0061-0014/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.590, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 697, de 16 de dezembro de 2015, e na Resolução Autorizativa nº 6.250, de 7 de março de 2017, e o que consta do Processo 48500.001948/2016-43, decide: (i) autorizar o ressarcimento financeiro ao Consórcio Capim Branco Energia - CCBE, no valor de R\$ 886.699,01 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e um centavo), referenciados à março de 2017, para cobertura dos custos incorridos com a implantação do reforço nas instalações da Usina Hidrelétrica - UHE Amador Aguiar I (Código CEG: UHE.PH.MG.027483-6.01); (ii) determinar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que atualize o valor constante do item "(i)" pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA até o mês anterior ao do ressarcimento; e, (iii) determinar a CCEE que efetue o ressarcimento autorizado no item "(i)" atualizado nos termos do item "(ii)" por meio de Encargo de Serviços do Sistema - ESS, adotando critério de rateio entre os agentes pagadores idêntico ao do ESS por outros serviços ancilares, a ser alocado em todos os Submercados do SIN, a partir do primeiro processo de contabilização e liquidação financeira após a publicação deste Despacho.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.592, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000108/2015-82, decide conhecer e dar provimento à solicitação da Engie Brasil Energia S.A., com o objetivo de: (i) aprovar os Custos Variáveis Unitários - CVU do complexo termelétrico Jorge Lacerda, para operação em carga plena, conforme consta na tabela a seguir, a serem aplicados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da próxima revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) autorizar o ONS a utilizar os CVUs constantes da tabela a seguir quando o complexo termelétrico Jorge Lacerda for despachado em carga reduzida.

CVUs do Completo Termelétrico Jorge Lacerda [R\$/MWh]:

	A1 (unidades 1 e 2)	A2 (unidades 3 e 4)	B (unidades 5 e 6)	C (unidade 7)
CVUcarga plena	270,48	245,21	244,14	206,84
CVUcarga reduzida	295,48	276,22	262,37	225,23

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.593, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002193/2020-81, decide conhecer e, no mérito, negar

provimento à solicitação da Brasil Bio Fuels S.A. de sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC devido à implantação das UTE BBF Baliza (UTE.AI.RR.044586-0.01) e UTE Híbrido Forte de São Joaquim (UTE.BL.RR.044589-4.01).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 260/2020

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 38/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 800.532/2014 -MINERACAO SAO LUIZ - GRANITO - Município(s) de ITAITINGA/CE
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 31/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 826.221/1999 -FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - AREIA - Município(s) de PALMEIRA/PR, PONTA GROSSA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 33/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.042/2008 -CONSTRUTORA ENGEPEL LTDA. - AREIA - Município(s) de ITANHAÉM/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 39/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.649/2014 -W C CORRÊA TRANSPORTES EIRELI EPP - SAIBRO, GRANITO - Município(s) de ITANHAÉM/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 36/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 834.537/2010 -AREAL MATINHA LTDA ME - AREIA - Município(s) de OLIVEIRA/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 32/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 826.914/2001 -CERAMICA MAZZUCO LTDA - ME - ARGILA - Município(s) de CÂNDIDO DE ABREU/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 34/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 873.513/2009 -MINERAÇÃO AZEVEDO LTDA - AREIA - Município(s) de ANGICAL/BA, RIACHÃO DAS NEVES/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 30/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.594/1998 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de DOIS Córregos/SP, SANTA MARIA DA SERRA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 35/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 830.603/2010 -FERREIRA E FORASTIERI LTDA - AREIA - Município(s) de SÃO LOURENÇO/MG, SOLEDADE DE MINAS/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 37/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.402/2012 -PEDREIRA SERRANA LTDA - DIABÁSIO - Município(s) de SERRANA/SP

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
Relação nº 267/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.047/2006-JUBITA BRITAGEM LTDA-PATROCÍNIO/MG - Guia nº 240/2020-50.000t/ano-QUARTZITO- Validade:30/05/2023

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
Relação nº 273/2020

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 63/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.378/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de AVARÉ/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 64/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.384/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de AVARÉ/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 66/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.386/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de AVARÉ/SP, PARANAPANEMA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 67/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.387/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de PARANAPANEMA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 75/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.252/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 76/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.253/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 55/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 890.673/2007 -DUSELLE E SERVIÇOS LTDA. - AREIA - Município(s) de ALÉM PARAÍBA/MG, CARMO/RJ
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 57/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 896.350/2010 -RDM MINERAÇÃO LTDA ME - GRANITO - Município(s) de BAIXO GUANDU/ES
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 43/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.268/1991 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de ANHEMBI/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 44/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.273/1991 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de SANTA MARIA DA SERRA/SP, ANHEMBI/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 47/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.593/1998 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de BOTUCATU/SP, SANTA MARIA DA SERRA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 46/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.450/1995 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de ANHEMBI/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 51/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 872.264/2006 -CERÂMICA DONA MANA LTDA - ARGILA - Município(s) de MORRO DO CHAPÉU/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 40/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 880.194/1986 -BRITAS DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - GRANITO - Município(s) de PORTO VELHO/RO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 82/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 896.597/2014 -RDM MINERAÇÃO LTDA ME - GRANITO - Município(s) de BAIXO GUANDU/ES
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 70/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.246/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ARANDU/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 71/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.247/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ARANDU/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 72/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.248/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ARANDU/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 73/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.250/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP



PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 74/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.251/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 52/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 866.321/2007 -W A MINERADORA LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de ROSÁRIO OESTE/MT

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 56/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 860.807/2010 -CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A - CALCÁRIO, ARGILA - Município(s) de BRASÍLIA/DF

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 61/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.375/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de AVARÉ/SP, PARANAPANEMA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 50/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.750/2004 -CERÂMICA SAFIRA LTDA - ARGILA - Município(s) de CESÁRIO LANGE/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 48/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.611/2001 -PORTO DE AREIA GIMENES & GIMENES LTDA ME - AREIA - Município(s) de PEDERNEIRAS/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 49/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.429/2004 -CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA - ARGILA - Município(s) de SANTA GERTRUDES/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 54/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 886.144/2007 -MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO RIO CANDEIAS LTDA - AREIA - Município(s) de PORTO VELHO/RO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 41/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.261/1991 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de SANTA MARIA DA SERRA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 45/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.089/1993 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de ANHEMBI/SP, SANTA MARIA DA SERRA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 42/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.262/1991 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de SANTA MARIA DA SERRA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 53/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 866.967/2007 -FLAVIO CALDEIRA EIRELI ME - AREIA - Município(s) de DIAMANTINO/MT, NOVA MUTUM/MT

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 69/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.389/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP, PARANAPANEMA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 68/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.388/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP, PARANAPANEMA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 65/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.385/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de AVARÉ/SP, PARANAPANEMA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 58/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.371/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 60/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.373/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de PARANAPANEMA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 62/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.377/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de AVARÉ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 77/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.254/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 78/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.255/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 79/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.256/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - AREIA - Município(s) de ARANDU/SP, ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 80/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.257/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 81/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 820.258/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de ARANDU/SP, ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 59/2020, de 3 DE JUNHO DE 2020 - Processo nº 821.372/2011 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Município(s) de PARANAPANEMA/SP

VICTOR HUGO FRONER BICCA

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 46/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.131/2013-INDUSTRIAL CERAMICOS FORTALEZA RIO CLARO LTDA-AI Nº4266/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.130/2013-INDUSTRIAL CERAMICOS FORTALEZA RIO CLARO LTDA-AI Nº4267/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.629/2014-MINERAÇÃO RIOPARDENSE LTDA-AI Nº4268/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.126/2011-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AI Nº4387/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.286/2011-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº4388/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.615/2011-LUCIANO CORNELIO DA SILVA-AI Nº4390/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.647/2011-CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-AI Nº4391/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.654/2011-MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA-AI Nº4392/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.719/2011-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.-AI Nº4393/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.072/2012-JOSÉ DAVID HADDAD-AI Nº4395/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.108/2012-SMB COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIM. IMOBILIARIOS LTDA-AI Nº4396/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.116/2012-CERÂMICA ENDO EIRELI EPP-AI Nº4397/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.121/2012-EUCLIDES APARECIDO DA COSTA ALEIXO-AI Nº4398/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.134/2012-ANTONIO DUVEZA FILHO-AI Nº4399/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.205/2012-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.-AI Nº4400/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.237/2012-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-AI Nº4401/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.294/2012-PIANCA MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº4402/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.300/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº4403/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.313/2012-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO-AI Nº4404/2020/GER - SP/DIREM - SP

820.409/2012-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº4405/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.026/2013-LUIS ANTONIO ROLAND MONTEIRO-AI Nº4464/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.035/2013-FRANCISCO ADEMIR DOS SANTOS-AI Nº4465/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.042/2013-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº4466/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.053/2013-LUIS CARLOS POLISELI-AI Nº4467/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.107/2013-C. G. INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA. E.P.P.-AI Nº4468/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.132/2013-ADERBAL ALFREDO CALDERARI BERNARDES-AI Nº4469/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.155/2013-MINERAÇÃO SABIÁ DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA EPP-AI Nº4470/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.155/2013-MINERAÇÃO SABIÁ DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA EPP-AI Nº4470/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.163/2013-ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA-AI Nº4471/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.189/2013-WAGNER DAMO-AI Nº4472/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.196/2013-ARVOREZE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS, EXPORTAÇÃO LTDA.-AI Nº4473/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.196/2013-ARVOREZE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS, EXPORTAÇÃO LTDA.-AI Nº4473/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.205/2013-LUIZ RAIMUNDO NEVES-AI Nº4474/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.208/2013-ROBERTO CAPELETTE FORTES-AI Nº4475/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.209/2013-MINERAÇÃO AFF LTDA.-AI Nº4476/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.212/2013-RUY SCHEFER CORTE-AI Nº4477/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.283/2013-RAPHAEL JAFET JUNIOR-AI Nº4478/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.285/2013-RAPHAEL JAFET JUNIOR-AI Nº4479/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.365/2013-PEDRO ROQUE SCANAVACHI-AI Nº4480/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.395/2013-AYRTON BRYAN CORREA-AI Nº4481/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.405/2013-CLAUS JOSÉ BRIDI-AI Nº4482/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.453/2013-IMPERIO MINERAIS PREPARACAO DE TERRAS LTDA ME-AI Nº4483/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.454/2013-IMPERIO MINERAIS PREPARACAO DE TERRAS LTDA ME-AI Nº4484/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.455/2013-IMPERIO MINERAIS PREPARACAO DE TERRAS LTDA ME-AI Nº4485/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.458/2013-IMPERIO MINERAIS PREPARACAO DE TERRAS LTDA ME-AI Nº4486/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.487/2013-MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA.-AI Nº4487/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.496/2013-ATENTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL E AMBIENTAL LTDA.-AI Nº4488/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.509/2013-GIL MEDEIROS FREITAS-AI Nº4489/2020/GER - SP/DIREM - SP

821.515/2013-FLÁVIO JOSÉ LEGASPE MAMEDE-AI Nº4490/2020/GER - SP/DIREM - SP

ANA LUCIA DESENZI GESICKI
Gerente
Substituta

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 120/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

851.287/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A

851.081/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

851.080/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

851.078/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

851.069/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

851.065/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

850.101/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A

850.090/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A

850.242/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

850.557/2012-JACKELINE MOREIRA FERNANDES ARRUDA

851.059/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA

850.227/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 122/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

850.476/1987-MINERAÇÃO CAMBOINHAS LTDA

850.478/1987-MINERAÇÃO CAMBOINHAS LTDA

850.479/1987-MINERAÇÃO CAMBOINHAS LTDA

850.480/1987-MINERAÇÃO CAMBOINHAS LTDA

851.113/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.114/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.115/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.116/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.117/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.118/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.119/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.120/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.122/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.121/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.123/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.125/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.126/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.127/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.128/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.129/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.109/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

851.124/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA

850.723/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.727/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.729/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.730/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.733/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.734/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.735/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.736/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.

850.737/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.



850.741/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.
850.742/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.
850.743/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.
851.101/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.100/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.102/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.103/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.105/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.106/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.107/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.108/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.110/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
850.645/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.648/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.644/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.643/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.642/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.641/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.640/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.637/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.636/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.634/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.633/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.632/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.631/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.728/1984-BEST METAIS E SOLDAS S.A.
850.635/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.639/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 123/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.124/1985-CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO COMINE
850.125/1985-CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO COMINE
850.151/1985-MINERAÇÃO CATAVENTO LTDA
850.187/1985-ARTEMIO CORSO
850.190/1985-ARTEMIO CORSO
850.263/1985-WALDEMAR MICHAEL
850.265/1985-MINERAÇÃO CATAVENTO LTDA
850.266/1985-MINERAÇÃO CATAVENTO LTDA
850.646/1985-MINERAÇÃO RIO TURUNA LTDA
850.647/1985-MINERAÇÃO RIO TURUNA LTDA
850.672/1985-TIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
850.673/1985-TIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
850.739/1985-MINERAÇÃO SÃO BERNARDO LTDA
850.740/1985-MINERAÇÃO SÃO BERNARDO LTDA
851.130/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.131/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.132/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.133/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.134/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.150/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.138/1984-MINERAÇÃO NOVO ASTRO SA
851.151/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.152/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.153/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.154/1984-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.206/1984-MUIRAQUITA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
851.274/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.275/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.276/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.278/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.279/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.280/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.281/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.282/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA
851.361/1985-MINERAÇÃO RIO TURUNA LTDA
851.802/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.803/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.804/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.833/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.834/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.837/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.836/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.838/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.840/1984-R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA
851.854/1984-WALTER SCOOT RANIERI
851.855/1984-WALTER SCOOT RANIERI
850.334/1981-SALOBO METAIS SA.
850.343/1983-MINERACAO ARAGUAIA LTDA
850.364/1981-PSC TERMINAIS INTERMODAIS LTDA.
850.724/1981-MINERAÇÃO ITAPI LTDA
850.725/1981-MINERAÇÃO ITAPI LTDA
850.727/1981-MINERAÇÃO JARUPARI LTDA
850.779/1983-MINERAÇÃO GUARIBA LTDA.
850.780/1983-MINERAÇÃO GUARIBA LTDA.
850.825/1979-GRUPO JEOVANI ABRAHAO MINERAÇÃO COMÉRCIOE INDUSTRIA

SA JAMISA

850.827/1979-GRUPO JEOVANI ABRAHAO MINERAÇÃO COMÉRCIOE INDUSTRIA

SA JAMISA

851.465/1983-MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA
851.466/1983-MINERAÇÃO E FAZENDA VILA DO PRINCIPE LTDA
851.489/1983-MINERAÇÃO OIRONORTE LTDA
851.277/1985-GEMAL - GEOLOGIA E MINERAÇÃO ALUVIONAR LTDA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 124/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
851.497/1983-ESSEX SA PERFORMANCE E ENGENHARIA DE SISTEMAS
851.498/1983-ESSEX SA PERFORMANCE E ENGENHARIA DE SISTEMAS
851.500/1983-ESSEX SA PERFORMANCE E ENGENHARIA DE SISTEMAS
851.499/1983-ESSEX SA PERFORMANCE E ENGENHARIA DE SISTEMAS
851.501/1983-ESSEX SA PERFORMANCE E ENGENHARIA DE SISTEMAS
851.534/1983-MINERAÇÃO RIBEIRAO DOS OURIVES LTDA
851.561/1983-MINERAÇÃO VELHO GUILHERME LTDA
851.535/1983-MINERAÇÃO RIBEIRAO DOS OURIVES LTDA
851.562/1983-MINERAÇÃO VELHO GUILHERME LTDA

851.629/1983-MINERAÇÃO JATAPU LTDA
851.650/1980-ICONAV INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PINTO LTDA
851.651/1980-ICONAV INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PINTO LTDA
851.652/1980-ICONAV INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PINTO LTDA
851.654/1980-ICONAV INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PINTO LTDA
851.655/1980-ICONAV INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PINTO LTDA
851.698/1983-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
850.071/1989-RIO NEGRO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
850.280/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.281/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.286/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.288/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.289/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.291/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.292/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.293/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.294/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.295/1986-MINERAÇÃO PITIATIA LTDA
850.199/1987-BEST METAIS E SOLDAS S.A.
850.472/1987-MINERAÇÃO CAMBOINHAS LTDA
850.475/1987-MINERAÇÃO CAMBOINHAS LTDA
750.755/1995-VALE S A
751.437/1996-MINERAÇÃO TANAGRA LTDA.
850.883/1995-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA
850.456/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.104/1995-MINERAÇÃO KARANDA LTDA
850.103/1995-MINERAÇÃO KARANDA LTDA
850.102/1995-MINERAÇÃO KARANDA LTDA
850.101/1995-MINERAÇÃO KARANDA LTDA
850.107/1995-MINERAÇÃO KARANDA LTDA
850.447/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.449/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.450/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.451/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.452/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.453/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.454/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.455/1995-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
856.172/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
856.169/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
856.167/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
856.149/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
856.148/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
854.587/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
854.588/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
750.839/1995-VALE S A

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 128/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
854.590/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
854.615/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
856.146/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
856.145/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
856.144/1994-CERMIN GEOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
855.758/1994-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
855.022/1994-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
855.021/1994-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
855.020/1994-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
855.019/1994-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
854.639/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
854.640/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
854.641/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
851.081/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
851.080/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
851.063/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
851.090/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
851.093/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
854.589/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
851.797/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.798/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.795/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.794/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.799/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.801/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.088/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
851.087/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
851.082/1994-MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
850.578/1994-TAMIN MINERAÇÃO LTDA
851.802/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.803/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
851.805/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
852.059/1993-MATAPI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
851.806/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA
852.060/1993-MATAPI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
852.547/1993-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA
852.548/1993-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA
852.549/1993-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA
852.550/1993-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA
852.551/1993-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA
852.654/1993-MATAPI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
852.655/1993-MATAPI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
852.663/1993-MATAPI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
853.098/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
853.113/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
853.112/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
853.114/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
853.585/1994-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
853.115/1994-JENIPAPO RECURSOS NATURAIS S.A.
853.590/1994-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
853.620/1994-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.673/1984-MAPA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
850.115/1985-CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO COMINE
850.122/1985-CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO COMINE
853.589/1994-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente



DESPACHO
Relação nº 129/2020

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)
BARRAGEM DA BEADELL BRASIL LTDA-MINA TUCANO LTDA.-851.676/1992-AI.
Nº001.032/2017, 001.031/2017, 001.033/2017, 001.297/2017, 000.419/2018,
000.421/2018, 000.423/2018, 000.986/2018, 000.988/2018, 000.990/2018, 001.250/2018,
001.252/2018, 001.254/2018, 000.894/2019, 000.895/2019 E 000.645/2020.

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 130/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
851.715/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
850.302/2009-VALE METAIS BÁSICOS S A
850.293/2009-VALE METAIS BÁSICOS S A
850.261/2009-VALE METAIS BÁSICOS S A
850.260/2009-VALE METAIS BÁSICOS S A
851.230/2008-VALE METAIS BÁSICOS S A
850.463/2004-VOTORANTIM METAIS S.A

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 34/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
868.009/2018-MINERAÇÃO E TRANSPORTE DIAMANTE AZUL LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
868.178/2017-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR - EPP-ALVARÁ Nº313/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.015/2018-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR - EPP-OF. Nº279/2020/SEREM - MS/GER - MS
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
868.092/2015-MÁRIO SABATEL JÚNIOR-ALVARÁ Nº637/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
868.171/2017-CERÂMICA ISABELA LTDA- Cessionário:EXTRATORA RIO PARANA EIRELI- CPF ou CNPJ 17.416.396/0001-55- Alvará nº1017/2020
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
868.037/2008-MINERADORA ESPELHO D'ÁGUA LTDA ME-OF. Nº207/2020/SEFAM - MS/GER - MS

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 379, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.204364/2020-67, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa NOVELIS DO BRASIL LTDA, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.561.800/0041-09, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 380, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.207444/2020-74, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Copel Comercialização S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.125.927/0001-86, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 381, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista os documentos que constam dos processos ANP nº 48610.205640/2020-12, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 02.709.449/0060-09, autorizada a operar um Terminal Aquaviário para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classes I a III (Norma ABNT NBR 17.505) localizado no município de Maceió, Estado de Alagoas, composto pelas instalações descritas abaixo e instalações complementares:

a) Dez tanques verticais de armazenamento com as seguintes características:

TAG	TIPO	PRODUTO	ALTURA (m)	DIAMETRO (m)	CAPACIDADE (m³)
6311001	VERTICAL FLUTUANTE	C/TETO PETRÓLEO	14,630	21,359	5.204,363
6311002	VERTICAL FLUTUANTE	C/TETO PETRÓLEO	14,630	21,359	5.200,135
6311003	VERTICAL FLUTUANTE	C/TETO PETRÓLEO	14,580	21,355	5.173,752
6311004	VERTICAL FLUTUANTE	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	14,540	21,374	5.189,173
6311005	VERTICAL FLUTUANTE	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	14,520	21,371	5.178,560
6361010	VERTICAL C/TETO FIXO	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	14,230	21,705	5.366,778
6361011	VERTICAL C/TETO FIXO	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	14,310	21,704	5.393,091
6361012	VERTICAL C/TETO FIXO	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	13,800	22,905	5.702,136
6361013	VERTICAL C/TETO FIXO	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	13,770	26,728	7.739,609
6361014	VERTICAL C/TETO FIXO	Classes I a III, Petróleo e Biocombustíveis	13,780	26,729	7.749,422

b) Dutos portuários com as seguintes características:

ORIGEM	DESTINO	TAG	DIAM	EXTENSÃO
Petróleo				
TA-MACEIÓ	PP1	6311-051 Ba	14"	1200 m
MGO				
TA-MACEIÓ	Cais IAA	6314-003 Ba	8"	600 m
Cais IAA	PP1	6314-003 Ba	8"	300 m
Etanol				
TA-MACEIÓ	PP1 Linha Antiga	6361-044 Ba	12"	1200 m
TA-MACEIÓ	PP1 Linha Nova		12"	1200 m
TA-MACEIÓ	Cais IAA/PP1	6313-016 Ba	6"	900 m
Diesel				
PP1	TA-MACEIÓ	6313-009 Ba	10"	1200 m
TA-MACEIÓ	Alvo	6313-003 Ba	12"	500 m
Gasolina				
PP1	TA-MACEIÓ	6313-006 Ba	8"	1200 m
TA-MACEIÓ	Alvo	6313-004 Ba	8"	500 m

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP Nº 41 de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 382, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 811, DE 16.03.2020 - DOU 17.03.2020, e tendo em vista o constante no Processo nº 48610.200493/2019-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa V de S da SILVA EIRELI, CNPJ nº 03.843.924/0001-48, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis por meio aquaviário, na navegação interior limitada ao Estado do Amazonas.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis por meio aquaviário, na navegação interior limitada ao Estado do Amazonas.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que tenham obtido os devidos Certificados/Declarações, conforme previsto nas respectivas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 378, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.207964/2020-87, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Magseis Tecnologia de Exploração de Reservatório de Petróleo do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.947.298/0001-84, situada no Centro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, Praça XV de Novembro nº 20, CEP 20.010-010, autorizada a realizar atividades de aquisição e processamento de dados sob a tecnologia de sísica tridimensional (3D), em bases não exclusivas e com fins comerciais, restritamente ao ambiente MARINHO.

Art. 2º Em decorrência do deferimento ratificado pelo Art. 1º deste expediente, fica a empresa Magseis Tecnologia de Exploração de Reservatório de Petróleo do Brasil Ltda compromissada com todas as obrigações legalmente aplicáveis, referentes à Resolução ANP n.º 757/2018 e demais normas, regulamentos e padrões vigentes relacionados à presente outorga.



Art. 3º Esta Agência deverá ser notificada do início e do término das atividades, além das ações de comercialização no que tange os dados originados. A comunicação deverá ser realizadas por intermédio dos formulários disponibilizados no sítio eletrônico (www.anp.gov.br) ou de acordo com procedimentos estabelecidos pela ANP.

Art. 4º Os produtos gerados, em sua totalidade, incluindo as informações de coordenadas e feições geográficas, deverão ser protocolados em consonância aos Padrões de Entrega e Formatação vigentes à época da entrega e para submissão dos dados para análise e armazenamento.

Art. 5º Conforme especificação elencada no Art. 14 da Resolução ANP supramencionada, a autorização estará vigente pelo período de cinco anos não prorrogáveis e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 383, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.217595/2019-05, autoriza a empresa RS LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ n.º 05.276.147/0002-03, a operar a instalação de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado localizada na Rua E (Carlos Seleguim), 30-04, Moreira, Mirassol, SP, CEP 15130-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -20:48:23,256, -49:31:41,520 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 76,38 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
TMP-01	3,17	3,84	30,69	IIIB	Vertical aéreo
TMP-02	3,23	3,67	30,69	IIIB	Vertical aéreo
TRO-01	2,35	3,46	15,00	IIIB	Vertical aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 384, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17/10/2014, e o que consta do processo n.º 48610.207897/2020-09, autoriza a empresa DUVALE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA, CNPJ n.º 58.823.121/0001-13, a exercer a atividade de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 385, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.207997/2020-27, autoriza a empresa GAS BRIDGE COMERCIALIZADORA S/A - CNPJ 33.458.723/0001-98, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 386, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.207894/2020-67, autoriza a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 02.913.444/0001-43, a operar a instalação compartilhada de distribuidor de combustíveis líquidos automotivos, exceto combustíveis de aviação, localizada na Rua Brasil Alto Furquini 401, Lote 02 - Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis/SP, CEP 14.690-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -21:02:26,100; -47:48:44,200 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 3.911,00 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 925, de 04/12/2019.

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Distribuidora	CNPJ	Participação	
		(m³)	(%)
REDE SOL Fuel Distribuidora S.A. (responsável)	02.913.444/0001-43	1.661,00	42,46
PETROWORLD Combustíveis S.A.	08.944.957/0001-06	750,00	19,18
PETROQUALITY Distribuidora de Combustíveis LTDA	07.243.624/0002-60	750,00	19,18
DUVALE Distribuidora de Petróleo e Álcool Ltda.	58.823.121/0001-13	750,00	19,18

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	12,10	10,00	1.150,00	I, II ou III	Vertical aéreo
02	11,46	10,00	1.031,00	I, II ou III	Vertical aéreo
03	9,55	6,00	430,00	I, II ou III	Vertical aéreo
04	9,97	6,00	468,00	II ou III	Vertical aéreo
05	9,97	6,00	468,00	I, II ou III	Vertical aéreo
08	7,86	7,50	364,00	IIIB	Vertical aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 387, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.207968/2020-65, autoriza a empresa EASTMAN CHEMICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ 50.606.573/0001-31, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Fica revogada a Autorização ANP Nº 320, de 18.8.2014.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 388, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.207061/2020-04, autoriza a empresa FLAVIA DE SOUZA, CNPJ n.º 12.148.571/0001-57, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 445, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/TO0199771	AUTO POSTO CASTELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	29.267.139/0001-88	48610.002793/2020-00
PR/MG0199792	AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO LTDA	28.918.585/0001-42	48610.002805/2020-98
PR/RJ0199769	AUTO POSTO PARADA DE REALENGO LTDA.	31.028.402/0001-28	48610.002787/2020-44
PR/BA0199789	CARNEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	05.511.277/0001-00	48610.002807/2020-87
PR/PB0199814	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO QUEIROGA DE SA EIRELI	27.340.261/0001-07	48610.002539/2020-01
PR/GO0199809	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	48610.002821/2020-81
PR/SC0199813	FOX COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI	36.959.407/0001-98	48610.002478/2020-74
PR/RN0199810	J. E. DANTAS FILHO	28.649.771/0001-23	48610.001208/2020-46
PR/RS0199791	MAGNUS & GONCALVES LTDA	34.432.139/0001-26	48610.002800/2020-65
PR/RS0199770	POSTO DE COMBUSTIVEIS DAL RI LTDA.	08.824.904/0007-39	48610.002788/2020-99
PR/SC0199812	POSTO DE GASOLINA SB LTDA	25.104.603/0001-64	48610.002343/2020-17
PR/GO0199811	POSTO POSITIVO LTDA	36.646.067/0001-45	48610.002575/2020-67
PR/MG0199790	POSTO SANTA TEREZINHA DE MONTE CARMELO EIRELI	17.373.952/0001-53	48610.002799/2020-79

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 446, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSC0356282	BETO LIMA COMERCIO DE GAS GLP LTDA	35.612.041/0001-13	48610.000539/2020-69
GLPMA0356268	C SARAIVA GUIMARAES	34.170.820/0001-43	48610.001472/2020-80
GLPPB0356274	CALINA KELLY GOMES LIMA	32.134.762/0001-77	48610.001134/2020-48
GLPMG0356272	CARECA COMERCIO DE GAS EIRELI	36.609.129/0001-49	48610.002251/2020-29
GLPGO0356297	CASTRO E SOUSA COMERCIO DE GAS LTDA	06.236.234/0001-19	48610.001081/2020-65
GLPSP0356270	COBAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	35.522.420/0001-12	48610.001460/2020-55
GLPMG0356310	COMERCIAL RIOS LTDA.	36.649.293/0001-80	48610.002686/2020-73
GLPRS0356301	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DONA CARLOTA LTDA.	17.364.869/0001-18	48610.002680/2020-04
GLPRJ0356287	COMERCIO DE GAS ASSIS CANTAGALO EIRELI	33.453.438/0001-84	48610.002559/2020-74
GLPSP0356307	D GARCIA DE SOUZA GAS	23.303.409/0002-63	48610.002685/2020-29
GLPMT0356324	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	30.615.964/0001-05	48610.002697/2020-53
GLPGO0356299	DUMONT COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI	24.592.093/0001-59	48610.002678/2020-27
GLPRJ0356285	E. P. RODRIGUES COMERCIO DE GAS	33.604.934/0001-91	48610.002042/2020-85
GLPMG0356316	ELIARA CRISTINA FRANCA - MERCEARIA	23.679.144/0002-00	48610.002692/2020-21
GLPBA0356260	ELMARA DOS SANTOS BORGES	22.290.469/0001-45	48610.000864/2020-21
GLPSP0356262	FELIPE BEZERRA DUARTE 41433677857	21.665.212/0001-68	48610.001515/2020-27
GLPMG0356303	FRANCISCO ANTONIO CHAVES CPF 738.035.706-97	36.514.250/0001-97	48610.002682/2020-95
GLPMG0356318	F&V DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	35.722.688/0001-06	48610.002694/2020-10
GLPMG0356322	GISELLE APARECIDA ULISSES TEIXEIRA MENEZES - GLP	36.811.866/0001-20	48610.002684/2020-84
GLPBA0356333	IMBASSAI GAS EIRELI	35.842.128/0001-87	48610.002707/2020-51
GLPMT0356305	JEAN CARLO VIOLA	27.483.434/0001-46	48610.002683/2020-30
GLPPR0356314	JULIANO KOSSOVSKI GAS	36.833.262/0001-84	48610.002690/2020-31
GLPES0356320	LUCIANO SOUZA DA SILVA JUNIOR	29.392.189/0002-78	48610.002696/2020-17
GLPPB0356335	LUSINALDO NEVES DE HOLANDA	30.494.232/0001-04	48610.002698/2020-06
GLPSP0356295	MANUELA MACIEL DOS SANTOS ALVES	66.029.901/0001-14	48610.002679/2020-71
GLPAL0356293	MARIO GILVAN LIMA JUNIOR	36.088.768/0001-06	48610.002677/2020-82
GLPTO0356280	PABLO HENRIQUE DORNELES DE SOUSA SILVA EIRELI	18.472.430/0001-71	48610.001516/2020-71
GLPSE0356331	RAIMUNDO PEDRO DE SANTANA	26.172.511/0002-65	48610.002700/2020-39
GLPSP0356266	RENATO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	36.017.121/0001-93	48610.001942/2020-13
GLPES0356326	RENATO GONCALVES FERREIRA COMERCIO DE GAS	34.137.115/0001-44	48610.002699/2020-42
GLPSP0356337	SAMUEL TRIPOLONE DOS SANTOS	35.534.828/0001-04	48610.002705/2020-61
GLPMG0356328	SERGIO DIAS JUNIOR LTDA	35.979.481/0001-03	48610.002701/2020-83
GLPMT0356264	SOUZA DA CONCEICAO E CIA LTDA	26.300.664/0001-60	48610.002363/2020-80
GLPMG0356312	TELEGAS L&A DISTRIBUIDORA LTDA	20.799.241/0002-30	48610.002489/2020-54

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 447, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PI0194275	A S F RIBEIRO & CIA LTDA	29.259.427/0001-90	48610.005576/2019-20
PR/RS0013835	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RODEBENS LTDA	01.949.085/0001-11	48610.009844/2001-53
PR/SP0086868	ALVES & ALVES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	12.295.456/0001-05	48610.013094/2010-13
PR/PR0021322	AUTO POSTO DORIGONI LTDA	04.538.878/0001-36	48610.020526/2001-43
PR/AM0138922	AUTO POSTO GASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	17.142.572/0003-70	48610.006324/2013-22
PR/RN0212868	AUTO POSTO HIGINO & DANTAS LTDA.	08.718.109/0001-70	48610.007216/2007-29
PR/DF0019931	AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA	03.261.491/0006-27	48610.018061/2001-61
PR/MT0180062	AUTO POSTO PABLO LTDA	05.441.553/0003-65	48610.013477/2016-79
PR/MG0179911	AUTO POSTO ZUMPARO 7 LTDA	26.960.214/0001-01	48610.001919/2017-15
PR/PR0228625	GAGLIARDO & ARAUJO LTDA	08.920.215/0001-32	48610.005325/2008-92
PR/GO0173209	ITUMBIARA COMBUSTIVEIS LTDA	22.438.157/0001-36	48610.012595/2015-89
PR/RS0115542	NILSON CARLOS DA SILVA TATSCH & CIA LTDA - ME	02.877.160/0001-49	48610.007096/2012-27
PR/SC0084742	POSTO CAMBIRELA MUNDO CAR LTDA.	10.543.109/0001-29	48610.009727/2010-81
PR/SC0196456	POSTO DE COMBUSTIVEIS VITORIA I LTDA	07.795.077/0001-44	48600.001246/2006-61
PR/SC0108283	POSTO LAURINDO EIRELI	14.413.310/0001-42	48610.002243/2012-72
PR/SC0179915	POSTO SANGAO LTDA	26.329.925/0001-74	48610.014806/2016-07
PR/PR0151862	POSTO SERINGUEIRA LTDA	81.311.326/0002-12	48610.001658/2014-91
PR/SC0020597	POSTOVILLE LTDA	02.669.057/0001-03	48610.001468/2002-31
PR/PR0102955	REDE FILHAO DE PETROLEO LTDA	13.659.827/0001-53	48610.013418/2011-96
PR/TO0060872	SILVANO E SILVANO LTDA - EPP	09.235.446/0001-70	48610.009435/2008-23
PR/RN0169647	TAIPU COMERCIO LTDA	21.592.905/0001-78	48610.002537/2015-47

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 448, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0072920	ABASTECEDORA ABM LTDA	89.470.462/0033-63	48610.008344/2009-51
PR/SC0190640	AUTO POSTO FORT EIRELI	31.036.564/0001-08	48610.012813/2018-28
PR/RO0177169	AUTO POSTO TARUMA LTDA	06.864.931/0004-67	48610.009235/2016-81
PR/RS0062720	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	93.489.243/0033-01	48610.012970/2008-61
PR/BA0180013	JORGE ALBERTO B PEIXOTO JUNIOR - ME	13.641.464/0001-29	48610.001724/2017-75
PR/GO0229945	JRM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	08.962.975/0002-93	48610.005646/2008-97
PR/RS0015845	SAGRES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	89.774.699/0001-50	48610.016222/2001-81

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 449, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a revogação da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor marítimo:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/BA012420	POSTO DE COMB. RAMPA DO MERCADO LTDA	96.857.388/0001-10	48610.011896/2001-91

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 450, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/PR0237921	ABG COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME	26.421.303/0001-71	48610.014329/2016-71
GLPSC0348724	ALAN SANTANA DOS SANTOS	30.136.711/0002-30	48610.008607/2019-02
GLPES0304844	BENIVALDO MELO DA SILVA 76513440734	30.231.705/0001-80	48610.009570/2018-41
GLP/SP0178350	BRASSOLATTI & BASSETTI LTDA - ME	08.923.894/0001-01	48610.006900/2009-55
GLPSP0347481	FELIPE GALDINO FUGANHOLI	32.234.228/0001-32	48610.008352/2019-70
GLPPR0318855	GUILHERME SALES - GAS	33.329.041/0001-85	48610.002768/2019-84
GLP/PR0234698	JOAO MOTTA - GLP	10.716.543/0002-44	48610.006098/2016-22
GLP/PB0233540	JOSE JOSEMAR VENTURA	14.955.712/0002-50	48610.002687/2016-31
GLP/SE0234961	MATEUS DE OLIVEIRA FONSECA - EPP	24.670.443/0001-58	48610.006178/2016-88
GLP/MG0231393	M&R REVENDA DE GAS LTDA	22.711.564/0001-75	48610.010260/2015-26
GLP/MG0241188	SOARES DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	27.308.306/0001-66	48610.008524/2017-43
GLPSP0326472	T.R. FONSECA & LEITE GAS LTDA	15.541.249/0001-81	48610.004427/2019-43
GLPMG0316801	VINICIUS ROBERTO ANDRADE SILVA	31.306.500/0001-80	48610.001848/2019-12
GLP/SC0216538	WALDEMIRO SCURSEL & CIA LTDA	02.446.610/0001-49	48610.007390/2012-39
GLPSP0304568	WELLINGTON DAVID FRANCA ALVES 42957190800	24.839.850/0001-46	48610.009336/2018-13

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 451, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/MG0186550	CARVALHO E VILELA LTDA	03.785.440/0001-90	48610.006927/2010-81
GLP/BA0232617	CREDGÁS LTDA EPP	17.027.929/0001-07	48610.000179/2016-19
GLP/SE0235660	ECM2 COMERCIO DE GLP EIRELI EPP	24.668.086/0001-93	48610.008606/2016-15
GLPPR0303598	J C COMERCIO DE GAS LTDA	30.112.318/0001-25	48610.006566/2018-21
GLP/SP0212241	LIDER GAS AVENIDA LTDA - ME	13.616.642/0001-61	48610.015552/2011-21
GLPPE0347731	MARCIA ANUNCIACAO DA SILVA	34.686.171/0001-38	48610.008403/2019-63
GLPMG0324449	TELEGAS BEAGA LTDA	11.074.799/0001-87	48610.004099/2019-85

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 452, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP n. º 48610.207381/2020-56, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa Logum Logística S/A no Estado de São Paulo, referente a construção de aproximadamente 42,6 Km de duto para transporte de etanol anidro e hidratado, interligando o Terminal Terrestre de Guararema/SP às Bases de Distribuição de Combustíveis (BR, Raízen e futuramente Torrrão), localizadas no município de São José dos Campos/SP, percorrendo os municípios de Guararema, Santa Branca, Jacareí e São José dos Campos.

Todo o processo está disponível para consulta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 0760054 e 0762627.

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa Logum Logística S/A continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 453, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/GO0177833	LIDIANE HOLANDA MIRANDA JOAQUIM	05.154.359/0001-37	48610.005102/2009-14
GLP/PA0209679	MARINEIDE DUARTE BORGES - ME	01.487.386/0001-70	48610.002598/2006-13
GLP/TO0227916	MAXWELLBER ARAUJO GOMES - ME	17.706.879/0001-94	48610.013184/2014-20
GLP/SP0181689	W. T. DA SILVA COMÉRCIO DE GAS E AGUA - ME	10.770.656/0001-47	48610.014702/2009-65

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 454, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17/10/2014, e o que consta do processo n.º 48610.207897/2020-09, declara habilitada a empresa DUVALE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA , CNPJ n.º 58.823.121/0001-13, como distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.457, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Torna Sem Efeito a Portaria nº 1.243/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios no Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 1.243/GM/MS, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 19 de maio de 2020, Seção 1, páginas 58 e 59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO



PORTARIA Nº 1.469, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II -COVID-19 do Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.072604/2020-31, resolve: Art. 1º Ficam habilitados os leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Alagoas, em parcela única, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem ao período de 90 (noventa) dias. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de Alagoas, IBGE 270000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR DIÁRIA R\$ CUSTEIO COVID-19 (MÊS)	VALOR R\$
AL	270000	MACEIÓ	HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA	9923837	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	54	240.000,00	720.000,00

PORTARIA Nº 1.470, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 de estabelecimentos de saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado da Bahia e Município de Salvador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.072441/2020-96, resolve: Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, nos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo. Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Salvador, no Estado do Bahia, em parcela única, no montante de R\$ 11.088.000,00 (onze milhões e oitenta e oito mil reais). Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem ao período de 90 (noventa) dias. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Salvador, IBGE 292740, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
BA	292740	SALVADOR	MEDTOWER	6852300	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
BA	292740	SALVADOR	HOSPITAL ITAIGARA MEMORIAL	0103594	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	47	47	2.256.000,00	6.768.000,00
BA	292740	SALVADOR	HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA	0108375	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00
TOTAL								77	77	R\$ 3.696.000,00	R\$ 11.088.000,00

PORTARIA Nº 1.471, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 de estabelecimentos de saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado do Rio de Janeiro e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;



Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.072778/2020-01, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações tratadas no art. 1º, ocorrerão excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, em parcela única, no montante de R\$ 2.448.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil reais), conforme anexo.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2696940	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	12	12	576.000,00	1.728.000,00
RJ	330093	CARAPEBUS	PRONTO ATENDIMENTO CARLITO GONCALVES	2294990	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
TOTAL								17	17	R\$ 816.000,00	R\$ 2.448.000,00

PORTARIA Nº 1.472, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19 da Unidade de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha - HUT e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí e Município de Teresina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.071792/2020-80, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Teresina, no Estado do Piauí, em parcela única, no montante de R\$ 7.632.000,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresina/PI, IBGE 221100, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR R\$
PI	221100	TERESINA	UNIDADE DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF ZENON ROCHA HUT	5828856	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	53	53	2.544.000,00	7.632.000,00

PORTARIA Nº 1.473, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 de estabelecimentos de saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Norte e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.072767/2020-13, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Norte e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 8.064.000,00 (oito milhões e sessenta e quatro mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO



ANEXO												
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR	
RN	240000	CAICO	HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES	6778550	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	1	18	48.000,00	144.000,00	
RN	240000	MOSSORO	HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	2503689	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	13	144.000,00	432.000,00	
RN	240000	PAU DOS FERROS	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	2409275	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	8	144.000,00	432.000,00	
RN	240800	MOSSORO	HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO	2410281	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	960.000,00	2.880.000,00	
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL	3708926	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	15	15	720.000,00	2.160.000,00	
RN	240000	NATAL	HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO	2679469	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	9	432.000,00	1.296.000,00	
RN	240000	NATAL	HOSPITAL RIO GRANDE	2656930	ESTADUAL	UTI PEDIATRICO II - COVID-19	26.13 - UTI PEDIATRICO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00	
TOTAL								56	88	R\$ 2.688.000,00	R\$ 8.064.000,00	

PORTARIA Nº 1.474, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 de estabelecimentos de saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado do Piauí e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.071479/2020-41, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado do Piauí, em parcela única, no montante de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões e cento e vinte mil reais), conforme anexo.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO												
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR	
PI	221100	TERESINA	HOSPITAL GETULIO VARGAS	2726971	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	50	1.440.000,00	4.320.000,00	
PI	221100	TERESINA	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA	2323249	MUNICIPAL	UTI PEDIATRICO II - COVID-19	26.13 - UTI PEDIATRICO II - COVID-19	5	10	240.000,00	720.000,00	
PI	221100	TERESINA	INSTITUTO DE DOENCAS TROPICAIS NATAN PORTELLA	2323338	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	15	25	720.000,00	2.160.000,00	
PI	221100	TERESINA	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE	2323451	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00	
PI	220800	PICOS	HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	4009622	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	480.000,00	1.440.000,00	
PI	220840	PIRIPIRI	HOSP REG CHAGAS RODRIGUES	2777746	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	10	240.000,00	720.000,00	
PI	220770	PARNAÍBA	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	8015899	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	15	21	720.000,00	2.160.000,00	
PI	221100	TERESINA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	3285391	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	15	20	720.000,00	2.160.000,00	
TOTAL								105	166	R\$ 5.040.000,00	R\$ 15.120.000,00	

PORTARIA Nº 1.479, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Desabilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Tipo II - COVID-19 do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, localizado no Município de Fortaleza (CE) e determina devolução de recursos disponibilizados ao Estado do Ceará e Município de Fortaleza.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.111/GM/MS, de 5 de maio de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará Município de Fortaleza; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar (CGAHD/DAHU/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.056345/2020-09, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso de custeio dos leitos no montante de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, IBGE 230440, para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR A SER DEVOLVIDO
CE	230440	FORTALEZA	HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	26	R\$ 1.440.000,00

PORTARIA Nº 1.481, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Habilita leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 de estabelecimentos de saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.072511/2020-14, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Acre, em parcela única, no montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Acre, IBGE 120000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR R\$ CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR R\$
AC	120000	RIO BRANCO	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	2001578	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	20	480.000,00	1.440.000,00
AC	120000	CRUZEIRO DO SUL	HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ	5336171	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
TOTAL								20	30	960.000,00	2.880.000,00

DESPACHO Nº 38, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 25000.015182/2018-81

Interessado: Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos

Assunto: Recurso Administrativo. PRONON/PRONAS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 69/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 79/2018-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Jurídico nº 00466/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU aprovado pelos Despachos nº 02246/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e 02340/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos.

Publique-se, cumpra-se e comunique-se.

Após a publicação, restitua-se os autos à Secretaria Executiva - SE/MS para aferição dos demais procedimentos necessários.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Interino

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 3 DE JUNHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 522ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2020, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Decisão
33910.028649/2019-08	Operadora Unieste de Planos de Saúde Ltda.	DIPRO	Aprovado por unanimidade o não provimento do pedido de reconsideração, mantendo inalterado o resultado da operadora no Monitoramento da Garantia de Atendimento do 1º trimestre de 2019.
33910.006548/2019-78	Unimed Planalto Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Aprovado por unanimidade o não provimento do pedido de reconsideração, mantendo inalterado o resultado da operadora no Monitoramento da Garantia de Atendimento do 4º trimestre de 2018.
33910.014758/2019-30	Unimed Planalto Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Aprovado por unanimidade o não provimento do pedido de reconsideração, mantendo inalterado o resultado da operadora no Monitoramento da Garantia de Atendimento do 1º trimestre de 2019.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA
Diretor - Presidente
Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 105, de 3 de junho de 2020, Seção 1, pág. 503, Onde se lê:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 1.772, DE 2 DE MAIO DE 2020"
Leia-se:
"RESOLUÇÃO-RE Nº 1.772, DE 2 DE JUNHO DE 2020"

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.752, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 3 do Anexo da Resolução-RE nº 928, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 1º de abril de 2020, Seção 1, página 104, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO

1. Empresa: ML COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ: 29.282.610/0001-07
Produto - Apresentação (Lote): SLIMCHÁ (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1697228/20-7
Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva
Ações de fiscalização revogadas: Apreensão
Inutilização
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação, Propaganda, Uso
Motivação: O produto SLIMCHÁ não pode ser classificado como medicamento sem registro, e sim como como um suplemento alimentar irregular, com composição inadequada.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.753, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO

1. Empresa: <https://maxsizepro.com.br/>. - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): MAXSIZEPRO (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1569137/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comércio e propaganda de produto sem registro ou notificação na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei 6360/1976. As medidas de proibição da propaganda e comércio determinadas se aplicam a qualquer veículo de comunicação ou estabelecimento comercial.
.....
2. Empresa: Bio Slim - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): BIO SLIM (TODOS); NATUDRIN (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1558767/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comércio e propaganda de produto sem registro ou notificação na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei 6360/1976. As medidas de proibição da propaganda e comércio determinadas se aplicam a qualquer veículo de comunicação ou estabelecimento comercial.
.....
3. Empresa: Yellow Black - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): YELLOW BLACK (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1584992/20-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comércio e propaganda de produto sem registro ou notificação na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei 6360/1976. As medidas de proibição da propaganda e comércio determinadas se aplicam a qualquer veículo de comunicação ou estabelecimento comercial.
.....
4. Empresa: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 05.254.971/0001-81
Produto - Apresentação (Lote): MELOXICAM - 15 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10 (M901695; M907632; M907633);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1586044/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Art. 7º, XV, da Lei nº 9.782/1999; Resolução RDC nº 55/2005; e comunicado de recolhimento voluntário em razão de resultados insatisfatórios de dissolução encontrados nos estudos de estabilidade, em descumprimento ao art. 56 da RDC nº 318/2019.
.....
5. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): EMAGRECEDOR ALWAYS FITNESS GOLD (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1497204/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, para o qual são atribuídas propriedades terapêuticas não comprovadas, por meio dos sites <https://www.eumagraejovem.com.br/>, <https://alwaysfitnessgold.net/>, <https://www.compostonatural.com.br/>, <https://www.pandorasuplementos.com.br/>, em desacordo com o Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, ficando as ações de fiscalização determinadas para os sites acima informados, e qualquer outro veículo de comunicação.
.....

6. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): RIVOTRIL (RJ0598);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1641606/20-6
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Transporte, Uso
Motivação: Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição do armazenamento, comercialização, distribuição, transporte e uso, bem como, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, de unidades do medicamento Rivotril, (clonazepam), Lote RJ0598, solução oral 2,5mg/ml, validade 01/2021, que não possuam em sua embalagem secundária as seguintes informações: "GTIN 07896226501239" e "MS 1010000720034", por se tratarem de unidades falsificadas, não reconhecidas pelo detentor do registro.
.....

7. Empresa: MNW Comércio de Produtos Ltda. (Músculos na Web) - CNPJ: 17.254.273/0001-65
Produto - Apresentação (Lote): TRIBULUS - BLACK SKULL (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1408033/20-8
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Fabricação, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Propaganda e comércio de produto, sem registro, por meio do site: <https://www.musculosnaweb.com.br/>, descumprindo os artigos 12 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. As medidas de proibição da propaganda e comércio determinadas se aplicam a qualquer veículo de comunicação ou estabelecimento comercial.
.....

8. Empresa: NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 72.593.791/0001-11
Produto - Apresentação (Lote): CLORIDRATO DE TRAZODONA - 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30(1L8019); ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO - 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7(1L8019);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1587260/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Art. 7º, XV, da Lei nº 9.782/1999; Resolução RDC nº 55/2005; e comunicado de recolhimento voluntário em razão da embalagem de blisters do medicamento cloridrato de trazodona em cartuchos de esomeprazol, ocasionado por desvio no processo de embalagem secundária.
.....

9. Empresa: Marazis Assessoria em Importação, Exportação e Serviços de Intermediação Ltda (MEDIC PHARMA) - CNPJ: 23.624.268/0001-08
Produto - Apresentação (Lote): TODOS OS PRODUTOS;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1730827/20-5
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Identificação de atividades envolvendo medicamentos de procedência duvidosa e com suspeita de falsificação, considerando os arts. 62 e 72 da Lei nº 6360/1976, os quais configuram infração tipificada no inciso IV, do art. 10 e § 2º e 4º do art. 23 da Lei nº 6437/1977 e considerando ainda o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 9782/1999. Ficam interditadas cautelarmente todas as atividades desempenhadas pela empresa para medicamentos, bem como de todos os medicamentos que tenham sido importados, distribuídos, transportados ou de alguma forma fornecidos pela empresa. Essa resolução é válida a partir da sua publicação pelo período de 90 dias.
.....

10. Empresa: VELLIX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - CNPJ: 28.301.801/0001-06
Produto - Apresentação (Lote): TODOS OS PRODUTOS;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1731240/20-0
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Identificação de atividades envolvendo medicamentos de procedência duvidosa e com suspeita de falsificação, descumprindo o art. 62 e 72 da Lei nº 6360/1976, inciso XIV do art. 7º da Lei nº 9782/1999 e o art. 22 do Anexo II da Portaria 802/1998, os quais configuram infração tipificada no inciso IV, do art. 10 e §2º e 4º do art. 23 da Lei nº 6437/1977. Ficam interditadas cautelarmente todas as atividades desempenhadas pela empresa para medicamentos, bem como de todos os medicamentos que tenham sido importados, distribuídos, transportados ou de alguma forma fornecidos pela empresa. Essa resolução é válida a partir da sua publicação pelo período de 90 dias.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.774, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada -RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China.
Solicitante: Bioassist Comercial Ltda CNPJ: 40.334.484/0001-20
Autorização de Funcionamento: 1.02.104-1 Expediente: 1209371/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.775, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:



Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Wuhan Unscience Biotechnology Co., Ltd.
Endereço: Building B18, 2nd Phase of Biomedical Park, #858 Gaoxin Road, Donghu Hi-Tech Development Wuhan, Hubei, 430073, China
Solicitante: Lifetron Biotecnologia Ltda - EPP CNPJ: 07.822.381/0001-33
Autorização de Funcionamento: 8.05.677-8 Expediente: 1392982/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

Fabricante: Nanjing Vazyme Medical Technology Co., LTD.
Endereço: F1 - F3, Building C 1-2, Red Maple Park of Technological Industry - State Economy & Technology Development Zone, Nanjing - 210038 - China.
Solicitante: Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda. - EPP CNPJ: 14.829.987/0001-66
Autorização de Funcionamento: 8.142.57-8 Expediente: 1209285/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro da Classe III - Emergência COVID-19

Fabricante: Nanjing Vazyme Medical Technology Co., LTD.
Endereço: F1 - F3, Building C 1-2, Red Maple Park of Technological Industry - State Economy & Technology Development Zone, Nanjing - 210038 - China.
Solicitante: Ortomedic Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 65.564.536/0001-85
Autorização de Funcionamento: 8.02.180-1 Expediente: 1232737/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

Fabricante: Nanjing Vazyme Medical Technology Co., LTD.
Endereço: F1 - F3, Building C 1-2, Red Maple Park of Technological Industry - State Economy & Technology Development Zone, Nanjing - 210038 - China.
Solicitante: Saúde Mais Ind Eireli CNPJ: 19.111.014/0001-00
Autorização de Funcionamento: 8.15.722-0 Expediente: 1260392/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro da Classe III COVID-19

Fabricante: Nanjing Vazyme Medical Technology Co., LTD.
Endereço: F1 - F3, Building C 1-2, Red Maple Park of Technological Industry - State Economy & Technology Development Zone, Nanjing - 210038 - China.
Solicitante: Dorte Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda. CNPJ: 08.449.435/0001-20
Autorização de Funcionamento: 8.14.771-2 Expediente: 1291727/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro da Classe III - Emergência COVID-19

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.791, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 17602864000186
Produto - (Lote): ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM (17); ÁLCOOL EM GEL 70% (12); ÁLCOOL EM GEL 70% (11); ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM (03); ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM (37);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1727042/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório no ensaio de teor de álcool abaixo do valor rotulado e análise de rotulagem em desacordo com a regulamentação, comprovados nos Laudos de Análise Fiscal de Contraprova: 220.CP.0/2020, Lote nº 17, Data de fabricação: 03/04/2020, validade: 03/04/2022; 260.CP.0/2020, Lote nº 37, Data de fabricação: 16/04/2020, validade: 16/10/2020; 261.CP.0/2020, Lote nº 03, Data de fabricação: 24/03/2020, validade: 24/03/2022 e Laudos de Análise Fiscal Definitivos: nº 285.1P.0/2020, Lote nº 011, Data de fabricação: 08/04/2020, validade: 08/04/2022 e nº 287.1P.0/2020, Lote nº 12, Data de fabricação: 09/04/2020, validade: 20/03/2022, todos emitidos pelo LACEN RN e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.804, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: WEG Drives & Controls - Automação Ltda CNPJ: 14.309.992/0001-48
Endereço: AV Prefeito Waldemar Grubba, 3000 - Bloco 1 - Extensão, Vila Lalau - Jaraguá do Sul/SC CEP: 89.256-900
Autorização de Funcionamento: 8.20.052-1 Expediente: 1753486/20-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.779, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ASIA SHIPPING TERMINAIS E SERVICOS LTDA / 018.982.709/0001-03
25351.448369/2020-01 / 1238760
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1594164207

BETEL DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA / 024.099.485/0001-80
25351.443152/2020-04 / 3094248
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1579823202

alves fabricacao de cosmeticos ltda / 034.474.223/0001-02
25351.444477/2020-04 / 4020557
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1582182200

CHIAMENTTI & ZOHLER LTDA / 034.257.335/0001-01
25351.443113/2020-07 / 8200778
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1579705208

MASTERCoin DA Amazonia Industria e Comercio de Eletro-Eletronicos Ltda / 008.211.271/0001-06
25351.440602/2020-07 / 8200733
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1570775200

C&B SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / 027.699.258/0001-84
25351.439908/2020-11 / 8200720
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1568575206

ASIA SHIPPING TERMINAIS E SERVICOS LTDA / 018.982.709/0001-03
25351.448365/2020-14 / 8200807
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1594154200

YVEIN FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI / 034.252.848/0001-20
25351.439896/2020-16 / 4020526
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1568617205

R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA / 005.389.365/0001-73
25351.433656/2020-16 / 3094130
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1552489202

SALUS TRANSIT BRASIL / 024.385.614/0001-05
25351.470708/2020-27 / 8200751
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1665040209

CAJUMORO APARELHOS MÉDICOS LTDA / 001.585.005/0001-96
25351.434894/2020-31 / 8200642
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1554068205

BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA / 023.797.376/0001-74
25351.443116/2020-32 / 3094217
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1579712201

A7 COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 033.256.509/0001-59
25351.439941/2020-32 / 1238725
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1568718200

AEX LOGÍSTICA EXPRESSA LTDA. / 015.180.327/0001-60
25351.439490/2020-33 / 1238682
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1567737201

MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA. / 005.549.422/0001-34
25351.443275/2020-37 / 4020543
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1580227202

BETEL DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA / 024.099.485/0001-80
25351.443148/2020-38 / 8200841
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1579815201

YOXX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 035.185.521/0001-45
25351.472598/2020-38 / 3094203
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1669798207

MDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 029.508.150/0001-92
25351.415527/2020-38 / 8200153
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1494496201

oliveira fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 034.428.212/0001-96
25351.435182/2020-39 / 3094143
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1554717205

MILFARMA COMERCIAL LTDA / 008.241.229/0001-20
25351.448384/2020-41 / 8200838
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1594255204

XP LOGÍSTICA LTDA / 030.975.463/0001-30
25351.440603/2020-43 / 3094188
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1570780206

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI - EPP / 026.651.036/0001-29
25351.439749/2020-46 / 4020470
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1568107206



MATRIAGRO LTDA - EPP / 011.109.107/0001-99
25351.663262/2019-49 / 3094174
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3174653195

MAISA PEREIRA CRISPILHO RODRIGUES COSMÉTICOS - ME / 029.601.357/0001-07
25351.435076/2020-55 / 4020452
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1554315203

ASIA SHIPPING TERMINAIS E SERVICOS LTDA / 018.982.709/0001-03
25351.448368/2020-58 / 4020530
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1594160204

T2 SOLUTION ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 032.014.051/0001-69
25351.444675/2020-60 / 8200795
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1582848204

alves fabricacao de cosmeticos ltda / 034.474.223/0001-02
25351.444474/2020-62 / 3094265
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1582155202

CV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA - EPP / 084.114.339/0001-09
25351.433662/2020-65 / 4020435
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1552204201

G.W. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 023.351.545/0002-29
25351.448359/2020-67 / 8200824
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1594204200

J.F. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. / 001.394.209/0001-40
25351.444673/2020-71 / 3094221
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1582844201

oliveira fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 034.428.212/0001-96
25351.435178/2020-71 / 4020466
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1554729209

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 036.169.491/0001-46
25351.421982/2020-72 / 8200639
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1513365206

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI - EPP / 026.651.036/0001-29
25351.439736/2020-77 / 3094161
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1568080201

CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA / 032.990.985/0001-36
25351.415528/2020-82 / 8200716
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1494500202

AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA EIRELI / 007.990.743/0001-03
25351.443117/2020-87 / 8200781
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1579716203

MVM DISTRIBUIDORA LTDA / 036.584.986/0001-31
25351.415630/2020-88 / 1238711
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1494777203

FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 006.142.774/0001-33
25351.448355/2020-89 / 8200811
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1594188204

CLAUDETE FATIMA CAPELETTI / 037.020.029/0001-45
25351.467309/2020-89 / 8200764
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1654136207

BRITÂNIA ELETRÔNICOS S.A. / 007.019.308/0001-28
25351.443205/2020-89 / 8200855
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1579950206

BIOLABBRASIL EQUIP PARA LAB LTDA ME / 019.834.932/0001-68
25351.444953/2020-89 / 3094234
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1583878201

F DA SILVA GOMES / 028.048.743/0001-50
25351.435086/2020-91 / 8200656
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1554352208

Neo Hospitalar LTDA / 027.313.181/0001-62
25351.439891/2020-93 / 4020509
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1568592206

MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA. / 005.549.422/0001-34
25351.443404/2020-97 / 3094251
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1580208206

Quantidade total: 42

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.780, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CROMOFLORAIS INDUSTRIA E TERCEIRIZACAO DE SUPLEMENTOS LTDA / 020.982.410/0001-92
25351.091831/2017-01 / 1166328
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1553734200

MARELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 005.653.110/0001-76

25351.619399/2017-02 / 2097294
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1553706204

gemmini gestora de equipamentos, materiais, medicamentos e implantes nacionais e importados ltda / 024.481.773/0001-03
25351.438463/2016-08 / 8143451
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1553700205

LUBTOLL PRODUTOS QUIMICOS INDUSTRIAIS EIRELI / 005.251.948/0001-33
25351.072632/2013-08 / 3053966
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1553426200

WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA / 004.849.033/0001-61
25351.718510/2011-08 / 8081704
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1641384209

ELCY M. DA SILVA CHAMMAS / 018.401.870/0001-38
25351.080469/2020-17 / 4017870
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581254205

B&R Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA / 019.849.916/0001-49
25351.773005/2014-17 / 8115069
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581246204

MILFARMA COMERCIAL LTDA / 008.241.229/0001-20
25351.238842/2016-26 / 1156886
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1580491207

BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 008.073.901/0001-15
25351.248335/2007-32 / 8039035
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581256201
25351.248335/2007-32 / 8039035
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1581258208

F DA SILVA GOMES / 028.048.743/0001-50
25351.153273/2018-34 / 1175562
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1553695205

SABOARIA RONDONIA EIRELI / 027.350.830/0001-03
25351.155532/2019-42 / 4006617
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1553195203

OSTEOFIX COMERCIO DE PRODUTO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA-ME / 008.739.624/0001-37
25351.151111/2014-50 / 1064913
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1679483200

LC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP - EPP / 005.824.980/0001-60
25351.055943/2018-58 / 8162399
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1581333209

BONELINK COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 034.576.368/0001-14
25351.330790/2020-58 / 8198953
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1610661200

M. LUCIANA DE ALMEIDA EIRELI / 000.946.244/0001-61
25351.566538/2018-61 / 8170329
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1553260207

CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA ME / 022.208.295/0001-29
25351.163791/2016-72 / 8138389
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581252209

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA / 018.964.366/0001-46
25351.539700/2015-73 / 8127447
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1553503207

SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. / 027.253.000/0001-50
25351.356527/2018-74 / 8168098
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1652203206

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA / 018.258.209/0001-15
25351.749766/2013-78 / 8101364
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1522882207
25351.749766/2013-78 / 8101364
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1522952201

ARES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA - EPP / 023.046.446/0001-52
25351.639179/2017-97 / 8158958
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1553690204

Quantidade total: 22

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.781, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



ANEXO
AEX LOGÍSTICA EXPRESSA LTDA. / 015.180.327/0001-60 25351.439473/2020-04 / 1238696 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1567754201
ASIA SHIPPING TERMINAIS E SERVICOS LTDA / 018.982.709/0001-03 25351.448367/2020-11 / 1238756 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1594158202
RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 000.488.689/0001-45 25351.415510/2020-81 / 1238708 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1494523201
A7 COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 033.256.509/0001-59 25351.439942/2020-87 / 1238739 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1568721200
LOGDIS LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI / 000.908.436/0002-64 25351.443267/2020-91 / 1238787 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1580072205
Quantidade total: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.782, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO
MILFARMA COMERCIAL LTDA / 008.241.229/0001-20 25351.238832/2016-11 / 1156872 7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1580758204
Quantidade total: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.783, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO
denise ferreira bandeira / 036.156.643/0001-76 25351.421088/2020-01 / 7725012 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1669180206
pharma aurea drogaria ltda / 036.401.158/0001-10 25351.462843/2020-07 / 7725260 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640589207
DROGARIA M RAINHA LTDA / 029.261.726/0001-60 25351.467189/2020-10 / 7725333 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653607200
DROGARIA SAO PAULO S.A. / 061.412.110/1055-00 25351.462785/2020-11 / 7725134 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640403203
DROGARIA POUPE BEM EIRELI / 035.934.051/0001-75 25351.462827/2020-14 / 7725117 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640497201
DROGARIA SAO PAULO S.A. / 061.412.110/1025-86 25351.462783/2020-14 / 7725121 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640389204
ALINE MARIA DA S MIRANDA / 034.120.898/0001-53 25351.462790/2020-16 / 7725030 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640441206
EP MV ALMEIDA COMERCIO LTDA / 036.531.293/0001-80 25351.462753/2020-16 / 7725165 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640292208
DROGARIA DUO FARMA LTDA / 037.184.476/0001-30 25351.467198/2020-19 / 7725316 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653625208
victoria luiza de souza andrade oliveira / 036.159.631/0001-03 25351.462894/2020-21 / 7725273 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640825200
FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA / 014.782.500/0001-37 25351.462823/2020-28 / 7725179 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640477207
DROGARIA SARA MAIS LTDA / 036.648.128/0001-03 25351.462887/2020-29 / 7725151 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640798209
A LARANJINHA DROGARIA LTDA / 035.718.044/0001-36 25351.467178/2020-30 / 7725287 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653565201

----- Farmaxima Drogaria Ltda / 034.076.660/0001-78 25351.462885/2020-30 / 7725225 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640786205
FRANCIELLE DA SILVA NUNES / 036.765.414/0001-59 25351.462765/2020-32 / 7725208 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640362202
JOSE EURIPEDES SERAFIM DE OLIVEIRA FILHO 081.230.166-89 / 037.145.859/0001-07 25351.462821/2020-39 / 7725239 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640469206
DROGARIA LIDER DO ARARA LTDA - EPP / 023.495.752/0001-76 25351.462837/2020-41 / 7725103 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640551200
DROGARIA FARMALIVE GUARATIBA EIRELI / 036.227.901/0001-68 25351.462851/2020-45 / 7725091 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640625207
COMERCIAL FARMACEUTICA NOGUEIRA LTDA / 016.657.784/0001-65 25351.462747/2020-51 / 7725061 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640262206
DROGARIA SAO PAULO S.A. / 061.412.110/1052-59 25351.462786/2020-58 / 7725148 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640405200
ALEX SANDRO CIPRIANO DA SILVA / 031.405.899/0001-56 25351.466281/2020-62 / 7725291 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1651533201
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA / 090.657.289/0102-52 25351.462824/2020-72 / 7725074 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640479203
WAVILA SCHEIDEGGER CONTSATIFFER ANDRADE EIRELI / 036.047.375/0001-54 25351.462831/2020-74 / 7725256 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640511201
FARMACIA E DROGARIA CAFELANDIA LTDA / 036.261.033/0001-32 25351.462849/2020-76 / 7725182 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640611207
Drogaria 261 da Pau Ferro Eireli / 030.789.503/0001-59 25351.467195/2020-77 / 7725347 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653619203
ANDRE FERREIRA DA SILVA / 035.011.960/0001-31 25351.462879/2020-82 / 7725057 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640755205
DROGARIA E PERFUMARIA CABIZIERI LTDA / 029.398.357/0001-51 25351.467203/2020-85 / 7725320 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653635205
DROGARIA DA KATIA LTDA / 035.314.501/0001-27 25351.462854/2020-89 / 7725088 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640643205
P E CUNHA MAGRI / 036.404.114/0001-44 25351.462789/2020-91 / 7725242 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640439204
DROGARIA CAMPOS E SOUZA LTDA / 036.874.673/0001-18 25351.467177/2020-95 / 7725302 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653563204
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 079.430.682/0349-65 25351.462884/2020-95 / 7725196 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640784209
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS BRAGA & MONTEIRO LTDA / 034.831.810/0001-01 25351.467184/2020-97 / 7725351 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1653577204
Quantidade total: 32

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.784, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO
CINTIA SKREBSKY FERNANDES / 031.833.269/0001-82 25351.017820/2019-08 / 7631787 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1568590200
DROGARIA IMPACTO LTDA EPP / 001.942.353/0001-73 25351.204376/2002-11 / 0096901 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1569629204
H C FARMACIA DE MEDICAMENTOS LTDA / 031.355.487/0001-59 25351.423689/2019-14 / 7672194 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1569529208
FARMA ELENA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 032.606.770/0001-79 25351.189797/2019-44 / 7645342 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1569646204
HD FARMACIA & PERFUMARIA LTDA / 004.665.596/0001-08 25351.129254/2018-97 / 7570103 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1569564206
----- Quantidade total: 5



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.785, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ALL PHARMACY MANIPULACAO LTDA. / 030.379.698/0001-69
25351.462764/2020-98 / 1238742
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1640356208

Quantidade total: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.786, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RUPULO & OLIVEIRA LTDA / 036.057.202/0001-17
25351.462793/2020-50 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1640452201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.787, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LUCAS GONTARZ / 005.990.628/0001-03
25351.325357/2007-23 / 0502531
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1569581206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa encontra-se com seu prazo de validade expirado e não houve apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

R F GOMES DE MACEDO / 009.661.482/0002-86
25351.672271/2018-40 / 7613191
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1569575201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa não foi emitido por autoridade sanitária competente e não houve apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.788, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

VERTEKMED CONSUMO OFTALMOLÓGICO EIRELI / 031.525.685/0001-13
25351.439882/2020-01 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1568522205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente (distribuir produtos para saúde/correlatos). Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

OTM QUIMICA EIRELI / 000.521.806/0001-25
25351.439783/2020-11 /
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1568196203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

HARMONIZARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 036.613.558/0001-90
25351.439790/2020-12 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1568333208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar produtos para saúde/correlatos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ELO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS INTEGRADAS Ltda / 031.626.973/0001-64
25351.443277/2020-26 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1580234205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O endereço informado no documento encaminhado diverge daquele cadastrado nos sistemas da agência.

FERNANDO PIERROTTI SOUZA - ME / 005.847.334/0001-19
25351.415532/2020-41 /
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1494548207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

M DE FREITAS GODINHO / 018.010.556/0001-24
25351.440818/2020-64 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1571570201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 036.257.776/0001-39
25351.439784/2020-65 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1568198200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 033.866.941/0001-61
25351.439738/2020-66 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1568183201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (cosméticos, perfumes e produtos de higiene), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ELO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS INTEGRADAS Ltda / 031.626.973/0001-64
25351.443278/2020-71 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1580237200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O endereço informado no documento encaminhado diverge daquele cadastrado nos sistemas da agência.

CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 033.866.941/0001-61
25351.439775/2020-74 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1568206204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (distribuir saneantes domissanitários), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

OTM QUIMICA EIRELI / 000.521.806/0001-25
25351.439782/2020-76 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1568194207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.789, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CROMOFLOAIS INDUSTRIA E TERCEIRIZACAO DE SUPLEMENTOS LTDA / 020.982.410/0001-92
25351.091831/2017-01 / 1166328
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1553749208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

BMI PROSPER EIRELI / 014.012.375/0001-86
25351.147596/2019-70 / 8180586
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581213208



MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar produtos para saúde/correlatos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
25351.147553/2019-94 / 4009229
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1581211201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar cosméticos, perfumes e produtos de higiene), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.790, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 033.866.941/0001-61
25351.439773/2020-85 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1568201203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (distribuir medicamentos/insumos sujeitos a controle especial), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

1ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO

DESPACHO Nº 3, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente de Gestão da Arrecadação Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 104 aliado com o inciso IV e § 4º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, publicado na seção 1, do DOU nº. 237, de 11 de dezembro 2018, alterada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 315, de 11 de outubro de 2019, publicada na seção 1, do DOU nº. 199, de 14 de outubro de 2019, vem tornar pública a decisão administrativa referente ao processo abaixo relacionado:
AUTUADO: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A CNPJ/CPF: 42.487.991/0006-33
25752.174311/2016-41 - AIS:2000770/16-1 - GGPAF.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

CARLOS ALESSANDRO GENEROSO TRIPODE

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.796, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e considerando o art. 8º e o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ADVANCED MED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME / 21.018.237/0001-70
RADI COVID-19 KIT DETECÇÃO
25351.242176/2020-30 / 81178700022
8433 - IVD - Registro de produto / 0978938203

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06
Alaris GP Plus - Bombas de Infusão
25351.448854/2020-76 / 10033430801
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1595548206
BD Alaris GP Equipos de Infusão de Baixa Absorção para Uso com Bomba de Infusão
25351.466627/2020-22 / 10033430804
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1652163203
BD Alaris GP Equipos de Infusão NPT para Uso com Bomba de Infusão
25351.466629/2020-11 / 10033430805
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1652171204
BD Alaris GP Equipos de Infusão com Fotoproteção para Uso com Bomba de Infusão
25351.466626/2020-88 / 10033430803
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1652017203
BD Alaris GP Equipos de Infusão com Bureta para Uso com Bomba de Infusão
25351.466621/2020-55 / 10033430802
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1652001207

Bio Cirúrgica Ltda / 02.417.547/0001-12
Oxímetro de dedo Olive
25351.481387/2020-96 / 80808969002
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1696247208

- - - - -

BIOSENSOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 00.008.354/0001-82
Kit de teste de anticorpos SARS-CoV-2
25351.304585/2020-37 / 10324290047
8433 - IVD - Registro de produto / 1167578201

BRASIL MED CARE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 17.152.616/0001-80
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO BIOLAND
25351.481383/2020-16 / 81045429003
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1696239207

CARISMA COMERCIAL LTDA. / 00.411.210/0001-72
TERMÔMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO
25351.481384/2020-52 / 81556279001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1696241209

CICLO MED DO BRASIL LTDA / 04.737.413/0001-04
SARS-CoV-2 Antibody Test
25351.410520/2020-20 / 80159010040
8433 - IVD - Registro de produto / 1479374201

CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 31.274.384/0001-64
Termômetro Infravermelho
25351.476852/2020-77 / 10342889016
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1682420202

EQUILIBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP / 05.215.461/0001-03
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device
25351.376802/2020-91 / 80589510010
8433 - IVD - Registro de produto / 1380354209

GANESH LOGÍSTICA E DISTRIBUICAO EIRELI / 07.987.185/0001-19
Infrared Thermometer GP-300
25351.480559/2020-12 / 81989679001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1693369209

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Máscaras Respiratórias Reutilizáveis
25351.396824/2020-77 / 80071260421
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1436156206

H7 IMPORT EIRELI - ME / 14.209.847/0001-95
FTW01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO
25351.491099/2020-40 / 81995169001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1728444209

LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 08.014.804/0001-51
The Bag II
25351.658934/2014-51 / 80542300007
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1683513201

Massy do Brasil Comércio Exterior LTDA / 22.849.492/0001-27
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO FANMI
25351.491100/2020-36 / 81994089001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1728446205

ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA / 12.416.810/0001-02
SARS-CoV-2 Antibody Test
25351.421000/2020-42 / 80729810006
8433 - IVD - Registro de produto / 1510052209

SERION BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA / 14.021.899/0001-33
COVID-19 IgM
25351.297986/2020-23 / 80826840159
8433 - IVD - Registro de produto / 1143190203

SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA / 29.503.802/0001-04
SARS-CoV-2 IgM/IgG Antibody Assay Kit
25351.407015/2020-06 / 10102180105
8433 - IVD - Registro de produto / 1469566209

UNIMEK COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 04.925.446/0001-88
Termômetro de Testa Infravermelho Care4U
25351.425878/2020-57 / 80218629001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1523943208

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.797, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA / 19.400.787/0001-07
BIOLISA COVID-19 IgM
25351.414975/2020-14 / 10269360326
8433 - IVD - Registro de produto / 1493836207
BIOLISA COVID-19 IgG
25351.407780/2020-18 / 10269360325
8433 - IVD - Registro de produto / 1471860200

SERION BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA / 14.021.899/0001-33
COVID-19 IgG



25351.297989/2020-67 / 80826840158
8433 - IVD - Registro de produto / 1143196202
COVID-19 IgG CONFIRMAÇÃO
25351.297983/2020-90 / 80826840157
8433 - IVD - Registro de produto / 1143184209

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
LECCURATE - TESTE DE ANTICORPOS PARA SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRAFIA COM OURO COLOIDAL)
25351.433658/2020-05 / 80102512491
8433 - IVD - Registro de produto / 1552493201

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.798, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

GĀNĒSH LOGÍSTICA E DISTRIBUICAO EIRELI / 07.987.185/0001-19
Green Spring® COVID-19 (2019-nCoV) Coronavirus Rapid Test Kit
25351.435385/2020-25 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1555470208

ISLAND INTERNATIONAL TRADE LTDA / 04.728.353/0001-63
GREEN SPRING COVID-19(2019-nCoV) CORONAVIRUS IgG/IgM RAPID TEST KIT
25351.471699/2020-91 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1666505208
BOSON BIOTECH Rapid 2019-nCoV IGG IGM COMBO TEST
25351.444121/2020-62 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1581326206

J T Freire me / 19.147.463/0001-09
2019-nCoV Kit de detecção de IgG / IgM
25351.421276/2020-21 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1510885206

LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA / 23.389.756/0001-70
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Cassette (WB/S/P)
25351.392122/2020-14 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1423046201

TRAUFIX MEDICAL PRIME MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME / 12.639.633/0001-23
VIVADIAG SARS-CoV-2 TESTE RAPIDO CORONAVÍRUS (Covid-19) IgG, IgM.
25351.440213/2020-73 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1569517204

UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP / 26.048.385/0001-50
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Kit (Colloidal Gold)
25351.435390/2020-38 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1555480205

WORLD PRECISION INSTRUMENTS BRASIL LTDA / 23.836.222/0001-44
Diagnostic Kit (Colloidal Gold for IgM Antibody to SARS-CoV-2)
25351.425958/2020-11 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1524378208

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.216 DE 2 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e, ainda, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 5º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e no Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1042, de 5 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2020 (Seção 1, pág. 222).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 279ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e seis dias de maio de dois mil e vinte às quatorze horas e cinco minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Septuagésima Nona (279a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Rípoli. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS: A) Agradecimento ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI e ao pessoal de apoio às transmissões das sessões: A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, prestar seu agradecimento aos Servidores da DTI e ao pessoal de apoio às transmissões e/ou gravações das sessões, diretamente responsáveis pelas realizações das Sessões da Câmara de Coordenação e Revisão e de suas Subcâmaras, agradecendo aos esforços de todos, uma vez que durante esse período de Pandemia (coronavírus - COVID-19) as transmissões têm sido sempre muito bem realizadas e de forma profissional, atingindo seus objetivos.

2) CONSULTAS

Processo NF-000359.2019.01.007/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SIND. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRÊS RIOS , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Eliane Araque dos Santos. Vencida a Relatora.

Processo NF-000374.2020.17.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: AMB - ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA (SECRETARIA DE SAÚDE) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000422.2020.17.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS), NOTICIANTE: SINDSMUVI - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VITÓRIA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo NF-000703.2019.03.002/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: WAGNER GOMES DO AMARAL, SUSCITANTE: SILVANA DA SILVA, NOTICIANTE: 5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, NOTICIADO: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-002459.2019.04.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: IVO EUGÊNIO MARQUES, SUSCITANTE: ROGERIO UZUN SANFELICI FLEISCHMANN - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do Suscitante, Dr. ROGERIO UZUN SANFELICI FLEISCHMANN, para apurar o tema 09.01. Abusos decorrentes do poder hierárquico do empregador, que é o único objeto da presente notícia de fato, e do Suscitado, Dr. IVO EUGÊNIO MARQUES, a atribuição quanto ao tema 01.01.10. Ergonomia, objeto do PP n. 000710.2020.04.000, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000754.2020.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: GUADALUPE LOURO TUROS COUTO, SUSCITANTE: ELCIMAR RODRIGUES REIS BITENCOURT - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, e devolver os autos à Exma. Sra. Procuradora do Trabalho GUADALUPE LOURO TUROS COUTO, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000443.2020.02.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, mantendo-se incólume a distribuição inicial à Procuradora do Trabalho Mariza Mazotti de Moraes, titular do 29º Ofício Geral da PRT 2ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001334.2020.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, conhecer o conflito negativo de atribuições, e no mérito, decidir pela livre distribuição do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Andréa Isa Rípoli apenas quanto ao conhecimento.

Processo NF-002862.2020.02.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atuação do Membro a quem couber de direito a condução da NF 001334.2020.02.000/8, após regular livre distribuição desta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002995.2020.02.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atuação do Membro a quem couber de direito a condução da NF 001334.2020.02.000/8, após regular livre distribuição desta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003013.2020.02.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidi não declarar a atribuição de nenhum dos membros envolvidos, mas determinar a livre distribuição da NF n. 1334.2020, a ser necessariamente acompanhada pela NF n.2338.2020 e a presente NF n. 3013.2020, uma vez que os procedimentos IC n.1900.2019 e IC n. 742.2006 não servem como paradigmas de prevenção, por serem alheios ao contexto da pandemia, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000201.2020.03.002/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: WAGNER GOMES DO AMARAL, SUSCITANTE: JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho José Reis Santos Carvalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000561.2020.06.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITANTE: DOUGLAS NUNES VASCONCELOS, SUSCITADO: GUSTAVO LUÍS TEIXEIRA DAS CHAGAS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições devolvendo os autos ao Suscitante, titular do 1º Ofício Geral da PRT da 23ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000135.2020.17.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ESTANISLAU TALLON BÓZI, SUSCITANTE: ANA LÚCIA COELHO DE LIMA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. Devolvido o feito após pedido de vistas, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito de atribuição encaminhado, por não preencher os requisitos para seu regular processamento, a teor do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 69/07 do CSMPT, nos termos do voto da Relatora.

4) REMESSA NÃO CONHECIDA

Processo NF-000204.2019.03.005/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES - MG, NOTICIANTE: VANILCE DE OLIVEIRA MORAES - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) OUTROS

Processo NF-000252.2020.17.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às quinze horas.

SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Membro

ANDRÉA ISA RÍPOLI
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário



Poder Judiciário									
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL									
PORTARIA Nº 362, DE 2 DE JUNHO DE 2020									
Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.									
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000004048-1, resolve: Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 7.803.256,00 (sete milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.803.256,00 (sete milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.									
RUI MOREIRA DE OLIVEIRA									
ANEXO									
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 2.551.092									
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.013.281
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							1.013.281
			F	4	2	90	0	100	1.013.281
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							1.537.811
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							1.537.811
			F	4	2	90	0	100	1.537.811
TOTAL - FISCAL 2.551.092									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 2.551.092									
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 608.225									
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							608.225
02 122	0033 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas							608.225
			F	3	2	90	0	100	608.225
TOTAL - FISCAL 608.225									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 608.225									
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 820.000									
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							820.000
02 122	0033 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo							820.000
			F	4	2	90	0	100	820.000
TOTAL - FISCAL 820.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 820.000									
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 550.000									
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							550.000
02 122	0033 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará							550.000
			F	4	2	90	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL 550.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 550.000									
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 900.000									
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							900.000



02 122	0033 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	900.000
			F	4	2	90	0	127	400.000
									500.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F
			F	N	P	O	U	T	VALOR
				D		D		E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									942.900
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							942.900
02 122	0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte							942.900
			F	4	2	90	0	100	942.900
TOTAL - FISCAL									942.900
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									942.900

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F
			F	N	P	O	U	T	VALOR
				D		D		E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.081.039
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.081.039
02 122	0033 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe							1.081.039
			F	4	2	90	0	127	1.081.039
TOTAL - FISCAL									1.081.039
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.081.039

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F
			F	N	P	O	U	T	VALOR
				D		D		E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									350.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							350.000
02 122	0033 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins							350.000
			F	4	2	90	0	127	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F
			F	N	P	O	U	T	VALOR
				D		D		E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									2.551.092
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.013.281
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							1.013.281
			F	3	2	90	0	100	1.013.281
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							1.537.811
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							1.537.811
			F	3	2	90	0	100	1.537.811
TOTAL - FISCAL									2.551.092
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.551.092

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F
			F	N	P	O	U	T	VALOR
				D		D		E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									608.225
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							608.225
02 122	0033 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas							608.225
			F	4	2	90	0	100	608.225
TOTAL - FISCAL									608.225
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									608.225



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													820.000
		Atividades													
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													820.000
02 122	0033 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo													820.000
			F		3			2		90		0		100	820.000
TOTAL - FISCAL															820.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															820.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													550.000
		Atividades													
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													550.000
02 122	0033 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará													550.000
			F		3			2		90		0		100	550.000
TOTAL - FISCAL															550.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															550.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													900.000
		Atividades													
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													900.000
02 122	0033 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco													900.000
			F		3			2		90		0		100	400.000
			F		3			2		90		0		127	500.000
TOTAL - FISCAL															900.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															900.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													942.900
		Atividades													
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													942.900
02 122	0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte													942.900
			F		3			2		90		0		100	942.900
TOTAL - FISCAL															942.900
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															942.900

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													1.081.039
		Atividades													
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													1.081.039
02 122	0033 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe													1.081.039
			F		3			2		90		0		127	1.081.039
TOTAL - FISCAL															1.081.039
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.081.039

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário													350.000
		Atividades													
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													350.000
02 122	0033 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins													350.000
			F		3			2		90		0		127	350.000
TOTAL - FISCAL															350.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															350.000

PORTARIA Nº 363, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000004048-1, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 10.069.897,00 (dez milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.069.897,00 (dez milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral												
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará												
ANEXO I												
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		N			O			T	
					D			D			E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário												
1.143.804												
Atividades												
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										1.143.804
02 122	0033 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará										1.143.804

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							2.500.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.500.000
02 122	0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte							2.500.000
			F	4	2	90	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							2.093.005
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.093.005
02 122	0033 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul							2.093.005
			F	3	2	90	0	100	581.405
			F	4	2	90	0	100	1.511.600
TOTAL - FISCAL									2.093.005
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.093.005

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.397.496
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.397.496
02 122	0033 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo							1.397.496
			F	4	2	90	0	100	1.397.496
TOTAL - FISCAL									1.397.496
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.397.496

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							930.390
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							930.390
02 122	0033 20GP 0014	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima							930.390
			F	4	2	90	0	100	930.390
TOTAL - FISCAL									930.390
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									930.390

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral									
ANEXO II								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							7.363.088
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							7.363.088
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							7.363.088
			F	3	2	90	0	100	7.363.088
TOTAL - FISCAL									7.363.088
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.363.088

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará									
ANEXO II								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.143.804
		Projetos							
02 122	0033 1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE							1.143.804

02 122	0033 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE	F	4	2	90	0	100	1.143.804
									1.143.804
TOTAL - FISCAL									1.143.804
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.143.804

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								190.000
		Atividades								
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								190.000
02 122	0033 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão								190.000
			F	3	2	90	0	100		190.000
TOTAL - FISCAL										190.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										190.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.373.005
		Projetos								
02 122	0033 15S9	Reforma da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - RS								1.373.005
02 122	0033 15S9 5027	Reforma da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - RS - No Município de Porto Alegre - RS								1.373.005
			F	4	2	90	0	100		1.373.005
TOTAL - FISCAL										1.373.005
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.373.005

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 422, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Publica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 59 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), bem como os termos da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para 2020), resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme o Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Almirante de Esquadra

ANEXO ÚNICO

Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União
(art. 59 da Lei nº 13.898/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020)

Exercício Financeiro de 2020

Até o Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Capital	Total
JANEIRO	40.000.000,00	9.400.000,00	49.400.000,00
FEVEREIRO	80.000.000,00	18.800.000,00	98.800.000,00
MARÇO	120.000.000,00	28.200.000,00	148.200.000,00
ABRIL	160.000.000,00	37.600.000,00	197.600.000,00
MAIO	200.000.000,00	47.000.000,00	247.000.000,00
JUNHO	253.500.000,00	56.400.000,00	309.900.000,00
JULHO	293.500.000,00	65.800.000,00	359.300.000,00
AGOSTO	333.500.000,00	75.200.000,00	408.700.000,00
SETEMBRO	373.500.000,00	84.600.000,00	458.100.000,00
OUTUBRO	413.500.000,00	94.000.000,00	507.500.000,00
NOVEMBRO	467.000.000,00	103.400.000,00	570.400.000,00
DEZEMBRO	469.093.684,00	111.486.599,00	580.580.283,00
TOTAL	469.093.684,00	111.486.599,00	580.580.283,00

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 641, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Utilização de Dispositivos Extraglóticos (DEG) e outros procedimentos para acesso à via aérea, por Enfermeiros, nas situações de urgência e emergência, nos ambientes intra e pré-hospitalares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais e as normativas no âmbito dos direitos, deveres, proibições e infrações e penalidades do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564, de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2015/Cofen/Comitê Excelência, Renovação, Inovação e Segurança do Cuidar sobre a utilização e manuseio de dispositivos supraglóticos e infraglóticos de vias aéreas avançadas, traqueostomia e cricotireoideostomia por enfermeiro;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 633, de 24 de março de 2020, que normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel, Terrestre e Aquaviário, quer seja na assistência direta e na Central de Regulação das Urgências (CRU);

CONSIDERANDO a Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia - 2019, acerca da indicação de DEG como técnica avançada de via aérea;

CONSIDERANDO que os DEG estão indicados na situação de via aérea difícil (VAD) e/ou na demora na intubação traqueal (IOT) e/ou como primeira opção nas diretrizes internacionais de atendimento à parada cardiorrespiratória (PCR);

CONSIDERANDO tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 0546/2017 e a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º É privativo do Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a utilização dos Dispositivos Extraglóticos (DEG) para acesso à via aérea, exclusivamente, em situação de iminente risco de morte.

Art. 2º Compete ao Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a averiguação quanto ao correto posicionamento e as técnicas de manutenção das pressões internas dos manguitos e/ou balonetes dos DEGs e tubos traqueais, a instilação de líquidos (soro fisiológico ou água destilada), e o esvaziamento controlado, conforme protocolo institucional, para os pacientes submetidos ao transporte em aeronaves de asa fixa e/ou rotativa.

Art. 3º É privativo do Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a utilização da pinça Magill com auxílio de laringoscopia para a retirada de corpo estranho, quando da OVACE em pacientes inconscientes, após insucesso nas tentativas de desobstrução pela técnica de Heimlich.



Art. 4º É de responsabilidade do Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a execução da cricotireoidostomia por punção na obstrução completa da via aérea por OVACE ou edema das estruturas orofaríngeas, quando os demais procedimentos previstos para esta situação não forem efetivos.

Art. 5º Para a execução dos procedimentos constantes nos artigos supracitados, o Enfermeiro deve estar devidamente capacitado, por meio de curso presencial com conteúdo que inclua teoria e prática simulada.

Art. 6º Os Enfermeiros instrutores de cursos de capacitação para os procedimentos normatizados nesta Resolução, devem:

I - Possuir especialização na área de urgência e emergência ou outras afins que contemplem na matriz curricular o conteúdo relacionado aos procedimentos acima; ou

II - Ter experiência prática comprovada na utilização de Dispositivos Extraglótiços (DEG) e cricotireoidostomia por punção.

Parágrafo único. É proibido ao Enfermeiro ministrar cursos referentes aos procedimentos normatizados nesta Resolução à profissionais que não possuem competência legal para executá-los (Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Bombeiros Militares, Bombeiros Civis, Socorristas, entre outros similares).

Art. 7º Para o pleno exercício dos procedimentos normatizados nesta Resolução, deverão ser estabelecidos protocolos e respectivas capacitações, assim como materiais e equipamentos, destinados à melhores práticas e segurança dos pacientes e equipes.

Art. 8º A realização dos procedimentos deverá ser executada no contexto do processo de enfermagem.

Art. 9º Integra a presente norma o anexo contendo definições de termos e de procedimentos relacionados com o objeto desta resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
1º Secretário
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2020

Prorroga, ad referendum do Plenário, por 60 (sessenta) dias, a suspensão dos prazos referidos no art. 4º da Decisão COREN-RS nº 035/2020, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, pela Decisão COREN-RS nº 206/2017 e, nos termos do Regimento Interno - Decisão nº 187/2016.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, voltada aos empregados(as) e profissionais colaboradores(as) do COREN-RS;

CONSIDERANDO a Decisão COFEN nº 039/2020.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência do COREN-RS, decide:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a suspensão dos prazos referidos no art. 4º da Decisão COREN-RS nº 035/2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata a presente decisão não se aplica às notificações lavradas pela fiscalização do COREN-RS por ocasião da pandemia e que se refiram à verificação de possíveis inconformidades que interfiram na prestação dos serviços de enfermagem, causando, assim, prejuízos aos profissionais e à população que procura os serviços de saúde em razão da COVID-19.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, devendo ser homologada na próxima Reunião Extraordinária/Ordinária do Plenário do COREN-RS.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente do Conselho

SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira

DECISÃO Nº 65, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Altera as Decisões COREN-RS 035/2020 e 036/2020, dispõe sobre a realização pela internet dos serviços de registro de títulos, inscrição e reinscrição profissional, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, pela Decisão COREN-RS nº 206/2017 e, nos termos do Regimento Interno - Decisão COREN-RS nº 187/2016.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual, incluindo a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO o acompanhamento diário e atualização das medidas de combate a crise relacionada à Pandemia de COVID-19, considerando as novas recomendações do Ministério da Saúde e do COFEN.

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo COREN-RS e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais de enfermagem e à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções COFEN nºs 631 e 632/2020

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, ad referendum do Plenário, decide:

Art. 1º - Alterar para 31 de julho de 2020 o prazo de validade da carteira de identidade profissional a ser substituída, vencida ou a vencer no período compreendido entre 23 de março de 2020 a 30 de julho de 2020 desde que o profissional porte a certidão de regularidade.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, devendo ser homologada na próxima Reunião Extraordinária/Ordinária do Plenário do COREN-RS.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente do Conselho

SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira


